ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Complementar nº 766, de 30/06/2009, publicada no O. O. M. em 04/09/2009

SECRETARIA DE GESTÃO

MARINGÁ, (QUINTA FEIRA) 10/09/2020 ANO XXX Nº 3417

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ORIENTAÇÕES COVID - 19

DECRETO N.º 1331/2020

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS ADMINISTRATIVOS E MEDIDAS ADICIONAIS ADOTADAS DURANTE O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogados, enquanto perdurar a situação de emergência declarada no Decreto 445/2020, de 18 de março de 2020, a partir de seus vencimentos, os prazos de que trata o art. 6º, inciso III, do Decreto 436/2020: "o curso de tramitação de todos os processos administrativos no âmbito municipal, excetuando-se aqueles relacionados às áreas da saúde pública, meio ambiente e segurança, incluindo-se o prazo de defesa, recurso, ou sustentação oral, bem como vistas aos autos administrativos físicos".

Parágrafo único. Ficam igualmente excetuados da norma legal do caput deste artigo, o curso de tramitação e os prazos dos processos administrativos das seguintes áreas da administração municipal:

I – processos licitatórios;

II – processos administrativos em geral cuja tramitação seja necessária para evitar a prescrição ou decadência de direito da administração municipal ou do cidadão/contribuinte;

Art. 2º. Fica revogado o § 8º do artigo 6º do decreto 637/2020, modificado pelo Decreto 798/2020, que trata de consumo nos serviços de alimentação dos shoppings centers e galerias comerciais.

Art. 3º. Os clubes sociais e associações recreativas ficam autorizados a funcionar todos os dias até às 22h, com as seguintes atividades:

I – Academia de ginástica, respeitando as regras da portaria 070/2020 de 18/08/2020 da Secretaria de Saúde do Município, com funcionamento de segunda à sexta-feira;

II – Salão de Festa, conforme regras do artigo 3º do decreto nº 1057/2020 de 04/08/2020;

III – Os espaços para a prática de esportes individuais ou de duplas;

IV – Piscinas com utilização de raias alternadas.

Parágrafo Único. Os espaços para a prática de esportes podem ser utilizados todos os dias, recomendando-se a não participação de pessoas menores de 12 anos e maiores de 60 anos.

Art. 4º. As atividades abaixo poderão funcionar seguindo os horários estabelecidos:

I – Shopping Centers: segunda a sábado das 11h às 22h;

II – Comércio de rua, galerias e centros comerciais: segunda a sexta das 10h às 18h, e aos sábados das 9h às 13h.

III – Pet shops: segunda a sábado, das 8h às 18h.

Parágrafo único: No dia 12 de setembro, excepcionalmente, o comércio de rua, galerias e centros comerciais poderão funcionar das 9h às 18h.

Art. 5º. Ficam autorizadas as atividades que possuam pistas de boliche, com capacidade reduzida e respeitando as seguintes normas de segurança:

I – As pistas de boliche deverão funcionar de forma intercalada;

II – Serão permitidas até 06 (seis) pessoas por pista, com utilização de luvas pelos usuários.

III – Os móveis e utensílios das pistas de boliche deverão ser higienizados a cada troca de clientes;

IV – As pistas deverão possuir ao menos um frasco de álcool gel 70º INPM a disposição dos clientes.

Parágrafo único. Festas de aniversários e eventos realizados nos estabelecimentos deverão respeitar o limite máximo de 30 (trinta) pessoas.

Art. 6º. Os ambientes das áreas de lazer, quadras de esportes, piscinas e academias dos condomínios residenciais deverão respeitar as normas sanitárias de segurança e distanciamento social, publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde na Portaria nº 70/2020 de 19/08/2020, sendo responsabilidade do síndico organizar o agendamento e demais medidas para evitar aglomeração de pessoas nas áreas comuns, ficando revogado o artigo 15 do decreto 1004/2020 de 20/07/2020.

Art. 7º. Templos religiosos estão autorizados a realizar até cinco celebrações presenciais semanais de Segunda a Domingo, atendendo as regras do artigo 7º do decreto n ° 1004/2020.

Art. 8º. Continuam em vigor os decretos anteriores relacionados ao combate da pandemia do Coronavírus, revogando-se as disposições que contrariem o presente decreto.

Art. 9º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revisto a qualquer momento, de acordo com recomendação da equipe técnica da Secretaria de Saúde do Município.

Paço Municipal, 9 de setembro de 2020.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 513/2020

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SSM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ ESTADO DO PARANÁ

EDITADO PELA SECRETARIA DE GESTÃO

PREFEITO MUNICIPAL:Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
SECRETÁRIO DE GESTÃO: Clovis Augusto Melo
GERENTE DO ÓRGÃO OFICIAL: Ivan Teixeira Coelho
EDITORES: Cesar da Silva Gomes e Flávia Ravaneli Schiavon

Av. XV de Novembro, 701
Fone PABX (044) 3221-1234
MARINGÁ - PARANÁ

e-mail: orgaooficial@maringa.pr.gov.br

Fundação do O. O. M. - 01/12/1989

Página Oficial - www.maringa.pr.gov.br

ÍNDICE

Orientações Covid -19 01
Secretaria de Patrimônio, Compras e Logística 02
Secretaria de Fazenda 90
Secretaria de Educação 90
Secretaria de Mobilidade Urbana 91
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano 113
Atos do Poder Legislativo 113

Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a Sra. ANDRÉIA ALTRÃO MAZETTO, pessoa física, portadora da Cédula de Identidade RG n° 6.912.787-8, inscrita no CPF/MF nº 029.049.039-17, residente e domiciliada na Avenida São Paulo, nº 1.061, Sala 612, 6º andar, em Maringá-PR, doravante denominada Credenciada.

OBJETO: A contratação de prestação de serviços de avaliação psicológica para concessão de porte de arma de fogo para os Guardas Municipais do Município de Maringá, por solicitação da Secretaria de Segurança Municipal – SSM, que passam a fazer parte integrante do presente contrato, de acordo com as especificações constantes no Processo n° 3001/2019 – Inexigibilidade de Licitação nº 001/2020.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por 03 (três) meses, contados a partir de sua assinatura.

VALOR: Pela prestação dos serviços, objeto do presente Instrumento, o CONTRATANTE pagará à CREDENCIADA, em moeda corrente: o valor de:

Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Valor Máximo Unitário
01	250212	300	UND	Prestação de serviço: Diagnóstico Psicológico: Realização de avaliação psicológica para concessão de porte de arma de fogo	R$ 160,00

FIRMADO EM, 21 de agosto de 2020.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal
Clodoaldo de Rossi
Secretário de Segurança Municipal

Andréia Altrão Mazetto
Credenciada

Maringá, 10 de setembro de 2020.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo nº. 2611/18 – Pregão Presencial nº. 42/19–PMM
Ata de RP nº 105/19-PMM

O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro 701, em Maringá (PR), através do seu Secretário Municipal de Patrimônio, Compras e Logística – SEPAT, Sr. Paulo Sérgio Larson Carstens, em cumprimento ao previsto com fulcros nos incisos II e IV do Artigo nº 87 da Lei Federal nº. 8.666/1993, Cláusula 12.1.3. do Edital e Artigo nº 07 da Lei nº 10.520/2002, que prevê aplicação de sanções às empresas pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, NOTIFICA aos interessados que determinou aplicação de sanção administrativa, na modalidade MULTA e INIDÔNEA perante o Município de Maringá, ficando impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de 02 (dois) anos, à empresa EFETIVE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. - ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 11.101.480/0001-01, sediada à Rua Gouber Pinto Dionísio, nº 55, CEP: 81.460-140 – Cidade Industrial, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, conforme Decisão contida do Processo Administrativo nº. 25.066/2020.

Publique-se.

Maringá, 02 de Setembro de 2020.

Paulo Sérgio Larson Carstens
Secretário Municipal de Patrimônio, Compras e Logística

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo nº. 2579/19 – Pregão Presencial nº. 02/2020–PMM
Ata de RP nº 26/2020

O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro 701, em Maringá (PR), através do seu Secretário Municipal de Patrimônio, Compras e Logística – SEPAT, Sr. Paulo Sérgio Larson Carstens, em cumprimento ao previsto com fulcros no Artigo nº 87, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/1993, Cláusula 10.1. do Edital, que prevê aplicação de sanções às empresas pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, NOTIFICA aos interessados que determinou aplicação de sanção administrativa, na modalidade ADVERTÊNCIA, à empresa R. GARDIM LOCAÇÕES - ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 16.096.071/0001-70, sediada à Rua Pioneiro Alfredo José da Costa, nº 467, CEP: 87.035-270 – Jardim Alvorada, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, conforme Decisão contida do Processo Administrativo nº. 21.805/2020.

Publique-se.

Maringá, 02 de Setembro de 2020.

Paulo Sérgio Larson Carstens
Secretário Municipal de Patrimônio, Compras e Logística

PROCESSO 2040/2020-PMM
PROCESSO DE DISPENSA 174/2020-PMM
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 4º. da Lei Federal nº. 13.979 de 2020 e Parecer nº. 500/2020-PROGE/NLC, constante nas páginas 40 à 55, a contratação da empresa EDMONRO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA., CNPJ nº. 32.396.247/0001-65, situada na Avenida Duque de Caxias, nº. 2840, Jardim Londrilar, Londrina/PR, no valor total de R$3.000,00 (três mil reais) referente à aquisição de 1000 máscaras N95, no valor unitário de R$3,00, este o menor preço, sendo os outros orçamentos nos valores de R$3,15, R$3,90 e R$4,50, para garantir a proteção dos servidores da Gerência de Proteção Social de Média e Alta Complexidade que realizam atendimento direto à população em situação de vulnerabilidade e risco social, para enfrentamento da pandemia do Covid-19, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo nº. 2040/2020-PMM.

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 09 de setembro de 2020.

AILTON JOSÉ MORELLI
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania
Decreto nº. 1806/2019.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de AILTON JOSÉ MORELLI,

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente concluído.

Publique-se.

Maringá, 09 de setembro de 2020.

CLOVIS AUGUSTO MELO
Secretário Municipal de Gestão

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através de sua Diretoria de Licitações – SEPAT, NOTIFICA a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame em epígrafe:

- C. I. CONFECÇÕES EIRELI

- G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA – ME

- JC PEREIRA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ME

- K. R. BRASIL IND. E COM. DE CONFECÇÕES EIRELI

- P. C. LOPES MARCELINO & CIA. LTDA. - ME

- PAULO VIEIRA PINTO PROMOÇÕES EPP

- TOP MEL ROUPAS E ACESSÓRIOS EIRELI

Que, consoante ao previsto na CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL, deverá encaminhar a mesma assinada ou o seu representante legal/procurador legalmente habilitado comparecer a esta Diretoria de Licitações para assinatura da Ata de Registro de Preços nº. 134/2020-PMM, até o dia 08/09/2020 às 17h00min.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DO E-MAIL P/ CONTROLE DA DIRETORIA

Lembramos que o seu não comparecimento na data prevista sujeitará a(s) empresa(s) às penalidades previstas na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES, da pretérita referida Ata de Registro de Preços.

Maringá, 31 de Agosto de 2020.

Kelly Henrique dos Santos
Diretoria de Licitações

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através de sua Diretoria de Licitações – SEPAT, NOTIFICA a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame em epígrafe:

- CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI – ME

- DALEM - DISTRIBUIDORA DE EPI'S EIRELI

- G D C DA SILVA COSTA & COSTA LTDA

- I. A. SAVOLDI JÚNIOR & CIA. LTDA. ME.

- I. F. CADAMURO EQUIPAMENTOS EIRELI

- MASTERSUL EQUIP. DE SEGURANÇA LTDA - EPP

Que, consoante ao previsto na CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL, deverá encaminhar a mesma assinada ou o seu representante legal/procurador legalmente habilitado comparecer a esta Diretoria de Licitações para assinatura da Ata de Registro de Preços nº. 135/2020-PMM, até o dia 10/09/2020 às 17h00min.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DO E-MAIL P/ CONTROLE DA DIRETORIA

Lembramos que o seu não comparecimento na data prevista sujeitará a(s) empresa(s) às penalidades previstas na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES, da pretérita referida Ata de Registro de Preços.

Maringá, 02 de Setembro de 2020.

Kelly Henrique dos Santos
Diretoria de Licitações

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através de sua Diretoria de Licitações – SEPAT, NOTIFICA a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame em epígrafe:

- ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA EIRELI

Que, consoante ao previsto na CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL, deverá encaminhar a mesma assinada ou o seu representante legal/procurador legalmente habilitado comparecer a esta Diretoria de Licitações para assinatura da Ata de Registro de Preços nº. 136/2020-PMM, até o dia 10/09/2020 às 17h00min.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DO E-MAIL P/ CONTROLE DA DIRETORIA

Lembramos que o seu não comparecimento na data prevista sujeitará a(s) empresa(s) às penalidades previstas na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES, da pretérita referida Ata de Registro de Preços.

Maringá, 02 de Setembro de 2020.

Kelly Henrique dos Santos
Diretoria de Licitações

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através de sua Diretoria de Licitações – SEPAT, NOTIFICA a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame em epígrafe:

- GUIMARÃES MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

Que, consoante ao previsto na CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL, deverá encaminhar a mesma assinada ou o seu representante legal/procurador legalmente habilitado comparecer a esta Diretoria de Licitações para assinatura da Ata de Registro de Preços nº. 137/2020-PMM, até o dia 10/09/2020 às 17h00min.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DO E-MAIL P/ CONTROLE DA DIRETORIA

Lembramos que o seu não comparecimento na data prevista sujeitará a(s) empresa(s) às penalidades previstas na CLÁUSULA

DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES, da pretérita referida Ata de Registro de Preços.

Maringá, 02 de Setembro de 2020.

Kelly Henrique dos Santos
Diretoria de Licitações

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através de sua Diretoria de Licitações – SEPAT, NOTIFICA a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame em epígrafe:

- DPS GONÇALVES IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA. - EPP

Que, consoante ao previsto na CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL, deverá encaminhar a mesma assinada ou o seu representante legal/procurador legalmente habilitado comparecer a esta Diretoria de Licitações para assinatura da Ata de Registro de Preços nº. 138/2020-PMM, até o dia 11/09/2020 às 17h00min.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DO E-MAIL P/ CONTROLE DA DIRETORIA

Lembramos que o seu não comparecimento na data prevista sujeitará a(s) empresa(s) às penalidades previstas na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES, da pretérita referida Ata de Registro de Preços.
Maringá, 03 de Setembro de 2020.

Kelly Henrique dos Santos
Diretoria de Licitações

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através de sua Diretoria de Licitações – SEPAT, NOTIFICA a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame em epígrafe:

- COLIBRI PAPÉIS LTDA. - EPP

Que, consoante ao previsto na CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL, deverá encaminhar a mesma assinada ou o seu representante legal/procurador legalmente habilitado comparecer a esta Diretoria de Licitações para assinatura da Ata de Registro de Preços nº. 139/2020-PMM, até o dia 11/09/2020 às 17h00min.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DO E-MAIL P/ CONTROLE DA DIRETORIA
Lembramos que o seu não comparecimento na data prevista sujeitará a(s) empresa(s) às penalidades previstas na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES, da pretérita referida Ata de Registro de Preços.

Maringá, 03 de Setembro de 2020.

Kelly Henrique dos Santos
Diretoria de Licitações

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através de sua Diretoria de Licitações – SEPAT, NOTIFICA a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame em epígrafe:

- ALTERMED MATERIAL MÉD. HOSPITALAR LTDA.

- ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA

- ILG COMERCIAL EIRELI

- LICIMED DIST. DE MED. E PROD. MÉDICOS E HOSPIT. LTDA

Que, consoante ao previsto na CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL, deverá encaminhar a mesma assinada ou o seu representante legal/procurador legalmente habilitado comparecer a esta Diretoria de Licitações para assinatura da Ata de Registro de Preços nº. 140/2020-PMM, até o dia 14/09/2020 às 17h00min.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DO E-MAIL P/ CONTROLE DA DIRETORIA

Lembramos que o seu não comparecimento na data prevista sujeitará a(s) empresa(s) às penalidades previstas na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES, da pretérita referida Ata de Registro de Preços.

Maringá, 04 de Setembro de 2020.

Kelly Henrique dos Santos
Diretoria de Licitações

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através de sua Diretoria de Licitações – SEPAT, NOTIFICA a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame em epígrafe:

- BAXTER HOSPITALAR LTDA.

- COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.

- CRISTÁLIA PRODS. QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.

- F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - EPP

- GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES – EIREL

- INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

- PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS – EIRELI

- PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.

- PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.
Que, consoante ao previsto na CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL, deverá encaminhar a mesma assinada ou o seu representante legal/procurador legalmente habilitado comparecer a esta Diretoria de Licitações para assinatura da Ata de Registro de Preços nº. 141/2020-PMM, até o dia 14/09/2020 às 17h00min.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DO E-MAIL P/ CONTROLE DA DIRETORIA

Lembramos que o seu não comparecimento na data prevista sujeitará a(s) empresa(s) às penalidades previstas na CLÁUSULA

DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES, da pretérita referida Ata de Registro de Preços.

Maringá, 04 de Setembro de 2020.

Kelly Henrique dos Santos
Diretoria de Licitações

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através de sua Diretoria de Licitações – SEPAT, NOTIFICA a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame em epígrafe:

- J. L. CONCRETOS E ARGAMASSA - EIRELI – ME

Que, consoante ao previsto na CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL, deverá encaminhar a mesma assinada ou o seu representante legal/procurador legalmente habilitado comparecer a esta Diretoria de Licitações para assinatura da Ata de Registro de Preços nº. 142/2020-PMM, até o dia 14/09/2020 às 17h00min.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DO E-MAIL P/ CONTROLE DA DIRETORIA

Lembramos que o seu não comparecimento na data prevista sujeitará a(s) empresa(s) às penalidades previstas na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES, da pretérita referida Ata de Registro de Preços.

Maringá, 04 de Setembro de 2020.

Kelly Henrique dos Santos
Diretoria de Licitações

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através de sua Diretoria de Licitações – SEPAT, NOTIFICA a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame em epígrafe:

- ÁGUIA REALIZAÇÕES – EQUIP. DE PROT. LTDA. - EPP

- DALEM - DISTRIBUIDORA DE EPI'S EIRELI

- G D C DA SILVA COSTA & COSTA LTDA

- HOPE COMERCIAL LTDA – ME

- I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA. ME.

- I. F. CADAMURO EQUIPAMENTOS EIRELI

- PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.

- R.M. COM. DE PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA ME

Que, consoante ao previsto na CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL, deverá encaminhar a mesma assinada ou o seu representante legal/procurador legalmente habilitado comparecer a esta Diretoria de Licitações para assinatura da Ata de Registro de Preços nº. 143/2020-PMM, até o dia 15/09/2020 às 17h00min.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DO E-MAIL P/ CONTROLE DA DIRETORIA

Lembramos que o seu não comparecimento na data prevista sujeitará a(s) empresa(s) às penalidades previstas na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES, da pretérita referida Ata de Registro de Preços.

Maringá, 08 de Setembro de 2020.

Kelly Henrique dos Santos
Diretoria de Licitações

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PMM

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da sua Diretoria de Licitações, NOTIFICA as participantes do certame, EDITAL

DE INEXIGIBILIDADE Nº.092/2020-PMM - PROCESSO Nº.1149/2020-PMM, referente a Contratação de apresentações artísticas de qualquer segmento artístico/cultural, cursos, oficinas e aulas disponibilizadas online, por solicitação da Secretaria Municipal de Cultura - SEMUC, que:

I - Os proponentes abaixo relacionados apresentaram a documentação referente ao item 15.1 alíneas “I”, “II”, “III” e “IV”, desta forma foram CLASSIFICADOS certame.

Classificados - 3ª fase									
Categoria	Class.	Nº Inscrição	Agente responsável pela inscrição	Agente responsável pela inscrição - CPF ou CNPJ	Título da proposta	Proposta	Nota total	Situação	Contato
Média duração	36	on-646718992	Lilian Flávia Ojeika Avanzi	8463928951	Vermelho Amargo	1	213	suplente	lilianojeikaavanzi@gmail.com
Curso online	17	on-1398937661	Victor Simião	084.254.729-03	Maringá: uma personagem da literatura	1	245	Suplente	jv_m15@yahoo.com.br

Maringá, 03 de setembro de 2020.

Kelly Henrique dos Santos
Diretora de Licitações

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PMM

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da sua Diretoria de Licitações, NOTIFICA as empresas participantes do certame, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 102/20-PMM - PROCESSO Nº. 447/2020-PMM, referente ao Registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço com Fornecimento de Materiais para Instalação de Postes e Braços Ornamentais com Luminárias em LED nas Avenidas 19 de Dezembro, Mandacaru e Alziro Zarur, em atendimento à Gerência de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística – SEPAT., que:

I. Fica notificada a empresa ENGELUX SOLUÇÕES EM ENERGIA, a apresentar amostra do lote 1 do Edital;

II. Fica notificada a empresa ENERGEPAR EMPREENDIMENTOS ELÉTRICOS LTDA, a apresentar amostra dos lotes 2 e 3 do Edital;

III. Prazo e local de entrega da amostra: Conforme item XIV do edital, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação das amostras dos bens cotados, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP, Av. das Indústrias 700, Parque Industrial II – Maringá (Pr), a/c Valdenir - telefone (44) 3261-5557.

Maringá, 9 de setembro de 2020

Kelly Henrique dos Santos
Diretora de licitações

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PMM

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da sua Diretoria de Licitações, NOTIFICA as empresas participantes do certame, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 107/20-PMM - PROCESSO Nº. 794/2020-PMM, referente ao Registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço com Fornecimento de Materiais para Instalação de Braços Ornamentais com Luminárias em LED nas Avenidas Pedro taques e Tuiuti em atendimento à Gerência de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de serviços Públicos - SEMUSP, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT., que:

I. Fica notificada a empresa J.M. MENDES INSTALACOES E CONSTRUCOES ME, a apresentar amostra dos lotes 1 e 2 do Edital;

II. Prazo e local de entrega da amostra: Conforme item XII do edital, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação das amostras dos bens cotados, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP, Av. das Indústrias 700, Parque Industrial II – Maringá (Pr), a/c Valdenir - telefone (44) 3261-5557.

Maringá, 9 de setembro de 2020

Kelly Henrique dos Santos
Diretora de licitações

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PMM

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da sua Diretoria de Licitações, NOTIFICA as empresas participantes do certame, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 123/2020-PMM - PROCESSO Nº. 1481/2020-PMM, referente ao Registro de Preço para Aquisição de Máquinas Lavadora e Secadora de Piso a bateria, para atendimento da Secretaria de Educação - SEDUC, através da Secretaria de Patrimônio, Compras e Logística - SEPAT, que:

I. A empresa M F DA SILVA CONSTRUÇÕES ME, apresentou as amostras referentes aos itens 04, 05 e 06 do Edital;

II. A empresa PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, apresentou a amostra referente ao item 07 do Edital;

III. A empresa NILFISK EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA LTDA, não apresentou a amostra referente ao item 01 do Edital, desta forma será desclassificada no supracitado item;

IV. Considerando que para análise dos itens 04 e 05 (disco de limpeza verde e vermelho), é necessário o item 01 (Lavadora e secadora de piso), fica convocada a empresa I. F. CADAMURO EQUIPAMENTOS EIRELI, a apresentar amostra referente ao item 01 do certame, de acordo com o item XIV do termo de referência do Edital, após 5 (cinco) dias úteis a contar da data do certame, na Av. Itororó, 867, CEP 87014.180, Zona 02, Maringá Pr, fone para contato: 44-3221-6900, Paulo Pompeu;

V. Os itens 06 e 07, serão analisados junto aos demais itens para que não seja necessário que as empresas compareçam duas vezes à unidade escolar destinada à análise dos produtos;

VI. O prazo de recurso referente a desclassificação da empresa NILFISK EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA LTDA no item 01, será aberto quando for publicado o resultado das análises de amostras.

Maringá, 08 de setembro de 2020.

Kelly Henrique dos Santos
Diretora de Licitações

V ADITIVO PEDIDO DE DESISTÊNCIA NA ATA DE RP Nº 09/2020-PMM – PREGÃO PRESENCIAL Nº 294/2019-PMM

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da Diretoria de Licitações, em cumprimento ao disposto no Art. 65, § 1º da Lei federal nº. 8.666/93 NOTIFICA a empresa LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO LTDA., em atendimento ao pedido formulado através do Protocolo nº. 50525/2020 de 02/09/2020, incluso no certame, visando o pedido de desistência para o fornecimento dos ITENS arrematados, TORNA PÚBLICO, O DEFERIMENTO quanto ao pedido de desistência dos referidos itens, constante do processo de licitação denominado PREGÃO PRESENCIAL Nº. 294/19-PMM – REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº. 2692/19-PMM, realizado em 16/12/2019 e que originou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2020-PMM, para aquisição de MEDICAMENTOS necessários ao abastecimento da rede pública municipal, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento integral à saúde da população conforme previsto na Lei Nº 8080/1988, que rege o Sistema Único de Saúde, esclarecemos abaixo os fatores que foram considerados para o deferimento:

Diante dos motivos apresentados, decidiu-se por acatar a solicitação da empresa, visto que, o fiscal do contrato emitiu parecer favorável a aceitação após analisar a carta da requerente.

Maringá, 08 de Setembro de 2020.

Kelly Henrique dos Santos
Diretoria de Licitações

XXX ADITIVO PEDIDO DE REALINHAMENTO NA ATA DE RP Nº 16/2020-PMM PREGÃO PRESENCIAL Nº 161/2019-PMM

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da Diretoria de Licitações, em cumprimento ao disposto no Art. 65, § 1º da Lei federal nº. 8.666/93 NOTIFICA a empresa C & C MAIA DA SILVA CARNES LTDA. - ME, em atendimento ao pedido formulado através do Protocolo nº. 46874/2020 de 18/08/2020, incluso no certame, visando o pedido de realinhamento para o fornecimento dos ITENS citados abaixo, TORNA PÚBLICO que o pedido de reequilíbrio de preço registrado dos referidos itens, constante do processo de licitação denominado PREGÃO PRESENCIAL Nº. 161/19-PMM – REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº. 1097/19-PMM, realizado em 30/08/2019 e que originou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/20-PMM, para aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Carnes, Queijos, Hambúrguer, Almôndegas, Nhoque, Embutidos, etc.), incluindo a logística de entrega, para atendimento de necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio, Abastecimento e Logística - SEPAT, lavrada em 30 de Janeiro de 2020, com validade até 30 de Janeiro de 2021.

Fornecedor: C & C MAIA DA SILVA CARNES LTDA. - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 10.740.072/0001-29, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida dos Palmares, nº 443, Jardim Liberdade, CEP 87.047-035, fone/fax (44) 3029-7484, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

LOTE I:,

Item	Código	Quant	Und	Especificação	Marca	Valor Unit. Registrado	Vlr. Total Realinhado em 28/02/20	Vlr. Total Realinhado	Vlr. Total Realinhado
19	89030	4.458	KG	Patinho moído, acondicionado em embalagem de polietileno de até 1 kg, constando a procedência e as datas da manipulação e de validade do produto.	CASA DE CARNES KARINA S.I.M. 234-CC	12,60	16,20	20,30	18.277,80

LOTE II:,

Item	Código	Quant	Und	Especificação	Marca	Valor Unit. Registrado	Vlr. Total Realinhado em 28/02/20	Vlr. Total Realinhado	Vlr. Total Realinhado
1	203402	1.100	KG	Acém em tirinha congelada, carne bovina, proveniente do acém, com cor avermelhada, cheiro característico do produto com pouca gordura e sem presença de aponevrose. Em embalagem de polietileno, contendo 01 kg, etiquetado como escalopinho e a data da validade no pacote.	CASA DE CARNES KARINA S.I.M. 234-CC	11,99	15,59	17,56	2.167,00

5	209986	1.886	KG	Bisteca suína.	CASA DE CARNES KARINA S.I.M. 234-CC	8,90	11,21	13,25	3.847,44
7	104381	2.933	KG	Carne bovina em cubos resfriada, músculo sem osso, cortada em cubos, aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, livre de sujidades, parasitas e larvas.	CASA DE CARNES KARINA S.I.M. 234-CC	11,30	14,90	19,29	12.875,87
11	1033	1.828	KG	Costela bovina minga contada em cubos	CASA DE CARNES KARINA S.I.M. 234-CC	10,88	14,49	18,35	7.056,08
40	98795	8.060	KG	Músculo bovino moído, carne proveniente do músculo traseiro, com cor avermelhada, cheiro característico do produto e com presença de no máximo 15% de gordura. Acondicionada em embalagem de polietileno de até 02 kg, constando a procedência, a data da manipulação e de validade no pacote.	CASA DE CARNES KARINA S.I.M. 234-CC	9,38	14,89	19,84	39.897,00
48	1060	9.926,25	KG	Pernil suíno em peça inteira ou em pedaço - Composição: carne proveniente do pernil suíno com pouca gordura, sem pele, sem osso, cortado em cubos de 4 cm por 4 cm. Deverá estar congelado, e em pacotes lacrados em polietileno, peso de até 2 kilos e posteriormente em caixas de papelão.	CASA DE CARNES KARINA S.I.M. 234-CC	7,29	9,60	10,86	12.507,075
				Valor Total……	……..	…..……..	……..	…..……R$	78.350,465

Maringá, 02 de Setembro de 2020.

Kelly Henrique dos Santos
Diretoria de Licitações

XII ADITIVO PEDIDO DE REALINHAMENTO NA ATA DE RP Nº 49/2020-PMM PREGÃO PRESENCIAL Nº 307/2019-PMM

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da Diretoria de Licitações, em cumprimento ao disposto no Art. 65, § 1º da Lei federal nº. 8.666/93 NOTIFICA a empresa CEREALISTA FEIJÃO DE OURO LTDA., em atendimento ao pedido formulado através do Protocolo nº. 48410/2020 de 24/08/2020, incluso no certame, visando o pedido de realinhamento para o fornecimento dos ITENS citados abaixo, TORNA PÚBLICO que o pedido de reequilíbrio de preço registrado dos referidos itens, constante do processo de licitação denominado PREGÃO PRESENCIAL Nº. 307/19-PMM – REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº. 1092/19-PMM, realizado em 17/01/2020 e que originou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 49/2020-PMM, para aquisição de Alimentos não perecíveis (Achocolatado em pó instantâneo, Açúcar cristal, Açúcar mascavo, Água de coco, Água mineral, Amido de milho, Arroz integral, Atum ralado, Azeitonas, Barras de cereais, Bebidas de Soja, Biscoitos, Temperos, Canjicas, Cereal de arroz, Chá mates, etc), incluindo a logística de entrega, em atendimentos as necessidades das secretarias municipais de Maringá - Pr, Demanda 2020, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT, lavrada em 16 de março de 2020, com validade até 16 de março de 2021.

Fornecedor: CEREALISTA FEIJÃO DE OURO LTDA., inscrito(a) no CNPJ sob nº. 77.934.503/0001-69, com sede na cidade de Maringá/PR, à Rua Pioneira Maria Cavalcante Ruy, nº 1257, Parque Industrial, CEP 87.065-090, fone/fax (44) 3266-1066/(44) 3266-1066, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).
LOTE I:,

Item	Código	Quant	Und	Especificação	Marca	Valor Unit. Registrado	Vlr. Total Realinhado em 08/07/20	Vlr. Total Realinhado	Vlr. Total Realinhado
2	200657	15.484	PCTE	Arroz agulhinha tipo 1, polido, pacote sem presença de insetos, carunchos ou sujidades, em pacote de 05 Kg.	DIAMANTE	9,00	14,65	19,34	72.619,96
3	200658	16.065	PCTE	Arroz integral tipo 1, produto que contenha laudo de classificação, proveniente de grãos integrais, de coloração marrom clara, com odor e sabor característico do produto, isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Em pacote lacrado e rotulado conforme legislação de 1 Kg e posteriormente em fardos de até 30 Kg, não deverá ser parboilizado.	GRAO DE OURO	2,30	3,64	5,40	28.274,40
				Valor Total……	……	……..……	……	……...R$	100.894,36

Maringá, 02 de Setembro de 2020.

Kelly Henrique dos Santos
Diretoria de Licitações

XIII ADITIVO PEDIDO DE REALINHAMENTO NA ATA DE RP Nº 49/2020-PMM PREGÃO PRESENCIAL Nº 307/2019-PMM

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da Diretoria de Licitações, em cumprimento ao disposto no Art. 65, § 1º da Lei federal nº. 8.666/93 NOTIFICA a empresa EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., em atendimento ao pedido formulado através do Protocolo nº. 47186/2020 de 19/08/2020, incluso no certame, visando o pedido de realinhamento para o fornecimento dos ITENS citados abaixo, TORNA PÚBLICO que o pedido de reequilíbrio de preço registrado dos referidos itens, constante do processo de licitação denominado PREGÃO PRESENCIAL Nº. 307/19-PMM – REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº. 1092/19-PMM, realizado em 17/01/2020 e que originou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 49/2020-PMM, para aquisição de Alimentos não perecíveis (Achocolatado em pó instantâneo, Açúcar cristal, Açúcar mascavo, Água de coco, Água mineral, Amido de milho, Arroz integral, Atum ralado, Azeitonas, Barras de cereais, Bebidas de Soja, Biscoitos, Temperos, Canjicas, Cereal de arroz, Chá mates, etc), incluindo a logística de entrega, em atendimentos as necessidades das secretarias municipais de Maringá - Pr, Demanda 2020, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT, lavrada em 16 de março de 2020, com validade até 16 de março de 2021.

Fornecedor: EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., inscrito(a) no CNPJ sob nº. 35.502.181/0001-39, com sede na cidade de Maringá/PR, à Rua Paulo Sérgio de Lima Marasca, nº 395, Parque Industrial Bandeirantes, CEP 87.070-060, fone/fax (44) 3024-0600, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

LOTE II:,

Item	Código	Quant	Und	Especificação	Marca	Valor Unit. Registrado	Vlr. Total Realinhado em 22/04/20	Vlr. Total Realinhado em 10/06/20	Vlr. Total Realinhado em 23/06/20	Vlr. Total Realinhado	Vlr. Total Realinhado
32	242202	5.480	Embal	Biscoito cream cracker integral, sem gorduras trans, deverá conter farinha de trigo integral enriquecida com ácido fólico e ferro, gordura vegetal, açúcar, sal, fermento químico e/ou biológico. Deverá estar acondicionado em embalagem de dupla proteção com peso líquido não inferior a 360 gramas	TODES--CHINI	2,25		2,40		2,71	1.698,80
40	251651	6.000	PCTE	Biscoito maria deverá estar acondicionado em embalagem de dupla proteção com peso líquido não inferior a 360 gramas, o produto deverá ser isento de gorduras trans.	TODES--CHINI	2,05		2,19		2,47	1.680,00
88	200657	5.406	PCTE	Arroz agulhinha tipo 1, polido, pacote sem presença de insetos, carunchos ou sujidades, em pacote de 05 Kg.	VO GE--RALDA	9,48	13,56		14,72	17,79	16.596,42
				Valor Total……	…….....	..……..	……..	……..	……..	……..R$	19.975,22

Maringá, 08 de Setembro de 2020.

Kelly Henrique dos Santos
Diretoria de Licitações

XIII ADITIVO DE TROCA DE MARCA/MODELO NA ATA DE RP Nº 66/2020-PMM PREGÃO PRESENCIAL Nº 329/2019-PMM

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da Diretoria de Licitações, em cumprimento ao disposto no Art. 65, § 1º da Lei federal nº. 8.666/93 NOTIFICA a empresa IMPÉRIO DOS FRIOS LTDA. - ME, em atendimento ao pedido formulado através do Protocolo nº. 50498/2020 de 02/09/2020, incluso no certame, visando o pedido de troca de marca/modelo para o fornecimento do ITEM abaixo, TORNA PÚBLICO a TROCA DE MARCA/MODELO para o item a seguir relacionado, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 329/2019-PMM – REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº. 1095/19-PMM, realizado em 14/01/2020 e que originou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 66/2020-PMM, para aquisição de Produtos e Materiais de Limpeza, (álcool, água sanitária, desinfetantes, detergentes, carros funcionais de limpeza, etc); incluindo a logística de entrega, em atendimentos as necessidades das secretarias municipais de Maringá-Pr, e órgãos vinculados a essa municipalidade, para atender a Demanda 2019, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT, lavrada em 16 de abril de 2020, com validade até 16 de abril de 2021.

Fornecedor: IMPÉRIO DOS FRIOS LTDA. - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 22.051.918/0001-00, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida Colombo, nº 6220, Zona 07, CEP 87.020-000, fone/fax /(44) 3040-5555, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

LOTE I:

Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Marca substituída
8	205182	UND	Detergente para piso alcalino - limpador concentrado, destinado à limpeza pesada de pisos em área de alto tráfego, perfumado, preservando o brilho da resina acrílica, Composição Química: Alcalinizantes, Aditivo Específicos, Solvente, Sequestrante, Corante, Preservante, Essência e Água. Galão com 05 litros.	BELAQUIMICA	MAX PLUS

Maringá, 08 de Setembro de 2020.

Kelly Henrique dos Santos
Diretoria de Licitações

VII ADITIVO DE TROCA DE MARCA/MODELO NA ATA DE RP Nº 71/2020-PMM PREGÃO PRESENCIAL Nº 323/2019-PMM

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da Diretoria de Licitações, em cumprimento ao disposto no Art. 65, § 1º da Lei federal nº. 8.666/93 NOTIFICA a empresa JH GONÇALVES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., em atendimento ao pedido formulado através do Protocolo nº. 48914/2020 de 26/08/2020, incluso no certame, visando o pedido de troca de marca/modelo para o fornecimento do ITEM abaixo, TORNA PÚBLICO a TROCA DE MARCA/MODELO para o item a seguir relacionado, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 323/19-PMM – REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº. 1096/19-PMM, realizado em 10/01/2020 e que originou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 71/2020-PMM, para aquisição de Produtos e Materiais de Limpeza, (Palhas de aço, panos para limpeza, Papel Higiênico, papel toalha, querosene líquido, refil Mop, Removedor de Cera, repelente de Insetos, Rodos de espuma e de Borracha, Sabonete Líquido, Sabão em pó, Sacos plásticos para lixo, Vassouras, etc.) incluindo a logística de entrega, em atendimentos as necessidades das secretarias municipais de Maringá-Pr, e órgãos vinculados a essa municipalidade, para atender a Demanda 2019, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT, lavrada em 22 de abril de 2020, com validade até 22 de abril de 2021.

Fornecedor: JH GONÇALVES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., inscrito(a) no CNPJ sob nº. 27.351.505/0001-57, com sede na cidade de Maringá/PR, à Rua Pioneiro Paschoal Lorenceti, nº 259, Parque Industrial, CEP 87.065-210, fone/fax (44) 3266-6111/(44) 3266-1022, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

LOTE II:

Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Marca substituída
1	222959	PCTE	Palha de aço Nº 0, pacote com 25g.	ASSOLAN	RELUZ

Maringá, 02 de Setembro de 2020.

Kelly Henrique dos Santos
Diretoria de Licitações

XIX ADITIVO PEDIDO DE REALINHAMENTO NA ATA DE RP Nº 75/2020-PMM PREGÃO PRESENCIAL Nº 290/2019-PMM

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da Diretoria de Licitações, em cumprimento ao disposto no Art. 65, § 1º da Lei federal nº. 8.666/93 NOTIFICA a empresa F. CORDEIRO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME, em atendimento ao pedido formulado através do Protocolo nº. 49974/2020 de 31/08/2020, incluso no certame, visando o pedido de realinhamento para o fornecimento do ITEM citado abaixo, TORNA PÚBLICO que o pedido de reequilíbrio de preço registrado do referido item, constante do processo de licitação denominado PREGÃO PRESENCIAL Nº. 290/2019-PMM – REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº. 1091/19-PMM, realizado em 11/12/2019 e que originou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 75/2020-PMM, para aquisição de Alimentos não perecíveis (Extrato de Tomate, Feijão carioquinha tipo 1, Leite em pó, Leite Integral, Macarrões, Margarina, Óleo de Soja, Sardinha em lata, Vinagre, Uva passa, etc.), incluindo a logística de entrega, em atendimentos as necessidades das secretarias municipais de Maringá-Pr, Demanda 2020, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística-SEPAT, lavrada em 13 de Maio de 2020, com validade até 13 de Maio de 2021.

Fornecedor: F. CORDEIRO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 31.406.511/0001-31, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida Américo Belay, nº 2.396 Fundos A, Jardim Tóquio, CEP 87.025-811, fone/fax (44) 3042-1085, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

LOTE II:,

Item	Código	Quant	Und	Especificação	Marca	Valor Unit. Registrado	Vlr. Total Realinhado em 23/07/20	Vlr. Total Realinhado	Vlr. Total Realinhado
17	200666	8.250	PCT	Fubá amarelo de milho de coloração homogênea, sem matérias ou odores estranhos, enriquecido com ferro e ácido fólico em pacote de 1 Kg.	ZANIN	1,09	1,47	1,53	495,00

Maringá, 03 de Setembro de 2020.

Kelly Henrique dos Santos
Diretoria de Licitações

XVIII ADITIVO PEDIDO DE REALINHAMENTO NA ATA DE RP Nº 75/2020-PMM PREGÃO PRESENCIAL Nº 290/2019-PMM

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da Diretoria de Licitações, em cumprimento ao disposto no Art. 65, § 1º da Lei federal nº. 8.666/93 NOTIFICA a empresa NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI - EPP, em atendimento ao pedido formulado através do Protocolo nº. 49735/2020 de 28/08/2020, incluso no certame, visando o pedido de realinhamento para o fornecimento dos ITENS citados abaixo, TORNA PÚBLICO que o pedido de reequilíbrio de preço registrado dos referidos itens, constante do processo de licitação denomi-

nado PREGÃO PRESENCIAL Nº. 290/2019-PMM – REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº. 1091/19-PMM, realizado em 11/12/2019 e que originou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 75/2020-PMM, para aquisição de Alimentos não perecíveis (Extrato de Tomate, Feijão carioquinha tipo 1, Leite em pó, Leite Integral, Macarrões, Margarina, Óleo de Soja, Sardinha em lata, Vinagre, Uva passa, etc.), incluindo a logística de entrega, em atendimentos as necessidades das secretarias municipais de Maringá-Pr, Demanda 2020, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística-SEPAT, lavrada em 13 de Maio de 2020, com validade até 13 de Maio de 2021.

Fornecedor: NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI - EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 32.387.337/0001-90, com sede na cidade de Ibiporã/PR, à Rua Cambé, nº 90-A, Jardim San Rafael, CEP 86.200-000, fone/fax (43) 3258-1172, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

LOTE II:,

Item	Código	Quant	Und	Especificação	Marca	Valor Unit. Registrado	Vlr. Total Realinhado	Vlr. Total Realinhado
5	200902	1.438	UND	Ervilha em lata, peso drenado 200 grs.	GOIÁS VERDE	1,33	1,53	287,60
46	201066	3.176	LATA	Milho Verde conservado em salmoura, contendo grãos sadios e não danificados por insetos ou fungos; em latas com peso drenado não inferior a 200g cada, acondicionadas em caixas com até 24 latas.	GOIÁS VERDE	1,46	1,63	539,92
				Valor Total……..	……..	…….	…….R$	827,52

Maringá, 02 de Setembro de 2020.

Kelly Henrique dos Santos
Diretoria de Licitações

V ADITIVO PEDIDO DE REALINHAMENTO NA ATA DE RP Nº 77/2020-PMM PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020-PMM

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da Diretoria de Licitações, em cumprimento ao disposto no Art. 65, § 1º da Lei federal nº. 8.666/93 NOTIFICA a empresa F. CORDEIRO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI, em atendimento ao pedido formulado através do Protocolo nº. 49970/2020 de 31/08/2020, incluso no certame, visando o pedido de realinhamento para o fornecimento dos ITENS citados abaixo, TORNA PÚBLICO que o pedido de reequilíbrio de preço registrado dos referidos itens, constante do processo de licitação denominado PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2020-PMM – REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº. 3158/2019-PMM, realizado em 11/02/2020 e que originou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 77/2020-PMM, para aquisição de Refeições, Panificados, Cafés de Intervalos, Lanches, Bolos, Picolés e Poupas de Frutas, para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística – SEPAT, lavrada em 13 de maio de 2020, com validade até 13 de Maio de 2020.

Fornecedor: F CORDEIRO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 31.406.511/0001-31, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida Américo Belay, nº 2396, Jardim Tóquio, CEP 87.025-811, fone/fax /44 3042-1085, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

LOTE I:,

Item	Código	Quant	Und	Especificação	Marca	Valor Unit. Registrado	Vlr. Total Realinhado	Vlr. Total Realinhado
1	103215	27.942	Und	Bebida láctea fermentada, o produto deverá conter: Leite, açúcar, fermento lácteo, leite em pó e polpa de fruta. Devendo ser opções de vários sabores e no mínimo morango e coco, acondicionado em embalagem atóxica individual de no mínimo 900 ml.	VIDA ATIVA SIP 0001L	2,19	2,72	14.809,26

LOTE II:,

Item	Código	Quant	Und	Especificação	Marca	Valor Unit. Registrado	Vlr. Total Realinhado	Vlr. Total Realinhado
14	103215	9.313	Und	Bebida láctea fermentada, o produto deverá conter: Leite, açúcar, fermento lácteo, leite em pó e polpa de fruta. Devendo ser opções de vários sabores e no mínimo morango e coco, acondicionado em embalagem atóxica individual de no mínimo 900 ml	VIDA ATIVA SIP 0001L	2,19	2,72	4.935,89
21	390	21.280	Litro	Leite integral pasteurizado em embalagem tipo “saquinho”, contendo 1 litro.	VIDA ATIVA SIP 0001L	2,50	3,81	27.876,80
				Valor Total……..	……..	……..	…….R$	32.812,69

Maringá, 09 de Setembro de 2020.

Kelly Henrique dos Santos
Diretoria de Licitações

II ADITIVO PEDIDO DE REALINHAMENTO NA ATA DE RP Nº 79/2020-PMM PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2020-PMM

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da Diretoria de Licitações, em cumprimento ao disposto no Art. 65, § 1º da Lei federal nº. 8.666/93 NOTIFICA a empresa LIG-GÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA. - EPP, em atendimento ao pedido formulado através do Protocolo nº. 46492/2020 de 14/08/2020, incluso no certame, visando o pedido de realinhamento para o fornecimento do ITEM citado abaixo, TORNA PÚBLICO que o pedido de reequilíbrio de preço registrado do referido item, constante do processo de licitação

denominado PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2020-PMM – REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº. 863/2020-PMM, realizado em 15/05/2020 e que originou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 79/2020-PMM, para aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), sendo, Gás a Granel, Recarga de Botijão de 13Kg, Recarga de Cilindro 45Kg, Vasilhame tipo Botijão de 13Kg, Vasilhame de Cilindro de 45Kg, para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT, lavrada em 26 de Maio de 2020, com validade até 26 de Maio de 2021.

Fornecedor: LIG-GÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA. - EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 04.632.364/0001-45, com sede na cidade de Maringá/PR, à Rua Lafayete Tourinho, nº 170, Zona 05, CEP 87.015-550, fone/fax (44) 3224-9554, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

LOTE I:,

Item	Código	Quant	Und	Especificação	Marca	Valor Unit. Registrado	Vlr. Total Realinhado	Vlr. Total Realinhado
2	220543	1.740	UND	Recarga de gás (GLP - Gás Liquefeito de Petróleo), para botijão de 13 kg.	SUPERGAS-BRAS	54,40	63,66	16.112,40

Maringá, 02 de Setembro de 2020.

Kelly Henrique dos Santos
Diretoria de Licitações

I ADITIVO PEDIDO DE REALINHAMENTO NA ATA DE RP Nº 105/2020-PMM PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2020-PMM

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da Diretoria de Licitações, em cumprimento ao disposto no Art. 65, § 1º da Lei federal nº. 8.666/93 NOTIFICA a empresa N63 COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA - EIRELI, em atendimento ao pedido formulado através do Protocolo nº. 49411/2020 de 27/08/2020, incluso no certame, visando o pedido de realinhamento para o fornecimento dos ITENS citados abaixo, TORNA PÚBLICO que o pedido de reequilíbrio de preço registrado dos referidos itens, constante do processo de licitação denominado PREGÃO PRESENCIAL Nº. 63/2020-PMM – REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº. 508/2020-PMM, realizado em 14/05/2020 e que originou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 105/2020-PMM, para aquisição de Copos Descartáveis, para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística – SEPAT, lavrada em 31 de julho de 2020, com validade até 31 de julho de 2021.

Fornecedor: N63 COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA - EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 34.090.540/0001-25, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida 07 de Setembro, nº 49, Jardim da Glória, CEP 87.047-130, fone/fax /44 3263-0788, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

LOTE I:,

Item	Código	Quant	Und	Especificação	Marca	Valor Unit. Registrado	Vlr. Total Realinhado	Vlr. Total Realinhado
1	200126	140.994	Pacote	Copo descartável, capacidade mínima 180ml, embalagem com 100 un. Em plástico PP, transparente ou translúcido, estar de acordo com as normas e critérios de qualidade do produto estabelecidos na NBR 14.865/2012.	CRISTAL COPO	2,56	3,01	63.447,30

LOTE II:,

Item	Código	Quant	Und	Especificação	Marca	Valor Unit. Registrado	Vlr. Total Realinhado	Vlr. Total Realinhado
1	200126	46.276	Pacote	Copo descartável, capacidade mínima 180ml, embalagem com 100 un. Em plástico PP, transparente ou translúcido, estar de acordo com as normas e critérios de qualidade do produto estabelecidos na NBR 14.865/2012.	CRISTAL COPO	2,56	3,01	20.824,20

Maringá, 02 de Setembro de 2020.

Kelly Henrique dos Santos
Diretoria de Licitações

II ADITIVO TROCA DE FISCAL NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 105/2020-PMM PREGÃO PRESENCIAL Nº. 63/2020–P.M.M.

Fica retificada a Ata de Registro de Preços nº. 105/2020-PMM, lavrada em 31 de julho de 2020, tendo em vista que ocorreu pedido de troca de fiscal conforme CI nº. 2020067930 de 02/09/2020.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Clayton de Oliveira Bossoni, Agente Administrativo, matrícula nº. 39.145, portador (a) da CI/RG nº. 9.433.003-3 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 079.330.069-06 e Suplente Silvio Pavesi Figuerôa, Agente Administrativo, matrícula nº. 38.774, RG nº. 22.527.452-8 da SSP/Pr e CPF nº. 078.543.578-62, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.2, desta Ata.

LEIA-SE:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Fernando Henrique Derner, Agente Administrativo, matrícula nº. 43.488, portador (a) da CI/RG nº. 9.533.289-7 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 057.841.309-43 e Suplente Silvio Pavesi Figuerôa, Agente Administrativo, matrícula nº. 38.774, RG nº. 22.527.452-8 da SSP/Pr e CPF nº. 078.543.578-62, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.2. desta Ata.

Maringá, 09 de Setembro de 2020.

Kelly Henrique dos Santos
Diretoria de Licitações

VI ADITIVO DE TROCA DE MARCA/MODELO NA ATA DE RP Nº 206/2019-PMM PREGÃO PRESENCIAL Nº 225/2019-PMM

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da Diretoria de Licitações, em cumprimento ao disposto no Art. 65, § 1º da Lei federal nº. 8.666/93 NOTIFICA a empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA., em atendimento ao pedido formulado através do Protocolo nº. 49988/2020 de 31/08/2020, incluso no certame, visando o pedido de troca de marca/modelo para o fornecimento do ITEM abaixo, TORNA PÚBLICO a TROCA DE MARCA/MODELO para o item a seguir relacionado, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 225/19 - PMM – REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº. 1718/19-PMM, realizado em 27/09/2019 e que originou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 206/19-PMM, para aquisição de MEDICAMENTOS necessários ao abastecimento da rede pública municipal, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento integral à saúde da população conforme previsto na Lei Nº 8080/1988, que rege o Sistema Único de Saúde, lavrada em 21 de Outubro de 2019, com validade até 21 de Outubro de 2020.

Fornecedor: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA., inscrito(a) no CNPJ sob nº. 67.729.178/0004-91, com sede na cidade de Jaguariúna/SP, à Praça Emílio Marconato, nº 1.000, Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif, CEP 13.916-074, fone/fax (19) 3522-5802/(19) 3522-5800, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).
LOTE I:

Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Marca substituída
8	1553	AMP	Citrato de Fentanila 0,05 mg/mL, solução injetável, IV/IM ampola 10mL	CRISTÁLIA	HIPOLABOR

Maringá, 02 de Setembro de 2020.

Kelly Henrique dos Santos
Diretoria de Licitações

VII ADITIVO PEDIDO DE REALINHAMENTO NA ATA DE RP Nº 206/2019-PMM PREGÃO PRESENCIAL Nº 225/2019-PMM

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da Diretoria de Licitações, em cumprimento ao disposto no Art. 65, § 1º da Lei federal nº. 8.666/93 NOTIFICA a empresa INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., em atendimento ao pedido formulado através do Protocolo nº. 49889/2020 de 31/08/2020, incluso no certame, visando o pedido de realinhamento para o fornecimento do ITEM citado abaixo, TORNA PÚBLICO que o pedido de reequilíbrio de preço registrado do referido item, constante do processo de licitação denominado PREGÃO PRESENCIAL Nº. 225/19 - PMM – REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº. 1718/19-PMM, realizado em 27/09/2019 e que originou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 206/19-PMM, para aquisição de MEDICAMENTOS necessários ao abastecimento da rede pública municipal, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento integral à saúde da população conforme previsto na Lei Nº 8080/1988, que rege o Sistema Único de Saúde, lavrada em 21 de Outubro de 2019, com validade até 21 de Outubro de 2020.

Fornecedor: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrito(a) no CNPJ sob nº. 12.889.035/0001-02, com sede na cidade de Erechim/RS, à Rua Rubens Derks, nº 105, Bairro Industrial, CEP 99.706-300, fone/fax /(54) 3522-4273, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).
LOTE I:,

Item	Código	Quant	Und	Especificação	Marca	Valor Unit. Registrado	Vlr. Total Realinhado	Vlr. Total Realinhado
41	103558	81.328	COMPR.	Mononitrato de isossorbida 40mg comprimido	ZYDUS	0,180	0,237	4.635,696

Maringá, 08 de Setembro de 2020.

Kelly Henrique dos Santos
Diretoria de Licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 244/19-PMM
PROCESSO Nº. 2344/19-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 259/19-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 28/11/19 À 28/11/20

OBJETO: Aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, sendo: CARGAS e GRAMPEADORES CIRÚRGICOS, necessários ao

abastecimento da rede pública municipal, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento integral à saúde da população conforme previsto na Lei Nº 8080/1988, que rege o Sistema Único de Saúde:

AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA. - CNPJ nº. 01.645.409/0003-90

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	252067	UND	Grampeador linear cortante de 75 a 80 mm, com grampos de titânio, recarregável. Deverá ter uma carga no grampeador. Os grampeadores devem suportar recargas de tamanhos de grampos com altura de 3,8 a 4,8 mm, e altura de grampo fechado de 1,5 a 2,0 mm. Com possibilidade de realizar mínimo de oito disparos por instrumento. Conter trava de segurança para evitar disparo acidental em recarga vazia. Embalagem individual, contendo dados da identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde e ANVISA.	COVIDIEN/MOD.:GIA 8038SBR e GIA8048SBR	600,00
1	2	252167	UND	Carga para grampeador cirúrgico linear cortante de 75 a 80 mm, com grampos de titânio 1,5 a 2,0 mm, dispostos em duas ou mais fileiras de grampos intercaladas de cada lado da linha de corte, com sistema de segurança. Descartável. Embalagem individual contendo dados da identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde e ANVISA. Deverá ser compatível com o item 252067 (grampeador).	COVIDIEN/MOD.:GIA 8038LBR e GIA8048LBR	165,00

SUTUTECH MATERIAIS MÉDICOS LTDA. - ME - CNPJ nº. 22.938.449/0001-38

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	1	252190	UND	Grampeador cirúrgico circular cortante de 28 a 29 mm. Modelo curvo com sistema de compressão tecidual controlada e altura do grampo ajustável para várias espessuras de tecido, não recarregável e descartável. Produto estéril embalado em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, apresentando dados de identificação, tipo de esterilização, data de fabricação, validade, número do lote e registro na ANVISA. Deverá ser da mesma marca do item 252191, visto que poderão serem usados na mesma cirurgia.	REACH SURGICAL/ MOD.RCS28G	700,00
2	2	252191	UND	Grampeador cirúrgico circular cortante de 31 a 33 mm. Modelo curvo com sistema de compressão tecidual controlada e altura do grampo ajustável para várias espessuras de tecido, não recarregável e descartável. Produto estéril embalado em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, apresentando dados de identificação, tipo de esterilização, data de fabricação, validade, número do lote e Registro na ANVISA. Deverá ser da mesma marca do item 252190, visto que poderão serem usados na mesma cirurgia.	REACH SURGICAL/ MOD.RCS31G	699,97

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 245/19-PMM
PROCESSO Nº. 1098/19-PMM - CONCORRÊNCIA Nº. 13/19-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 28/11/19 À 28/11/20

OBJETO: Aquisição de Uniformes Escolares (Calças, Agasalhos, Camisetas, Bermudas e Shorts Saias) em Atendimento da Demanda para o Ano de 2020, da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, do Município de Maringá - PR, através da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT:

NAYR CONFECÇÕES LTDA. - CNPJ nº. 02.582.267/0001-60

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	1	203476	UND	Uniforme Escolar: Bermuda (conforme Especificações e/ou Memorial Descritivo no Anexo I do Edital).	NAYR	12,82
2	2	252070	UND	Uniforme Escolar: Shorts-saia (conforme Especificações e/ou Memorial Descritivo no Anexo I do Edital).	NAYR	12,79
2	3	241655	UND	Uniforme Escolar: Agasalho (conforme Especificações e/ou Memorial Descritivo no Anexo I do Edital).	NAYR	39,31
2	4	220731	UND	Uniforme Escolar: Calça (conforme Especificações e/ou Memorial Descritivo no Anexo I do Edital).	NAYR	14,05

SS CONFECÇÕES - EIRELI – EPP - CNPJ nº. 28.866.817/0001-66

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	241613	UND	Uniforme Escolar: Camiseta com manga curta (conforme Especificações e/ou Memorial Descritivo no Anexo I do Edital).	SS CONFECÇÕES	6,37
1	2	241623	UND	Uniforme Escolar: Camiseta sem manga (conforme Especificações e/ou Memorial Descritivo no Anexo I do Edital).	SS CONFECÇÕES	5,64

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 246/19-PMM
PROCESSO Nº. 1347/19-PMM - CONCORRÊNCIA Nº. 14/19-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 02/12/19 à 02/12/20

OBJETO: Contratação de profissionais ou empresa de prestação de serviços na área de engenharia/arquitetura para elaboração de Projetos de Prevenção Contra Incêndio e Pânico necessários para regularização de próprios públicos do Município de Maringá-PR,

pelo período de 12 meses - SEMOP:

RIEDO ENGENHARIA EIRELI – ME - CNPJ nº. 25.286.041/0001-17

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Valor Unit.
1	1	263326	m²	Elaboração de Plano de segurança contra incêndio e Pânico para edificações até 1.000,00 m² – risco leve	1,70
2	1	263329	m²	Elaboração de Plano de segurança contra incêndio e Panico para edificações até 1.001,00 a 1.500, m² – risco leve	1,70
3	1	263330	m²	Elaboração de Plano de segurança contra incêndio e Pânico para edificações acima de 1.500, m² – risco leve	1,70
4	1	263331	m²	Elaboração de Plano de segurança contra incêndio e Panico para edificações até 1.000,00 m² – risco moderado	1,90
5	1	263332	m²	Elaboração de Plano de segurança contra incêndio e Panico para edificações até 1.001,00 a 1.500,00 m² – risco moderado	1,90
6	1	263333	m²	Elaboração de Plano de segurança contra incêndio e Panico para edificações acima de 1.500,00 m² – risco moderado	1,90

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 247/19-PMM
PROCESSO Nº. 2001/19-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 243/19-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 03/12/19 à 03/12/20

OBJETO: Aquisição de Aparelho de telefone sem fio com secretária eletrônica e identificador de chamadas e Relógios de parede para atendimento das Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação de Maringá - SEDUC, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística – SEPAT:

HOPE COMERCIAL LTDA. - ME - CNPJ nº. 16.809.398/0001-41

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	14755	UND	Aparelho de telefone sem fio com secretária eletrônica	ELGIN/TSF 8001	120,50
1	2	201196	UND	Relogio de parede.	HERWEG/MOD. 6126	37,90

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 248/19-PMM
PROCESSO Nº. 1939/19-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 255/19-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 03/12/19 à 03/12/20

OBJETO: Aquisição de Algemas, Porta-Algemas, Coletes, Lanternas e Coldres para Pistola, Porta carregador para pistola e Lanterna recarregável com no mínimo 36 leds - bivolt, em Atendimento a Secretaria Municipal de Segurança, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT:

I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA. ME - CNPJ nº. 02.863.499/0001-96

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	101164	UND	Algema para pulso, confeccionada em aço-carbono, contendo travas duplas, alça dentada de travamento, resistência mecânica superior a 150Kg, cor preto.	TITAN	98,50
1	2	102443	UND	Porta algema de naylon (polímero), com abertura para cinturão de 5 cm, modelo meia capa, com alça de prender, com botão de pressão, cor preta – tipo rotativo com sistema de aba Padlle para fixação Modelo meia capa, com peso aproximado de 125 grs.	MAYNARDS	54,99
1	3	110593	UND	Coldre para Pistola (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	MAYNARDS	155,00
1	4	248752	UND	Porta carregador para pistola. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	MAYNARDS	61,45

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 32/20-PMM
PROCESSO Nº. 3112/19-PMM - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/20-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 26/02/20 À 26/02/21

OBJETO: Aquisição (Compra) de Ferramentas em Geral (Alicates, Arco de Serra, Marreta, Martelo, Lima, Enxada, Pá, Pregos de Várias Medidas, Trenas, Cavalete/Sinalização em Madeira Plástica Ecológica, Cones, Etc.), para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística - SEPAT:

BENITES & MARUCHI LTDA. - ME - CNPJ nº. 73.347.080/0001-20

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	14	237082	Unid.	Cadeado 30 mm em latão maciço, gancho e mola em aço, cromado, com cilindro, travas e pinos em latão.	STAM	11,00

2	36	264265	Unid.	Martelete perfurador rompedor 2000 W – Peso mínimo 27 kg.	MAKITA HM1307CB	5.690,00
2	48	203622	Unid.	Serrote grande 26”	RAMADA	36,90

COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – ME - CNPJ nº. 21.287.627/0001-45

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	2	217208	Unid.	Pedra rebolo média p/ esmeril furo 3/4	DISFLEX	20,00
2	3	51377	Unid.	ALICATE bico de papagaio com no mínimo 24 cm de comprimento e cabo emborrachado - Certificado NBR9699	HAMMER	29,00
2	6	216640	Unid.	Arco de serra regulável	R.C.A	17,40
2	16	95258	Unid.	Carriola de metal com 60 litros reforçado Pneu com câmara, caçamba 60 mm, largura 580 mm, altura 210 mm, comprimento 820 mm.	MAESTRO	88,00
2	17	227373	Unid.	Cavadeira articulada em aço com cabo de madeira, dimensão de aproximadamente 140 cm	MINASUL	23,20
2	18	46853	Unid.	Cavadeira de boca com Cabo	MINASUL	25,50
2	30	201019	Unid.	Lima para enxada	LUSA	6,90
2	31	6141	Unid.	Lima para moto serra 5.2	NICHOL SON	8,00
2	32	5716	Unid.	Lima para motosserra 4.0	NICHOL SON	8,00
2	33	3750	Unid.	Lâmina para serra manual 12” bimetal 18 dentes BS1218	NICHOL SON	5,50
2	34	92763	Unid.	Mangueira para ar 3/8”	IRRIGA TEC	150,00
2	35	3761	Unid.	Marreta com cabo 1 KG	TENACE	14,50
2	37	46846	Unid.	Martelo grande com cabo.	EDA	26,00
2	46	90673	Unid.	Pá quadrada com cabo	MAX	17,90
2	47	94550	Unid.	Rolo de linha para pedreiro 100 metros	POLIFIO	4,00

DALEM - DISTRIBUIDORA DE EPI'S EIRELI - CNPJ nº. 82.262.718/0001-10

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	53	90664	Unid.	Cone para sinalização viária que permita dobrá-lo totalmente ao meio sem prejuízo do seu formato original. Devera atender a norma 15071/2015 da ABNT, na cor laranja e resistente a intempéries. Possuir altura de 75 cm e peso mínimo de 3 KG. A base do cone tem que ser composta por oito sapatas distribuídas uniformemente para melhorar a fixação ao solo e permitindo a passagem de água, sob o cone evitando deslocamentos involuntários. Deve possuir dois rebaixos que servem para evitar desgaste provocado pelo atrito de empilhamento evitando o desgaste dos anéis refletivos. Os anéis são retro refletivos microprismáticos à base de PVC com forro plástico com refletividade mínima de 300 candelas/lux/m2, tendo cada anel 10 cm de altura.	PLAST COR	51,90

DEPEL PARAFUSOS LTDA – ME - CNPJ nº. 04.751.729/0001-50

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	10	5253	Unid.	Cabo de machado de marfim	DEPEL	9,80
2	12	5254	Unid.	Cabo para picareta	DEPEL	9,40
2	13	5252	Unid.	Cabo para pá	DEPEL	6,80
2	23	105887	Unid.	Câmara de ar para pneu de carrinho de mão 3,25 x 8, pressão de até 28Lb/pol2.	AJAX	9,00
2	29	251761	Unid.	Lima chata bastarda 8”	KF	11,10

ELETRIFICAR COMÉRCIO, FERRAGENS, FERRAMENTAS E PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO LTDA. - ME - CNPJ nº. 14.650.232/0001-08

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	19	111293	Unid.	Chave de vela combinada fenda para motosserra 5/16	IMP	32,50
2	20	111294	Unid.	Chave de vela combinada Torx para roçadeira T30	IMP	43,00

H R CARLONE - CNPJ nº. 30.126.408/0001-75

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	4	227368	Unid.	Alicate de pressão em cromo-vanádio 10”, acabamento cromado, mordente triangular.	ROTONY	28,00
2	5	203731	Unid.	Alicate universal em aço cromo vanádio, profissional multiúso com cabo isolado 8”. Certificado NBR 9699.	ROTONY	19,90
2	11	243900	Unid.	Cabo para enxada.	MOM FORT	7,40
2	24	22530	Unid.	Enxada 2 libras com cabo	RAMADA	21,44
2	25	22539	Unid.	Enxada 2.1/2”	RAMADA	16,90
2	38	234934	Unid.	Martelo Unha 27 mm Cabo de Fibra Emborrachado - Cabeça em aço, forjado e temperado. - Empunhadura em borracha termoplástica	ROTONY	26,00
2	45	217102	Unid.	Pá ajuntadeira de bico n° 3, aço-carbono temperado, pintura eletrostática a pó, cor vermelha c/ cabo	RAMADA	16,00
2	49	245989	Unid.	Tesoura p/ cortar vergalhão 36” 14.2 mm	RAMADA	80,00
2	50	5289	Unid.	Trena 5 metros de comp. por 19 mm de largura, contendo fita de aço com trava.	ROTONY	7,50

HOPE COMERCIAL LTDA. - ME - CNPJ nº. 16.809.398/0001-41

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	2	90664	Unid.	Cone para sinalização viária que permita dobrá-lo totalmente ao meio sem prejuízo do seu formato original. Devera atender a norma 15071/2015 da ABNT, na cor laranja e resistente a intempéries. Possuir altura de 75 cm e peso mínimo de 3 KG. A base do cone tem que ser composta por oito sapatas distribuídas uniformemente para melhorar a fixação ao solo e permitindo a passagem de água, sob o cone evitando deslocamentos involuntários. Deve possuir dois rebaixos que servem para evitar desgaste provocado pelo atrito de empilhamento evitando o desgaste dos anéis refletivos. Os anéis são retro refletivos microprismáticos à base de PVC com forro plástico com refletividade mínima de 300 candelas/lux/m2, tendo cada anel 10 cm de altura.	PLAST COR	53,88

I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA. ME. - CNPJ nº. 02.863.499/0001-96

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	1	113237	Unid.	Faixa de sinalização tipo fita zebrada em polietileno, impresso em duas cores, branco/ laranja, em faixas Diagonais intercaladas de 5 cm, a largura da fita deve ser de 7 cm de largura e em rolos de 200 metros.	PLAST COR	7,00
2	28	111295	Unid.	Lanterna tipo cilibrim, 12 volts com garra	NTK	139,00

MARCHIOLE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. - ME - CNPJ nº. 07.051.701/0001-07

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	8	216599	Unid.	Bomba manual para graxa e óleo.	NOVECINCO4	60,00
2	15	88713	Unid.	Cadeado 40 mm em latão maciço, gancho e mola em aço, cromado, com cilindro, travas e pinos em latão.	VONDER	16,90
2	21	28306	Unid.	Chibanca com cabo	NOVECINCO4	30,00
2	27	104136	Jogo	Jogo de chaves combinadas de 6 mm a 32 mm confeccionado em aço cromovanádio	VONDER	158,00
2	44	99195	KG	Prego com cabeça 18 x 27.	GUER DAU	8,00
2	51	245991	Unid.	Trena eletrônica digital Mira Laser com alcance mínimo de até 80 metros com as seguintes funções mínimas: medições lineares, medições contínuas, medições indiretas, medições de áreas, medições de volumes, medições de ângulos.	VONDER	900,00

SERGIO L. POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – ME - CNPJ nº. 85.038.347/0001-86

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	7	5690	Unid.	Bico para calibrador	ROTONY	17,50
2	9	264256	Unid.	Bomba submersa (lameira) 220 V, 1,0 CV, saída de 2", altura máxima de elevação: 12 metros	WORKER	689,00
2	22	111288	Unid.	Cinto duplo para roçadeira lateral ergonômico fácil ajuste e com três pontos de apoio.	MEGHI	40,50
2	26	823	Unid.	Faca duas pontas para roçadeira costal	COLLINS	14,90
2	39	217100	Unid.	Medidor e totalizador de distância, com cabo telescópico em alumínio, empunhadeira plástica com 3 regulagens de altura, roda em plástico e revestimento em borracha termoplástica, com contador em 4 dígitos, botão p/ zerar, c/ capacidade de medição de no mínimo 999 metros.	VONDER	159,00
2	40	766	KG	Prego com cabeça 17x21	TOP	8,90
2	41	768	KG	Prego com cabeça 18x24.	TOP	8,00
2	42	5171	KG	Prego com cabeça 15x15.	TOP	9,50
2	43	767	KG	Prego com cabeça 17 x 27	TOP	8,20

SINALPLACA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - ME - CNPJ nº. 05.881.325/0001-44

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	210168	Unid.	Cavalete para sinalização – Cavalete para sinalização de trânsito padrão SEMOB, constituído de madeira plástica ecológica, com as tábuas em perfil maciço e palanques em perfis vazados, nas dimensões da tábua superior (80 cm x 14 cm x 2 cm) e tábua inferior (80 cm x 9 cm x 2 cm) e palanquinhos (80 cm x 4 cm x 5 cm), nas cores sólidas laranja e refletiva branca, através da fixação de faixas refletivas autoadesivas de alta luminosidade e fixação, sendo estas faixas refletivas nas medidas da tábua superior (em 14 cm x 10 cm), e dos palanquinhos (em 10 cm x 4 cm) e da tábua inferior com a inscrição refletiva "SEMOB – PMM", em película preta (40 cm x 5 cm), conforme figuras reproduzidas em anexo. METAIS: Parafusos de aço, Mitofix, bicromatizados, rosca soberba (fixação das Tábuas nos Palanques / Suportes) e parafusos "francês" com arruelas lisa, de pressão, arruela tipo anel separador e porca tipo borboleta (fixação e articulação dos Palanquinhos/Suportes). Nos palanques deverão ser fixados Arruelas com Cravo nos furos por onde trespassa o parafuso que permite a oscilação, evitando contato deste com a madeira plástica. PINTURA: Palanques (Suporte) com aplicação de SELADOR automotivo para Plástico e, com aplicação de pintura em esmalte sintético na cor Laranja por inteiro. Tábuas com aplicação de SELADOR automotivo para Plástico e, com aplicação de Tinta esmalte sintético na cor Laranja, por inteiro (todo corpo). Tendo ainda, 4 faixas em Película Refletiva autoadesiva, grau técnico, zebradas, dispostas de forma diagonais, na cor Branca apenas na parte frontal das Tábuas Superiores. Nos Suportes (palanques vazados) que dão sustentação, deverão conter em suas faces frontais, retângulo de Película Refletiva, BRANCA conforme PESO: O peso máximo do cavalete deverá ser de até 10Kg.	SINALPLACA	286,00
2	52	210168	Unid.	Cavalete para sinalização em madeira plástica ecológica – Cavalete para sinalização de trânsito padrão SEMOB, constituído de madeira plástica ecológica, com as tábuas em perfil maciço e palanques em perfis vazados, nas dimensões da tábua superior (80 cm x 14 cm x 2 cm) e tábua inferior (80 cm x 9 cm x 2 cm) e palanquinhos (80 cm x 4 cm x 5 cm), nas cores sólidas laranja e refletiva branca, através da fixação de faixas refletivas autoadesivas de alta luminosidade e fixação, sendo estas faixas refletivas nas medidas da tábua superior (em 14 cm x 10 cm), e dos palanquinhos (em 10 cm x 4 cm) e da tábua inferior com a inscrição refletiva "SEMOB – PMM", em película preta (40 cm x 5 cm), conforme figuras reproduzidas em anexo. METAIS: Parafusos de aço, Mitofix, bicromatizados, rosca soberba (fixação das Tábuas nos Palanques / Suportes) e parafusos "francês" com arruelas lisa, de pressão, arruela tipo anel separador e porca tipo borboleta (fixação e articulação dos Palanquinhos/Suportes). Nos palanques deverão ser fixados Arruelas com Cravo nos furos por onde trespassa o parafuso que permite a oscilação, evitando contato deste com a madeira plástica. PINTURA: Palanques (Suporte) com aplicação de SELADOR automotivo para Plástico e, com aplicação de pintura em esmalte sintético na cor Laranja por inteiro. Tábuas com aplicação de SELADOR automotivo para Plástico e, com aplicação de Tinta esmalte sintético na cor Laranja, por inteiro (todo corpo). Tendo ainda, 4 faixas em Película Refletiva autoadesiva, grau técnico, zebradas, dispostas de forma diagonais, na cor Branca apenas na parte frontal das Tábuas Superiores. Nos Suportes (palanques vazados) que dão sustentação, deverão conter em suas faces frontais, retângulo de Película Refletiva, BRANCA conforme PESO: O peso máximo do cavalete deverá ser de até 10Kg.	SINALPLACA	286,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 33/20-PMM
PROCESSO Nº. 3013/19-PMM - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/20-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 27/02/20 À 27/02/21

OBJETO: Contratação de empresa especializada em sonorização e iluminação de eventos, para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT, conforme especificações do item 7 do Termo de Referência, por um período de 12 (doze) meses:

ADEMIR JOSÉ DE LIMA – ME - CNPJ nº. 12.900.508/0001-25

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	6	249147	UND	Prestação de serviço - Locação de Equipamento de Som para Eventos de Grande Porte (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	AS PRO DUÇÕES	569,00
1	7	250812	Diária	Prestação de serviço - Locação de estrutura de som para pequenos eventos (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	AS PRO DUÇÕES	515,00
1	8	239999	UND	Prestação de serviço - Locação de Equipamento de Som e/ou Iluminação - Sexta Dançante/Baile da 3° Idade (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	AS PRO DUÇÕES	513,00
1	9	250812	Diária	Prestação de serviço - Locação de estrutura de som para pequenos eventos (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	AS PRO DUÇÕES	1.350,00
1	13	248588	Diária	Prestação de serviço de sonorização e iluminação – Público de até 300 pessoas (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	AS PRO DUÇÕES	740,00
1	14	248589	Diária	Prestação de serviço de sonorização e iluminação – Público de até 500 pessoas (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	AS PRO DUÇÕES	2.800,00
1	15	248590	Diária	Prestação de serviço de sonorização e iluminação – Público de até 1.000 pessoas (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	AS PRO DUÇÕES	3.300,00

ESTAÇÃO MIX EVENTOS LTDA. - ME - CNPJ nº. 21.474.292/0002-55

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	225083	UND	Produção e ou Organização de Eventos e Programas Artísticos, Sociais, Educativos, Esportivos e Culturais; promovidos pela Secretaria Municipal de Educação – SEDUC (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	ESTAÇÃO MIX	1.900,00
1	2	95285	UND	Prestação de serviço - Produção e ou Organização de Eventos e Programas Artísticos, Socioeducativos, Esportivos e Culturais (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	ESTAÇÃO MIX	3.500,00
1	3	107947	UND	Prestação de serviços (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).		5.500,00
1	4	107510	UND	Prestação de serviços de gerenciamento de eventos. (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	ESTAÇÃO MIX	8.900,00
1	5	263909	UND	Prestação de serviço - Produção e organização de eventos Esportivos promovido pela SEDUC para abertura e encerramento dos Jogos e Festivais (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	ESTAÇÃO MIX	2.900,00
1	11	250756	Diária	Prestação de Serviço - Trio elétrico de pequeno porte (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	ESTAÇÃO MIX	4.500,00
1	12	239995	UND	Prestação de serviço de sonorização e iluminação – Festa da Canção e das Nações (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	ESTAÇÃO MIX	9.800,00
1	16	248591	Diária	Prestação de serviço de sonorização e iluminação – Público de até 10.000 pessoas (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	ESTAÇÃO MIX	13.600,00
1	17	248592	Diária	Prestação de serviço de sonorização e iluminação – Público de até 15.000 pessoas (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	ESTAÇÃO MIX	15.500,00
1	18	95238	UND	Telão - tela para projeção (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	ESTAÇÃO MIX	4.300,00

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 34/20-PMM
PROCESSO Nº. 2147/19-PMM - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 273/19-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 27/02/20 À 27/02/21

OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente e Papelaria (papel sulfite, pastas, pilha alcalina, tesouras, tinta guache e outros...), para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT:

ANDRE MATIAS MEI - CNPJ nº. 32.111.081/0001-93

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	3	252329	PCTE	Papel fotográfico adesivo, 220gm2, pacote com 10 folhas A4	MULTILASER	13,69
2	11	218508	RL	Papel sulfite para plotter, 914mm, gramatura de 75g/m² em rolo com no mínimo 45m.	MEX PAPER	42,72
2	15	217605	UND	Papelão paraná com avesso branco, medindo 80 x 100cm e gramatura de 80g/m².	VMP	4,63

2	21	243078	UND	Pasta em L para A4, para organização de documentos. Formato 220x305 mm,	ACP	0,53
2	40	203306	UND	Ribbon cera, 110mm x 75 metros	MASTERCORP	5,99
2	44	248866	UND	Tinta para almofada de carimbo, frasco com capacidade mínima de 40 ml, nas cores azul, preta e vermelha. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das notas de empenho ao fornecedor.	CARBRINK	2,68
2	46	200426	UND	Visor plástico para pasta suspensa em pacotes com 50 unidades.	DELLO	5,57

COLIBRI PAPÉIS LTDA. - CNPJ nº. 25.390.687/0001-40

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	12	201138	RMA	Papel sulfite reciclado, na cor bege, formato A4, medindo 210 x 297mm, com tolerância de até 2mm e gramatura de 75 g/m² com tolerância de até 4%. As folhas devem ser embaladas em resmas protegidas por papel com propriedades térmica e anti-umidade, podendo ser kraft com revestimento polietileno ou BOPP (Película de Polipropileno Bio-rientado), contendo no mínimo as seguintes indicações impressas: seta de indicação da face de impressão imprima este lado primeiro", dimensões e gramatura, lote de fabricação, fabricante e marca. As resmas embaladas na forma mencionada, devem ser acondicio-nadas em caixa de papelão com até 10 resmas, com indicação impressa da quantidade de resmas e/ou peso líquido.	PINHEIRO	17,95

DANIEL FERNANDES ROMANO NETO PAPELARIA ME - CNPJ nº. 33.951.571/0001-60

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	7	226077	BL	Papel para desenho A4, 210mm x 297mm, 140 g/m², bloco 20 folhas, com textura leve-mente granulada, ph neutro, atóxico, tratado contra fungos e bactérias, colado na massa	FILIPERSON	9,29
2	19	250266	UND	Pasta com aba e elástico em papel kraft, cores diversas.	ICL	1,19
2	22	249630	UND	Pasta lisa com grampo trilho interno e anti-ferrugem, em papel kraft, medindo aproximada-mente 34 x 23cm, disponível em diversas cores. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das notas de empenho ao fornecedor.	ICL	1,08
2	24	200288	UND	Pasta suspensa para arquivamento de documentos, medindo 240 x 360mm, com capaci-dade para no mínimo 300 folhas de papel tamanho ofício, confeccionada em papel cartão marmorizado plastificado de gramatura não inferior a 350g/m², com prendedores internos em plástico tipo grampo trilho, com visor de acetato transparente e etiqueta de papel branco para identificações, equipada com ponteiras nas suas extremidades superiores.	ICL	1,80

DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO - CNPJ nº. 34.999.091/0001-32

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	2	247760	UND	Tinta guache cores diversas, em pote com 250ml. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das Notas de Empenho ao fornecedor.	SPLASH	3,49
2	9	247755	F LAS	Papeis seda, tamanho 50 x 70cm, de diversas cores. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das Notas de Empenho ao fornecedor.	VMP	0,35
2	39	200331	UND	Régua transparente acrílica, com 60 cm comprimento, 0,2 cm de espessura, com 2,5cm de largura.	WALEU	6,03

EBL ELETRÔNICOS – EIRELI - CNPJ nº. 07.511.067/0001-30

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	30	214585	PCTE	Pilha alcalina, tamanho C (grande), 1,5 volts; em embalagem com duas unidades, com identificação do produto, marca, fabricante e as informações que atendam o Art. 14 da Resolução nº 401/2008 do CONAMA; constando no corpo das pilhas as informações que atendam o Art. 16 da Resolução nº 401/2008 do CONAMA. As pilhas de níquel-cádmio e óxido de mercúrio, devem obedecer e se conter dentro dos limites máximos desses elementos conforme disposto na Resolução nº 401/2008 do CONAMA. No ato da entrega o fornecedor ou fabricante deve indicar o responsável, o local e a forma de coleta para destinação final das pilhas descartadas ou consumidas.		11,41

F.P. GARALUZ – ME - CNPJ nº. 07.299.558/0001-69

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	13	247757	CX	Papeis vergê, tamanho A4, em diversas cores, medindo 210 x 297mm, gramatura de 180g/m², acondicionados em caixas com 50 folhas cada. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das notas de empenho ao fornecedor.	OFFPA PER	12,67
2	14	201144	CX	Papel vergê, tamanho A4, na cor branco, medindo 210 x 297mm, gramatura de 180g/m², caixa com 50 folhas.	OFFPA PER	11,47

I. FERREIRA HONORIO EIRELI - CNPJ nº. 08.490.629/0001-79

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	18	275	UND	Pasta catálogo, capa dura, na cor preta, com 50 sacos plásticos.	ACP	7,05
2	20	220424	UND	Pasta com abas para arquivamento de documentos, confeccionada em chapa de plástico polipropileno (PP) corrugado e atóxico, com estrutura alveolar formada por lâmina plana dobrável que parmita volume uniforme, com abas laterais superiores e inferiores dobráveis nas três dimensões, com sistema de fechamento por elástico roliço e resistente, disposto de tal forma que possibilite a vedação total da pasta, com as seguintes dimensões: compri-mento de 335mm com tolerância máxima de 10mm para mais e 5mm para menos, largura de 250mm com tolerância máxima de 5mm, altura de 55mm com tolerância máxima de 5mm, espessura do material de no mínimo 2mm e largura das abas de no mínimo 35mm. Deve haver disponibilidade para fornecimento em diversas cores.	ALAPLAST	2,48

2	35	201183	UND	Prancheta tamanho A4 em acrilico.	NOVA CRIL	9,90
2	48	247760	UND	Tinta guache cores diversas, em pote com 250ml. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das Notas de Empenho ao fornecedor.	SPLASH	3,75

JOSEVILE CAMPI – ME - CNPJ nº. 05.281.497/0001-87

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	1	247750	BBNA	Papel de presente em bobina, com estampas de motivos floral e infantil, medindo 60cm x 100m. As quantidades de cada estampa serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das notas de empenho ao fornecedor.	VMP	59,69
2	43	200366	UND	Tesoura de ponta (de multiuso) com comprimento de no mínimo 200mm e no máximo 255mm, com duas lâminas afiadas de fábrica de cortes lisos e retos, em aço inoxidável ou aço-carbono niquelado com espessura não inferior a 1,2 mm; equipada com cabos anatômicos em polipropileno ou em aço-carbono niquelado de formato tipo olhais.	BRW	5,27

MIX ATACADO – EIRELI - CNPJ nº. 30.804.335/0001-23

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	2	247751	FLAS	Papeis dobradura em folhas de no mínimo 48 x 60cm e de 45g/m², de diversas cores. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das Notas de Empenho ao fornecedor.	VMP	0,21
2	5	247754	FLAS	Papel laminado em diversas cores, medindo 48 x 60 cm e gramatura de 60 g/m². As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das notas de empenho ao fornecedor.	VMP	0,78
2	6	247761	PCTE	Papéis Ondulados de 50 x 80 cm, com estampas de motivos Floral e Infantil, em pacote com 10 folhas cada. As quantidades de cada estampa/motivo, serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das Notas de Empenho ao fornecedor.	VMP	22,80
2	23	211707	UND	Pasta polionda, lombo de 2,0cm, com elástico, disponível em diversas cores. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das notas de empenho ao fornecedor. Pasta polionda, tamanho ofício.	ALAPLAST	1,73
2	36	4298	UND	Presilha para crachá. Tipo “jacaré” com alça leitosa.	ACP	0,39
2	37	12979	UND	Quadro Branco, medindo no mínimo 090m X 1,20m	SOUZA	59,71
2	41	248905	UND	Saco plástico para pasta, tamanho A4, com 04 furos, espessura de no mínimo 0,10mm.	ACP	0,17

MP3 DIST. E IMP. DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR EIRELI – EPP - CNPJ nº. 17.063.665/0001-47

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	16	200281	UND	Pasta AZ ofício, lombo estreito, com prendedores de metal, anti-ferrugem.	ANPAI	6,79
2	17	200282	UND	Pasta AZ ofício, lombo largo, com prendedores de metal, anti-ferrugem.	ANPAI	7,35
2	25	211050	UND	Perfurador de papel manual para perfuração numa única vez de no mínimo 60 folhas de papel com gramatura de 75g/m², confeccionado em aço-carbono, com dois pinos para furos duplos com diâmetro não inferior a 6mmm; base removível para limpeza e fundo plástico e antiderrapante, com a distância entre furos (padrão) de 80mm, afiados. Ambos os pinos de corte devem estar protegidos sob a alavanca de acionamento, de modo a evitar o contato acidental da mão e dedos do operador.	DINGLI	45,90
2	26	222035	UND	Perfurador de papel manual para perfuração numa única vez de no mínimo 30 folhas de papel com gramatura de 75g/m², confeccionado em aço-carbono, com dois pinos para furos duplos com diâmetro não inferior a 6mmm, base removível para limpeza e fundo plástico e antiderrapante, com a distância entre furos (padrão) de 80 mm, afiados. Ambos os pinos de corte deverm estar protegidos sob a alavanca de acionamento, de modo a evitar o contato acidental da mão e dedos do operador.	DINGLI	32,00
2	31	247758	UND	Pincéis atômicos “grossos”, marcadores com tinta permanente, de ponta chanfrada, nas cores: azul, preto, vermelho e verde. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das notas de empenho ao fornecedor.	LETO	2,06
2	32	247759	UND	Pincéis “marcadores” - para quadro branco, com ponta de acrílico de 4,0 mm, espessura da escrita de 2,0mm; com resina termoplástica, tinta a base de pigmentos orgânicos e solventes, nas cores Azul, Preta, Vermelha e Verde; com validade não inferior a 12 meses contados a partir da data de entrega ao município. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das Notas de Empenho ao fornecedor.	WHITEBORD	1,41
2	33	249608	UND	Pincel marcador ponta arredondada, disponível em diversas cores. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das notas de empenho ao fornecedor.	KAIKAI	1,28
2	38	200330	UND	Régua transparente, acrílica, com 30cm de comprimento, 0,2cm de espessura e 2,5cm de largura.	BEART	0,75
2	42	200367	UND	Tesoura escolar (infantil) de ponta redonda, com comprimento de no mínimo 105mm e no máximo 140mm, com duas lâminas de corte em aço com espessura mínima de chapa de 1,2mm; com ou sem aplicação de plásticos em sua estrutura; com afiação de fábrica, com cabos em formato olhais anatômicos; com lâminas afixadas de forma que assegure o perfeito ajuste entre elas, sem folgas e sem prejuízo de suas funções.	BEART	0,90

TANGO LTDA. – ME - CNPJ nº. 05.304.697/0001-08

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	27	243326	UND	Pilha alcalina A23, 12V.	ELGIN	2,44

2	28	200294	PCTE	Pilha alcalina, tamanho AA (pequena), 1,5 volts, em embalagem com duas unidades, com identificação do produto, marca, fabricante e as informações que atendam o Art. 14 da Resolução nº 401/2008 do CONAMA; constando no corpo das pilhas as informações que atendam o Art. 16 da Resolução nº 401/2008 do CONAMA. As pilhas de níquel-cádmio e óxido de mercúrio, devem obedecer e se conter dentro dos limites máximos desses elementos conforme disposto na Resolução nº 401/2008 do CONAMA. No ato da entrega o fornecedor ou fabricante deve indicar o responsável, o local e a forma de coleta para destinação final das pilhas descartadas ou consumidas.	ELGIN	4,30
2	29	201164	PCTE	Pilha alcalina, tamanho AAA (palito), 1,5 volts, em embalagem com duas unidades, com identificação do produto, marca, fabricante e as informações que atendam o Art. 14 da Resolução nº 401/2008 do CONAMA; constando no corpo das pilhas as informações que atendam o Art. 16 da Resolução nº 401/2008 do CONAMA. As pilhas de níquel-cádmio e óxido de mercúrio, devem obedecer e se conter dentro dos limites máximos desses elementos conforme disposto na Resolução nº 401/2008 do CONAMA. No ato da entrega o fornecedor ou fabricante deve indicar o responsável, o local e a forma de coleta para destinação final das pilhas descartadas ou consumidas.	ELGIN	3,92

TOP DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA. - CNPJ nº. 32.835.984/0001-17

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	247756	PCTE	Papeis sulfite A4 (210 x 297mm) colorido, com gramatura de 75 g/m², de diversas cores, em pacotes com 100 folhas. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das Notas de Empenho ao fornecedor.	CLIPINHO	4,66
2	4	203257	BBNA	Papel kraft com 60 cm de largura, bobina com peso de 13kg.	N. S. LIBANO	85,50
2	10	201802	FLAS	Papel sulfitão 66cm x 96cm 120g/m².	INTERNATIO-N AL PAER	0,69
2	45	200212	UND	Umedecedor de dedos em pasta, redondo, com 12 gramas.	RADEX	1,45
2	47	247756	PCTE	Papeis sulfite A4 (210 x 297mm) colorido, com gramatura de 75 g/m², de diversas cores, em pacotes com 100 folhas. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das Notas de Empenho ao fornecedor.	CLIPINHO	4,66

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 35/20-PMM
PROCESSO Nº. 2667/19-PMM - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 302/19-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 28/02/20 À 28/02/21

OBJETO: Aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES (estetoscópio cardiológico adulto, abaixador de língua, equipo para pressão venosa central, Especulo vaginal, filtro para espirômetro, entre outros), para atendimento de necessidades da Secretaria de Saúde de Maringá- PR., por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística - SEPAT:

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. - CNPJ nº. 00.802.002/0001-02

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	8	245981	UND	Estetoscópio cardiológico adulto, com duplo auscultador em aço inox selado, para ser utilizado para a amplificação de sons cardíacos fracos, pulmonares ou quaisquer outros sons corporais, bem como a auscultação normal e filtragem seletiva da frequência (Para uso exclusivamente por profissional médico). Auscultador e biauriculares em aço inox, com olivas anatômicas, com acabamento liso e sem rebarbas, com ajuste perfeito, macio e maleável, promovendo um excelente selamento acústico. Tubo "Y", flexível na curvatura, em PVC livre de látex, sem interferências de ruídos por atrito entre os tubos, em peça única. Diafragma micro perfurado, que permita a ausculta cardiopulmonar precisa com anel livre de metal, não frio. Deverá apresentar 02 pares de olivas sobressalentes e 01 targeta de identificação. Apresentar garantia de no mínimo 02 anos, na entrega do Produto e Registro no Ministério da Saúde.	MD	69,00
1	16	92968	UND	Frasco para aspirador, de vidro, transparente volume 500 ml.	UNITEC	21,99
1	17	242060	UND	Protetor ocular adulto, em formato anatômico, composto de 100% algodão hidrófilo, com no mínimo 3 camadas sobrepostas, espessura uniforme, livre de impurezas, isento de amidos, alvejante óptico. Embalagem contendo dados de identificação do produto.	CRAL	1,49

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 36/20-PMM
PROCESSO Nº. 3110/19-PMM - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/20-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 28/02/20 À 28/02/21

OBJETO: Aquisição de piso, cuba, granito e contratação de empresa especializada na prestação de serviços, de instalação destes objetos, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT:

GRANIARTE LTDA. - ME - CNPJ nº. 04.304.144/0001-92

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	1	4538	UND	Cuba em inox, nas medidas: 35X55X15.	TRADINOX	155,00

2	2	107947	UND	Prestação de serviços para colocação Cuba em inox, nas medidas: 35X55X15 de, incluindo em todos os casos os acabamentos seguindo os padrões do estabelecimento, o fornecedor será o responsável pela retirada dos itens quebrados/danificados, dando destinação final aos mesmos, caso a municipalidade não se interesse pelos mesmos.	SERVIÇO	41,00
2	3	216286	UND	Cuba em inox, nas medidas: 60X50X30 cm	TRADINOX	753,00
2	4	243801	UND	Prestação de serviços para instalação de Cuba em inox, nas medidas: 60X50X30 cm, incluindo em todos os casos os acabamentos seguindo os padrões do estabelecimento, o fornecedor será o responsável pela retirada dos itens quebrados/danificados, dando destinação final aos mesmos, caso a municipalidade não se interesse pelos mesmos.	SERVIÇO	75,00
2	5	100607	UND	Cuba de embutir, branca nas medidas: 16x48,5x37,5 cm	ETERNBIT	81,00
2	6	235082	UND	Prestação de serviços para instalação de cuba de embutir, branca nas medidas: 16x48,5x37,5 cm, incluindo em todos os casos os acabamentos seguindo os padrões do estabelecimento, o fornecedor será o responsável pela retirada dos itens quebrados/danificados, dando destinação final aos mesmos, caso a municipalidade não se interesse pelos mesmos.	SERVIÇO	70,00
2	7	219796	UND	Cuba em inox, nas medidas: 40x50x25 cm.	TRADINOX	415,00
2	8	201367	M	Prestação de serviços para instalação de Cuba em inox, nas medidas: 40x50x25 cm, incluindo em todos os casos os acabamentos seguindo os padrões do estabelecimento, o fornecedor será o responsável pela retirada dos itens quebrados/danificados, dando destinação final aos mesmos, caso a municipalidade não se interesse pelos mesmos.	SERVIÇO	60,00
2	9	88927	M2	Granito Cinza Corumbá, 2 cm por m², acabamento polido de um lado, para plicação em bancadas de pias de cozinha e de banheiros.	GRANIARTE	335,00
2	10	93776	M2	Prestação de serviços para instalação de granito incluindo em todos os casos os acabamentos, seguindo os padrões do estabelecimento, o fornecedor será o responsável pela retirada dos itens quebrados/danificados, dando destinação final aos mesmos, caso a municipalidade não se interesse.	SERVIÇO	65,00
2	11	88923	UND	Cubas em aço inox embutir 40x34x17cm em alto brilho com válvula e sifão.	TRADINOX	160,00
2	12	93707	UND	Prestação de serviços para instalação de Cubas em aço inox embutir 40x34x17cm o fornecedor será o responsável pela retirada dos itens quebrados/danificados, dando destinação final aos mesmos, caso a municipalidade não se interesse.	SERVIÇO	60,00
2	13	219794	M2	Granito Cinza Andorinha com 2 cm de espessura por m², acabamento polido de um lado, para aplicação em bancadas de pias de cozinha e de banheiros	GRANIARTE	335,00
2	14	239021	M2	Prestação de serviços para instalação de Granito Cinza Andorinha, com 2 cm de espessura por m²,acabamento polido, para aplicação em bancadas de pias de cozinha e de banheiros, incluindo em todos os casos os acabamentos, seguindo os padrões do estabelecimento, o fornecedor será o responsável pela retirada dos itens quebrados/danificados, dando destinação final aos mesmos, caso a municipalidade não se interesse pelos mesmos.	SERVIÇO	65,00
2	15	219795	UND	Cuba em inox, nas medidas: 40x40x30 cm.	CONSTRU-NOX	564,00
2	16	201369	UND	Prestação de serviços para instalação de Cuba em inox, nas medidas: 40x40x30 cm, incluindo em todos os casos os acabamentos seguindo os padrões do estabelecimento, o fornecedor será o responsável pela retirada dos itens quebrados/danificados, dando destinação final aos mesmos, caso a municipalidade não se interesse pelos mesmos.	SERVIÇO	60,00
2	17	248034	M2	Granito Cinza Corumbá, 2 cm, por m²,bem como aplicação como divisórias de banheiros, polido dos dois lados.	GRANIARTE	346,00
2	18	108111	M²	Prestação de serviços para instalação de Granito Cinza Corumbá c om 2 cm de espessura por m²	SERVIÇO	75,00
2	19	248020	M2	Granito Cinza Andorinha, com 2 cm de espessura por m² para aplicação como divisórias de banheiros, polido dos dois lados.	GRANIARTE	325,00
2	20	108115	M2	Prestação de serviços para instalação de Granito Cinza Andorinha, com 2 cm de espessura por m².	SERVIÇO	80,00

RUZZARIN & RUBIN LTDA. - ME - CNPJ nº. 22.586.334/0001-21

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	750	M2	Piso de borracha pastilhado na cor preto para rampa, 100% PVC, tipo pastilhado, placa inteira, com espessura de 2 mm (INCLUSO AS PERCAS)	KAPAZI	52,00
1	2	113486	M2	Prestação de serviços para colocação de piso de borracha incluso material de aplicação e mão de obra especializada, o fornecedor será o responsável pela retirada dos itens quebrados/ danificados, dando destinação final aos mesmos caso a municipalidade não se interesse, e nivelamento de área para instalação a ser feita pela empresa. (INCLUSO AS PERCAS)	KAPAZI	13,00

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 37/20-PMM
PROCESSO Nº. 2761/19-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 326/19-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 28/02/20 À 28/02/21

OBJETO: Aquisição de Materiais para Limpeza e Tratamento de Piscinas, para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística – SEPAT:

AMMER COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS DO BRASIL EIRELI – EPP - CNPJ nº. 19.876.529/0001-00

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	1	4264	UND	Algicida de manutenção galão de 5 L sem quaternário de amônio.	NELLY	52,14
5	1	4267	L	Redutor de PH Embalagem de 1 litro.	UNICLOR	18,00
21	1	4265	UND	Algicida de choque sem quaternário de amônio, galão de 5 (cinco) litros.	NELLY	87,30
23	1	504	L	Limpa borda detergente para limpeza de piscinas.	NELLY	15,50
25	1	264274	KG	Elevador de Alcalinidade da água - PH Estável - Tendo como ingrediente ativo: Bicarbonato de sódio acima de 95% - Deve ser indicado para de recompor o balanceamento da Alcalinidade total da água da piscina. Deve ser de fácil diluição. Deverá ser entregue em pacotes de 01 (um) ou 02 (dois) kg. O produto deverá ter validade mínima de 18 (dezoito) meses a partir da data da entrega do produto.	NELLY	10,70

SA E CIA ARTIGOS ESPORTIVO LTDA. EPP - CNPJ nº. 02.801.076/0001-41

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
13	1	5483	UND	Suporte para raia de piscinas gancho em aço inoxidável para prender a raia na piscina em uma das pontas. Para a sustentação das raias das piscinas.	FLOTY	18,86
16	1	4375	UND	Raia para piscina semiolímpica de 25 metros com corda em nylon, discos flutuadores em ABS ou fibra, boias em poliuretano leve. Boias deve estar disposta a cada um metro de raia.	FLOTY	764,50

SANIGRAN LTDA. - CNPJ nº. 15.153.524/0001-90

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
3	1	493	L	Clarificante para tratamento da água de piscinas.	DOM CLOR	14,99
4	1	105789	UND	Estojo de teste de PH e CL para piscina.	DOM CLOR	41,80
6	1	4268	UND	Solução orto-tolidina Embalagem com 20 ml.	DOM CLOR	6,15
7	1	4266	UND	Solução vermelho fenol Embalagem com 20 ml.	DOM CLOR	6,25
9	1	101719	UND	Aspirador plástico, para uso na limpeza de piscinas com 3 rodas.	POOLTEC	98,78
10	1	4376	UND	Cabo telescópico de alumínio com canopla de apoio 6 metros.	POOLTEC	98,90
11	1	89385	UND	Degrau inox 1.1/2 polegada p/ piscina	POOLTEC	78,60
14	1	4374	M	Mangueira flutuante 2 polegadas.	POOLTEC	18,20
15	1	89382	UND	Peneira cata folhas para piscina com estrutura metálica reta com rede de nylon. Dimensões mínimas 35 cm x 45 cm.	POOLTEC	25,20
20	1	87634	UND	Motobomba submersível para água suja, tipo sapo, 0,5 cv, motor 60 hz, rotação entre 3.300 e 3.600 rpm, vazão sugerida de 6.000 litros/hora, passagem de sólidos de ate 2cm de diâmetro.	MBC-SUB07/2	409,50
24	1	247399	UND	Escova de limpeza com cerdas em aço. escova grande de 25 cm: corpo plástico com cerdas em aço inox, ideal para limpeza mais profunda das piscinas, engate rápido. Medidas mínimas: 25 x 14 cm.	POLLTEC	60,00
26	1	1419	KG	Hipoclorito cálcio granulado 65% ou 70 %, balde/embalagem com 10 kg.	DOM CLOR	13,59

SUTCA PRODUTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA EIRELI - CNPJ nº. 10.737.396/0001-08

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	1419	KG	Hipoclorito cálcio granulado 65% ou 70 %, balde/embalagem com 10 kg.	CLIM PISCINA 65 HIDRODOMI	12,29
22	1	264272	KG	Cloro Estabilizado 100% Ativo - Dicloro Isocianurato de Sódio balde - tendo como componente ativo: dicloroisocianurato de sódio. Devendo ser granulado fino (deverá ter capacidade de rápida e completa solubilidade, sem deixar resíduos que possam turvar a água ou sobrecarregar o filtro). Ser composto por cloro e estabilizante. Deverá possuir no mínimo 55% de cloro ativo e deverá ser entregue em baldes de 10 (dez) kg. O produto deverá ter validade mínima de 18 (dezoito) meses a partir da data da entrega do produto.	CLIM PISCINA 56 HIDRODOMI	11,73

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 38/20-PMM
PROCESSO Nº. 777/19-PMM - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 266/19-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 02/03/20 À 02/03/21

OBJETO: Aquisição de Utensílios de Copa e Cozinha (Anéis de Borracha para Panelas de Pressão, Assadeiras, Canecões, Chaleiras, Panelas Diversas, Caixas Organizadoras, Bandejas e Outros), para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT:

CAROL COMERCIAL - EIRELI – ME - CNPJ nº. 10.867.300/0001-26

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	58	201122	Und	Panela, tipo pressão, em alumínio reforçado, espessura de 4mm, capacidade entre 11 e 12 litro, com alça de baquelite na tampa e na panela, tampa com fechamento externo. Possui sistema especial de segurança e válvula reguladora de pressão, aprovada pelo INMETRO.	NIGRO	254,80

COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ nº. 21.287.627/0001-45

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	202262	Pacote	Anel de borracha para vedar panela de pressão com capacidade de 4,5 litros.	GUAMATEC	1,15
1	2	202261	Pacote	Anel de borracha para vedação de panela de pressão de capacidade para 7 litros, pacote com 2 unidades.	GUAMATEC	3,00
1	3	202268	Und	Anel de borracha para vedação de panelas de pressão de 11,4 litros até panelas de 20,8 litros.	GUAMATEC	18,90
1	42	202222	Und	Garrafa térmica, capacidade 5 litros, resistente a impacto e queda, com copo para beber, material atóxico, com alça ergonômica e bocal removível.	INVICTA	21,80
1	43	263450	Und	Garrafa térmica, com tampa de rosca, capacidade 1 litro, alça fabricada em polipropileno e ampola de vidro.	MOR	13,66

COPA - COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA. - CNPJ nº. 10.682.760/0001-80

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	4	202257	Und	Assadeira de alumínio pequena 33x26x6cm, admitida uma tolerância de até 10%.	MAX ALUMINIOS	12,60
1	6	202258	Und	Assadeira, em alumínio, retangular alta, tamanho 38x26x7cm, admitida uma tolerância de até 10%.	MAX ALUMINIOS	12,60
1	7	202259	Und	Assadeira em alumínio, retangular, tamanho grande, tamanho 45x30x 8cm, admitida uma tolerância de até 10%.	MAX ALUMINIOS	18,90
1	12	260918	Und	Caixa plástica lisa e resistente, capacidade de 31 litros, com tampa, fabricada em polipropileno.	PLASMONT	32,00
1	17	221707	Und	Caldeirão, em alumínio, com tampa, capacidade 30 litros, admitida uma tolerância de até 10%	MAX ALUMINIOS	79,90
1	18	202273	Und	Caneca de alumínio, com cabo em baquelite, com alça fixada em dois pontos da caneca, capacidade 3,5 litros, admitida uma tolerância de até 10%.	MAX ALUMINIOS	23,00
1	19	249453	Und	Caneca, em alumínio, capacidade 6 a 6,5 litros, com cabo em baquelite, fixada em dois pontos da caneca.	MAX ALUMINIOS	35,70
1	20	221427	Und	Caneca, em aço inox, capacidade 250ml.	GP INOX	4,30
1	24	218760	Und	Colher, em aço inox, tamanho de sobremesa, lâmina e cabo em uma única peça (monobloco), espessura de 1,5mm e comprimento de 16cm, admitida uma tolerância de até 10%.	MARTINOX	0,99
1	27	232247	Und	Colher, em poliamida, que resista a altas temperaturas, largura da concha de 7 a 7,5cm, comprimento total da peça entre 40 e 45 cm, na cor branca, admitida uma tolerância de até 10%.	JOLLY	12,00
1	30	226200	Und	Concha, em aço inox, sem emenda, sem gancho, diâmetro 9 cm, cabo de 24cm (Tolerância máxima de 0,5 cm).	GP INOX	6,80
1	32	249400	Und	Cuba gastronômica, em aço inox 304, padrão GN, tamanho 1/1, profundidade 100mm, com alça. Capacidade 15 litros. Medidas: 53x32,5x10cm. Acompanha tampa em inox 304, com recorte para alça. Especialmente desenvolvida para utilização em Buffet Self-Service, carrinhos térmicos e refeitórios em geral.	GP INOX	104,00
1	33	249401	Und	Cuba gastronômica, em aço inox 304, padrão GN, tamanho 1/2, profundidade 100mm, com alça. Capacidade 7 litros. Medidas: 33x26x10cm. Acompanha tampa em aço inox 304, padrão GN, com recorte para alça. Especialmente desenvolvida para utilização em Buffet Self-Service, carrinhos térmicos e refeitórios em geral.	GP INOX	100,00
1	50	219144	Und	Panela em alumínio batido, capacidade para 10 litros, com tampa, admitida uma tolerância de até 10%.	MAX ALUMINIOS	93,00
1	52	231127	Und	Panela em alumínio, capacidade 50 litros, com tampa e duas alças laterais em alumínio.	MAX ALUMINIOS	199,90

F.P. GARALUZ – ME - CNPJ nº. 07.299.558/0001-69

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	22	202272	Und	Chaleira de alumínio com tampa e bico, capacidade 5 litros, admitida uma tolerância de até 20%.	ARARAS	56,00
1	26	200881	Und	Colher, em inox, tamanho sopa, lâmina e cabo em uma única peça (monobloco),espessura 1,5mm, comprimento 19cm, admitida uma tolerância de até 10%.	SIMONAGIO	1,14
1	38	202274	Und	Espremedor de batatas/massas grande, em alumínio, com 10cm de diâmetro 8cm de profundidade, admitida uma tolerância de até 5%.	BOA	9,66
1	39	242763	Und	Espremedor, em alumínio, para alho, comprimento 15cm	BOA	4,03
1	51	231128	Und	Panela em alumínio, capacidade 40 litros, com tampa e duas alças laterais em alumínio.	ARARAS	142,00

G.V.C. COMÉRCIO DE INFORMÁTICA – EIRELI - CNPJ nº. 32.844.056/0001-19

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	5	206309	Und	Assadeira em alumínio com g relha número 5.	ALUMÍNIOS CAMBÉ	56,15
1	16	225935	Und	Caixa térmica, em polipropileno, com capacidade para 120 litros, admitida uma tolerância de até 5%	ZERO GRAU	640,00

I. F. CADAMURO EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ nº. 13.421.690/0001-02

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	28	222579	Und	Colher, em polipropileno, com tamanho do cabo de 70cm, que resista a altas temperaturas, espessura de 1.5cm, admitida uma tolerância de até 10%	Futura	48,50

1	36	247186	Und	Escorredor de louça, em aço inox, capacidade de 20 pratos, com 1 porta-talheres, medidas 50x25cm.	Dinox	88,00
1	37	202241	Und	Escorredor para macarrão, em alumínio, diâmetro de 50cm.	ASJ	57,70
1	45	217414	Und	Garrafa térmica, em aço inox, ampola interna em vidro térmico, bico anti pingo, capacidade de 1,8 litros, admitida uma tolerância de até 10%.	MOR	59,50
1	46	240933	Und	Garrafa térmica, em aço inox, tampa de pressão, ampola de vidro, capacidade de 2,5 litros.	Soprano	132,50
1	47	200955	Und	Garrafa térmica, em plástico, capacidade 1,8 litros, com tampa de pressão (tipo bomba de sucção), admitida uma tolerância de até 10%.	MOR	34,50
1	49	202240	Und	Panela em alumínio batido, capacidade 5 litros, com tampa.	Andrade Dias	47,90
1	53	217477	Und	Panela, tipo caçarola, com tampa, tamanho 18cm, capacidade 2 litros.	Inga Aluminio	17,50
1	56	204873	Und	Panela, tipo pressão, em alumínio reforçado, espessura de 4mm, capacidade de 20 litros, com alça de baquelite na tampa e na panela, tampa com fechamento externo, possui sistema especial de segurança e válvula reguladora de pressão, aprovada pelo INMETRO.	Eirilar	297,00

IMPÉRIO DOS FRIOS LTDA. - ME - CNPJ nº. 22.051.918/0001-00

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	8	244010	Und	Açucareiro em aço inox com colher	INGA	9,88
1	10	202223	Und	Caixa organizadora baixa, em material plástico, transparente, com tampa e fechamento lateral por presilhas (uma de cada lado da tampa), medidas: 56cm comp. x 38cm larg. x 17cm alt, admitida uma tolerância de até 10%.	UNINJET	22,00
1	11	223532	Und	Caixa organizadora, em plástico, alta, transparente, com tampa e fechamento lateral por presilhas (duas em cada lado da tampa), medidas: 55x40x34cm, admitida uma tolerância de até 10%.	UNINJET	34,98
1	13	223977	Und	Caixa plástica vazada de 50 litros, com 55x35x30cm (CxLxA).	ARQPLAST	18,59
1	14	227270	Und	Caixa plástica vazada, capacidade de 60 litros, deverá ser na cor preta, admitida uma tolerância de até 10%	ARQPLAST	18,69
1	15	232285	Und	Caixa plástica, com tampa, retangular, com laterais de 40x20cm, capacidade 10 litros, admitida tolerância de até 2% nas dimensões.	UNINJET	11,00
1	21	202271	Und	Chaleira de alumínio com tampa e bico, capacidade 2 litros, admitida uma tolerância de até 10%.	INGA	23,50
1	23	202220	Und	Colher, em aço inox, tamanho para servir arroz, lâmina e cabo em uma única peça (monobloco), espessura de 1,5mm e comprimento de 24cm, admitida uma tolerância de até 10%.	EDM	3,89
1	25	242483	Und	Colher, em inox, tamanho de chá.	BARRICHELLO	0,94
1	40	245452	Und	Espremedor, em aço inox, para limão, reforçado, com 20x7x7cm (CxLxP), admitida uma tolerância de até 10%.	INGA	7,85
1	41	200954	Und	Frigideira Média.	ANALENI	9,32
1	44	216672	Und	Garrafa térmica, em aço inox, capacidade 1 litro.	INOX V.	55,00
1	55	247612	Und	Panela, tipo pressão, capacidade 15 litros, em alumínio reforçado, espessura de 4mm, com alça de baquelite na tampa e na panela, tampa com fechamento externo, possui sistema especial de segurança e válvula reguladora de pressão, aprovada pelo INMETRO.	TORSOL	194,80
1	60	201156	Und	Pegador para massas/salada com corpo e dentes em inox, com 21cm de comprimento, admitida uma tolerância de até 5%.	INGA	3,98
1	61	202275	Und	Ralador, em aço inox, grande, com 4 faces, manual, com cortes diferentes, para legumes.	INGA	9,40

MIX ATACADO – EIRELI - CNPJ nº. 30.804.335/0001-23

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	9	240935	Und	Bandeja em inox, com alça, com medidas 33x43cm.	GP INOX	25,09
1	54	245058	Und	Panela, tipo frigideira, em alumínio, cabo e alça em baquelite, tamanho grande, diâmetro entre 45 e 60cm	PANELUX	61,38
1	57	202266	Und	Panela, tipo pressão, em alumínio, capacidade 4,5 litros, com acabamento externo polido, deverá ser equipada com válvula de segurança, aprovado pelo INMETRO.	PANELUX	32,00
1	59	201124	Und	Panela, tipo pressão, em alumínio, com válvula de segurança, capacidade 7 litros, aprovado pelo INMETRO.	PANELUX	57,00

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 39/20-PMM
PROCESSO Nº. 2242/19-PMM - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 261/19-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 02/03/20 À 02/03/21

OBJETO: Aquisição (Compra) de Materiais Elétricos diversos (Lâmpadas, Luminárias, Plugs, Projetores, Reatores, Etc.), destinados ao Setor de Iluminação Pública da Secretaria Municipal, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística – SEPAT:

COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – EIRELI – ME - CNPJ nº. 21.287.627/0001-45

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	14	241551	Unid.	Luminária de emergência autônomo composto de 02 projetor com lâmpadas halógenas de 55W cada, com bateria selada 12V/40Ah e livre de manutenção, com alimentação 110/220V	UNITRON	740,00
2	22	215955	Unid.	Parafuso chipboard cabeça chata phillips, acab. Bicromatizado – 4 mm x 25 mm	BELENUS	0,05
2	24	213387	Unid.	Parafuso cabeça chata philips bicromático 4,5 x 25 com rosca soberba inteira	BELENUS	0,05

2	25	213388	Unid.	Parafuso cabeça chata (philips) bicromático 4,5x40 c/ rosca soberba inteira	BELENUS	0,07
2	26	204254	Unid.	Parafuso cabeça sextavada com rosca soberba 1/4"x 70 mm	BELENUS	0,25
2	27	237417	Unid.	Parafuso cabeça sextavada com rosca soberba 5/16¨x 70 mm	BELENUS	0,43
2	28	216674	Unid.	Parafuso fenda chata 4,8 x 50 roscas inteiras.	BELENUS	0,12
2	29	237416	Unid.	Parafuso fenda 3/16¨x 80 mm rosca inteira com uma porca e duas arruelas	BELENUS	0,36
2	31	204253	Unid.	Parafuso 4,5x40 cabeça chata, fenda philips, com rosca soberba inteira.	JOMARCA	0,09

ELETRO MARINGÁ ILUMINAÇÃO EIRELI – ME - CNPJ nº. 08.254.431/0001-96

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	47	237421	Unid.	Reator eletrônico 2 x 28W bivolt, para lâmpada fluorescente tubular, fator de potência acima de 0,97C, fator de fluxo luminoso igual a 1, distorção harmônica inferior a 10%, frequência da rede 50/60 Hz, que atende a NBR 14418 (norma de desempenho) e NBR 14417 (norma de segurança). Com garantia de fábrica de 02 anos	PHILIPS	52,08

GOLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - ME - CNPJ nº. 32.617.419/0001-83

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	4	217193	Unid.	Lâmpada incandescente 60W/127V com filamento reforçado.	EMPALUX	2,70
2	19	96041	Unid.	Luva galvanizada a fogo 1"	ZETONE	1,65
2	20	99174	Unid.	Luva galvanizada a fogo 1.1/2"	ZETONE	3,43
2	21	211133	Unid.	Luva galvanizada a fogo 3/4"	ZETONE	1,26
2	33	244965	Unid.	Plafonier em PVC branco gelo com soquete de porcelana rosca e-27	DEMI	1,92
2	40	247600	Unid.	Plug 3P + N + T 63A 200/250V	SOPRANO	96,15
2	48	262067	Unid.	Lâmpada em LED em formato tubular com comprimento mínimo de 2400 mm, base G13 (2 pinos), bulbo T8, ângulo de abertura do facho maior ou igual a 120º, potência maior ou igual a 60W. Fluxo luminoso mínimo de 6000 lm. Temperatura de cor mínima de 6.000 K. Vida útil mínima de 25.000 horas (L70@35ºC). Faixa de tensão mínima entre 100 a 240 V. Frequência 60 Hz. Índice de Reprodução de Cor (IRC) maior ou igual a 75. O tubo LED deverá vir com a fonte incorporada na lâmpada, estrutura em policarbonato e/ou alumínio.	EMPALUX	61,89

I. F. CADAMURO EQUIPAMENTOS EIRELI – ME - CNPJ nº. 13.421.690/0001-02

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	209915	Unid.	Luminária de embutir para 4 lâmpadas fluorescente tubular de 20W, espelhada com grade	LUMEPETRO	99,00
2	16	261281	Unid.	Luminária de Emergência LED, com 2 cabeças articuláveis, autonomia mínima no período de 6 horas (na potência mínima) e 3 horas (na potência máxima). Bateria de lítio (li-ion) (recarregável) 14,8Vdc 1,6A.h; Bivolt 100-240V; Potência mínima 16 W; Eficiência luminosa 125lm/W; Fluxo luminoso 2000 lumens; Temperatura de cor 6.500K; Frequência 50/60 Hz; IRC >70; Temperatura de operação -10°C a 50°C; Fator de potência >0,5; Ângulo de potência 180°. Sistema de iluminação de emergência completo com: sistema de supervisão da rede elétrica, carregador de bateria, bateria e fonte de luz, integrados em um único produto.	ELGIN	159,38
2	50	209915	Unid.	Luminária de embutir para 4 lâmpadas fluorescente tubular de 20W, espelhada com grade	LUMEPETRO	99,00

GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME - CNPJ nº. 27.927.653/0001-77

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	2	204984	Unid.	Luminária constituída por corpo em alumínio injetado com pintura eletrostática na cor cinza; Refletor interno ao corpo em alumínio polido quimicamente e anodizado; Difusor em vidro temperado resistente a choques térmicos; sem tomada para relê, soquete de porcelana E-40, com parafusos/porcas/arruelas em aço inoxidável na parte externa e aço zincado na parte interna, com alojamento para reator incorporado a luminária com acesso de bascular para cima, grau de proteção mínimo do conjunto óptico e alojamento para equipamentos auxiliares IP-66; Fixação em ponta de braço de Ø48,3mm e Ø60,3mm.; para lâmpada de vapor de sódio/metálico tubular de até 400W. Deverá possuir rendimento fotométrico superior a 75% (lâmpadas tubulares). O(s) fecho(s) deverá(ão) ser em alumínio ou aço inoxidável. O acesso à lâmpada e equipamentos auxiliares deverá ser pela parte superior da luminária.	EMPALUX/ MIRAGE	232,70
1	3	247825	Unid.	Projetor em LED com potência máxima de 200W, bivolt ou 220V, com no mínimo 20.000 lm; vida útil mínima de 50.000 hrs; temperatura de cor entre 4.000 a 5.000 K, grau de proteção mínimo IP 65, com vidro plano temperado com grau de proteção contra impactos de no mínimo IK 07, IRC igual ou superior a 85, fator de potência igual ou superior a 0,95 – Facho simétrico aberto, deverá ser apresentado ensaio conforme IESNA LM 79-08 e 80-08 de laboratório nacional acreditado pelo INMETRO ou laboratórios internacionais com acordo de reconhecimento a CGCRE (coordenação geral de acreditação do INMETRO.	OSRAM/LED-VANCE FLO-OLIGHT	988,61
2	6	217195	Unid.	Lâmpada LED par 20, 2,2W soquete e 27, 110V	EMPALUX/ PD30726	11,60
2	9	101764	Unid.	Lâmpada vapor sódio 250w/220v, tubular, base E-40, fluxo luminoso igual ou superior a 33.000 lm, vida média igual ou superior a 32.000 hrs.	EMPALUX/SO22534	20,00
2	23	237418	Unid.	Parafuso cabeça chata philips bicromático 4,5 x 16 com rosca soberba inteira	JOMARCA 4,5X16	0,04
2	30	213399	Unid.	Parafuso lentilha fenda ¼" x ¾" c/ porca e 2 arruelas.	JOMARCA 1/4X3/4	0,24
2	34	247819	Unid.	Plug fêmea, trifásico 30A	DECORLUX/TO-0333	6,90
2	39	242619	Unid.	Plug macho, 2P+T, padrão Brasileiro, 20A, com prensa cabo e com selo INMETRO	VOLTION 2P+T	2,94
2	43	220893	Unid.	Proteção de circuito elétrico para ar-condicionado, composto de caixa em PVC de sobrepor, tomada para ar-condicionado e disjuntor 2x30A	ILUMI/ARS-TOP	21,61

2	51	204984	Unid.	Luminária constituída por corpo em alumínio injetado com pintura eletrostática na cor cinza; Refletor interno ao corpo em alumínio polido quimicamente e anodizado; Difusor em vidro temperado resistente a choques térmicos; sem tomada para relê, soquete de porcelana E-40, com parafusos/porcas/arruelas em aço inoxidável na parte externa e aço zincado na parte interna, com alojamento para reator incorporado a luminária com acesso de bascular para cima, grau de proteção mínimo do conjunto óptico e alojamento para equipamentos auxiliares IP-66; Fixação em ponta de braço de Ø48,3mm e Ø60,3mm..; para lâmpada de vapor de sódio/metálico tubular de até 400W. Deverá possuir rendimento fotométrico superior a 75% (lâmpadas tubulares). O(s) fecho(s) deverá(ão) ser em alumínio ou aço inoxidável. O acesso à lâmpada e equipamentos auxiliares deverá ser pela parte superior da luminária.	EMPALUX/MIRAGE	232,70
2	52	247825	Unid.	Projetor em LED com potência máxima de 200W, bivolt ou 220V, com no mínimo 20.000 lm; vida útil mínima de 50.000 hrs; temperatura de cor entre 4.000 a 5.000 K, grau de proteção mínimo IP 65, com vidro plano temperado com grau de proteção contra impactos de no mínimo IK 07, IRC igual ou superior a 85, fator de potência igual ou superior a 0,95 – Facho simétrico aberto, deverá ser apresentado ensaio conforme IESNA LM 79-08 e 80-08 de laboratório nacional acreditado pelo INMETRO ou laboratórios internacionais com acordo de reconhecimento a CGCRE (coordenação geral de acreditação do INMETRO.	OSRAM/LED-VANCE FLO-ODLIGHT	817,64

R. D. VELANI ELÉTRICA – EPP - CNPJ nº. 21.329.429/0001-05

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	1	201012	Unid.	Lâmpada Incandescente 100 w/127Volts.	AVANT	2,60
2	2	125	Unid.	Lâmpada incandescente 100w/220v com filamento reforçado.	AVANT	2,67
2	7	94173	Unid.	Lâmpada vapor sódio 400w/220v, tubular, base E-40, fluxo luminoso igual ou superior a 55.000 lm, vida média igual ou superior a 32.000 hrs.	NSK	22,45
2	10	234385	Unid.	Lâmpada mista 500W/220V e27	LUKMA	30,00
2	13	102707	Unid.	Lâmpada vapor sódio 100w/220v, tubular, base E-40, fluxo luminoso igual ou superior a 10.000 lm, vida média igual ou superior a 32.000 hrs	AVANT	14,14
2	32	217197	Unid.	Placa metálica 4 x 4 p/ tomada de piso	OLIVO	22,20
2	41	204979	Unid.	Projetor hermético, para uso em quadras de esportes, projetado para aplicação de lâmpada de vapor de mercúrio/sódio e metálico de até 400W, confeccionado em alumínio estampado, corpo refletor em alumínio polido quimicamente, alça de fixação em aço galvanizado com ajuste de foco, lente em vidro plano temperado resistentes a choques térmicos, tampa lateral em alumínio com soquete de porcelana E-40 e cabos de ligação.	OLIVO	36,40
2	42	248267	Unid.	Proteção contra surto elétrico (DPS) 45kA Bivolt para ser instalado em trilho de quadro de distribuição	SOPRANO	33,75
2	45	217198	Unid.	Reator Eletrônico 1 x 15W 127/220V para lâmpada fluorescente, com selo INMETRO	FORTEC	16,90
2	46	100660	Unid.	Reator Eletrônico 2 x 20w, bi-volt, com selo INMETRO	FORTEC	18,20

R. E. DA SILVA E SILVA LTDA. - ME - CNPJ nº. 29.765.537/0001-24

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	49	262068	Unid.	Lâmpada em LED em formato tubular com comprimento mínimo de 1200 mm, base G13 (2 pinos), bulbo T8, ângulo de abertura do facho maior ou igual a 120º, potência maior ou igual a 18W. Fluxo luminoso mínimo de 1800 lm. Temperatura de cor mínima de 6.000 K. Vida útil mínima de 25.000 horas (L70@35ºC). Faixa de tensão mínima entre 100 a 240 V. Frequência 60 Hz. Índice de Reprodução de Cor (IRC) maior ou igual a 75. O tubo LED deverá vir com a fonte incorporada na lâmpada, estrutura em policarbonato e/ou alumínio.	MAKLED	11,75

REALLUZ - COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. - EPP -CNPJ nº. 97.456.636/0001-84

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	17	204945	Unid.	Luva eletroduto roscável PVC 1”	BETEL	0,55
2	18	107861	Unid.	Luva eletroduto, roscável, PVC, 1 1/2”.	BETEL	0,80
2	37	247822	Unid.	Plug macho, trifásico 30A	LUMIBRAS	7,83
2	44	248284	M	Ramal quadriplex 4x32 mm², com certificado NBR	BOREAL	11,90

V. B. MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI – EPP - CNPJ nº. 27.675.543/0001-65

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	3	217192	Unid.	Lâmpada incandescente 40W/127V	EMPALUX	2,50
2	8	204928	Unid.	Lâmpada luz mista 160W/220V, ovoide, base E-27, com fluxo luminoso igual ou superior a 2.900 lumens, vida média igual ou superior a 8.000 hrs.	LUKMA	9,30
2	11	99446	Unid.	Lâmpada mista 500w/220V e40	LUKMA	17,90
2	12	111156	Unid.	Lâmpada vapor Metálica 250W/220V, base E-40, posição universal de trabalho, com fluxo luminoso igual ou superior a 20.000 lumens, vida média igual ou superior a 12..000 hrs. Temperatura de cor mínima de 4.500 K	LUKMA	21,00
2	35	237419	Unid.	Plug fêmea, 2P+T padrão Brasileiro, 10A, com prensa cabo, com selo INMETRO	ILUMI	1,90
2	36	242618	Unid.	Plug fêmea, 2P+T, padrão Brasileiro, 20A, com prensa cabo e com selo INMETRO	ILUMI	2,45
2	38	237420	Unid.	Plug macho, 2P+T, padrão Brasileiro, 10A, com prensa cabo, com selo INMETRO	ILUMI	2,45

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 40/20-PMM
PROCESSO Nº. 2949/19-PMM - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 315/19-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 04/03/20 À 04/03/21

OBJETO: Aquisição de Tela Tipo Alambrado e Grade com Portão de Correr com Prestação de Serviços de Instalação, destinados à Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, para Utilização nas Unidades da Rede Municipal de Ensino para Isolamento e Contenção de Pássaros em Pátios e Ginásios de Esportes, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT:

C.L. AMBROZIM ME - CNPJ nº. 16.403.272/0001-72

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	240270	m²	Tela de Alambrado. (Conforme Memorial Descritivo do Anexo IX do Edital).	PARANÁ SERVIÇOS	84,93
1	2	248678	m²	Prestação de serviço – Instalação de Tela de Alambrado.	PARANÁ SERVIÇOS	21,07

DIOGENES ALVES DE SOUZA - METALÚRGICA ME - CNPJ nº. 09.306.197/0001-66

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	1	242324	m²	Grade com portão de correr. (Conforme Memorial Descritivo do Anexo IX do Edital).	MP	90,87
2	2	248678	m²	Prestação de serviço – Instalação de Portão com Grade.	MP	20,38

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 41/20-PMM
PROCESSO Nº. 3172/19-PMM - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/20-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 05/03/20 À 05/03/21

OBJETO: Contratação de empresa para confecção e instalação de Cortinas, Black-out e Persianas para atender as Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil do Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT:

BELLA DECOR DECORAÇÕES LTDA. - EPP - CNPJ nº. 04.861.206/0001-67

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	1	264197	m²	Cortina Black-out em tecido, 100% poliéster – Cortina black-out em tecido, composição 100% poliéster, gramatura de 560, nas cores da palheta do bege a escolher, modelo ilhós com franzimento de 2,0mx1m, contendo varão revestido com 28 milímetros de diâmetro, na cor tabaco, sobre suporte para cortinas em PVC 28 milímetros na cor tabaco podendo ser de fixação na parede ou no teto dependendo do espaço disponível para a instalação e seguindo as normas do fabricante. Acabamento em barramento triplo de 10 cm e laterais duplas com 3 cm.	BELLA	43,00
2	2	108111	m²	Prestação de serviço de instalação de Black-out.	BELLA	12,55

M. GIROLDO DECORA LTDA. - EPP - CNPJ nº. 18.900.026/0001-51

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
3	1	90561	m²	Persiana horizontal em alumínio – 25mm – na cor branca.	PASSO A PASSO	46,00
3	2	108111	m²	Prestação de serviços de instalação de Persiana horizontal em alumínio – 25mm – na cor branca.	PASSO A PASSO	15,66

TEC MIL PERSIANAS LTDA. - ME - CNPJ nº. 15.544.897/0001-91

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	250210	m²	Cortina, em Gorgurinho, com ilhós, com varão revestido – Cortina no tecido gorgurinho, composição de 53% poliéster e 47% algodão, nas cores da palheta do bege a escolher, modelo ilhós com franzimento de 2,0mx1m, contendo varão revestido com 28 milímetros de diâmetro, na cor tabaco, sobre suporte para cortinas em PVC 28 milímetros na cor tabaco podendo ser de fixação na parede ou no teto dependendo do espaço disponível para a instalação e seguindo as normas do fabricante. Acabamento em barramento triplo de 10 cm e laterais duplas com 3 cm.	RC TECIDOS	27,16
1	2	108111	m²	Prestação de serviço de instalação de Cortina em Gorgurinho.	TEC MIL	8,00

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 42/20-PMM
PROCESSO Nº. 3323/19-PMM - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/20-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 05/03/20 À 05/03/21

OBJETO: Aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, sendo: INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Maringá - PR:

CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI - CNPJ nº. 29.426.310/0001-54

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	7	223400	UND	Pinça pozzi 24 cm.	PRIME	35,00

1	8	242905	UND	Pinça Satinski (De Bahey), com boca de 5,5 cm, 26 cm, em aço inoxidável.	PRIME	412,00

ORION COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA. - CNPJ nº. 04.956.527/0001-45

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	249033	UND	Adaptador Mangueira 1/8 Luer-Lock Fêmea - autoclavável, em aço cirúrgico, para video-cirurgia. Embalagem individual contendo dados de Identificação, lote, data de fabricação, registro MS.	EXATECH	116,00
1	3	242864	UND	Pinça em anel para apreensão do deferente 14 cm, em aço inoxidável.	AD INSTRU-MENTOS	160,00
1	4	247042	UND	Pinça Himie (Z-CLAMP) Parametrial Semi Curva, produto confeccionado em aço inoxidável AISI-420, fabricado conforme os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT. Embalagem individual, constando os dados de identificação e procedência. REG. MS.	BSZ	850,00
1	5	242881	UND	Pinça Kelly delicada, curva, 12 cm, em aço inoxidável.	BSZ	40,50
1	6	242884	UND	Pinça Kelly, reta, 12 cm, em aço inoxidável.	BSZ	47,00
1	13	17372	UND	Comadre tipo pá inox aço inox com espessura mínima de 0,8 mm, acabamento fino e brilhante, aço 304. Deve possuir uma alça sobressalente para transporte, o centro circular e um espaço para encaixe na bacia do paciente. Impressão permanente da marca na peça. Registro no MS.	FAMI	135,00
1	17	88722	UND	Pinça kelly, reta, 16 cm, em aço inoxidável.	BSZ	23,20
1	18	103105	UND	Ponta para eletrodo de cautério, tam diversos.	SIMILAR E COMPATIVEL	61,50
1	19	247040	UND	Pinça de apreensão bipolar fenestrada com haste 5,0 mm de diâmetro, 33 a 36 cm de comprimento, com empunhadura bipolar sem anéis, cabo de 2,5 a 3,0 metros, autoclaváveis. Fabricado conforme os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT. Embalagem individual, constando os dados de identificação e procedência. REG. MS.	EXATECH	6.240,00
1	22	249037	UND	Pinça Contra porta agulha sem cremalheira 5 mm e haste de 33 a 36 cm. Em aço inoxidável, desmontável, intercambiável e autoclavável.Fabricado conforme os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT. Embalagem individual, constando os dados de identificação e procedência. REG. MS.	EXATECH	2.758,00
1	23	261164	UND	Pinça de dissecção tipo maryland curva 360 mm, com empunhadura e cremalheira, com conexão para eletrocautério, revestida de 5 mm de diâmetro, comprimento aproximado de 360 mm.	EXATECH	2.440,00

ORTONUTRE COM DE PROD. HOSPITALARES LTDA. - ME - CNPJ nº. 11.541.499/0001-60

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	10	242913	UND	Porta Agulha Mayo-Hegar, c/ vídea, 16 cm, em aço inoxidável.	WELDON/WS-125-018-8	138,00
1	11	242915	UND	Porta Agulha Mayo-Hegar, c/ vídea, 20 cm, em aço inoxidável.	WELDON/WS-125-021-8	165,00
1	12	223465	UND	Tesoura metzembaum, reta, 16 cm, em aço inoxidável.	WELDON/WS-022-081-1	24,00
1	14	16033	UND	CUBA PEQUENA REDONDA EM INOX	FORTINOX/43000	11,50
1	15	17349	UND	Cuba redonda 500 ml de capacidade, em aço inoxidável.	FORTINOX/43030	22,20
1	16	16051	UND	Papagaio em inox.	FORTINOX/46050	90,00

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 80/20-PMM
PROCESSO Nº. 2746/19-PMM - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 295/19-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 28/05/2020 À 28/05/2021

OBJETO: Aquisição de Artigos de Cama, Mesa e Banho (colchão, capa p/ colchão, edredom, tapete capacho e outros...) para o ano de 2020, todo o material será destinado à utilização dos Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas Municipais de Ensino Fundamental e a Escola em Tempo Integral, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT:

BRUNO DO ESPIRITO SANTO PIERRIN - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESPUMAS - CNPJ nº. 30.108.802/0001-80

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	2	243012	UNID	Colchão de 1,30m (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	RG COLCHOES	71,50
2	3	103289	UND	Capa para almofadão (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	COMERCIAL PARANA	7,00
2	7	204338	UND	Colchonete para trocador 1m (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	RG COLCHOES	40,00
2	18	243012	UNID	Colchão de 1,30m (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	RG COLCHOES	71,50

CAROL COMERCIAL - EIRELI – ME - CNPJ nº. 10.867.300/0001-26

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	2	202470	PCTE	Babador infantil pct com 03 und (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	BIA BABY	6,89
2	11	205907	UND	Pano de prato alvejado (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	DALTEXTIL	1,54

FABIANE GONSCHOROVSKI DE SOUZA – ME - CNPJ nº. 12.640.302/0001-03

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	1	200012	UND	Almofadão 60 cm x 60 cm (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	SONHO BOM	14,90

I. F. CADAMURO EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ nº. 13.421.690/0001-02

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	10	234123	UND	Pano de prato atoalhado (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	DALTEXTIL	2,69
2	13	217963	UND	Toalha de banho, felpuda (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	FLABOM	9,25
2	14	200387	UND	Toalha de rosto felpuda (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	FLABOM	3,65
2	15	218688	UND	Toalha social felpuda (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	FLABOM	2,00
2	16	200072	UND	Cadeira tipo bebê conforto (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	TUBLINE	190,00

JOÃO CARLOS LOPES OKUYAMA – ME - CNPJ nº. 14.037.880/0001-85

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	4	218574	UND	Edredom de solteiro (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	VITTAFLEX/VITTALY	35,89
2	6	243011	UNID	Colchão de 1,20m (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	VITTAFLEX/VITTALY D-28	69,90
2	12	200308	UND	Pneu sentar (deitar bebê) (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	VITTAFLEX/VITTALY	68,00

META COMERCIAL EIRELI – ME - CNPJ nº. 20.139.294/0001-44

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	3	243013	UNID	Colchão de 2,00m (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	GYNFLEX	325,00
2	19	243013	UNID	Colchão de 2,00m (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	GYNFLEX	325,00

REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA. - ME - CNPJ nº. 79.912.788/0001-62

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	247053	UND	Capa para colchão – 1,45m (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	REAL RC	14,98
2	4	248955	UND	Capa para colchão 1,35m (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	REAL RC	14,64
2	5	103303	UND	Capa para colchão 2,10m (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	REAL RC	38,00
2	17	247053	UND	Capa para colchão, 1,45m (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	REAL RC	14,98
2	20	218574	UND	Edredom de solteiro (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	REAL RC	35,88

RUZZARIN E RUBIN LTDA. - ME - CNPJ nº. 22.586.334/0001-21

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	5	4026	UND	Tapete capacho (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	KAPAZI	145,00
2	21	4026	UND	Tapete capacho (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	KAPAZI	145,00

SS CONFECÇÕES EIRELI – EPP - CNPJ nº. 28.866.817/0001-66

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	9	200203	PAR	Luva para banho em tecido atoalhado, 100% algodão (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	SS CONFECÇÕES	3,40

W. N. AVIAMENTOS EIRELI – ME - CNPJ nº. 23.836.103/0001-91

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	8	218553	UND	Edredom infantil (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	MINAS REY	21,30

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 81/20-PMM
PROCESSO Nº. 2241/18-PMM - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/19-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 01/06/2020 À 01/06/2021

OBJETO: Aquisição de Uniformes em Geral (Camisetas, Jalecos, Jaquetas, Calças, Coletes, Bolsas em Lona e Outros), em Atendimento de Necessidades das Secretarias Municipais e Órgãos vinculados ao Município de Maringá- PR, através da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística - SEPAT:

AKM CONFECÇÕES EIRELI - CNPJ nº. 10.939.960/0001-75

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	3	92649	UND	Bolsa em lona (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	AKM	32,00
2	37	96610	UND	Mochila (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	AKM	34,99

CAPRICIUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI - CNPJ nº. 82.214.016/0001-61

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	17	110884	UND	Camiseta confeccionada em malha PV (67% poliéster + 33% viscose), com gola redonda e barra nas mangas, bordada logomarca do HMM na parte superior esquerda da frente, sem bolso, cor branca.(conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	KN ESPORTES	11,40
2	24	113225	UND	Camiseta Manga Curta. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	KN ESPORTES	12,90

CPN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES E CONFECÇÕES LTDA. - ME - CNPJ nº. 19.876.132/0001-00

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	50	110959	UND	Camiseta manga curta adulto (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	CONF. APUC.	13,50

ELO TÊXTIL LTDA. - EPP - CNPJ nº. 28.844.636/0001-39

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	5	218687	UNID	CALÇA em tecido brim - 100% (cem por cento) algodão, sarja 3/1. com elástico e bolsos.(conforme memorial descritivo)	ELO	25,20

FRS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI – ME - CNPJ nº. 21.583.350/0001-06

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	87979	UND	Macacão (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	FÊNIX TÊXTIL	250,00
2	10	105055	UND	Camisa Tipo Polo - Masculina e Feminina (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	FÊNIX TÊXTIL	29,90
2	27	94017	UND	Chapéu tipo safari (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	FÊNIX TÊXTIL	14,10
2	51	87979	UND	Macacão.(conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	FÊNIX TÊXTIL	250,00

JOYCE CAROLINE DA CONCEIÇÃO CONFECÇÕES – EPP - CNPJ nº. 11.604.458/0001-76

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	13	105769	UND	CAMISETA - de malha, branca, com manga curta e fio escócia, com logomarca em uma das mangas. De tamanhos: P, M, G, GG, EGG e ESP-(sendo 130cm de busto, e 74cm de altura).(conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	MALHARIA ATA	16,00
2	22	92693	UND	Camiseta em poliviscose.(conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	MALHARIA ATA	22,00

PERSONALIT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - ME - CNPJ nº. 11.420.136/0001-77

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	11	110953	UND	Camiseta 67% de poliéster e 33% de viscose (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	PERSONALIT	18,90

SS CONFECÇÕES EIRELI – EPP - CNPJ nº. 28.866.817/0001-66

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	1	92033	UND	Jaqueta em tac-tel.(conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital);	GALERIA DOS ESPORTES	44,50
2	2	97657	UND	Bandeira.(conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	GALERIA DOS ESPORTES	6,80
2	4	205222	UNID	CALÇA BAILARINA - em helanca.(conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	GALERIA DOS ESPORTES	28,90
2	6	261177	UND	Calça em tecido techno rip stop.(conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	GALERIA DOS ESPORTES	59,40
2	7	239515	UND	calça, cor preta.(conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	GALERIA DOS ESPORTES	44,00
2	8	110881	UND	Camisa confeccionada em tecido Piquê (33% algodão + 67% poliéster), peso do tecido: 175 gr/m2, modelo masculino pólo, manga curta, com gola pólo, com 03 botões da mesma cor do tecido, manga lisa, barra com costura dupla, bordada logomarca do HMM na parte superior esquerda da frente, sem bolso.(conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	GALERIA DOS ESPORTES	22,40
2	9	218689	UNID	Camisa em tecido brim 100% algodão, sarja 3/1, com bolso e logotipo.(conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	GALERIA DOS ESPORTES	29,00
2	12	227640	UND	Camiseta 67% poliéster 33% viscose.(conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	GALERIA DOS ESPORTES	8,00
2	14	936	UND	Camiseta 67% poliéster 33% viscose.(conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	GALERIA DOS ESPORTES	26,40
2	15	220458	UNID	Camiseta 67% poliéster 33% viscose.(conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	GALERIA DOS ESPORTES	10,95
2	16	232519	UNID	Camiseta com gola pólo.(conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	GALERIA DOS ESPORTES	20,85
2	18	110883	UND	Camiseta confeccionada em malha PV (67% poliéster + 33% viscose), manga longa, logomarca bordada no bolso (lado esquerdo superior da frente), cor branca. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	GALERIA DOS ESPORTES	16,90
2	19	105701	UND	Camiseta em malha.(conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	GALERIA DOS ESPORTES	14,40
2	20	218333	UND	Camiseta em malha manga curta.(conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	GALERIA DOS ESPORTES	26,40
2	21	102034	UND	Camiseta em malha PV c/gola polo.(conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	GALERIA DOS ESPORTES	25,80
2	23	112052	UND	Camiseta gola polo.(conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	GALERIA DOS ESPORTES	24,00
2	25	89053	UND	Camiseta meia malha em pv fio 30.1 ne 67% poliester, 33% viscose.(conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	GALERIA DOS ESPORTES	12,40
2	26	218332	UND	Camiseta, cor azul.(conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	GALERIA DOS ESPORTES	11,00
2	28	245308	UND	Colete - Agente da Dengue.(conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	GALERIA DOS ESPORTES	24,00
2	29	245307	UND	Colete ACS.(conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	GALERIA DOS ESPORTES	24,00
2	31	261178	UND	Conjunto com calça e colete em microfibra.(conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	GALERIA DOS ESPORTES	54,90
2	32	109157	UND	Jaleco enfermagem manga longa.(conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	GALERIA DOS ESPORTES	21,00
2	33	110888	UND	Jaleco feminino confeccionado em tecido micro-fibra,100% poliéster, modelo acinturado longo, com gola, manga longa, com uma alça pequena na parte central do verso na altura da cintura, um bolso externo bordado logomarca do HMM na parte superior do lado esquerdo da frente e dois bolsos externos lisos na parte inferior da frente, com cinco botões médios brancos com quatro furos, barra estreita em costura reta, abertura de 15 cm na parte central inferior do verso, cor branca. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	GALERIA DOS ESPORTES	25,00

2	34	109163	UND	Jaleco odonto.(conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	GALERIA DOS ESPORTES	23,00
2	35	98817	UND	Jaleco.(conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	GALERIA DOS ESPORTES	40,00
2	36	112532	UND	Jaqueta de nylon - feminina e masculina: Tamanhos: P, M, G, GG e EG - tecido: Nylon impermeável 100% poliamida, gramatura 70, com forro nylon revestido de manta acrílica com 2mm - confecção: modelo feminino e masculino.(conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	GALERIA DOS ESPORTES	70,00
2	38	202301	UND	Uniforme cozinheira : calca na cor branca – XG.(conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	GALERIA DOS ESPORTES	30,70
2	39	202282	UND	Uniforme cozinheira : calca na cor branca – G.(conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	GALERIA DOS ESPORTES	30,70
2	40	202283	UND	Uniforme cozinheira : calca na cor branca – GG.(conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	GALERIA DOS ESPORTES	30,70
2	41	202281	UND	Uniforme cozinheira : calca na cor branca – M.(conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	GALERIA DOS ESPORTES	30,70
2	42	202280	UND	Uniforme cozinheira : calca na cor branca – P.(conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	GALERIA DOS ESPORTES	30,70
2	43	202287	UND	Uniforme cozinheira : camiseta na cor branca com brasao do municipio – G.(conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	GALERIA DOS ESPORTES	14,00
2	44	202289	UND	Uniforme cozinheira : camiseta na cor branca com brasao do municipio – GG.(conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	GALERIA DOS ESPORTES	14,00
2	45	202286	UND	Uniforme cozinheira : camiseta na cor branca com brasao do municipio – M.(conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	GALERIA DOS ESPORTES	14,00
2	46	202285	UND	Uniforme cozinheira : camiseta na cor branca com brasao do municipio – P.(conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	GALERIA DOS ESPORTES	14,00
2	47	202290	UND	Uniforme cozinheira : camiseta na cor branca com brasao do municipio – XG.(conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	GALERIA DOS ESPORTES	14,00
2	48	7764	UND	Colete.(conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	GALERIA DOS ESPORTES	57,30
2	49	92667	UND	Jaqueta.(conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	GALERIA DOS ESPORTES	78,90

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 134/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2020-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 3146/2020-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada por Sr. CLÓVIS AUGUSTO MELO, Secretário Municipal de Gestão da Prefeitura do Município de Maringá, conforme Decreto Municipal nº. 1538/2019-GAPRE e as empresas abaixo relacionadas, para Aquisição de Uniformes em Geral (Camisetas, Camisas, Calças, Coletes, Jalecos e Outros), e Material de Apoio para Distribuição Gratuita aos Alunos das Escolas Participantes dos Jogos Desportivos do Tiro de Guerra (TG05), (Caneta esferográfica e Sacola em lona), em Atendimento das Necessidades das Secretarias Municipais e Órgãos vinculados ao Município de Maringá-PR, através da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logistíca/SEPAT.:

Fornecedor: C. I. CONFECÇÕES EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 27.116.740/0001-44, com sede na cidade de Maringá/PR, à Rua Professor Lauro Eduardo Werneck, nº 787, Zona 07, CEP 87.020-020, fone/fax (44)3354-3460/(44)3354-3464, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	29	208061	300	UND	Camisa. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	CLUB IMPACTO	37,00	11.100,00

Fornecedor: G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 05.508.941/0001-54, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida Governador Parigot de Souza, nº 554, Zona 01, CEP 87.013-300, fone/fax /(44) 3025-5576, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 41.410,44 (quarenta e um mil, quatrocentos e dez reais e quarenta e quatro centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	260840	50	UND	AVENTAL DE TECIDO. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	PONTO DOS UNIFOR MES	18,70	935,00
1	2	245405	120	UND	Avental de tecido: Confeccionado em tecido de brim, medida de 1,20m X 0,70m Forro em manta (matelasê), debrum em toda volta e mais três alças, sendo uma alça no pescoço (ajustável) e uma em cada lateral afixados ao avental. Com brasão do municipio (SASC).	PONTO DOS UNIFOR MES	15,90	1.908,00
1	3	204158	40	UND	Avental em corvim, longo, com alça para o pescoço e cintura, cor branca. Tamanho G. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	PONTO DOS UNIFOR MES	9,00	360,00
1	4	111784	80	UND	Calça jeans feminina. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	PONTO DOS UNIFORMES	27,80	2.224,00
1	5	926	30	UND	Calça jeans masculina. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	PONTO DOS UNIFOR MES	26,90	807,00

1	6	104390	240	UND	Camiseta fio piquet, com bordado. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	PONTO DOS UNIFORMES	24,00	5.760,00
1	10	109157	36	UND	Jaleco enfermagem, manga longa. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	PONTO DOS UNIFOR MES	36,80	1.324,80
1	11	240845	36	UND	Jaleco manga curta. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	PONTO DOS UNIFOR MES	32,99	1.187,64
1	13	260900	30	UND	Touca 100% algodão, com cordão para amarração na parte de trás da cabeça. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	PONTO DOS UNIFOR MES	15,00	450,00
1	14	106960	140	UND	Touca em tecido, tipo telinha com vista frontal em tecido, elástico embaixo, na cor branca, tamanho único.	PONTO DOS UNIFOR MES	4,90	686,00
1	15	202303	10	UND	Uniforme cozinheira: Calça branca, tamanho Especial. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	PONTO DOS UNIFOR MES	21,80	218,00
1	16	202301	15	UND	Uniforme cozinheira: Calça na cor branca, tamanho EXG. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	PONTO DOS UNIFOR MES	23,00	345,00
1	17	202284	15	UND	Uniforme cozinheira: Calça, cor branca, tamanho EG. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	PONTO DOS UNIFOR MES	23,00	345,00
1	18	202282	15	UND	Uniforme cozinheira: Calça, cor branca, tamanho G. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	PONTO DOS UNIFOR MES	23,00	345,00
1	19	202283	15	UND	Uniforme cozinheira: Calça, cor branca, tamanho GG. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	PONTO DOS UNIFOR MES	23,00	345,00
1	20	202281	30	UND	Uniforme cozinheira: Calça, cor branca, tamanho M. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	PONTO DOS UNIFOR MES	23,00	690,00
1	21	202280	30	UND	Uniforme cozinheira: Calça, cor branca, tamanho P. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	PONTO DOS UNIFOR MES	23,00	690,00
1	27	250937	200	UND	Calça na linha social, modelo tradicional, feminina, com cós, forros, acessórios de primeira linha, bolso tipo faca, em microfibra oxford gramatura 270, na cor preta, tamanho adulto entre P,M,G,GG e EG (Será necessário tirar as medidas). Uniforme do Coral "Jovens de Ontem", "Maringá Seresta", "Orquestra de Viola" e "Grupo Delírios"	PONTO DOS UNIFOR MES	32,80	6.560,00
1	28	250936	200	UND	Calça na linha social, modelo tradicional, masculina, com cós, forros, acessórios de primeira linha, bolso tipo faca, em microfibra oxford gramatura 270, na cor preta, tamanho adulto entre P, M, G, GG e EG (Será necessário tirar as medidas). Uniforme do Coral "Jovens de Ontem", "Maringá Seresta", "Orquestra de Viola" e "Grupo Delírios"	PONTO DOS UNIFOR MES	32,80	6.560,00
1	31	112052	200	UND	Camiseta gola polo. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	PONTO DOS UNIFOR MES	28,70	5.740,00
1	32	246572	200	UND	Gravata confeccionada em seda. Medindo entre 1,40 a 1,50 cm, com a largura entre de 6,5 a 11cm, na cor azul marinho.	PONTO DOS UNIFOR MES	18,90	3.780,00
1	35	91524	10	UND	Boné 100% poliéster, modelo 06 gomos. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	PONTO DOS UNIFOR MES	15,00	150,00

Fornecedor: JC PEREIRA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 12.062.420/0001-81, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida Doutor Alexandre Rasgulaeff, nº 1208, Jardim Alvorada, CEP 87.033-080, fone/fax /(44) 3025-3359, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	33	92667	30	UND	Jaqueta. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	CARLI NHOS UNIFOR MES	68,00	2.040,00

Fornecedor: K. R. BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 32.947.401/0001-40, com sede na cidade de Jandaia do Sul/PR, à Rua Clementino S. Puppi, nº 273, Centro, CEP 86.900-000, fone/fax /(43) 3432-2010, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 20.917,00 (vinte mil, novecentos e dezessete reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	7	110959	94	UND	Camiseta manga curta adulto. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	K.R ESPOR TES	13,00	1.222,00
1	8	7764	30	UND	Colete. (conforme memorial descritivo)	K.R ESPOR TES	29,50	885,00
1	22	202290	40	UND	Uniforme cozinheira: Camiseta na cor branca com brasao do municipio, tamanho XG. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	K.R ESPOR TES	9,90	396,00
1	23	202287	40	UND	Uniforme cozinheira: Camiseta tamanho G, na cor branca com brasão do município. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	K.R ESPOR TES	9,90	396,00
1	24	202289	40	UND	Uniforme cozinheira: Camiseta tamanho GG, na cor branca com brasão do município. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	K.R ESPOR TES	9,90	396,00
1	25	202286	40	UND	Uniforme cozinheira: Camiseta tamanho M, na cor branca com brasão do município. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	K.R ESPOR TES	9,90	396,00
1	26	202285	40	UND	Uniforme cozinheira: Camiseta tamanho P, na cor branca com brasão do município. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	K.R ESPOR TES	9,90	396,00
1	30	200831	1.700	UND	Camiseta adulto 67% poliester e 33% viscose. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	K.R ESPOR TES	9,90	16.830,00

Fornecedor: P. C. LOPES MARCELINO & CIA. LTDA. - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 21.486.805/0001-67, com sede na cidade de São João do Ivaí/PR, à Avenida Curitiba, nº 423, Centro, CEP 86.930-000, fone/fax /(43) 3477-3342, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 972,00 (novecentos e setenta e dois reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	12	98817	36	UND	Jaleco. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	NUNES	27,00	972,00

Fornecedor: PAULO VIEIRA PINTO PROMOÇÕES EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 02.845.161/0001-01, com sede na cidade de Mandaguari/PR, à Rua Barão do Rio Branco, nº 640, Vila Nova, CEP 86.975-000, fone/fax /(44) 3133-8555, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 5.995,00 (cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	37	226153	500	UND	Sacola Retornável em Lona. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	PALLO ART	11,99	5.995,00

Fornecedor: TOP MEL ROUPAS E ACESSÓRIOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 06.109.289/0001-68, com sede na cidade de Araçatuba/SP, à Rua Anselmo Manarelli, nº 487, Santana, CEP 16.050-590, fone/fax /(18) 3608-9617, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 2.627,60 (dois mil, seiscentos e vinte e sete reais e sessenta centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	9	260899	20	CJTO	Conjunto de Pijama cirúrgico, tecido 100% algodão – unissex. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	TOP MEL	49,90	998,00
1	34	91017	24	UND	Macacão de tecido em malha. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	TOP MEL	67,90	1.629,60

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preço para Aquisição de Uniformes em Geral (Camisetas, Camisas, Calças, Coletes, Jalecos e Outros), e Material de Apoio para Distribuição Gratuita aos Alunos das Escolas Participantes dos Jogos Desportivos do Tiro de Guerra (TG05), (Caneta esferográfica e Sacola em lona), em Atendimento das Necessidades das Secretarias Municipais e Órgãos vinculados ao Município de Maringá-PR, através da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logistíca/SEPAT., de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2020-PMM – PROCESSO Nº. 3146/2020-PMM, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através das Secretarias Municipais interessadas, mediante a elaboração de Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

4.1.1. Número da ata;
4.1.2. Quantidade do produto;
4.1.3. Descrição do produto requisitado;
4.1.4. Local e hora de entrega;
4.1.5. Do recebimento;
4.1.6. Dotação orçamentária onerada;
4.1.7. Valor;
4.1.8. Condições de pagamento;
4.1.9. Penalidades.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues em até vinte (20) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor. Local de entrega: Os endereços, serão devidamente informados na ocasião da nota de empenho, sendo dentro do perímetro urbano da cidade de Maringá-PR

5.2.Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no subitem 12.2.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.
6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.1.1.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.1.1.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

6.1.1.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.1.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.1.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.1.1.7. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

6.1.1.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

6.1.1.9. Independentemente da solicitação de que trata o sub item 6.1.1.7, a Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Maringá-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de até 20 dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

8.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, aplicado pro rata die, ou seja, proporcionalmente ao número de dias de atraso. A Contratante perderá o direito aos juros moratórios na hipótese de atraso atribuída à mesma.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Contratada:

9.1.1. Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

9.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

9.1.3. Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

9.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

9.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

9.1.6. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

9.1.7. Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

9.1.8. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

9.2. Do Contratante:

9.2.1. Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

9.2.2. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente

capacitado para fiscalizar e acompanhar a condução do processo, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação.

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

9.2.4. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital.

9.2.5. Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital.

9.2.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos adquiridos; Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais.

9.2.7. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.8. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.9. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

9.2.10. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais.

9.2.11. Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Karine dos Santos Costa, Assistente Social, matrícula nº. 33.718, portador (a) da CI/RG nº. 8.846.038-3 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 040.979.269-18 e Suplente Marilsa Macaris Zorban, Diretora, matrícula nº. 51.279, RG nº. 4.324.997-5 da SSP/Pr e CPF nº. 885.135.809-53, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.9, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Maria Regina Cecílio, Auxiliar Administrativa, matrícula nº. 8.174, inscrito (a) no CPF/MF nº. 617.885.549-49 e Suplente Yáscara Cristina dos Anjos, Auxiliar Administrativa, matrícula nº. 9.832, RG nº. 2.026.934 da SSP/Pr e CPF nº. 484.259.829-87, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.9, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Cinthia Daniela Sinti, Técnica de Segurança do Trabalho, matrícula nº. 36.247, portador (a) da CI/RG nº. 7.408.224-6 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 037.599.159-06 e Suplente Letícia de Oliveira da Silva Ribeiro, Técnica de Segurança do Trabalho, matrícula nº. 34.573, RG nº. 10.518.564-2 da SSP/Pr e CPF nº. 066.359.759-50, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.9, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Edina Linei da Silva, Agente Administrativa, matrícula nº. 31.830, portador (a) da CI/RG nº. 5.161.442-9 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 654.276.029-68 e Suplente Jefferson Barbosa, Guarda Municipal, matrícula nº. 32.435, RG nº. 8.096.255-0 da SSP/Pr e CPF nº. 009.298.399-51, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.9, desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1.O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

Advertência;

Multa, nas seguintes condições:

a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação

e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea 'a caracterizando inexecução total do mesmo. Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;
b) Apresentar documento falso;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa
e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
f) Não mantiver a proposta.

12.2.Para os fins da alínea "c", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

12.3.Para os fins da alínea "e", será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

12.4.A aplicação das sanções previstas neste processo não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/1993, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Maringá:

12.5.A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

12.6.As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

12.7.O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

12.8.As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.9.A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

12.10.Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

12.11.Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

12.12.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

12.13.As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
13.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

b) "prática fraudulenta": qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) "prática colusiva": uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

d) "prática coercitiva": prejudicar ou causar dano, ou ameaçar, prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

e) "prática obstrutiva": (i) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (II) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o

exercício dos direitos do Município de Maringá de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no subitem 13.1.3 abaixo:

13.1.2. Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

13.1.3. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município de Maringá inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Município de Maringá.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

15.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

15.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

15.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº. 8.666/93, no Decreto Municipal nº 097/2013, de 08.01.2013.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 31 de agosto de 2020.

CLÓVIS AUGUSTO MELO
Secretário Municipal de Gestão
Decreto nº. 1538/2019– GAPRE

C. I. CONFECÇÕES EIRELI
G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA – ME
JC PEREIRA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ME
K. R. BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI
P. C. LOPES MARCELINO & CIA. LTDA. - ME
PAULO VIEIRA PINTO PROMOÇÕES EPP
TOP MEL ROUPAS E ACESSÓRIOS EIRELI

TESTEMUNHAS :-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 135/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 77/2020-PMM -
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 640/2020-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato repre-

sentada por Sr. ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS, Prefeito Municipal, conforme permite Ato de Posse e Certidão e as empresas abaixo relacionadas, para aquisição de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual - LISTA III-III) em geral, para atendimento das demandas de todas as Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, através da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT.:

Fornecedor: CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 07.654.231/0001-68, com sede na cidade de Mandaguaçu/PR, à Avenida Ney Braga, nº 440, Vila Franchello, CEP 87.160-000, fone/fax (44) 3245-1872/(44) 3245-2026, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 19.705,26 (dezenove mil, setecentos e cinco reais e vinte e seis centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	30	203990	30	UND	Mangote de segurança confeccionado em tecido de algodão com tratamento antichamas, impermeabilizada com silicone. Com forro, ajustes em velcro e proteção do dorso, costurado com linha de para aramida, deve possuir desempenho para calor de contato de 350°C, ou em conformidade com ISO 11612:2008 ou no mínimo com os seguintes desempenhos para risco térmicos: A1 B1C1 DX FX F1	RIOVA LLEY CA 29596	99,00	2.970,00
2	43	105023	362	UND	Protetor facial tipo elmo, com lente de policarbonato incolor. A viseira deve ser articulada, confeccionada em policarbonato, protegida por película protetora contra arranhões incolor, cuja transparência seja perfeita e não apresentar deformação da imagem, contendo as dimensões mínimas de 270mm de largura na parte superior 200mm de largura na parte inferior e 250mm de altura e 2,8mm de espessura. Suporte da viseira confeccionada em polietileno, de alta resistência, que ao ser encaixado na coroa ou carneira mantenha uma distância da viseira de maneira que permita ao usuário a utilização, se necessário, de óculos. Carneira ajustável para todas as medidas de cabeça com sistema de regulagem, por catraca giratória. Sistema de fixação da carneira por meio de dois parafusos metálicos. Deve ser marcado no corpo do equipamento, de forma permanente o número do Certificado de Aprovação – CA, válido.	CARBO GRAFITE CA 11442	46,23	16.735,26

Fornecedor: DALEM - DISTRIBUIDORA DE EPI'S EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 82.262.718/0001-10, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida Carlos Gomes, nº 509, Zona 05, CEP 87.015-200, fone/fax /(44)3224-8918, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 21.310,40 (vinte e um mil, trezentos e dez reais e quarenta centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	9	242974	10	PAR	Luva de segurança confeccionada em suporte têxtil, palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos com banho de poliuretano, com punho em elástico, no mínimo nas cores preta, branca. Disponível no mínimo nos tamanhos 07(P); 08 (M); 09 (G) e 10(GG). Com níveis de desempenho mínimo de 2121 para BS EN 388.	VCH CA 30916	3,00	30,00
2	10	261634	556	PAR	Luva de segurança confeccionada em látex natural, sem forro, relevo-antiderrapante na palma e ponta dos dedos, detalhes de ranhura no punho, -comprimento mínimo de 40cm, com marcação do C.A sendo disponíveis nos tamanhos 07(P), 08(M), 09(G), 10(EG). Possuindo elasticidade e conforto para trabalhos diversos, proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes, contra agentes térmicos (calor de contato) e contra agentes químicos, com níveis de desempenho 1010 para BS EN 388:2003, em que: 1 - resistência à abrasão; 0 - resistência ao corte por lâmina; 1 - resistência ao rasgamento; 0 - resistência à perfuração por punção.	VCH CA 15100	6,65	3.697,40
2	21	232521	10	PAR	LUVA MISTA DE VAQUETA E RASPA / PUNHO DORSO E CANO EM RASPA Par de luvas de proteção com cinco dedos com cano (forma L), servindo de cobertura para a mão, pulso e antebraço, com formato anatômico. Confeccionada em vaqueta na face palmar. Com dorso e cano em couro tipo raspa de primeira qualidade, curtida ao cromo, reforço interno na palma e face palmar dos dedos, reforço externo entre os dedos polegar e indicador. União da face palmar com a dorsal por meio de costura interna; com linha em fio de nylon 3 (três) cabos; união do punho a palma e dorso em costura dupla com proteção da artéria. Deve possuir punho com cano de no mínimo 15 cm) com acabamento em viés. Deverá ser marcado na parte externa punho, de forma permanente: o nome do fabricante, data de fabricação e o número do Certificado de Aprovação (CA).	JD TONON CA 42994	11,20	112,00
2	42	98215	3.725	UND	Protetor auricular tipo plug. Protetor auditivo de inserção, tipo plug, confeccionados em silicone, provido de flanges e cordão lavável, embalagem individual e com NRRsf de no mínimo 16 dB. Com Certificado de Aprovação expedido pelo MTE dentro do prazo de validade e/ou com processo de renovação em andamento devidamente comprovado por documentação	T GONÇAL VES CA 36817	0,80	2.980,00

2	51	105704	690	UND	Vestimenta tipo boné, para proteção da cabeça, pescoço e face contra raios solares UVB e UVA. Produzido em tecido 100% poliester para melhor absorção de suor. Aba plástica de 5,5 cm frontal. Proteção traseira estendida de pescoço com comprimento de no mínimo 20 cm . Regulagem através de presilha plástica na parte de traz, para diferentes tamanhos de cabeça. A cor será definida pela secretaria solicitante, com estampa silkada na parte frontal do Chapéu, com Brasão do Município de Maringá, e caracteres necessários para identificação do setor e ou secretaria solicitante, estampa com medidas mínimas de 7cm altura x 10 cm de comprimento.	INDART CA 15922	7,90	5.451,00
2	52	261635	565	PAR	Vestimenta tipo manga - ou (manguito) Com fator de proteção solar máxima FPU50+ que bloqueiam até 98% dos raios UV-A e UV-B, com certificado nacional ou internacional e Licença da Anvisa, garantindo a qualidade do equipamento/material (Manguito). Proteção (no fio) e na trama do tecido sendo 90% Poliamida e 10% elastano. O tecido deve ser resistente as lavagens sem prazo de validade, oferendo proteção durante toda sua vida útil. Costuras plana que garante resistência e reduz o atrito com a pele. Alto nível de elasticidade permitindo moldar-se aos braços sem comprimir. Tecnologia DRY que permite maior respirabilidade da pele e ajuda na evaporação do suor, mantendo a parte do corpo que fica em contato com o tecido sempre seca e fresca. O tamanho mínimo aceitável, equivale a medida do comprimento entre o bíceps e o punho sendo para: P – 41 a 43 cm / M – 45 a 48 cm / G – 46 a 49 cm / GG – 47 a 51 cm / EGG – 50 a 54 cm. O tamanho será definido no momento da solicitação do empenho. Cor Preta.	EQUIPAT	16,00	9.040,00

Fornecedor: G D C DA SILVA COSTA & COSTA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 09.721.729/0001-21, com sede na cidade de Arapongas/PR, à Rua Garrincha do Mato Grosso, nº 440, Jardim Vale das Perobas, CEP 86.709-742, fone/fax /(43)3252-7897, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 261.110,54 (duzentos e sessenta e um mil, cento e dez reais e cinquenta e quatro centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	3	243006	1.888	PAR	Sapato de segurança com atacadores com biqueira em pvc. Com costuras simples e duplas em nylon de alta tenacidade. Com solado Bidensidade em PU (Poliuretano) e TPU (Termoplástico de Poliuretano), sendo a entressola cinza e o solado transparente. Numeração: 34 à 46; Confeccionado100% couro vaqueta relax na cor preta com curtimento atravessado ao cromo, sendo; fechamento: altura do cano para número 40:70mm; fechamento por atacadores de 80 cm (+/- 3 cm); cada pé com 8 ilhóses matálicos; costuras: totalmente costurado com linha nº 40. Costuras simples e duplas; costuras externas com pelo menos 4 pontos por decímetro. Não deverá conter união gaspea/lingua, devendo ser feito em uma única peça; forração: calçado totalmente forrado em não tecido com dupla camada, sendo resistente ao pilling. Contraforte: material em não tecido agulhado e com resina tipo Hotmelt, totalmente termo conformado; Totalmente recoberto internamente em couro; palmilhas: palmilhas de montagem: costurado no sistema Strobel; confeccionado em não tecido com dupla camada com membrana que retém o poliuretano. A palmilha de montagem deve estar limpa e isenta da presença de poliuretano no interior do calçado; palmilha de limpeza: deve ser de EVA, com tratamento antibacteriano e antifugo. Solado bidensidade: solado deve ser isento de falhas, rasgos, conter o nome do fabricante, número de calçado. Deverá apresentar sistema de barra anti torção. Entressola: a entressola é a parte do solado responsável pelo conforto do usuário, deverá ser na cor cinza; Fabricado em poliuretano (PU), virgem e sem presença de material recuperado; sola: a sola é responsável pela resistência do solado, deverá apresentar aspecto transparente. Fabricado em termoplástico de poliuretano (TPU), virgem e sem presença de material recuperado. Apresentar característica anti escorregadias; Certificação obrigatória junto ao Ministério do Trabalho e Emprego - MTE. Será obrigatório a apresentação do CA (certificado de aprovação). Embalagem: o calçado deverá ser acondicionado em embalagem plástica individual com todas as caracterizações necessárias (fabricante, modelo, data de fabricação, lote, validade e informação de acordo com a ABNT NBR ISO 20344:2008).	SAFETLI NE 4885/TPC CA 13129	92,50	174.640,00

2	35	203987	665	UND	Óculos de segurança constituído de um arco de material plástico preto, com um pino central e no mínimo uma fenda em cada extremidade, utilizadas para o encaixe de um visor de policarbonato na cor cinza ou incolor a critério da Secretaria / Setor solicitante, com apoio nasal e proteção lateral injetada do mesmo material, com um orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco. O arco possui borda superior com meia-proteção na parte frontal e nas bordas. As hastes são confeccionadas do mesmo material do arco e são compostas de duas peças: uma semi-haste vazada com umas das extremidades fixadas ao arco por meio de parafuso metálico e outra semi-haste com um pino plástico em uma das extremidades da semi-haste anterior, e que permite o ajuste do tamanho. As lentes deve possuir propriedades anti-risco, antiembaçante e não ter grau de correção visual. Com Certificado de Aprovação - CA válido.	LIBUS CA 35765 ARGON	3,00	1.995,00
2	41	221588	1.096	UND	Protetor auditivo auricular, constituído por dois abafadores de ruído em forma de concha, preenchido com espuma anti-ruído e recoberto nas bordas com almofadas de conforto emborrachadas, com parte externa em abs montado simetricamente nas extremidades de uma haste-suporte ajustável (com regulagem) em forma de arco, adaptável à cabeça humana, podendo ser em material metálico almofadado, permitindo que cada abafador se aplique sob pressão aos respectivos pavilhões auriculares, com atenuação mínima de 24 dB em NRRsf. O produto deve ter certificado de aprovação (CA) do ministério do trabalho MTE (válido) que ofereça informações necessárias para comprovação das características de segurança acima citadas.	NADUS CA 33137 24DB	23,99	26.293,04
2	55	243006	629	PAR	Sapato de segurança com atacadores com biqueira em pvc. Com costuras simples e duplas em nylon de alta tenacidade. Com solado Bidensidade em PU (Poliuretano) e TPU (Termoplástico de Poliuretano), sendo a entressola cinza e o solado transparente. Numeração: 34 à 46; Confeccionado100% couro vaqueta relax na cor preta com curtimento atravessado ao cromo, sendo; fechamento: altura do cano para número 40:70mm; fechamento por atacadores de 80 cm (+/- 3 cm); cada pé com 8 ilhóses matálicos; costuras: totalmente costurado com linha nº 40. Costuras simples e duplas; costuras externas com pelo menos 4 pontos por decímetro. Não deverá conter união gaspea/lingua, devendo ser feito em uma única peça; forração: calçado totalmente forrado em não tecido com dupla camada, sendo resistente ao pilling. Contraforte: material em não tecido agulhado e com resina tipo Hotmelt, totalmente termo conformado; Totalmente recoberto internamente em couro; palmilhas: palmilhas de montagem: costurado no sistema Strobel; confeccionado em não tecido com dupla camada com membrana que retém o poliuretano. A palmilha de montagem deve estar limpa e isenta da presença de poliuretano no interior do calçado; palmilha de limpeza: deve ser de EVA, com tratamento antibacteriano e antifugo. Solado bidensidade: solado deve ser isento de falhas, rasgos, conter o nome do fabricante, número de calçado. Deverá apresentar sistema de barra anti torção. Entressola: a entressola é a parte do solado responsável pelo conforto do usuário, deverá ser na cor cinza; Fabricado em poliuretano (PU), virgem e sem presença de material recuperado; sola: a sola é responsável pela resistência do solado, deverá apresentar aspecto transparente. Fabricado em termoplástico de poliuretano (TPU), virgem e sem presença de material recuperado. Apresentar característica anti escorregadias; Certificação obrigatória junto ao Ministério do Trabalho e Emprego - MTE. Será obrigatório a apresentação do CA (certificado de aprovação). Embalagem: o calçado deverá ser acondicionado em embalagem plástica individual com todas as caracterizações necessárias (fabricante, modelo, data de fabricação, lote, validade e informação de acordo com a ABNT NBR ISO 20344:2008).	SAFETLI NE 4885/TPC CA 13129	92,50	58.182,50

Fornecedor: I. A. SAVOLDI JÚNIOR & CIA. LTDA. ME., inscrito(a) no CNPJ sob nº. 02.863.499/0001-96, com sede na cidade de Mandaguaçu/PR, à Avenida Munhoz da Rocha, nº 1004, Centro, CEP 87.160-000, fone/fax /(44)3245-3032, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 239.458,28 (duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	220337	9.801	PAR	Luva em malha com banho de látex, para proteção contra agentes mecânicos, confeccionada em fibras naturais, revestimento da face palmar, ponta dos dedos e dorso dos dedos em látex corrugado, punho de malha elástica. Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. Luva com nível de desempenho mínimo 2121 para BS EN 388, com valores variando de 0 (zero) a 4 (quatro) para abrasão, rasgamento e perfuração e 0 (zero) a 5 (cinco) para corte, sendo 0 (zero) o pior resultado, em que: 2 - resistência à abrasão; 1 - resistência ao corte por lâmina; 2 - resistência ao rasgamento; 1 - resistência à perfuração por punção. Com Certificado de Aprovação - CA. Tamanho mínimo 07(P); 08 (M); 09 (G) e 10(GG).	SUPER SAFETY CA: 32035	5,00	49.005,00

2	8	216285	100	PAR	Luva de PVC cano longo comprimento aproximado 46 cm confeccionada em suporte têxtil de algodão, revestimento externo em policloreto de vinila (PVC) e acabamento antiderrapante tipo areia, na região palmar, ponta dos dedos e dorso. Com C.A com aprovação contra produtos químicos e mecânicos. P,M,G,GG.	PLAST COR CA: 34570	10,30	1.030,00
2	12	249259	280	PAR	Luva de segurança confeccionada em tecido de algodão com tratamento antichamas, impermeabilizada com silicione. Forração destacável, com uma camada em fibra de poliéster e uma camada de tecido de algodão com tratamento impermeabilizante em silicone, modelo dois dedos (mão de gato) reforço entre polegar e indicador em aramida, costurada com linha de para aramida, com comprimento de no mínimo 42 cm, com níveis de desempenho de no mínimo 4343XX em conformidade com normas BS EN 420: 2003 - A1:2009 - BS EN 407:2004.	RIOVA LLEY CA: 28688	69,90	19.572,00
2	13	249260	62	PAR	Luva de segurança confeccionada em tecido de algodão com tratamento antichamas, impermeabilizada com silicone. Forração destacável, com uma camada em fibra de poliéster e uma camada de tecido de algodão com tratamento impermeabilizante em silicone, modelo cinco dedos com costura em para-aramida, com punho de no mínimo 45 cm, com níveis de desempenho de no mínimo 4343 XX em conformidades com normas BS EN 420: 2003 - A1:2009 - BS EN 407:2004.	RIOVA LLEY CA: 28689	74,90	4.643,80
2	14	90745	289	PAR	Luva de segurança em malha de fibras sintéticas revestimento em látex com grip antiderrapante, com resistência a riscos mecânicos 3-5-4-2-0, de acordo com a EN 388-2003.	GAMI LUVA CA: 34181	19,90	5.751,10
2	22	249264	385	PAR	Luva mista de vaqueta, cano e punho em raspa, par de luvas de proteção com cinco dedos com cano (Forma L), servindo de cobertura para a mão, pulso e antebraço, com formato anatômico. Confeccionada em vaqueta na face palmar e dorso sobre o qual deverá conter um elástico para melhor ajuste do equipamento, punho e cano em couro tipo raspa de primeira qualidade, curtida ao cromo, reforço interno na palma e face palmar dos dedos, reforço externo entre os dedos polegar e indicador. União da face palmar com a dorsal por meio de costura interna; com linha em fio de nylon 3 (três) cabos; união do punho a palma e dorso em costura dupla com proteção da artéria. Deve possuir punho com cano longo de 30 cm com acabamento em vies. Deverá ser marcado na parte externa punho, de forma permanente: o nome do fabricante, data de fabricação e o número do Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE.	ZANEL CA: 16072	17,50	6.737,50
2	23	108528	200	PAR	Luva para apicultura fabricadas em vaqueta fina e macia, de boa qualidade, de modo a não retirar a sensibilidade ao toque e os movimentos precisos dos dedos nem deixar passar as ferroadas das abelhas. Devem ser largas. 05 dedos. Punho comprido e largo, fabricado em k royal, finalizado na extremidade com elástico. P,M,G,GG.	OSJUAN - CA: ISENTO	22,90	4.580,00
2	26	262957	60	UND	Macacão (roupa) tipo apicultor	PROT SPRAY – CA:ISENTO	82,90	4.974,00
2	32	231917	2	UND	Máscara para proteção tipo auto escurecimento (automática), para soldagem com ajuste externo do nível de escurecimento DIN9 a DIN13, com o filtro de luz de tonalidade mínima DIN 3 (estágio claro) e quando ativado tem ajuste para proteção na tonalidade regulável manualmente de DIN 9 a DIN 13 (estágio escuro). Casco fabricado em polipropileno de alta densidade ou poliamida, suspensão ajustável fabricada em nylon com aparador de suor em espuma sintética. Com cassete de proteção eletrônico com cristal líquido e duas lentes de proteção transparentes substituíveis. Com Certificado de Aprovação – CA.	LYNUS CA: 37740	115,00	230,00
2	37	105019	9.369	UND	Óculos de segurança, com armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato na cor cinza ou incolor a critério da Secretaria / Setor solicitante, apoio nasal em borracha termoplástica maleável, hastes tipo espátula fixas ao visor através de parafuso metálico confeccionado do mesmo material da armação, atenda a norma técnica ANSI Z 87.1; indicado para proteção dos olhos do usuário contra impacto de partículas volantes e raios ultravioletas (UV). Com Certificado de Aprovação (CA) válido.	LIBUS CA: 35746	6,60	61.835,40
2	39	111204	492	PAR	Perneira de segurança confeccionada em duas camadas de material sintético na cor preta ou marrom, com no mínimo três talas de polipropileno injetadas afixadas através de costura eletrônica, fechamento em velcro, acabamento em costuras nas bordas em viés. Com Certificado de Aprovação – CA válido.	SAYRO CA: 14750	18,54	9.121,68

2	40	240466	671	UND	Placa de sinalização, dobrável compacta com abertura para fixá-la no carro funcional, com os dizeres: “CUIDADO PISO MOLHADO” e “CAUTION WET FLOOR” na cor preta e nos idiomas português e inglês, simbologia na cor preta. Utilizada nas situações em que o posicionamento das placas deve ser alterado constantemente como limpeza, manutenção, serviços temporários em diversos locais. Deve possuir grande visibilidade e resistência. Material: polipropileno injetado de alta resistência. Cor: AMARELA. Altura: miníma de 60 cm. Largura: miníma na base de 29 cm e de 20 cm na parte superior.	CITYLIMP	24,50	16.439,50
2	44	224667	3.040	UND	Repelente de insetos – tópico. Não oleoso. Frasco de 200 ml com válvula spray. Ingrediente ativo N, N-dietil-meta-toluamida (DEET) ou Hydroxyethyl isobutyl piperidine carboxilate (Icaridin ou Picaridin). Hipoalergênico e dermatologicamente testado. Mínimo de 4 horas de eficácia repelente. Registro no Ministério da Saúde como cosmético grau 2. Prazo de validade mínimo 2 anos. Com comprovação através de laudo.	ALG REPEL PLUS	8,90	27.056,00
2	49	243545	66	UND	Trava quedas para corda 12mm Dispositivo trava quedas confeccionado em aço inox com extensor em fita poliester de 23 cm a 30 cm, para uso corda de 12 mm, possui travas internas arredondadas, arestas internas arredondas; possui dupla trava de fechamento, possui alavanca de posicionamento; acompanha mosquetão oval em aço carbono, com trava de rosca. Aplicação Deslocamento vertical em Backp desliza acompanhando o trabalhador em ascensão e descensão, e trava automática em caso de queda.	MG CINTO	189,00	12.474,00
2	53	220337	3.267	PAR	Luva em malha com banho de látex, para proteção contra agentes mecânicos, confeccionada em fibras naturais, revestimento da face palmar, ponta dos dedos e dorso dos dedos em látex corrugado, punho de malha elástica. Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. Luva com nível de desempenho mínimo 2121 para BS EN 388, com valores variando de 0 (zero) a 4 (quatro) para abrasão, rasgamento e perfuração e 0 (zero) a 5 (cinco) para corte, sendo 0 (zero) o pior resultado, em que: 2 - resistência à abrasão; 1 - resistência ao corte por lâmina; 2 - resistência ao rasgamento; 1 - resistência à perfuração por punção. Com Certificado de Aprovação - CA. Tamanho mínimo 07(P); 08 (M); 09 (G) e 10(GG).	SUPER SAFETY CA: 32035	4,90	16.008,30

Fornecedor: I. F. CADAMURO EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 13.421.690/0001-02, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha, nº 3273, Jardim Higienópolis, CEP 87.060-390, fone/fax /(44) 3288-0693, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 47.175,00 (quarenta e sete mil, cento e setenta e cinco reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	2	239771	318	UND	Luva anticorte, em malha tricotada resistente a cortes moderados/ pesado com 4 fios de aço inoxidavel e poliamida, cor branca ou cinza sendo disponível nos tamanhos P, M, G. Devendo ser aprovada para Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes.	FIANCOR / CA 35731	22,50	7.155,00
2	18	111203	2.000	PAR	Luva de segurança tricotada em fios de poliamida e algodão azul, revestida com borracha espumada preta na face palmar e pontas dos dedos, tricotada em fios de poliamida e algodão com punho elástico, revestida na palma e ponta dos dedos com borracha espumada antiderrapante – C.A. registro no Ministério do Trabalho. P,M,G,GG.	SUPER SAFETY / CA 32034	4,50	9.000,00
2	20	203695	114	PAR	Luva em couro, para motoqueiro, na cor preta, cano longo confeccionada em couro e poliéster com forração interna macia, ajuste duplo no punho, painéis elásticos nos dedos e dorso, proteção rígida, alta resistência a impactos e abrasões, costuras duplas reforçadas, proteção nas articulações dos dedos, elástico e ajuste em velcro, para motoqueiro, na cor preta. Disponível nos tamanhos P, M, G, GG. Design esportivo.	LUMICA	190,00	21.660,00
2	29	5643	300	UND	Mangote de proteção confeccionado em raspa de couro bovino e fechamento com velcro e tira de raspa de couro bovino. Com Certificado de Aprovação CA.	ARCLAN / CA 37701	11,20	3.360,00
2	38	243411	6	UND	Passarela com degraus para trabalhos em telhados com inclinação superior a 20º. Confeccionada em chapa de alumínio com superfície antiderrapante, em peças modulares na medida de 2500 mm x 450 mm. Provida com dispositivo de engate rápido, permite fácil e rápida montagem de múltiplas peças para a formação de uma base firme e segura nos trabalhos de manutenção de telhados.	MONTICH	1.000,00	6.000,00

Fornecedor: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 18.274.923/0001-05, com sede na cidade de Barão de Cotegipe/ RS, à Rua Floresta, nº 265, Centro, CEP 99.740-000, fone/fax /(54) 3523-2014, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 1.721,28 (um mil, setecentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	36	219417	352	UND	Óculos de segurança de sobreposição ao óculos de grau.	VALE PLAST/CA 40186	4,89	1.721,28

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº.

8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preço para aquisição de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual - LISTA III-III) em geral, para atendimento das demandas de todas as Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, através da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT., de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL Nº. 77/2020-PMM – PROCESSO Nº. 640/2020-PMM, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.
3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

O fornecimento do(s) produto(s) registrado(s) nesta Ata será requisitado através das Secretarias Municipais interessadas, mediante a elaboração de Solicitação de Produto e emissão de Nota de Empenho.

4.1.Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

4.1.1. Número da ata;
4.1.2. Quantidade do produto;
4.1.3. Descrição do produto requisitado;
4.1.4. Local e hora da entrega;
4.1.5. Do recebimento;
4.1.6. Dotação orçamentária onerada;
4.1.7. Valor;
4.1.8. Condições de pagamento;
4.1.9. Penalidades.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues em até 20 dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor. Local de entrega: No ALMOXARIFADO CENTRAL – Av. Centenário, 400 (antigo armazém do IBC) – Maringá (PR), mediante prévio agendamento pelos telefones (44) 3309-8264 ou 3309-8267.

5.2.Os produtos serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma, através da Comissão de Recepção de Material que, após verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a Contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no subitem 12.2.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.1.1.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.1.1.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

6.1.1.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.1.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.
6.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.1.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.1.1.7. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

6.1.1.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

6.1.1.9. Independentemente da solicitação de que trata o sub item 6.1.1.7, a Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Maringá-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de até 20 dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

8.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, aplicado pro rata die, ou seja, proporcionalmente ao número de dias de atraso. A Contratante perderá o direito aos juros moratórios na hipótese de atraso atribuída à mesma.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Contratada:

9.1.1. Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

9.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

9.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

9.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

9.1.6. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

9.1.7. Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

9.1.8. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

9.2. Do Contratante:

9.2.1. Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

9.2.2. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar a condução do processo, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação.

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

9.2.4. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital.

9.2.5. Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital.

9.2.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos adquiridos.

9.2.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais.

9.2.8. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.9. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.10. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

9.2.11. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais.

9.2.12. Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado (a) o (a) servidor (a) Jefferson Barboza, Guarda Municipal, matrícula nº. 32435, portador (a) da CI/RG nº. 8.096.255-0 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 009.298.399-51 e Suplente Osmar da Silva Machado, Guarda Municipal, matrícula nº. 30.968, RG nº. 6.433.692-4 da SSP/Pr e CPF nº. 985.357.069-68, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.10, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Cinthia Daniela Sinti, Técnica de Segurança, matrícula nº. 36.247, portador (a) da CI/RG nº. 7.408.224-6 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 037.599.159-06 e Suplente Erico Gomes Faria, Técnico de Segurança, matrícula nº. 30.031, RG nº. 5.283.193-8 da SSP/Pr e CPF nº. 783.496.809-20, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.10, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Luciane Andreia Barbosa, Auxiliar Administrativa, matrícula nº. 15.352, portador (a) da CI/RG nº. 5.051.153-7 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 017.204.299-28 e Suplente Cinthia Daniela Sinti, Técnica de Segurança, matrícula nº. 36.247, RG nº. 7.408.224-6 da SSP/Pr e CPF nº. 037.599.159-06, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art.

58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.10, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Valdinei Jorge Fritzen, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 11.929, portador (a) da CI/RG nº. 5.010.859-7 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 790.792.299-20 e Suplente Stefania Duarte Batista, Agente Administrativa, matrícula nº. 38.765, RG nº. 0.153.704-9 da SSP/Pr e CPF nº. 081.455.269-22, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.10, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Eduardo de Paula, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 31.525, portador (a) da CI/RG nº. 1.007.638-1 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 058.629.829-06 e Suplente Solange Isabel Marega, Psicóloga, matrícula nº. 2.112, RG nº. 3.838.199-7 da SSP/Pr e CPF nº. 783.492.739-68, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.10, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Eliane Aparecida Tortola, Enfermeira, matrícula nº. 5.813, portador (a) da CI/RG nº. 4.388.278-3 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 749.156.149-72 e Suplente Marcelo da Silva, Gerente de Regulação, matrícula nº. 36.398, RG nº. 8.305.812-9 da SSP/Pr e CPF nº. 006.787.669-24, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.10, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Marcelo Barbosa, Agente Administrativo, matrícula nº. 34.836, portador (a) da CI/RG nº. 5.535.694-7 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 709.944.209-00 e Suplente Alessandro Fabiano Trojan, Auxiliar de Agromensura, matrícula nº. 15.853, RG nº. 5.923.925-2 da SSP/Pr e CPF nº. 930.308.439-04, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.10, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Fabiana Pilegi Lima Garcia, Auxiliar Administrativa, matrícula nº. 31.366, portador (a) da CI/RG nº. 7.044.444-4 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 029.655.759-52 e Suplente Sismeiry de Aguiar Ferreira, Telefonista, matrícula nº. 42.256, RG nº. 6.543.853-4 da SSP/Pr e CPF nº. 029.097.349-00, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.10, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Murilo Galvani Nunes, Gerente de Programa Social, matrícula nº. 30.162, portador (a) da CI/RG nº. 9.451.157-7 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 064.459.519-10 e Suplente Antonio Luiz Davanco, Motorista, matrícula nº. 15.204, RG nº. 1.397.678-3 da SSP/Pr e CPF nº. 240.291.579-04, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.10, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Antonio Cabral dos Santos, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 15.462, portador (a) da CI/RG nº. 5.217.180-6 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 846.883.789-04 e Suplente Fábio Margaridi Ferreira, Diretor, matrícula nº. 73.827, RG nº. 4.756.307-0 da SSP/Pr e CPF nº. 837.287.249-04, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.10, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Sinval de Souza Leal, Técnico Desportivo, matrícula nº. 8.246, portador (a) da CI/RG nº. 6.245.721-0 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 397.410.289-20 e Suplente Luciano Belato Alves, Engenheiro Químico, matrícula nº. 36.983, RG nº. 6.245.721-0 da SSP/Pr e CPF nº. 018.955.669-24, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.10, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Cezar Rosenildo Alves, Técnico de Segurança, matrícula nº. 32.243, portador (a) da CI/RG nº. 4.156.040-1 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 562.592.989-00 e Suplente Esmailen Cardozo Ledis, Técnico de Segurança, matrícula nº. 30.029, RG nº. 8.514.754-4 da SSP/Pr e CPF nº. 047.574.359-83, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.10, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Clayton de Oliveira Bossoni, Agente Administrativo, matrícula nº. 39.145, portador (a) da CI/RG nº. 9.433.003-3 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 079.330.069-06 e Suplente Silvio Pavesi Figueroa, Agente Administrativo, matrícula nº. 38.774, RG nº. 22.527.452-8 da SSP/Pr e CPF nº. 078.543.578-62, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.10, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Elenir Aparecida da Silva, Gerente do Terminal, matrícula nº. 36.336, portador (a) da CI/RG nº. 4.256.793-0 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 848.764.509-78 e Suplente Roberto Augusto de Mello, Agente Administrativo, matrícula nº. 32.242, RG nº. 06.295.227-0 da SSP/Pr e CPF nº. 848.764.509-78, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.10, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Rafael Augusto Rodrigues, Técnico de Segurança, matrícula nº. 37.345, portador (a) da CI/RG nº. 8.747.476-3 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 040.223.209-74 e Suplente Adailton Braz, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 10.178, RG nº. 5.239.542-9 da SSP/Pr e CPF nº. 822.127.409-72, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.10, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Pedro Todon Júnior, Agente de Trânsito, matrícula nº. 19.276, portador (a) da CI/RG nº. 7.837.205 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 039.370.289-86 e Suplente Thiago Dantas Ferreira, Agente de Trânsito, matrícula nº. 32.886, RG nº. 9.737.469-4 da SSP/Pr e CPF nº. 059.416.739-65, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.10, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Chayene Martins Staut, Auxiliar Administrativa, matrícula nº. 32.321, portador (a) da CI/RG nº. 8.842.163-9 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 039.087.539-29 e Suplente Elisangela Moreira Passos, Auxiliar

Operacional, matrícula nº. 18.371, RG nº. 7.659.276-4 da SSP/Pr e CPF nº. 031.146.309-60, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.10, desta Ata.
Fica designado (a) o (a) servidor (a) Rinaldo Celio Manholer, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 11.918, portador (a) da CI/RG nº. 5.777.923-3 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 884.935.049-04 e Suplente Flavia Ravaneli Schiavon, Auxiliar Administrativa, matrícula nº. 31.316, RG nº. 6.608.111-7 da SSP/Pr e CPF nº. 026.402.229-70, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.10, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Rhuan Felipe Reino Amorim, Gerente, matrícula nº. 38.857, portador (a) da CI/RG nº. 1.019.174-6 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 058.314.139-00 e Suplente Rinaldo Celio Manholer, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 11.918, RG nº. 5.777.923-3 da SSP/Pr e CPF nº. 884.935.049-04, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.10, desta Ata.
Fica designado (a) o (a) servidor (a) Janaina Ferreira, Orientadora de Estacionamento, matrícula nº. 35.560, portador (a) da CI/RG nº. 8.933.423-3 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 041.164.399-16 e Suplente Nivair Zanuto, Orientador de Estacionamento, matrícula nº. 19.129, RG nº. 7.397.631-6 da SSP/Pr e CPF nº. 026.140.919-01, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.10, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Thiago Gabriel Assofra, Agente Administrativo, matrícula nº. 38.693, portador (a) da CI/RG nº. 8.424.602-6 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 066.227.599-36 e Suplente Solange Ribeiro dos Santos, Assistente Administrativa, matrícula nº. 31.999, RG nº. 6.281.447-0 da SSP/Pr e CPF nº. 021.382.629-10, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.10, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Jair Marinho de Souza, Gerente de Compras, matrícula nº. 20.651, portador (a) da CI/RG nº. 7.511.346-3 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 021.054.189-02 e Suplente Wellington Franca dos Santos, Gerente de Logística, matrícula nº. 30.175, RG nº. 8.148.402-3 da SSP/Pr e CPF nº. 059.136.939-73, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.10, desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:]

- Advertência;
- Multa, nas seguintes condições:

a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.
b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea ‘a caracterizando inexecução total do mesmo.
Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

- Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;
b) Apresentar documento falso;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa
e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
f) Não mantiver a proposta.

12.2. Para os fins da alínea “c”, reputar-se-ão inidôneos atos como

os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

12.3. Para os fins da alínea "e", será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste processo não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/1993, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Maringá.

12.5. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

12.6. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

12.7. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

12.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.9. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

12.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

12.11. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

12.12 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

12.13. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº. 8.666/93, no Decreto Municipal nº 097/2013, de 08.01.2013.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 01 de setembro de 2020.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal

CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI – ME
DALEM - DISTRIBUIDORA DE EPI'S EIRELI
G D C DA SILVA COSTA & COSTA LTDA
I. A. SAVOLDI JÚNIOR & CIA. LTDA. ME.
I. F. CADAMURO EQUIPAMENTOS EIRELI
MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP

TESTEMUNHAS :-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 136/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 133/2020-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 299/2020-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada por Sr. ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS, Prefeito Municipal, conforme permite Ato de Posse e Certidão e as empresas abaixo relacionadas, para Aquisição (Compra) de Massa Asfáltica C.B.U.Q. - Concreto Betuminoso Usinado à Quente, destinado à Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP,

por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística – SEPAT.:

Fornecedor: ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 05.939.484/0001-52, com sede na cidade de Paranavaí/PR, à Rua Bela Vista, nº 950, Chácaras Jaragua, CEP 87.706-630, fone/fax (44) 3423-7963/(44)3422-7646, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 5.025.000,00 (cinco milhões e vinte e cinco mil reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	1	220706	15.000	Ton.	Massa asfáltica C.B.U.Q. Concreto Betuminoso Usinado à quente,segundo Norma DER--PR ES-P21/017, Faixa “C” “D” “E” “F”, de acordo com a solicitação do setor responsável.	335,00	5.025.000,00

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preço para Aquisição (Compra) de Massa Asfáltica C.B.U.Q. - Concreto Betuminoso Usinado à Quente, destinado à Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística – SEPAT., de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL Nº. 133/2020-PMM – PROCESSO Nº. 299/2020-PMM, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

a) Número da Ata de Registro de Preços;
b) Quantidade do produto;
c) Descrição do produto requisitado;
d) Local e hora de entrega;
e) Forma de recebimento;
f) Dotação orçamentária onerada;
g) Valor;
h) Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues Em até dois (2) dias da entrega da nota de empenho, a ser indicado e devidamente agendado com Cristina, Renata e/ ou Barbara, pelos telefones (44) 3621-5537/3261-5568/3261-5582. Especificações de entrega: Massa Asfáltica (CBUQ), conforme especificação do DER/PR – ES-P21/17,Faixas “C”, “D”, “E”, “F”, com temperatura miníma de 120ºC e não superior 177º C.

Obs. Todos os caminhões deverão ser pesados nas balanças pertencentes a Prefeitura do Município de Maringá, localizada na Av. Francisco Ferreira de Miranda, 3.532 Balança da Coleta e/ou Estrada 200, 2.411 Lote 181, Balança Pedreira Municipal, a ser definida na data de emissão da ordem de serviço.

5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 05 (cinco) dias.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descum-

primento da obrigação, previstas na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

6.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

6.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

6.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de até 20 dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.2.Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

8.3.As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

8.4.Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá à Contratada:

a) Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

b) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

c) Manter as mesmas condições de habilitação;

d) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

f) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

g)Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

h)Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

i)Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

j)A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

k)Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

l)As medições apresentadas pela contratada deverão ser acompanhadas pelos:- Projetos de massa asfáltica a serem fornecidos, dentro das especificações do DER/PR;- Ensaios de controle de materiais estão sendo medidos, com os ensaios, métodos e frequências apontados nas tabelas abaixo, dentro das especificações do DER/PR.

CBUQ					
		Ensaios	Método	Critério de Aceitação	Frequência
Controle de Materiais	CAP	Ensaios de controle de qualidade constantes no certificado emitido pelo distribuidor devem ser satisfatórios.			
	Agregados	Equiv. Areia	ME-054/94	>=55%	1/200T
		Granulometria	ME-083/94	Quadro	1/100T
		Granulometria Filler	ME-083/98	%#40>100% %#80>95%	1/3000T
		Abrasão Los Angeles	ME-035/98	<=45%	1/início
		Lamelaridade	Manual de Execução	<= 25%	1/início
		Durabilidade	ME-089/94	<= 12% - graúdo <= 15% - miúdo	1/início
		Danos por umidade induzida Dope	AASHTO-283/89	rtc>0,7	1/início
Controle de Produção		Temp. Agregado – SQ, ligante e da mistura		>145°C e <187°C agregados >135°C e <177°C ligante	2/200T
		Adesividade	NBR 14329	Satisfatório	Cada incorporação de dope e quando ligante dopado for armazenado por mais de 5 dias
Controle de produção					
		Extração por refluxo	ASTM-D 2172	+-0,3% proj.	1/2000T massa
		Densidade máxima da mistura betuminosa (RICE)	AASHTO T-209		1/2000T
		Resistência a tração por compressão	(DNIT 136-ME) a 25°C	Mínimo 0,8Mpa	1/100T
		% vazios	Cálculo	3 a 5	1/100T
		Relação betume/vazios	Cálculo	70-82	1/100T
		%VAM	Cálculo		1/100T

9.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;

d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

e)Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

f)Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

g)Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços ou entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

h)Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

i)Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

j)Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos ou prestação dos serviços contratados;

k)Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;

l)As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério.

m)Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado (a) o (a) servidor (a) José Carlos do Nascimento, Motorista, matrícula nº. 60.185, portador (a) da CI/RG nº. 4.230.903-6 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 634.418.379-91 e Suplente Ademir Ribeiro da Silva, Operador de Equipamentos, matrícula nº. 60.019, RG nº. 4.657.544-0 da SSP/Pr e CPF nº. 748.582.389-20, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda;

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;

i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1.O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

Advertência;
Multa, nas seguintes condições:

a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea 'a caracterizando inexecução total do mesmo. Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;
b) Apresentar documento falso;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa
e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
f) Não mantiver a proposta.
12.2.Para os fins da alínea "c", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

12.3.Para os fins da alínea "e", será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

12.4.A aplicação das sanções previstas neste processo não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/1993, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Maringá:

12.5.A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

12.6.As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

12.7.O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

12.8.As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.9.Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

12.10.Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

12.11.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 02 de setembro de 2020.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal

ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA EIRELI

TESTEMUNHAS :-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 137/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 137/2020-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 1679/2020-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada por Sr. CLÓVIS AUGUSTO MELO, Secretário Municipal de Gestão da Prefeitura do Município de Maringá, conforme Decreto Municipal nº. 1538/2019-GAPRE e as empresas abaixo relacionadas, para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Instalação, Retirada e Relocação de Super Postes nas Praças, Avenidas, Ruas, Vila Olímpica, Centros Esportivos, CMEI e Escolas em atendimento à Diretoria de Iluminação Pública, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMUSP, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT, por um período de 12 (doze) meses:

Fornecedor: GUIMARÃES MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 04.571.726/0001-35, com sede na cidade de Maringá/PR, à Rua Vereador Nelson Abrão, nº 2482, Zona 05, CEP 87.015-230, fone/fax /(44) 3220-7823, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	1	247924	50	Unid.	Prestação de Serviço – Retirada e transporte de super postes com auxílio de guindaste hidráulico Prestação de Serviço – Retirada e transporte de super postes com auxílio de guindaste hidráulico	768,00	38.400,00
1	2	247925	50	Unid.	Prestação de Serviço – Instalação de super postes com auxílio de guindaste hidráulico	768,00	38.400,00

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Instalação, Retirada e Relocação de Super Postes nas Praças, Avenidas, Ruas, Vila Olímpica, Centros Esportivos, CMEI e Escolas em atendimento à Diretoria de Iluminação Pública, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMUSP, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT.

, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL Nº. 137/2020-PMM – PROCESSO Nº. 1679/2020-PMM, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento do(s) serviço(s) registrado(s) nesta Ata será requisitado através das Secretarias Municipais interessadas, mediante a elaboração de Solicitação de Serviço e emissão de Nota de Empenho.

4.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

4.1.1. Número da ata;
4.1.2. Quantidade do serviço;
4.1.3. Descrição do serviço requisitado;
4.1.4. Local e hora da execução;
4.1.5. Do recebimento;
4.1.6. Dotação orçamentária onerada;
4.1.7. Valor;
4.1.8. Condições de pagamento;
4.1.9. Penalidades.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços deverão ser executados em até 10 (Dez) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor. Local da prestação de serviço: Por se tratar de Prestação de Serviço para diversas regiões desta municipalidade, o local da prestação do Serviço será informado, em Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho.
5.2. Os serviços serão executados no local indicado na nota de empenho e o responsável, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de execução definitivo ou provisório, no caso de execução parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por prestação de serviço em desacordo com as especificações, a contratada deverá refazê-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.2. O refazimento do serviço ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no subitem 12.2.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a execução dos serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.1.1.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.1.1.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

6.1.1.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.1.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

6.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.1.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.1.1.7. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador (Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística) desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.1.1.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

6.1.1.9. Independentemente da solicitação de que trata o item 6.1.1.7 a Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Maringá-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta

corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de até 20 (vinte) dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.2.Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os serviços prestados na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

8.3.As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

8.4.Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Contratada:

9.1.1. Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas anormalidade, que impeça a prestação dos serviços contratados.

9.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação.

9.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

9.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o serviço fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

9.1.6. Paralisar, por determinação da administração, qualquer execução de serviço que estejam sob suspeita.

9.1.7.A licitante vencedora deverá obrigatoriamente entregar na ocasião do recebimento da primeira ordem de serviço sua “Planilha de Formação de Custos” na forma sugerida no Documento nº 1 do Anexo I;

9.1.8.Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção;

9.1.9.Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

9.1.10.Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas;

9.1.11.A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente prestação de serviço junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos;

9.1.12.A contratada se responsabiliza pela logística reversa de resíduos sólidos – de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e seu regulamento, Decreto Nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, destacam-se a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e a logística reversa;

9.1.13.Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital;

9.1.14.Deverá ser feito a retirada de entulhos e sobras de terra após a conclusão dos serviços.

9.2. Do Contratante:

9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de serviços acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

9.2.5.Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

9.2.6.Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

9.2.7.Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços ou entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

9.2.8.Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

9.2.9.Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

9.2.10.Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos ou prestação dos serviços contratados;

9.2.11.Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais.

9.2.12.Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização

na sua execução.

Parágrafo Único

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Edzidério Bernardo, Técnico de Manutenção, matrícula nº. 60.025, portador (a) da CI/RG nº. 5.065.931-3 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 749.155.179-34 e suplente o (a) servidor (a) Argemiro Clóvis Franco, Motorista, matrícula nº. 15.348, portador (a) da CI/RG nº. 4.732.479-3 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 731.981.379-34 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.4, desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.2. A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1.O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

Advertência;
Multa, nas seguintes condições:

a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea 'a caracterizando inexecução total do mesmo. Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;
b) Apresentar documento falso;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa
e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
f) Não mantiver a proposta.

12.2.Para os fins da alínea "c", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

12.3.Para os fins da alínea "e", será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

12.4.A aplicação das sanções previstas neste processo não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/1993, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Maringá:

12.5.A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

12.6.As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

12.7.O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

12.8.As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.9.Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

12.10.Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por

infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

12.11.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

12.12.As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº. 8.666/93, no Decreto Municipal nº 97/2013, de 08 de janeiro de 2013.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 02 de setembro de 2020.

CLÓVIS AUGUSTO MELO
Secretário Municipal de Gestão
Decreto nº. 1538/2019– GAPRE

GUIMARÃES MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

TESTEMUNHAS :-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 138/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 82/2020-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 854/2020-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada por Sr. ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS, Prefeito Municipal, conforme permite Ato de Posse e Certidão e a empresa abaixo relacionada, para aquisição de Café, em embalagem 500grs, incluindo a logística de entrega, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Maringá – Pr, no ano de 2020, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística – SEPAT:

Fornecedor: DPS GONÇALVES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. - EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 64.106.552/0001-61, com sede na cidade de Bariri/SP, à Avenida José Furcin, nº 158, Jardim Sana Rosa, CEP 17.250-000, fone/fax (14) 3662-8725, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 379.808,00 (trezentos e setenta e nove mil, oitocentos e oito reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	200826	42.900	Embal	Café em pó embalado a vácuo, em embalagem com peso líquido de 500 gramas (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	FRATERNO SUPERIOR	6,64	284.856,00
2	1	200826	14.300	Embal	Café em pó embalado a vácuo, em embalagem com peso líquido de 500 gramas (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	FRATERNO SUPERIOR	6,64	94.952,00

doravante denominada CONTRATADA, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais

normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preço para aquisição de Café, em embalagem 500grs, incluindo a logística de entrega, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Maringá – Pr, no ano de 2020, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística – SEPAT, para atendimento de outros órgãos/unidades integrantes da Administração Municipal, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominado PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2020 – PROCESSO Nº 854/2020 que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

a) Número da Ata de Registro de Preços;
b) Quantidade do produto;
c) Descrição do produto requisitado;
d) Local e hora de entrega;
e) Forma de recebimento;
f) Dotação orçamentária onerada;
g) Valor;
h) Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (Dez) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor, no ALMOXARIFADO CENTRAL – Av. Centenário, 400 (antigo armazém do IBC) – Maringá (PR), mediante prévio agendamento pelos telefones (44) 3309-8264 ou 3309-8253.

5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.
5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 05 (cinco) dias.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.
6.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

6.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

6.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

6.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. As faturas referentes aos fornecimentos efetuados serão quitadas através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, em até 20 dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.2. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de correção monetária.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá à Contratada:

a) Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

b) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

c) Manter as mesmas condições de habilitação;

d) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

f) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

g) Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

h) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

i) Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

j) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

k) Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

9.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;

d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

e) Aderir ao Registro de Preços e determinar a compra do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

f) Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento das compras, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

g) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

h) Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

i) Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

j) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos ou prestação dos serviços contratados;

K) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;

l) As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério. Em se tratando de itens cujas quantidades totais foram desmembradas em lotes distintos, deverão ser adquiridos (Empenhados) concomitantemente dos respectivos lotes os mesmos percentuais que lhes deram origem;

m) Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato da vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado (a) o (a) servidor (a) Wellington França dos Santos, Coordenador, matrícula nº. 30.175, portador (a) da CI/RG nº. 8.148.402-3 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 059.136.939-73 e Suplente Jair Marinho de Souza, Gerente de Compras, matrícula nº. 20.651, RG nº. 7.511.346-3 da SSP/Pr e CPF nº. 021.054.189-02, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra “d”, desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda;

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir

as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;

i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

- Advertência;
- Multa, nas seguintes condições:

a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea ‘a caracterizando inexecução total do mesmo.

Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

• Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

• Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

• Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;
b) Apresentar documento falso;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa
e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
f) Não mantiver a proposta.

12.2. Para os fins da alínea “c”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

12.3. Para os fins da alínea “e”, será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste processo não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/1993, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Maringá:

12.5. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

12.6. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

12.7. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

12.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

12.10. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

12.11. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro desta Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.
14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 03 de Setembro de 2020.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal

DPS GONÇALVES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. - EPP

TESTEMUNHAS :-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 139/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 131/2020-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 1680/2020-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada por Sr. ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS, Prefeito Municipal, conforme permite Ato de Posse e Certidão e a empresa abaixo relacionada, para aquisição de PAPEL SULFITE A4, para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT:

Fornecedor: COLIBRI PAPÉIS LTDA. - EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 25.390.687/0001-40, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida Jinroku Kubota, nº 2.734, Jardim Pinheiros III, CEP 87.043-647, fone/fax (44) 3246-6916, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 1.675.663,50 (um milhão, seiscentos e setenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	245962	110.563	RESMA	Papel Sulfite não reciclado, formato A4 (conforme Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	PINHEIRO	14,50	1.603.163,50
2	1	245962	5.000	RESMA	Papel Sulfite não reciclado, formato A4 (conforme Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	PINHEIRO	14,50	72.500,00

doravante denominada CONTRATADA, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preço para aquisição de PAPEL SULFITE A4, para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2020 e PROCESSO Nº 1680/2020, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

O fornecimento do(s) produto(s) registrado(s) nesta Ata será requisitado através das Secretarias Municipais interessadas, mediante a elaboração de Solicitação de Produto e emissão de Nota de Empenho.

4.1.Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

4.1.1. Número da ata;
4.1.2. Quantidade do produto;
4.1.3. Descrição do produto requisitado;
4.1.4. Local e hora da entrega;
4.1.5. Do recebimento;
4.1.6. Dotação orçamentária onerada;
4.1.7. Valor;
4.1.8. Condições de pagamento;
4.1.9. Penalidades.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues em até 20 dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor, no ALMOXARIFADO CENTRAL – Av. Centenário, 400 (antigo armazém do IBC) – Maringá (PR), mediante prévio agendamento pelos telefones (44) 3309-8264 ou 3309-8267.

5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma, através da Comissão de Recepção de Material que, após verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a Contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no subitem 12.2.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.1.1.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.1.1.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

6.1.1.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.1.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

6.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.1.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.1.1.7. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador (Secretaria Municipal) desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.1.1.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

6.1.1.9. Independentemente da solicitação de que trata o item 6.1.1.7 a Secretaria Municipal, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Maringá-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda em até 20 dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

8.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, aplicado pro rata die, ou seja, proporcionalmente ao número de dias de atraso. A Contratante perderá o direito aos juros moratórios na hipótese de atraso atribuída à mesma.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Contratada:

9.1.1. Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia

por Tempo de Serviço – FGTS.

9.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

9.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação.

9.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

9.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

9.1.6. Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

9.1.7. Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.
9.1.8. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

9.1.9. Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

9.1.10. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

9.2. Do Contratante:

9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

9.2.5. Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

9.2.6. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar as aquisições, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação.

9.2.7. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços ou entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

9.2.8. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

9.2.9. Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital.

9.2.10. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos ou prestação dos serviços contratados.

9.2.11. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais.

9.2.12. As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério. Em se tratando de itens cujas quantidades totais foram desmembradas em lotes distintos, deverão ser adquiridos (Empenhados) concomitantemente dos respectivos lotes os mesmos percentuais que lhes deram origem.

9.2.13. Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Joiciane E. C. E. de Castro Monteiro, Cuidadora Infatnil, matrícula nº. 42.205, portador (a) da CI/RG nº. 10.623.897-9 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 084.161.359-16 e Suplente Silvio Pavesi Figuerôa, Agente Administrativo, matrícula nº. 38.774, RG nº. 22.527.452-8 da SSP/Pr e CPF nº. 078.543.578-62, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.4. desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Wellington França dos Santos, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 30.178, portador (a) da CI/RG nº. 8.148.402-3 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 059.136.939-73 e Suplente Adrielly Camile Carvalho, Agente Administrativo, matrícula nº. 38.711, RG nº. 10.875.579-2 da SSP/Pr e CPF nº. 086.577.889-26, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.4. desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Fabiana Ferracioli, Agente Administrativo, matrícula nº. 36.948, portador (a) da CI/RG nº. 7.256.178-3 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 048.390.379-57 e Suplente Geminiano Antônio Barbosa Neto, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 32.284, RG nº. 5.191.919-0 da SSP/Pr e CPF nº. 015.131.959-64, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.4. desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Aracélia Paula Sanchez Niguti, Assistente Administrativo, matrícula nº. 32.470, portador (a) da CI/RG nº. 7.391.076-5 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 037.783.089-55 e Suplente Célia Cristina de Lim, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 10.729, RG nº. 4.157.530-7 da SSP/Pr e CPF nº. 641.215.859-68,

para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.4. desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Gustavo Henrique Conde, Gerente, matrícula nº. 31.239, portador (a) da CI/RG nº. 9.010.183-8 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 052.644.159-35 e Suplente Janaina Ferreira, Orientadora de Estacionamento, matrícula nº. 35.560, RG nº. 8.933.423-3 da SSP/Pr e CPF nº. 041.164.399-16, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.4. desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) José Ilto Neves Pessoa, 3º SGT. QPM 2-0, portador (a) da CI/RG nº. 4.180.464-5 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 616.598.519-04 e Suplente Ângelo Aparecido da Rocha, SD. QPM 2-0, RG nº. 8.342.736-1 da SSP/Pr e CPF nº. 046.074.509-36, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.4. desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

• Advertência;
• Multa, nas seguintes condições:

a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea ‘a caracterizando inexecução total do mesmo. Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

• Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

• Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

• Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;
b) Apresentar documento falso;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa
e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
f) Não mantiver a proposta.

12.2. Para os fins da alínea “c”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

12.3. Para os fins da alínea “e”, será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste processo não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/1993, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Maringá.

12.5. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

12.6. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

12.7. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja

superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.
12.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.9. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

12.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

12.11. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

12.12 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

12.13. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pela Secretaria Municipal de Maringá.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº. 8.666/93, no Decreto Municipal nº 97/2013, de 08 de janeiro de 2013.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 03 de Setembro de 2020.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal

COLIBRI PAPÉIS LTDA. - EPP

TESTEMUNHAS :-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 140/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 113/2020-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 1223/2020-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 80.905.706/0001-31, com sede à Av. Prudente de Moraes, 885, Zona 07, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representado por Sr. JAIR FRANCISCO PESTANA BIATTO, Secretário Municipal da Saúde do Município de Maringá, conforme Decreto Municipal nº. 12/2017-GAPRE e as empresas abaixo relacionadas, para aquisição de medicamentos necessários ao abastecimento da rede pública municipal, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento integral à saúde da população

conforme previsto na Lei Nº 8080/1988, que rege o Sistema Único de Saúde:

Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA., inscrito(a) no CNPJ sob nº. 00.802.002/0001-02, com sede na cidade de Rio do Sul/SC, à Estrada Boa Esperança, nº 2320, Fundo Canoas, CEP 89.160-554, fone/fax (47) 3520-9004/(47) 3520-9000, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 7.995,39 (sete mil, novecentos e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	5	1367	3.211	Compr.	Tinidazol 500 mg comprimido	GERMED	2,49	7.995,39

Fornecedor: ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 05.439.635/0004-56, com sede na cidade de Itajaí/SC, à Rodovia Antonio Heil, nº S/N, Itaipava, CEP 88.316-000, fone/fax (47) 3349-6422/(44) 3624-6558, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 90.265,80 (noventa mil, duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	244020	9.706	Frasco	Cefazolina sódica 1 g, IV/IM, frasco ampola	KEFASOL - F/a com 1g - Cx c/ 50 f/a	9,30	90.265,80

Fornecedor: ILG COMERCIAL EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 20.657.155/0001-02, com sede na cidade de Pato Branco/PR, à Rua Itacolomi, nº 377, Centro, CEP 85.505-050, fone/fax /(46) 3225-1002, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 416,16 (quatrocentos e dezesseis reais e dezesseis centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	2	1388	1.224	Compr.	Isossorbida, sal dinitrato 5mg, sub-lingual comprimido	SIGMA FHARMA	0,34	416,16

Fornecedor: LICIMED DIST. DE MED., CORRELATOS E PROD. MÉDICOS E HOSPIT. LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 04.071.245/0001-60, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, à Avenida das Indústrias, nº 275, Bairro Anchieta, CEP 90.200-290, fone/fax (51) 3076-8160/(51) 3076-8181, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 19.944,00 (dezenove mil, novecentos e quarenta e quatro reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	3	261947	720	Bolsa	Levofloxacino 5 mg/mL, solução injetável, IV, sistema fechado, bolsa 150 mL	EUROFARMA	27,70	19.944,00

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preço para aquisição de medicamentos necessários ao abastecimento da rede pública municipal, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento integral à saúde da população conforme previsto na Lei Nº 8080/1988, que rege o Sistema Único de Saúde, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL Nº. 113/2020-PMM – PROCESSO Nº. 1223/2020-PMM, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

a) Número da Ata de Registro de Preços;
b) Quantidade do produto;
c) Descrição do produto requisitado;
d) Local e hora de entrega;
e) Forma de recebimento;
f) Dotação orçamentária onerada;
g) Valor;
h) Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor. Local de entrega: Central de Abastecimento Farmacêutico, localizada no Hospital Municipal de Maringá, situado na Av. Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha 865, Jardim Ipanema - Maringá/PR. O local de entrega estará especificado na SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO. As entregas deverão efetuar-se nos dias úteis, das 8h00min às 11h30min e das 13 h às 16h00min.

5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 05 (cinco) dias.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

6.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

6.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

6.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de até 20 dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.2. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de correção monetária.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá à Contratada:

a) Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

b) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

c) Manter as mesmas condições de habilitação;

d) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

f) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária;

g) Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção. Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas;

h) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos;

i) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

j) Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital;

k) A empresa deverá encaminhar para o e-mail saude_assistfarma@maringa.pr.gov.br, ou por correspondência, em até 5 dias após a homologação da ata, a declaração de especificação da embalagem do produto, constando detalhadamente a descrição das embalagens primárias e secundárias, conforme modelo contido no DOCUMENTO I. Estes itens deverão estar de acordo com a proposta apresentada e registro no Ministério da Saúde (embalagem primária é aquela que está em contato direto com o produto, como por exemplo, o blíster, frasco ou bisnaga. Embalagem secundária

é aquela que envolve a embalagem primária – caixa ou cartucho);
l) O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto, devidamente protegido de pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor;

m) Os dados constantes na identificação das embalagens de transporte no que se referem aos lotes, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo;

n) As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração;
o) As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem às embalagens primárias constantes das mesmas;

p) As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc). Os frascos de SPGV (Solução Parenteral de Grande Volume) devem vir protegidos individualmente com invólucro plástico ou similar devidamente selado, conforme Portaria Nº 500/97 do Ministério da Saúde;

q) No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento. Os aplicadores que acompanham cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado;

r) Todo produto injetável cuja apresentação for pó ou liofilizado, o diluente deverá acompanhar o produto, o qual deverá constar lote e validade;

s) Aceitar-se-á apenas dois lotes por produto. Nos casos em que as quantidades requisitadas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento;

t) Em caso de líquidos, o volume dever ser especificado na embalagem;

u) Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens, tornando possível respeitar o volume de suspensão do medicamento;

v) Em todas as embalagens, blísteres, frascos, tubos, ampolas, envelopes dos medicamentos apresentados devem constar os dizeres: VENDA PROIBIDA ou similar;

x) Frascos de solução de grande volume devem estar de acordo RDC Nº 45/03 E RDC Nº 29/07;

y) Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde, proveniente de usuários, a empresa será contactada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No caso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor;

w) Na nota fiscal emitida pela contratada deverão constar as seguintes informações: nome(s) do(s) princípio(s) ativo(s) e marca(s) do(s) produto(s) fornecido(s), forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.

z) Para a realização do pagamento a empresa contratada deverá, obrigatoriamente, quando da entrega dos bens adquiridos, encaminhar a Nota Fiscal Eletrônica, mediante apresentação em arquivo XML, com o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, visto que a Nota Técnica 2016.002 instituiu o Grupo I80, o qual permite a rastreabilidade de qualquer produto sujeito a regulações sanitárias, tornando obrigatório o seu preenchimento no caso de medicamentos e produtos farmacêuticos.

9.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:
a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;

d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços;

e) Constatada a necessidade dos bens, a CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) procederá à emissão da respectiva nota de empenho (NE) em nome da licitante, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços conforme registrados em ata, devendo a entrega ser efetuada no prazo de até 10 (dez) dias a partir do recebimento do empenho, por e-mail. O órgão ordenador da despesa será o Fundo Municipal de Saúde, inscrito sob o CNPJ de nº 80.905.706/0001-31;

f) Todos os produtos serão vistoriados pela Central de Abastecimento Farmacêutico e os que não estiverem em conformidade com o solicitado, serão rejeitados e o fornecedor se obriga a substituí-los sem prejuízo para a Administração, no prazo máximo de 7 (sete) dias após a notificação;

g) Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

h) Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

i) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços ou entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

j) Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

k) Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

l) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada

na entrega dos produtos ou prestação dos serviços contratados;
m) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;

n) As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério. Em se tratando de itens cujas quantidades totais foram desmembradas em lotes distintos, deverão ser adquiridos (Empenhados) concomitantemente dos respectivos lotes os mesmos percentuais que lhes deram origem;

o) Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Larissa de Souza Zanolli, Farmacêutica, matrícula nº. 34590, portador (a) da CI/RG nº.8.397.206-8 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 039.774.569-97 e Suplente Susan Cristina Guedes Vier, Farmacêutica, matrícula nº. 33.920, RG nº. 43.564.840-8 da SSP/Pr e CPF nº. 366.383.728-90, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra “d”, desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda;

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;

i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

• Advertência;
• Multa, nas seguintes condições:

a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea ‘a caracterizando inexecução total do mesmo. Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

• Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

• Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

• Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;
b) Apresentar documento falso;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa
e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
f) Não mantiver a proposta.

12.2. Para os fins da alínea “c”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

12.3. Para os fins da alínea “e”, será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de

recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste processo não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/1993, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Maringá:

12.5. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

12.6. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

12.7. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.
12.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

12.10. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

12.11. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

12.12. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 03 de setembro de 2020.

JAIR FRANCISCO PESTANA BIATTO
Secretário Municipal da Saúde/
Fundo Municipal de Saúde

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA
ILG COMERCIAL EIRELI
LICIMED DIST. DE MED., CORRELATOS E PROD. MÉDICOS E HOSPIT. LTDA

TESTEMUNHAS :-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 141/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 135/2020-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 1695/2020-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 80.905.706/0001-31, com sede à Av. Prudente de Moraes, 885, Zona 07, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representado por Sr. JAIR FRANCISCO PESTANA BIATTO, Secretário Municipal da Saúde do Município de Maringá, conforme Decreto Municipal nº. 12/2017-GAPRE e as empresas abaixo relacionadas, para aquisição de medicamentos necessários ao abastecimento da rede pública municipal, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento integral à saúde da população conforme previsto na Lei Nº 8080/1988, que rege o Sistema Único de Saúde, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística – SEPAT:

Fornecedor: BAXTER HOSPITALAR LTDA., inscrito(a) no CNPJ sob nº. 49.351.786/0010-71, com sede na cidade de Jundiaí/SP, à Avenida José Alves de Oliveira, nº 300 Galpão 14, Parque Industrial, CEP 13.213-086, fone/fax (11) 5694-8500, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 237.495,70 (duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	12	103204	79.430	UND	Cloreto de sódio 0,9% solução injetável, sistema fechado, bolsa ou frasco com 1000 mL	VIAFLEX- BAXTER HOSP. LTDA	2,990	237.495,70

Fornecedor: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA., inscrito(a) no CNPJ sob nº. 67.729.178/0004-91, com sede na cidade de Jaguariúna/SP, à Praça Emílio Marconato, nº 1.000 Galpão 22, Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif, CEP 13.916-074, fone/fax (19) 3522-5800, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 227.957,40 (duzentos e vinte e sete mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	13	96250	574.200	COMP	Metildopa 250mg comprimido	SANVAL	0,397	227.957,40

Fornecedor: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA., inscrito(a) no CNPJ sob nº. 44.734.671/0001-51, com sede na cidade de Itapira/SP, à Rodovia Itapira/Lindoia Km 14, s/nº, Faz. Estância Cristália, CEP 13.974-900, fone/fax (19) 3843-9500/(43) 3325-2672, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 82.418,60 (oitenta e dois mil, quatrocentos e dezoito reais e sessenta centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	2	244023	1.800	AMP	Cisatracúrio besilato 2mg/mL injetável ampola 5mL	CRISTÁLIA	28,600	51.480,00
1	30	1566	4.018	FCO	Levomepromazina 40 mg/mL, solução oral, frasco com no mínimo 20 mL	CRISTÁLIA	7,700	30.938,60

Fornecedor: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 28.093.678/0001-85, com sede na cidade de Pato Branco/PR, à Rua Genuino Piacentini, nº 59, Santa Terezinha, CEP 85.506-220, fone/fax (46)2604-0154, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 5.601,52 (cinco mil, seiscentos e um reais e cinquenta e dois centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	8	1567	7.344	COMP	Lorazepam 2mg comprimido	GERMED	0,394	2.893,536
1	16	249749	864	COMP	Deflazacorte 6 mg comprimido	EMS	1,215	1.049,76
1	21	1504	2.304	COMP	Cloreto de potássio 600mg comprimido	GLAXO	0,620	1.428,48
1	24	220333	547	COMP	Cilostazol 100mg comprimido	BIOSINTE-TICA	0,420	229,74

Fornecedor: GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 10.596.721/0001-60, com sede na cidade de Bela Vista do Paraíso/PR, à Rua Gecy Fonseca, nº 839, Jardim Elisa, CEP 86.130-000, fone/fax (43) 3242-3333, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 4.600,26 (quatro mil e seiscentos reais e vinte e seis centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	1294	2.434	AMP	Amiodarona, cloridrato 50 mg/mL, IV, ampola 3 mL	HIPOLA-BOR	1,890	4.600,26

Fornecedor: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrito(a) no CNPJ sob nº. 12.889.035/0001-02, com sede na cidade de Erechim/RS, à Rua Rubens Derks, nº 105, Bairro Industrial, CEP 99.706-300, fone/fax (54) 3522-4273, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 35.417,98 (trinta e cinco mil, quatrocentos e dezessete reais e noventa e oito centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	9	111724	17.122	BISN	Nitrato de miconazol 2% (20 mg/g) creme dermatológico, bisnaga com 28 g	HIPOLA-BOR	1,852	31.709,94
1	28	1328	3.485	AMP	Gentamicina 40 mg/mL, IV/IM, ampola 1 mL	NOVAFAR-MA	1,064	3.708,04

Fornecedor: PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS - EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 13.485.130/0001-03, com sede na cidade de Pinhais/PR, à Avenida Maringá, nº 3.592, Atuba, CEP 83.326-010, fone/fax (41) 3072-8000/(41) 3072-8013, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 523.012,24 (quinhentos e vinte e três mil e doze reais e vinte e quatro centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	5	92684	2.469.787	COMP	Levotiroxina Sódica 25mcg Comprimido	ACHE	0,080	197.582,96
1	6	91825	2.923.200	COMP	Levotiroxina Sódica 50mcg Comprimido	ACHE	0,070	204.624,00
1	7	111207	1.445.184	COMP	Levotiroxina Sódica 100mcg Comprimido	ACHE	0,0800	115.614,72

1	18	249817	1.728	COMP	Ivabradina 5 mg comprimido	SERVIER	1,970	3.404,16
1	20	249888	28	AMP	Zuclopentixol decanoato 200 mg/mL solução injetável de depósito	LUNDBECK	63,800	1.786,40

Fornecedor: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA., inscrito(a) no CNPJ sob nº. 02.816.696/0001-54, com sede na cidade de Ponta Grossa/PR, à Rua Padre Arnaldo Janssen, nº 1.452, Cará-Cará, CEP 84.032-300, fone/fax (42) 2101-5151, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 7.625,54 (sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	4	247864	2.448	CAPS	Gabapentina 300mg cápsula	PRATI DO-NADUZZI	0,500	1.224,00
1	22	107856	662	AMP	Adenosina 3 mg/mL, solução injetável, ampola com 2 mL	HIPOLA-BOR	9,670	6.401,54

Fornecedor: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., inscrito(a) no CNPJ sob nº. 81.706.251/0001-98, com sede na cidade de Curitiba/PR, à Rua Professor Leônidas Ferreira da Costa, nº 847, Bairro Parolin, CEP 80.220-410, fone/fax (41) 3052-7900, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 104.964,30 (cento e quatro mil, novecentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	26	223496	1.426	AMP	Sulfato de efedrina 50mg/mL ampola 1mL	UNIÃO QUÍMICA	2,450	3.493,70
1	29	103174	92.246	FCO	Ibuprofeno 50 mg/mL suspensão oral, frasco com no mínimo 30 mL	NATULAB	1,100	101.470,60

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preço para aquisição de medicamentos necessários ao abastecimento da rede pública municipal, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento integral à saúde da população conforme previsto na Lei Nº 8080/1988, que rege o Sistema Único de Saúde, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT, para atendimento de outros órgãos/unidades integrantes da Administração Municipal, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominado PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020 – PROCESSO Nº 1695/2020 que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

a) Número da Ata de Registro de Preços;
b) Quantidade do produto;
c) Descrição do produto requisitado;
d) Local e hora de entrega;
e) Forma de recebimento;
f) Dotação orçamentária onerada;
g) Valor;
h) Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor. Na Central de Abastecimento Farmacêutico, localizada no Hospital Municipal de Maringá, situado na Av. Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha 865, Jardim Ipanema - Maringá/PR. O local de entrega estará especificado na SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO. As entregas deverão efetuar-se nos dias úteis, das 8h00min às 11h30min e das 13 h às 16h00min.

5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no

caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 05 (cinco) dias.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.
6.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

6.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

6.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

6.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1.Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. As faturas referentes aos fornecimentos efetuados serão quitadas através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, em até 20 dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.2. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de correção monetária.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES
9.1. Caberá à Contratada:

a) Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

b) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

c) Manter as mesmas condições de habilitação;

d) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

f) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

g) Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção. Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

h) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

i) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

j) Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

k) A empresa deverá encaminhar para o e-mail saude_assistfarma@maringa.pr.gov.br, ou por correspondência, em até 5 dias após a homologação da ata, a declaração de especificação da embalagem do produto, constando detalhadamente a descrição das embalagens primárias e secundárias, conforme modelo contido no DOCUMENTO I. Estes itens deverão estar de acordo com a proposta apresentada e registro no Ministério da Saúde (embalagem primária é aquela que está em contato direto com o produto, como por exemplo, o blíster, frasco ou bisnaga. Embalagem secundária é aquela que envolve a embalagem primária – caixa ou cartucho).

l) O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto, devidamente protegido de pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.

m) Os dados constantes na identificação das embalagens de transporte no que se referem aos lotes, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
n) As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.

o) As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem às embalagens primárias constantes das mesmas.

p) As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc). Os frascos de SPGV (Solução Parenteral de Grande Volume) devem vir protegidos individualmente com invólucro plástico ou similar devidamente selado, conforme Portaria Nº 500/97 do Ministério da Saúde.

q) No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento. Os aplicadores que acompanham cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado.

r) Todo produto injetável cuja apresentação for pó ou liofilizado, o diluente deverá acompanhar o produto, o qual deverá constar lote e validade.

s) Aceitar-se-á apenas dois lotes por produto. Nos casos em que as quantidades requisitadas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento.

t) Em caso de líquidos, o volume dever ser especificado na embalagem.

u) Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens, tornando possível respeitar o volume de suspensão do medicamento.

v) Em todas as embalagens, blísteres, frascos, tubos, ampolas, envelopes dos medicamentos apresentados devem constar os dizeres: VENDA PROIBIDA ou similar.

x) Frascos de solução de grande volume devem estar de acordo RDC Nº 45/03 E RDC Nº 29/07.

w) Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde, proveniente de usuários, a empresa será contactada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No caso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

y) Na nota fiscal emitida pela contratada deverão constar as seguintes informações: nome(s) do(s) princípio(s) ativo(s) e marca(s) do(s) produto(s) fornecido(s), forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.

9.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:
a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;

d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

e) Constatada a necessidade dos bens, a CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) procederá à emissão da respectiva nota de empenho (NE) em nome da licitante, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços conforme registrados em ata, devendo a entrega ser efetuada no prazo de até 10 (dez) dias a partir do recebimento do empenho, por e-mail. O órgão ordenador da despesa será o Fundo Municipal de Saúde, inscrito sob o CNPJ de nº 80.905.706/0001-31.

f) Todos os produtos serão vistoriados pela Central de Abastecimento Farmacêutico e os que não estiverem em conformidade com o solicitado, serão rejeitados e o fornecedor se obriga a substituí-los sem prejuízo para a Administração, no prazo máximo de 7 (sete) dias após a notificação.

g) Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

h) Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

i) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços ou entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

j) Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

k) Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

l) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos ou prestação dos serviços contratados;

m) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;

n) As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério.

o) Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens

registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato da vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Larissa de Souza Zanolli, Farmacêutica, matrícula nº. 34.590, portador (a) da CI/RG nº. 8.397.206-8 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 039.774.569-97 e Suplente Susan Cristina Guedes Vier, Farmacêutica, matrícula nº. 33.920, RG nº. 43.564.840-8 da SSP/Pr e CPF nº. 366.383.728-90, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda;

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;

i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

• Advertência;
• Multa, nas seguintes condições:

a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea 'a caracterizando inexecução total do mesmo.

Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

• Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

• Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

• Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;
b) Apresentar documento falso;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa
e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
f) Não mantiver a proposta.

12.2. Para os fins da alínea "c", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

12.3. Para os fins da alínea "e", será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste processo não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/1993, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Maringá.

12.5. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguí-

mento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

12.6. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

12.7. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

12.8. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Prefeitura do Município de Maringá.

12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

12.11. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

12.12. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

12.13. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro desta Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 04 de Setembro de 2020.

JAIR FRANCISCO PESTANA BIATTO
Secretário Municipal da Saúde/
Fundo Municipal de Saúde

BAXTER HOSPITALAR LTDA.
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - EPP
GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES – EIREL
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS – EIRELI
PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

TESTEMUNHAS :-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 142/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 138/2020-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 1235/2020-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada por Sr. ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS, Prefeito Municipal, conforme permite Ato de Posse e Certidão e as empresas abaixo relacionadas, para Aquisição (Compra) de Concreto Usinado Convencional FCK 15MPA (brita), destinado à Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística – SEPAT.:

Fornecedor: J. L. CONCRETOS E ARGAMASSA - EIRELI - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 27.926.945/0001-95, com sede na cidade de Maringá/PR, à Rua Dinerolli Labatut, nº 95, Parque Industrial, CEP 87.065-170, fone/fax /(44) 3225-3754, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 433.995,00 (quatrocentos e trinta e três mil, novecentos e noventa e cinco reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	1	96310	1.500	M³	Concreto Usinado Convencional FCK 15 MPA (Brita 1).	289,33	433.995,00

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preço para Aquisição (Compra) de Concreto Usinado Convencional FCK 15MPA (brita), destinado à Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística – SEPAT., de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL Nº. 138/2020-PMM – PROCESSO Nº. 1235/2020-PMM, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

a) Número da Ata de Registro de Preços;
b) Quantidade do produto;
c) Descrição do produto requisitado;
d) Local e hora de entrega;
e) Forma de recebimento;
f) Dotação orçamentária onerada;
g) Valor;
h) Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues em até 1 (Um) dia, contado da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor. Local de entrega: em quaisquer locais localizados no Município de Maringá – PR, e ainda nos Distritos de Floriano e Iguatemi, nos endereços indicados em cada Nota de Empenho.

5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s)

no prazo de 05 (cinco) dias.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

6.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

6.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

6.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de até 20 dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.2.Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

8.3.As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

8.4.Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá à Contratada:

a) Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

b) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

c) Manter as mesmas condições de habilitação;

d) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

f) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

g) Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

h)Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

i)Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

j)A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

k)Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

9.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos,

bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;

d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

e)Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

f)Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

g)Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços ou entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

h)Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

i)Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

j)Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos ou prestação dos serviços contratados;]

k)Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;

l)As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério. Em se tratando de itens cujas quantidades totais foram desmembradas em lotes distintos, deverão ser adquiridos (Empenhados) concomitantemente dos respectivos lotes os mesmos percentuais que lhes deram origem;

m)Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Nélson Rodrigues Caleffi, Carpinteiro, matrícula nº. 31.184, portador (a) da CI/RG nº. 5.947.349-2 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 669.059.409-25 e Suplente Carlos Alberto de Souza, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 20.700, RG nº. 9.498.335-5 da SSP/Pr e CPF nº. 009.826.459-10, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra “d”, desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda;

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;

i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1.O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

Advertência;
Multa, nas seguintes condições:

a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea ‘a caracterizando inexecução total do mesmo. Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com

a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;
b) Apresentar documento falso;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa
e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
f) Não mantiver a proposta.

12.2.Para os fins da alínea "c", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

12.3.Para os fins da alínea "e", será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

12.4.A aplicação das sanções previstas neste processo não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/1993, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Maringá:

12.5.A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

12.6.As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

12.7.O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

12.8.As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.9.Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

12.10.Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

12.11.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

12.12.As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 04 de setembro de 2020.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal

J. L. CONCRETOS E ARGAMASSA - EIRELI - ME

TESTEMUNHAS :-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 143/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 76/2020-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 638/2020-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada por Sr. ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS, Prefeito Municipal, conforme permite Ato de Posse e Certidão e as empresas abaixo relacionadas, para aquisição de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual – LISTA I-III) em geral, para atendimento das demandas de todas as Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, através da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística – SEPAT.:

Fornecedor: ÁGUIA REALIZAÇÕES - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E ELETRÔNICOS LTDA. - EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 11.060.708/0001-54, com sede na cidade de Brasília/DF, à Q CLN 112, nº S/N, Asa Norte, CEP 70.762-540, fone/fax /(61)3032-1541, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 113.816,70 (cento e treze mil, oitocentos e dezesseis reais e setenta centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	4	245153	5.882	PAR	Luva anticorte para proteção confeccionada em fibras sintéticas, hppe (polietileno) 13 gauge, revestida em nitrila tipo (areia) na palma e ponta dos dedos, punho com inserção de fibras elásticas e acabamento em fibras sintéticas. Disponíveis nos tamanhos 7, 8, 9 e 10. Aprovado para: proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. Luva com resultado de níveis mínimos de desempenho 4544d para bs en 388, com valores variando de 1 (um) a 4 (quatro) para abrasão, rasgamento e perfuração e 1 (um) a 5 (cinco) para corte, sendo 1 (um) o pior resultado, em que: 4 - resistência à abrasão; 5 - resistência ao corte por lâmina; 4 - resistência ao rasgamento; 4 - resistência à perfuração por punção; d - resistência ao corte tdm (ensaio adicional previsto na norma EN ISO 13997, com valores variando de a a f, sendo f o melhor resultado). Com certificado de aprovação válido pelo MTE.	MARLU VAS EQUIPA MENTOS	19,35	113.816,70

Fornecedor: DALEM - DISTRIBUIDORA DE EPI'S EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 82.262.718/0001-10, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida Carlos Gomes, nº 509, Zona 05, CEP 87.015-200, fone/fax /(44)3224-8918, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 9.296,60 (nove mil, duzentos e noventa e seis reais e sessenta centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	2	217768	226	PAR	Bota de PVC, cano alto, cor preta - Bota de PVC com alta resistência, totalmente impermeável, com superfície exterior lisa, de uso profissional, confeccionada em peça única na cor preta, solado antiderrapante, sem forro, comprimento total mínimo de 35cm, Identificar no produto: o nome do fabricante, data de fabricação e o número do Certificado de aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE. Tamanho 33 a 46. Calçado com resistência SRA e FO.	GENOVA CA 39184	19,10	4.316,60
2	5	858	830	PAR	Luva de segurança em raspa de couro. Par de luvas de proteção com cinco dedos com cano (forma L), servindo de cobertura para a mão, pulso e antebraço, com formato anatômico. Confeccionada em raspa curtida ao cromo, reforço interno em raspa na palma e face palmar dos dedos, reforço externo em raspa entre os dedos polegar e indicador. União da face palmar com a dorsal por meio de costura interna; com linha em fio de nylon 3 (três) cabos; união do punho a palma e dorso em costura dupla com proteção da artéria. Deve possuir punho com cano de no mínimo 15 cm. Deverá ser marcado de forma permanente o número do Certificado de Aprovação (CA). Tamanho mínimo 07(P); 08 (M); 09 (G) e 10(GG).	ANTONIO D CA 8048	6,00	4.980,00

Fornecedor: G D C DA SILVA COSTA & COSTA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 09.721.729/0001-21, com sede na cidade de Arapongas/PR, à Rua Garrincha do Mato Grosso, nº 440, Jardim Vale das Perobas, CEP 86.709-742, fone/fax /(43)3252-7897, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 123.885,60 (cento e vinte e três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	2	90711	2.833	PAR	Calçado de segurança ocupacional tipo sapato, impermeável todo polimérico, com solado de borracha vulcanizado antiderrapante, possui palmilha interna removível, para uso em pisos lisos, molhados, ensaboados e engordurados, resistente à absorção de energia na área do salto, com aprovação para proteção dos pés do usuário contra risco de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água. Devendo ser disponível no mínimo nas cores branca, azul e preto com grade mínima de nº 33 ao 44. Com Certificado de Aprovação – CA constando absorção de energia na área do salto (calcanhar) (E), e com resistência ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente) e piso de aço contaminado com glicerol (SRC).	MONSEG CA 42726	32,80	92.922,40

2	10	90711	944	PAR	Calçado de segurança ocupacional tipo sapato, impermeável todo polimérico, com solado de borracha vulcanizado antiderrapante, possui palmilha interna removível, para uso em pisos lisos, molhados, ensaboados e engordurados, resistente à absorção de energia na área do salto, com aprovação para proteção dos pés do usuário contra risco de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água. Devendo ser disponível no mínimo nas cores branca, azul e preto com grade mínima de nº 33 ao 44. Com Certificado de Aprovação – CA constando absorção de energia na área do salto (calcanhar) (E), e com resistência ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente) e piso de aço contaminado com glicerol (SRC).	MONSEG CA 42726	32,80	30.963,20

Fornecedor: HOPE COMERCIAL LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 16.809.398/0001-41, com sede na cidade de Arapongas/PR, à Rua Carrancho, nº 300, Jardim Panorama, CEP 86.708-070, fone/fax (43) 3056-1767/(43) 3275-1766, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 42.270,72 (quarenta e dois mil, duzentos e setenta reais e setenta e dois centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	3	249265	8.256	PAR	Luva de segurança com cinco dedos com no mínimo 30 cm de comprimento, confeccionada em Látex Nitrílico, ou nitrila servindo de proteção para a mão, pulso e antebraço. Espessura miníma de 0,38mm. Tamanho 7(P);8(M);9(G);10(EG). Acabamento interno em flocos de algodão, acabamento externo: antiderrapante em alto relevo na face palmar e pontas dos dedos. Formato anatômico. Proteção das mãos do usuário contra riscos químico e mecânico com aprovação pelas normas EN 374 e EN 388. Deve ser marcado no punho, de forma permanente o número do Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho.	SUPER SAFETY	5,12	42.270,72

Fornecedor: I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA. ME., inscrito(a) no CNPJ sob nº. 02.863.499/0001-96, com sede na cidade de Mandaguaçu/PR, à Avenida Munhoz da Rocha, nº 1004, Centro, CEP 87.160-000, fone/fax /(44)3245-3032, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 45.516,10 (quarenta e cinco mil, quinhentos e dezesseis reais e dez centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	6	90700	539	UND	Protetor solar - para uso profissional, loção oil free, fator 60, com filtro contra radiações UVA e UVB, UVA superior a 1/3 de UVB, com vitamina E. Embalagem, frasco plástico, com 120ml, com tampa plástica com bico desador. Formulação do produto não deverá possuir ingredientes perigosos à pele e a saúde. Não oleosa, proporcionando maior conforto na sua utilização. Não comedogênica, não formando comedões (cravos e espinhas); Comprovada proteção contra as radiações UVA e UVB; hipoalérgico: dermatologicamente testado; Água resistente, persistindo sobre a pele por pelo menos 4 horas. Com certificado válido no Ministério da Saúde - ANVISA. Laudo que ateste a duração do produto na pele em no mínimo 4 horas de duração. Laudo de resistência à imersão a água.	ALG	9,90	5.336,10
2	12	245153	1.960	PAR	Luva anticorte para proteção confeccionada em fibras sintéticas, hppe (polietileno) 13 gauge, revestida em nitrila tipo (areia) na palma e ponta dos dedos, punho com inserção de fibras elásticas e acabamento em fibras sintéticas. Disponíveis nos tamanhos 7, 8, 9 e 10. Aprovado para: proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. Luva com resultado de níveis mínimos de desempenho 4544d para bs en 388, com valores variando de 1 (um) a 4 (quatro) para abrasão, rasgamento e perfuração e 1 (um) a 5 (cinco) para corte, sendo 1 (um) o pior resultado, em que: 4 - resistência à abrasão; 5 - resistência ao corte por lâmina; 4 - resistência ao rasgamento; 4 - resistência à perfuração por punção; d - resistência ao corte tdm (ensaio adicional previsto na norma EN ISO 13997, com valores variando de a a f, sendo f o melhor resultado). Com certificado de aprovação válido pelo MTE.	Super Safety CA: 32039	20,50	40.180,00

Fornecedor: I. F. CADAMURO EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 13.421.690/0001-02, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha, nº 3273, Jardim Higienópolis, CEP 87.060-390, fone/fax /(44) 3288-0693, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 584.577,55 (quinhentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	3	249256	2.644	PAR	Calçado ocupacional (OB) para uso profissional, tipo tênis, com cabedal flexível e fechado na frente e região do calcanhar de modo a atender a NR-32, acompanhado de palmilha com absorção e dessorção de suor. confeccionado em material polimérico E.V.A. impermeável, com solado de borracha antiderrapante, sem salto e absorção de energia na área do salto (E). Utilizável para uso em pisos lisos, molhados, ensaboados e engordurados com resistência a escorregamento (SRC). Solado resistente ao óleo combustível (FO), com disponibilidade mínima de cores: branco, preto e azul marinho, grade disponível do nº 34 ao 44 e certificações OB; FO; E; SRC, comprovadas. O produto deve ter Certiicado de Aprovação (CA) válido no Ministério do Trabalho – MTE. Necessário a impressão do número do lote no calçado para identificação e rastreabilidade do produto. Durabilidade desejada do calçado – 1 ano após o fornecimento. Garantia: 6 meses.	SOFT WORK/CA 37212	45,10	119.244,40

1	6	855	37.775	PAR	Luva de segurança em látex com forração em verniz silver; Luva de segurança confeccionada em borracha natural, revestimento interno de Verniz Silver que proporciona menor probabilidade a alergias, superfície externa antiderrapante na palma e face palmar dos dedos, lisa na face dorsal e punho. Espessura mínima de 0,40mm (40micra) e comprimento mínimo de 30cm. Proteção das mãos, com aprovação pelas normas EN 374 e EN 388. Disposta em pacote com um par. Apresentar CA emitido pelo MTE. Tamanho: P, M, G e XG.	SUPER SAFETY/ CA 33332	3,35	126.546,25
1	7	106088	605	UND	Protetor Solar UVA/UVB FPS 30, embalagem de 4 litros: A formulação do produto não deve possuir ingredientes perigosos à pele e a saúde. Não oleosa, proporcionando maior conforto na sua utilização; Não comedogênica, não formando comedões (cravos, espinhas); Água-resistente, persistindo sobre a pele por pelo menos 4 horas; Comprovadamente anti radiação UVA/UVB; Hipoalergênico; Dermatologicamente testado, FPS 30 de proteção contra radiação U.V.B.: Forma/estado físico: Loção cremosa Bombonas de 4 litros c/ bico dosador. Registro no Ministério da Saúde. A Garantia de qualidade deve ser comprovada com envio de documentações comprobatórias de análises, validade mínima do produto com 80% no ato da entrega, com certificado válido no Ministério da Saúde - ANVISA. Laudo que ateste a duração do produto na pele em no mínimo 4 horas de duração. Laudo de resistência à imersão a água.	ALG	222,15	134.400,75
2	8	246585	4.296	UND	Protetor solar para uso profissional, loção oil free, fator 60 com repelente, com filtro contra radiações UVA e UVB, UVA superior a 1/3 de UVB, com vitamina E. Embalagem, frasco plástico, com 120ml, com tampa plástica com bico desador. Formulação do produto não deverá possuir ingredientes perigosos à pele e a saúde. Não oleosa, proporcionando maior conforto na sua utilização. Não comedogênica, não formando comedões (cravos e espinhas); Comprovada proteção contra as radiações UVA e UVB; hipoalérgico: dermatologicamente testado; Água resistente, persistindo sobre a pele por pelo menos 4 horas. Com certificado válido no Ministério da Saúde - ANVISA. Laudo que ateste a duração do produto na pele em no mínimo 4 horas de duração. Laudo de resistência à imersão a água.	ALG	13,00	55.848,00
2	11	249256	881	PAR	Calçado ocupacional (OB) para uso profissional, tipo tênis, com cabedal flexível e fechado na frente e região do calcanhar de modo a atender a NR-32, acompanhado de palmilha com absorção e dessorção de suor. confeccionado em material polimérico E.V.A. impermeável, com solado de borracha antiderrapante, sem salto e absorção de energia na área do salto (E). Utilizável para uso em pisos lisos, molhados, ensaboados e engordurados com resistência a escorregamento (SRC). Solado resistente ao óleo combustível (FO), com disponibilidade mínima de cores: branco, preto e azul marinho, grade disponível do nº 34 ao 44 e certificações OB; FO; E; SRC, comprovadas. O produto deve ter Certiicado de Aprovação (CA) válido no Ministério do Trabalho – MTE. Necessário a impressão do número do lote no calçado para identificação e rastreabilidade do produto. Durabilidade desejada do calçado – 1 ano após o fornecimento. Garantia: 6 meses.	SOFT WORK/CA 37212	45,10	39.733,10
2	13	859	2.391	PAR	Luva de segurança confeccionada em vaqueta, tira de reforço em vaqueta entre os dedos polegar e indicador, reforço interno na palma, deve ser aprovada para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes com CA válido. Comprimento total mínimo de 25 cm, deve possuir elástico embutido no dorso, com acabamento em viés. No mínimo com os tamanhos 8, 9 e 10	ARCLAN/CA 31179	8,40	20.084,40
2	14	855	12.591	PAR	Luva de segurança em látex com forração em verniz silver; Luva de segurança confeccionada em borracha natural, revestimento interno de Verniz Silver que proporciona menor probabilidade a alergias, superfície externa antiderrapante na palma e face palmar dos dedos, lisa na face dorsal e punho. Espessura mínima de 0,40mm (40micra) e comprimento mínimo de 30cm. Proteção das mãos, com aprovação pelas normas EN 374 e EN 388. Disposta em pacote com um par. Apresentar CA emitido pelo MTE. Tamanho: P, M, G e XG.	SUPER SAFETY/ CA 33332	3,50	44.068,50
2	15	106088	201	UND	Protetor Solar UVA/UVB FPS 30, embalagem de 4 litros: A formulação do produto não deve possuir ingredientes perigosos à pele e a saúde. Não oleosa, proporcionando maior conforto na sua utilização; Não comedogênica, não formando comedões (cravos, espinhas); Água-resistente, persistindo sobre a pele por pelo menos 4 horas; Comprovadamente anti radiação UVA/UVB; Hipoalergênico; Dermatologicamente testado, FPS 30 de proteção contra radiação U.V.B.: Forma/estado físico: Loção cremosa Bombonas de 4 litros c/ bico dosador. Registro no Ministério da Saúde. A Garantia de qualidade deve ser comprovada com envio de documentações comprobatórias de análises, validade mínima do produto com 80% no ato da entrega, com certificado válido no Ministério da Saúde - ANVISA. Laudo que ateste a duração do produto na pele em no mínimo 4 horas de duração. Laudo de resistência à imersão a água.	ALG	222,15	44.652,15

Fornecedor: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA., inscrito(a) no CNPJ sob nº. 19.611.064/0001-57, com sede na cidade de Guarapuava/PR, à Rua Desembargador Ernani Guarita Cartaxo, nº 303, Alto da XV, CEP 85.065-140, fone/fax /(42)3304-2264, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 58.323,24 (cinquenta e oito mil, trezentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	5	859	7.176	PAR	Luva de segurança confeccionada em vaqueta, tira de reforço em vaqueta entre os dedos polegar e indicador, reforço interno na palma, deve ser aprovada para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes com CA válido. Comprimento total mínimo de 25 cm, deve possuir elástico embutido no dorso, com acabamento em viés. No mínimo com os tamanhos 8, 9 e 10	ARCLAN - CA 31179	7,99	57.336,24
2	1	263653	30	PAR	Bota de PVC cano longo com fechamento superior em polaina com atacador para ajuste. Numeração do 33 ao 46. Forro em polieste, sem biqueira. Cores: preta ou azul, ambas com solado amarelo. Identificação do CA: lateral da sola. As quantidades por cor serão definidas na nota de empenho.	WORK FLEX - CA 39184	32,90	987,00

Fornecedor: R.M. COMÉRCIO DE PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 09.158.432/0001-08, com sede na cidade de Maringá/PR, à Rua Catulo Cearense, nº 482, Zona 05, CEP 87.015-260, fone/fax (44)3224.6897/(44)3224.6897, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 3.550,00 (três mil, quinhentos e cinquenta reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	4	99023	100	PAR	Luva de segurança confeccionada em raspa, cores azul/laranja, tamanho 10. Luva de segurança com reforço em couro na palma da mão e polegar. Forrada no dorso, dedos e palma. Costurada com fio de aramida. Comprimento mínimo de 39 cm., com resultado de níveis de desempenho de no mínimo 3244 Conforme EN388:2003, em que: 3 - Resistência à abrasão; 2 - Resistência ao corte por lâmina; 4 – Resistência ao rasgamento; 4 - Resistência à perfuração por punção. Proteção das mãos, aprovada pela Norma EN407:2004 Riscos Térmicos (Calor e Chama) e Norma EN12477:2001-Solda Tipo A. Com C.A valido para proteção contra agentes térmicos e mecânicos. P,M,G,GG.	SUPER SAFETY CA 39333	35,50	3.550,00

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preço para aquisição de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual – LISTA I-III) em geral, para atendimento das demandas de todas as Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, através da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística – SEPAT., de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL Nº. 76/2020-PMM – PROCESSO Nº. 638/2020-PMM, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

O fornecimento do(s) produto(s) registrado(s) nesta Ata será requisitado através das Secretarias Municipais interessadas, mediante a elaboração de Solicitação de Produto e emissão de Nota de Empenho.

4.1.Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

4.1.1. Número da ata;
4.1.2. Quantidade do produto;
4.1.3. Descrição do produto requisitado;
4.1.4. Local e hora da entrega;

4.1.5. Do recebimento;
4.1.6. Dotação orçamentária onerada;
4.1.7. Valor;
4.1.8. Condições de pagamento;
4.1.9. Penalidades.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues em até 20 dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor. Local de entrega: No ALMOXARIFADO CENTRAL – Av. Centenário, 400 (antigo armazém do IBC) – Maringá (PR), mediante prévio agendamento pelos telefones (44) 3309-8264 ou 3309-8267.

5.2.Os produtos serão recebidos através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no subitem 12.2.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.1.1.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.1.1.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

6.1.1.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.1.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.1.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.1.1.7. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

6.1.1.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

6.1.1.9. Independentemente da solicitação de que trata o sub item 6.1.1.7, a Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Maringá-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de até 20 dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.2.Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

8.3.As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.
8.4.Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Contratada:

9.1.1. Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

9.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

9.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

9.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

9.1.6. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

9.1.7. Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados

a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

9.1.8. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

9.2. Do Contratante:

9.2.1. Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

9.2.2. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar a condução do processo, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação.

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

9.2.4. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital.

9.2.5. Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital.

9.2.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos adquiridos.

9.2.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais.

9.2.8. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.9. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.10. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

9.2.11. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais.

9.2.12. Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado (a) o (a) servidor (a) Jefferson Barboza, Guarda Municipal, matrícula nº. 32.435, portador (a) da CI/RG nº. 8.096.255-0 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 009.298.399-51 e Suplente Osmar da Silva Machado, Guarda Municipal, matrícula nº. 30.968, RG nº. 6.433.692-4 da SSP/Pr e CPF nº. 985.357.069-68, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.10, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Cinthia Daniela Sinti, Técnica de Segurança, matrícula nº. 36.247, portador (a) da CI/RG nº. 7.408.224-6 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 037.599.159-06 e Suplente Erico Gomes Faria, Técnico de Segurança, matrícula nº. 30.031, RG nº. 5.283.193-8 da SSP/Pr e CPF nº. 783.496.809-20, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.10, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Luciane Andreia Barbosa, Auxiliar Administrativa, matrícula nº. 15.352, portador (a) da CI/RG nº. 5.051.153-7 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 017.204.29-28 e Suplente Cinthia Daniela Sinti, Técnica de Segurança, matrícula nº. 36.247, RG nº. 7.408.224-6 da SSP/Pr e CPF nº. 037.599.159-06, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.10, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Valdinei Jorge Fritzen, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 11.929, portador (a) da CI/RG nº. 5.010.859-7 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 790.792.299-20 e Suplente Stefania Duarte Batista, Agente Administrativa, matrícula nº. 38.765, RG nº. 0.153.704-9 da SSP/Pr e CPF nº. 081.455.269-22, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.10, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Eduardo de Paula, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 31.525, portador (a) da CI/RG nº. 1.007.638-1 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 058.629.829-06 e Suplente Solange Isabel Marega, Psicóloga, matrícula nº. 2.112, RG nº. 3.838.199-7 da SSP/Pr e CPF nº. 783.492.739-68, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.10, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Eliane Aparecida Tortola, Enfermeira, matrícula nº. 5.813, portador (a) da CI/RG nº. 4.388.278-3 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 749.156.149-72 e Suplente Marcelo da Silva, Gerente de Regulação, matrícula nº. 36.398, RG nº. 8.305.812-9 da SSP/Pr e CPF nº. 006.787.669-24, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.10, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Marcelo Barbosa, Agente Administrativo, matrícula nº. 34.836, portador (a) da CI/RG nº. 5.535.694-7 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 709.944.209-00 e Suplente Alessandro Fabiano Trojan, Auxiliar de Agrimensura, matrícula nº. 15.853, RG nº. 5.923.925-2 da SSP/Pr e CPF nº. 930.308.439-04, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.10, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Fabiana Pilegi Lima Garcia, Auxiliar Administrativa, matrícula nº. 31.366, portador (a) da CI/RG nº. 7.044.444-4 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 029.655.759-52 e Suplente Sismeiry de Aguiar Pereira, Telefonista, matrícula nº.

42.256, RG nº. 6.543.853-4 da SSP/Pr e CPF nº. 029.097.349-00, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.10, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Murilo Galvani Nunes, Gerente de Programa Social, matrícula nº. 30.162, portador (a) da CI/RG nº. 9.451.157-7 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 064.459.519-10 e Suplente Antonio Luiz Davanco, Motorista, matrícula nº. 15.204, RG nº. 1.397.678-3 da SSP/Pr e CPF nº. 240.291.579-04, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.10, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Antonio Cabral dos Santos, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 15.462, portador (a) da CI/RG nº. 5.217.180-6 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 846.883.789-04 e Suplente Fábio Margaridi Ferreira, Diretor, matrícula nº. 73.827, RG nº. 4.756.307-0 da SSP/Pr e CPF nº. 837.287.249-04, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.10, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Sinval de Souza Leal, Técnico Desportivo, matrícula nº. 8.246, portador (a) da CI/RG nº. 1.929.984 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 397.410.289-20 e Suplente Luciano Belato Alves, Engenheiro Químico, matrícula nº. 36.983, RG nº. 6.245.721-0 da SSP/Pr e CPF nº. 018.955.669-24, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.10, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Cezar Rosenildo Alves, Técnico de Segurança, matrícula nº. 32.243, portador (a) da CI/RG nº. 4.156.040-1 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 562.592.989-00 e Suplente Esmailen Cardozo Ledis, Técnico de Segurança, matrícula nº. 30.029, RG nº. 8.514.754-4 da SSP/Pr e CPF nº. 047.574.359-83, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.10, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Clayton de Oliveira Bossoni, Agente Administrativo, matrícula nº. 39.145, portador (a) da CI/RG nº. 9.433.003-3 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 079.330.069-06 e Suplente Silvio Pavesi Figueroa, Agente Administrativo, matrícula nº. 38.774, RG nº. 22.527.452-8 da SSP/Pr e CPF nº. 078.543.578-62, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.10, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Elenir Aparecida da Silva, Gerente do Terminal, matrícula nº. 36.336, portador (a) da CI/RG nº. 4.256.793-0 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 848.764.509-78 e Suplente Roberto Augusto de Mello, Agente Administrativo, matrícula nº. 32.242, RG nº. 06.295.227-0 da SSP/Pr e CPF nº. 838.790.107-78, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.10, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Rafael Augusto Rodrigues, Técnico de Segurança, matrícula nº. 37.345, portador (a) da CI/RG nº. 8.747.476-3 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 040.223.209-74 e Suplente Adailton Braz, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 10.178, RG nº. 5.239.542-9 da SSP/Pr e CPF nº. 822.127.409-72, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.10, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Pedro Todon Junior, Agente de Trânsito, matrícula nº. 19.276, portador (a) da CI/RG nº. 7.837.205 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 039.370.289-86 e Suplente Thiago Dantas Ferreira, Agente de Trânsito, matrícula nº. 32.886, RG nº. 9.737.469-4 da SSP/Pr e CPF nº. 059.416.739-65, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.10, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Chayene Martins Staut, Auxiliar Administrativa, matrícula nº. 32.321, portador (a) da CI/RG nº. 8.842.163-9 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 039.087.539-29 e Suplente Elisangela Moreira Passos, Auxiliar Operacional, matrícula nº. 18.371, RG nº. 7.659.276-4 da SSP/Pr e CPF nº. 031.146.309-60, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.10, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Rinaldo Celio Manholer, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 11.918, portador (a) da CI/RG nº. 5.777.923-3 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 884.935.049-04 e Suplente Flavia Ravaneli Schiavon, Auxiliar Administrativa, matrícula nº. 31.316, RG nº. 6.608.111-7 da SSP/Pr e CPF nº. 026.402.229-70, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.10, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Rhuan Felipe Reino Amorim, Gerente, matrícula nº. 38.857, portador (a) da CI/RG nº. 1.019.174-6 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 058.314.139-00 e Suplente Rinaldo Celio Manholer, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 11.918, RG nº. 5.777.923-3 da SSP/Pr e CPF nº. 884.935.049-04, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.10, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Janaina Ferreira, Orientadora de Estacionamento, matrícula nº. 35.560, portador (a) da CI/RG nº. 8.933.423-3 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 041.164.399-16 e Suplente Nivair Zanuto, Orientadora de Estacionamento, matrícula nº. 19.129, RG nº. 7.397.631-6 da SSP/Pr e CPF nº. 026.140.919-01, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.10, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Janaina Ferreira, Orientadora de Estacionamento, matrícula nº. 35.560, portador (a) da CI/RG nº. 8.933.423-3 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 041.164.399-16 e Suplente Nivair Zanuto, Orientadora de Estacionamento, matrícula nº. 19.129, RG nº. 7.397.631-6 da SSP/Pr e CPF nº. 026.140.919-01, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.10, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Thiago Gabriel Assofra, Agente Administrativo, matrícula nº. 38.693, portador (a) da CI/RG nº. 8.424.602-6 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 066.227.599-36 e Suplente Solange Ribeiro dos Santos, Assistente Administrativa, matrícula nº. 31.999, RG nº. 6.281.447-0 da SSP/Pr e CPF nº. 021.382.629-10, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.10, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Jair Marinho de Souza, Gerente de Compras, matrícula nº. 20.651, portador (a) da CI/RG nº. 7.511.346-3 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 021.054.189-02 e Suplente Wellington França dos Santos, Gerente de Logística, matrícula nº. 30.175, RG nº. 8.148.402-3 da SSP/Pr e CPF nº. 059.136.939-73, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.10, desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1.O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

Advertência;

Multa, nas seguintes condições:

a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea ‘a caracterizando inexecução total do mesmo.

Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;
b) Apresentar documento falso;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa
e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
f) Não mantiver a proposta.

12.2.Para os fins da alínea “c”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
12.3.Para os fins da alínea “e”, será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

12.4.A aplicação das sanções previstas neste processo não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/1993, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Maringá.

12.5.A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

12.6.As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

12.7.O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

12.8.As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.9.Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

12.10.Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

12.11.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

12.12.As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº. 8.666/93, no Decreto Municipal nº 097/2013, de 08.01.2013.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 08 de setembro de 2020.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal

ÁGUIA REALIZAÇÕES - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E ELETRÔNICOS LTDA. - EPP
DALEM - DISTRIBUIDORA DE EPI'S EIRELI
G D C DA SILVA COSTA & COSTA LTDA
HOPE COMERCIAL LTDA – ME
I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA. ME.
I. F. CADAMURO EQUIPAMENTOS EIRELI
PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.
R.M. COMÉRCIO DE PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA ME

TESTEMUNHAS :-

SECRETARIA DE FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento à Lei nº 9.452/1997, considerando o disciplinado na Lei Federal nº 12.527/2011, que dispõe sobre procedimentos a serem obervados pela União, Estados, Distritos Federal e Municípios, com fim de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal , o Poder Executivo Municipal notifica a Câmara Municipal de Maringá, bem como os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, da liberação de recursos recebidos através de Convênios/Programas, conforme demostrativo abaixo explicitado:

Orgão Concedente	Objeto	Valor	Data Repasse
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - FNDE	PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	R$ 5.183,28	12/08/2020
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - FNDE	QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO	R$ 771.674,81	17/08/2020
MINISTÉRIO DA CIDADANIA	PROGRAMA SIGTV ESTRUTURAÇÃO INVESTIMENTO	R$ 200.000,00	17/08/2020

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PLANETA SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA-EPP

O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Educação, doravante denominado DONATÁRIO, representado legalmente pela Secretária Municipal de Eduação, Gisele Colombari Gomes, brasileira, casada, advogada, RG nº 3.921.522-5, CPF nº 837.285.469-68, e de outro lado, A PLANETA SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 07.862.569/0001-05, com sede na Avenida

Guaíra, nº 790, piso inferior, zona 07, Maringá – Paraná, doravante denominada doador, representado legalmente pela Senhor Rodrigo Junior Santin, RG 11.055.348-0, CPF 078.895.449-01 por este instrumento e na melhor forma de direito, constituem o presente CONTRATO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS, que se regerá em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato de Doação, 11.000 (onze mil) saco plástico, confeccionadas na cor transparente nas seguintes medidas, 40x60x010.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 A presente doação tem como finalidade a entrega de saco plástico para montagem de kit alimentação que serão destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1 O presente termo de doação terá início no primeiro dia subsequente ao da data da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 DO DOADOR:

a) Transferir a posse do bem relacionado na Cláusula Primeira mediante a assinatura do competente Termo de Doação;

b) A DOADORA não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

4.2 DO DONATÁRIO:

a) Receber os sacos plásticos doadas, mediante assinatura do Termo de Doação;

b) Entregar os sacos plásticos nas unidades escolares conforme logística desenvolvida para tanto;

c) Não admitir a inclusão de material publicitário no bem que está recebendo em doação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1 O DONATÁRIO não poderá utilizar os sacos plásticos em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato de Doação, sob pena de reversão.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Maringá/PR, 28 de julho de 2020.

DOADOR:

Rodrigo Junior Santin
Planeta Sistemas de Segurança LTDA - EPP

DONATÁRIO:

Gisele Colombari Gomes
Secretária de Educação

TERMO DE DOAÇÃO DE SACO PLÁSTICO

Pelo presente termo, a Secretaria de Educação de Maringá – SEDUC, com CNPJ sob o nº 76.282.656/0001-06, localizada na Av. Itororó, 865 – Zona 04, CEP 87014-180, telefone (44) 3221-6900, aceita e recebe a doação de 11.000 (onze mil) unidades de saco plástico, no tamanho de 40x60x0.10 na cor transparente, para o uso pelas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino na montagem dos Kits Alimentação que entregues às famílias, mensalmente, sem quaisquer restrições quanto aos seus efeitos patrimoniais e financeiros, doados pela empresa Planeta Sistemas de Segurança LTDA – EPP, inscrito no CNPJ nº 07.862.569/0001-05, situada na Avenida Guaira, nº 790, piso inferior, zona 07, Maringá – PR.

A Secretaria de Educação se responsabilizará pela distribuição e fração dos sacos plásticos doadas às unidades de ensino municipais.

Assim, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes celebram o presente Termo de Doação que tem por objeto a doação de 11.000 unidades de saco plástico objetivando a montagem dos kits alimentação destinado aos alunos da Rede Municipal de Ensino, devido a suspensão das aulas presenciais em virtude da pandemia da COVID 19.

Por estarem justas e acertadas, firmam as partes, o presente instrumento para que produza os efeitos legais.

Maringá, de setembro de 2020.

Doadora:

Donatário:

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

276910 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à P.M.M./SEMOB - MARINGÁ até 01/10/2020. Ficam interrompidos os prazos, por tempo indeterminado ou enquanto a Resolução 782/2020-CONTRAN estiver em vigor.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAB7808	276910Z000657062	08/08/2020	60503
AAE2339	276910Z000656669	06/08/2020	60503
AAF6633	276910E000199605	24/07/2020	55412
AAF8H04	276910Z000656438	04/08/2020	60503
AAI7355	276910Z000656987	06/08/2020	60503
AAK4496	276910Z000657091	08/08/2020	60503
AAS2165	276910Z000656881	06/08/2020	60503

AAU0D12	276910Z000656375	04/08/2020	60503
AAV7666	276910Z000656784	06/08/2020	60503
AAY6001	276910Z000656455	05/08/2020	60503
AAY8A22	276910Z000656310	03/08/2020	60503
ABF7221	276910Z000656834	07/08/2020	60503
ABI8946	276910Z000656896	06/08/2020	60503
ABM4C82	276910Z000656752	06/08/2020	56732
ABM6355	276910Z000656387	04/08/2020	60503
ABM9A89	276910Z000657143	08/08/2020	60503
ABS0C28	276910Z000656301	03/08/2020	60503
ABW5A09	276910Z000656575	05/08/2020	60503
ABY6B72	276910Z000656591	05/08/2020	60503
ABY8452	276910Z000656998	06/08/2020	60503
ABY9917	276910Z000656966	07/08/2020	60503
ABZ4204	276910Z000656383	04/08/2020	60503
ACD5892	276910Z000656541	05/08/2020	60503
ACL1271	276910Z000656780	06/08/2020	60503
ACS4720	276910Z000656578	05/08/2020	60503
ADD2954	276910Z000656922	07/08/2020	60503
ADU9J93	276910Z000656765	06/08/2020	60503
ADW6251	276910Z000656411	04/08/2020	60503
AEF7A82	276910Z000656490	05/08/2020	60503
AER0726	276910Z000656992	06/08/2020	60503
AER1851	276910Z000656406	04/08/2020	60503
AEV7943	276910Z000656666	06/08/2020	60503
AEW5414	276910Z000656692	06/08/2020	60503
AEZ2378	276910E000199621	24/07/2020	55412
AFA0224	276910Z000656620	05/08/2020	60503
AFH3872	276910Z000656830	07/08/2020	60503
AFH5627	276910E000199604	24/07/2020	55412
AFI9307	276910Z000656376	04/08/2020	60503
AFQ1331	276910Z000657173	07/08/2020	60503
AFR4260	276910Z000656378	04/08/2020	60503
AFV9645	276910Z000656345	03/08/2020	60503
AGA9287	276910Z000656625	05/08/2020	60503
AGI5777	276910Z000656412	04/08/2020	60503
AGM2609	276910Z000657138	08/08/2020	60503
AGP7G67	276910Z000656644	05/08/2020	60503
AGV3644	276910Z000656806	06/08/2020	60503
AGV4G53	276910Z000656920	07/08/2020	60503
AGW6394	276910Z000656635	05/08/2020	60503
AGX3561	276910Z000656738	06/08/2020	60503
AHB2577	276910Z000656903	06/08/2020	60503
AHB2577	276910Z000656453	05/08/2020	60503
AHB2577	276910Z000656974	06/08/2020	60503
AHB2577	276910Z000656536	04/08/2020	60503
AHB2577	276910Z000656451	05/08/2020	60503
AHE6146	276910Z000657013	07/08/2020	60503
AHF7257	116100E008939606	11/08/2020	54600
AHI1698	276910Z000656911	07/08/2020	60503
AHJ6624	276910Z000657028	08/08/2020	60503
AHJ7683	276910Z000656955	07/08/2020	56732
AHP2621	276910Z000656471	05/08/2020	60503
AHS7046	276910Z000657066	07/08/2020	60503
AHT1526	276910Z000656805	06/08/2020	60503
AHT8A55	276910Z000656650	05/08/2020	60503
AHX9391	276910Z000656246	03/08/2020	60503
AHZ4754	276910Z000657177	07/08/2020	60503
AHZ4754	276910Z000656409	04/08/2020	60503
AIA8787	276910Z000656579	05/08/2020	60503
AIB9074	276910Z000656999	06/08/2020	60503
AIG2202	276910Z000656709	06/08/2020	60503
AII6523	276910Z000656722	05/08/2020	60503
AIM1D36	276910Z000656750	06/08/2020	60503
AIP7729	276910Z000657113	07/08/2020	60503
AIR4436	276910E000199628	24/07/2020	55412
AIW7785	276910Z000656433	04/08/2020	60503
AIZ0004	276910Z000657036	07/08/2020	60503
AIZ0106	276910Z000656419	04/08/2020	60503
AIZ1359	276910Z000657186	07/08/2020	60503
AIZ6148	276910Z000656633	05/08/2020	60503
AJB5297	276910Z000656249	03/08/2020	60503
AJC8426	116100E008942625	12/08/2020	65300
AJD8B07	276910Z000656762	06/08/2020	60503
AJJ0490	276910Z000656734	05/08/2020	60503
AJJ4735	276910Z000656245	03/08/2020	60503
AJK1F81	276910Z000656603	05/08/2020	60503
AJL7364	276910Z000657128	07/08/2020	60503
AJL8659	276910Z000656989	06/08/2020	60503
AJM2370	276910Z000657158	08/08/2020	60503
AJN2772	276910Z000656239	03/08/2020	60503
AJN9998	276910Z000656901	06/08/2020	60503
AJO2110	276910Z000657007	06/08/2020	60503
AJP2478	276910Z000656482	05/08/2020	60503
AJR6539	276910Z000656713	05/08/2020	60503
AJT2015	276910Z000657041	08/08/2020	60503
AJT2015	276910Z000656277	03/08/2020	60503
AJU1892	276910Z000656502	04/08/2020	60503
AJU9554	276910Z000656828	07/08/2020	60503
AJW2356	276910Z000656300	03/08/2020	60503
AJZ2301	276910Z000656372	03/08/2020	60503
AJZ4I82	276910Z000656864	05/08/2020	60503
AKA2250	276910Z000657149	08/08/2020	60503
AKC2397	276910Z000656446	04/08/2020	60503
AKC3562	276910Z000656286	03/08/2020	60503
AKC7J02	276910Z000656851	07/08/2020	60503
AKE0486	276910E000199601	24/07/2020	55412
AKF8448	276910Z000656923	06/08/2020	60503
AKG2766	276910Z000656921	06/08/2020	60503
AKG9279	276910Z000657116	07/08/2020	60503
AKI3545	276910E000199632	24/07/2020	55412
AKI3F34	276910Z000657097	08/08/2020	60503
AKJ2G51	276910Z000656971	06/08/2020	60503
AKJ4427	276910Z000656456	05/08/2020	60503
AKJ5760	276910Z000656237	03/08/2020	60503
AKJ9292	276910Z000656756	06/08/2020	60503
AKJ9292	276910Z000656367	04/08/2020	60503
AKK8792	276910Z000657163	08/08/2020	60503
AKL9996	276910Z000656332	03/08/2020	60503
AKT8266	276910Z000656748	06/08/2020	60503
AKV1921	276910Z000656938	06/08/2020	60503
AKV5171	276910Z000657095	08/08/2020	60503
AKW0088	276910Z000656564	04/08/2020	60503
AKW2813	276910Z000656525	04/08/2020	60503
AKW4907	276910Z000656492	05/08/2020	60503
AKW8910	276910Z000656466	04/08/2020	60503
AKW8910	276910Z000656287	03/08/2020	60503
AKW8910	276910Z000656853	07/08/2020	60503
AKX6272	276910Z000656933	07/08/2020	60503
AKY7617	276910Z000656845	07/08/2020	60503
AKZ2D61	276910Z000656873	07/08/2020	60503
ALA7229	276910Z000656906	06/08/2020	60503
ALA7229	276910Z000657002	06/08/2020	60503
ALD2B38	276910Z000656393	04/08/2020	60503
ALD3996	276910Z000656431	04/08/2020	60503
ALJ3891	276910Z000656956	07/08/2020	60503
ALM5243	276910Z000656745	06/08/2020	60503
ALM5925	276910Z000656639	05/08/2020	60503
ALO2268	276910Z000657079	07/08/2020	60503
ALP9418	276910Z000656993	06/08/2020	60503
ALR0365	276910Z000656257	03/08/2020	60503
ALT1530	276910Z000657136	07/08/2020	60503
ALT1530	276910Z000657179	07/08/2020	60503
ALT3826	276910Z000656487	04/08/2020	60503
ALT3878	276910Z000657155	07/08/2020	60503
ALT3878	276910Z000657154	07/08/2020	60503
ALT3878	276910Z000657153	07/08/2020	60503
ALU0326	276910Z000656445	04/08/2020	60503
ALV7J56	276910Z000656443	04/08/2020	60503
ALW2600	276910Z000657038	08/08/2020	60503
ALY0231	276910Z000656823	05/08/2020	60503
ALY4418	276910Z000656582	05/08/2020	60503
ALZ7H04	276910Z000656949	06/08/2020	60503
AMA8311	276910Z000656464	04/08/2020	60503

AMA8C79	276910Z000656908	06/08/2020	60503
AMD3058	276910Z000656988	06/08/2020	60503
AMD3058	276910Z000656913	06/08/2020	60503
AMD3058	276910Z000656770	06/08/2020	60503
AME3817	276910Z000656914	06/08/2020	60503
AMF6D75	276910Z000657167	07/08/2020	60503
AMG9058	276910Z000656587	05/08/2020	60503
AMI3A52	276910Z000656930	07/08/2020	60503
AMJ9539	276910Z000656304	03/08/2020	60503
AMJ9539	276910Z000657059	08/08/2020	60503
AMK1716	276910Z000656774	06/08/2020	60503
AMK4516	276910Z000657170	07/08/2020	60503
AMK7276	276910Z000656292	03/08/2020	60503
AMM8620	276910Z000656648	05/08/2020	60503
AMN5414	276910Z000656483	05/08/2020	60503
AMO8045	276910Z000656414	04/08/2020	60503
AMQ8043	276910Z000656402	04/08/2020	60503
AMT5C11	276910Z000656927	07/08/2020	60503
AMT8967	276910Z000656270	03/08/2020	60503
AMX2647	276910Z000657055	07/08/2020	60503
AMY6319	276910E000199619	24/07/2020	55412
AMZ7020	276910Z000656272	03/08/2020	60503
AMZ7901	276910Z000656521	04/08/2020	60503
ANE7518	276910Z000657004	06/08/2020	60503
ANG1466	276910Z000656876	07/08/2020	60503
ANJ9H61	276910Z000656706	05/08/2020	60503
ANK5773	276910Z000657077	07/08/2020	60503
ANL8417	276910Z000656468	04/08/2020	60503
ANN0285	276910Z000656481	05/08/2020	60503
ANO4778	276910Z000657184	07/08/2020	60503
ANP1J03	276910Z000657084	08/08/2020	60503
ANP3547	276910Z000656595	05/08/2020	60503
ANP9456	276910Z000656359	04/08/2020	60503
ANP9506	276910Z000656839	07/08/2020	60503
ANP9I40	276910Z000656269	03/08/2020	60503
ANP9I40	276910Z000657048	07/08/2020	60503
ANQ3221	276910Z000656758	06/08/2020	60503
ANR7822	276910Z000656240	03/08/2020	60503
ANT4467	276910Z000656869	07/08/2020	60503
ANV6672	276910E000199617	24/07/2020	55412
ANW3042	276910Z000656317	03/08/2020	60503
ANX0C82	276910Z000656552	05/08/2020	60503
ANX3342	276910Z000657039	08/08/2020	60503
ANY2543	276910Z000656288	03/08/2020	60503
ANZ2162	276910Z000656337	03/08/2020	60503
ANZ6170	276910Z000657099	08/08/2020	60503
ANZ8166	276910Z000657160	08/08/2020	60503
AOA0616	276910Z000656450	04/08/2020	60503
AOB1451	276910Z000656247	03/08/2020	60503
AOC1349	276910Z000656379	04/08/2020	60503
AOF1891	276910Z000656459	05/08/2020	60503
AOF1891	276910Z000656972	06/08/2020	60503
AOF9122	276910Z000656846	07/08/2020	60503
AOG8420	276910Z000656654	05/08/2020	60503
AOG8420	276910Z000656389	04/08/2020	60503
AOI8350	276910Z000656723	06/08/2020	60503
AOL3B77	276910Z000656910	06/08/2020	60503
AON4F99	276910Z000656995	06/08/2020	60503
AOO1198	276910Z000656548	05/08/2020	60503
AOO1482	276910Z000656444	04/08/2020	60503
AOP3778	276910Z000656241	03/08/2020	60503
AOR5761	276910Z000656637	05/08/2020	60503
AOT5647	276910Z000656524	05/08/2020	60503
AOT5647	276910Z000656642	05/08/2020	60503
AOU0427	276910Z000656621	05/08/2020	60503
AOV0271	276910Z000656667	06/08/2020	60503
AOV5026	276910Z000656863	07/08/2020	60503
AOV5026	276910Z000656812	07/08/2020	60503
AOY9760	276910Z000656977	06/08/2020	60503
AOZ2419	276910Z000657074	07/08/2020	56732
APA2650	276910Z000656410	04/08/2020	60503
APB3566	276910Z000656660	06/08/2020	60503
APB6204	276910Z000656994	06/08/2020	60503
APE2491	116100E009042042	12/08/2020	60501
APE7044	276910Z000656395	04/08/2020	60503
APH2314	276910Z000657086	07/08/2020	60503
API7289	276910Z000656512	04/08/2020	60503
API7371	116100E008939604	09/08/2020	57380
API7371	116100E008939605	09/08/2020	57380
APJ1147	276910Z000656486	04/08/2020	60503
APJ3G56	276910Z000657021	07/08/2020	60503
APJ6579	276910Z000656532	04/08/2020	60503
APJ8926	276910Z000656912	07/08/2020	60503
APJ8926	276910Z000657137	07/08/2020	60503
APJ8926	276910Z000657129	08/08/2020	60503
APK2443	276910Z000656662	06/08/2020	60503
APK2443	276910Z000657178	08/08/2020	60503
APK2443	276910Z000656907	06/08/2020	60503
APK7611	276910Z000656862	07/08/2020	60503
APL0802	276910Z000656473	04/08/2020	60503
APL8335	276910Z000656856	05/08/2020	60503
APL8335	276910Z000656422	04/08/2020	60503
APN8923	276910Z000656506	04/08/2020	60503
APN9059	276910Z000656397	04/08/2020	60503
APP3171	276910Z000656299	03/08/2020	60503
APQ2224	276910E000199608	24/07/2020	55412
APR2354	276910Z000657140	08/08/2020	60503
APS6520	276910Z000656480	05/08/2020	60503
APU1558	276910Z000656652	05/08/2020	60503
APU7267	276910Z000656250	03/08/2020	60503
APV6971	276910Z000657161	07/08/2020	60503
APW2714	276910Z000657073	07/08/2020	56732
APW8911	276910Z000656798	06/08/2020	60503
APX4863	276910Z000656382	04/08/2020	60503
APY2394	276910Z000656370	04/08/2020	60503
APZ3521	276910Z000656831	07/08/2020	60503
APZ3521	276910Z000656285	03/08/2020	60503
AQE6773	276910Z000656725	06/08/2020	60503
AQF5932	276910Z000656352	03/08/2020	60503
AQG0217	276910Z000656733	06/08/2020	60503
AQG4508	276910Z000656477	04/08/2020	60503
AQG7027	276910Z000656394	04/08/2020	60503
AQI2824	276910Z000656392	04/08/2020	60503
AQI8281	276910Z000656475	04/08/2020	60503
AQJ1414	276910Z000656520	05/08/2020	60503
AQJ3568	276910Z000657054	07/08/2020	60503
AQK8708	276910Z000656739	05/08/2020	60503
AQK8708	276910Z000657133	08/08/2020	60503
AQK8708	276910Z000656416	04/08/2020	60503
AQL1518	276910Z000656306	03/08/2020	60503
AQL1518	276910Z000656458	04/08/2020	60503
AQM3678	276910Z000657183	08/08/2020	60503
AQN4032	276910Z000656418	04/08/2020	60503
AQN5552	276910E000199642	24/07/2020	55412
AQO1070	276910Z000656439	04/08/2020	60503
AQO1070	276910Z000656427	04/08/2020	60503
AQP6809	276910Z000656424	04/08/2020	60503
AQP6809	276910Z000657042	07/08/2020	60503
AQR6065	276910E000199626	24/07/2020	55412
AQS8273	276910Z000657139	08/08/2020	60503
AQT2961	276910Z000656796	06/08/2020	60503
AQU9I53	276910Z000656339	03/08/2020	60503
AQV0268	276910Z000656935	07/08/2020	60503
AQV6317	276910Z000657001	06/08/2020	60503
AQV7E29	276910Z000656391	04/08/2020	60503
AQV8994	276910Z000656380	04/08/2020	60503
AQX1C92	276910Z000656959	06/08/2020	60503
AQX9848	276910Z000656661	06/08/2020	60503
AQZ5I44	276910Z000656278	03/08/2020	60503
AQZ9B17	276910Z000656844	07/08/2020	60503
ARA6527	276910Z000656303	03/08/2020	60503
ARB1043	276910Z000656550	04/08/2020	60503
ARC0354	276910Z000657152	07/08/2020	60503
ARE2152	276910Z000656682	05/08/2020	60503

ARH2144	276910Z000656802	06/08/2020	60503
ARI4981	276910Z000656500	05/08/2020	60503
ARM4218	276910Z000657131	07/08/2020	60503
ARM8978	276910Z000656307	03/08/2020	60503
ARN8373	276910Z000656969	06/08/2020	60503
ARO6F17	276910Z000656407	04/08/2020	60503
ARP2981	276910Z000656976	06/08/2020	56732
ARQ7350	276910Z000657118	07/08/2020	60503
ARQ7G32	276910Z000656670	06/08/2020	60503
ARQ8B53	276910Z000656488	04/08/2020	60503
ARR1A86	276910Z000656838	07/08/2020	60503
ART0359	276910Z000656511	04/08/2020	60503
ART8399	276910Z000657121	08/08/2020	60503
ARU6032	276910E000199603	24/07/2020	55412
ARW4741	276910Z000656827	07/08/2020	60503
ARW8325	276910Z000656948	07/08/2020	60503
ARX3977	276910Z000656631	05/08/2020	60503
ARX9C40	276910Z000656719	05/08/2020	60503
ARY0301	276910Z000656801	06/08/2020	60503
ARY1840	276910Z000656528	04/08/2020	60503
ARZ9259	276910Z000656321	03/08/2020	60503
ASA1388	276910Z000656534	05/08/2020	60503
ASA2582	276910Z000657061	07/08/2020	60503
ASB2552	276910Z000657064	08/08/2020	60503
ASC9311	276910Z000656680	05/08/2020	60503
ASD6F66	276910Z000656563	04/08/2020	60503
ASD6F66	276910Z000656814	07/08/2020	60503
ASE7347	276910Z000657182	07/08/2020	60503
ASG3970	276910Z000657081	07/08/2020	60503
ASG9687	276910Z000656311	03/08/2020	60503
ASI0257	276910Z000656894	06/08/2020	60503
ASI0357	276910Z000656712	06/08/2020	60503
ASI2244	276910Z000656825	05/08/2020	60503
ASJ2648	276910Z000656925	06/08/2020	60503
ASJ2875	276910E000199651	24/07/2020	55412
ASJ5C19	276910Z000656574	05/08/2020	60503
ASK4243	276910Z000656267	03/08/2020	60503
ASL0734	276910Z000656275	03/08/2020	60503
ASM0651	276910Z000656381	04/08/2020	60503
ASM0651	276910Z000657180	08/08/2020	60503
ASO7455	276910Z000656674	06/08/2020	56732
ASP7A03	276910Z000656580	05/08/2020	60503
ASR9142	276910Z000656718	05/08/2020	60503
ASU1056	276910Z000656530	04/08/2020	60503
ASU5H24	276910Z000657056	07/08/2020	60503
ASV7809	276910Z000656442	04/08/2020	60503
ASV8199	276910Z000656283	03/08/2020	60503
ASV9850	276910Z000656837	07/08/2020	60503
ASZ0323	276910Z000656649	05/08/2020	60503
ATA3076	276910Z000656465	04/08/2020	60503
ATC6259	276910Z000656531	04/08/2020	60503
ATD7349	276910Z000657076	07/08/2020	60503
ATE2593	276910Z000656577	05/08/2020	60503
ATF2740	276910Z000656943	07/08/2020	60503
ATF2740	276910Z000656663	06/08/2020	60503
ATH9901	276910Z000656808	06/08/2020	60503
ATI1136	276910Z000656335	03/08/2020	60503
ATI7B80	276910Z000656460	04/08/2020	60503
ATJ3J91	276910Z000656622	05/08/2020	60503
ATK9518	276910Z000657109	08/08/2020	60503
ATL0A62	276910Z000656353	03/08/2020	60503
ATL2071	276910Z000656803	06/08/2020	60503
ATM5287	276910Z000657022	07/08/2020	56732
ATN7885	276910Z000656351	03/08/2020	60503
ATP9969	276910Z000656449	04/08/2020	60503
ATQ5457	276910Z000656539	05/08/2020	60503
ATR6845	276910Z000656754	06/08/2020	60503
ATR9523	276910Z000656266	03/08/2020	60503
ATS0391	276910Z000656599	05/08/2020	60503
ATT1936	276910Z000657165	08/08/2020	60503
ATU8481	276910Z000656388	04/08/2020	60503
ATV7I10	276910Z000657148	07/08/2020	60503

ATV9268	276910Z000656936	07/08/2020	60503
ATW5F58	276910Z000657068	08/08/2020	60503
ATW7030	276910Z000656296	03/08/2020	60503
ATY2883	276910Z000657172	08/08/2020	60503
ATY6650	276910Z000656308	03/08/2020	60503
AUB3169	276910Z000656771	06/08/2020	60503
AUC1485	276910Z000657080	07/08/2020	60503
AUC8266	276910Z000656962	06/08/2020	60503
AUD1E39	276910Z000656385	04/08/2020	60503
AUF0661	276910E000199599	24/07/2020	55412
AUG4264	276910Z000656685	06/08/2020	60503
AUH8798	276910Z000656323	03/08/2020	60503
AUJ2415	276910Z000656904	06/08/2020	60503
AUK9610	276910Z000656932	07/08/2020	60503
AUM3203	276910Z000656686	06/08/2020	60503
AUM7012	276910E000199627	24/07/2020	55412
AUN6671	276910Z000656261	03/08/2020	60503
AUO4261	276910E000199647	24/07/2020	55412
AUP7221	276910Z000656284	03/08/2020	60503
AUP7395	276910E000199644	24/07/2020	55412
AUQ4140	276910Z000656717	05/08/2020	60503
AUS5180	276910Z000656848	07/08/2020	60503
AUT2719	276910Z000656731	05/08/2020	60503
AUT2719	276910Z000656295	03/08/2020	60503
AUT8005	276910Z000656730	05/08/2020	60503
AUT9G47	276910Z000656593	05/08/2020	60503
AUV0250	276910Z000656572	05/08/2020	60503
AUV3739	276910Z000657142	08/08/2020	56732
AUV7642	276910Z000656761	06/08/2020	60503
AUW9419	276910Z000656436	04/08/2020	60503
AUX3H15	276910Z000656772	06/08/2020	60503
AUY5790	276910Z000656721	05/08/2020	60503
AVA0417	276910Z000656560	04/08/2020	60503
AVA0454	276910E000199634	24/07/2020	55412
AVA7A68	276910Z000656697	06/08/2020	60503
AVB8622	276910Z000656641	05/08/2020	60503
AVC2594	276910Z000656673	05/08/2020	60503
AVD3F89	276910Z000656944	06/08/2020	60503
AVD5J24	276910Z000656871	05/08/2020	60503
AVE3292	276910Z000657043	07/08/2020	60503
AVE3532	276910Z000656280	03/08/2020	60503
AVF5165	276910Z000656638	05/08/2020	60503
AVF7877	276910Z000656630	05/08/2020	60503
AVH6312	276910E000199630	24/07/2020	55412
AVH7605	276910Z000657115	07/08/2020	60503
AVJ3110	276910Z000656852	05/08/2020	60503
AVJ3471	276910E000199600	24/07/2020	55412
AVK6268	276910Z000656546	05/08/2020	60503
AVK6723	276910E000199624	24/07/2020	55412
AVM4242	276910E000199615	24/07/2020	55412
AVN1235	276910Z000656882	06/08/2020	60503
AVN3311	276910Z000657108	07/08/2020	60503
AVP8I66	276910Z000656769	06/08/2020	60503
AVQ9051	276910Z000657087	07/08/2020	60503
AVS4754	276910Z000656386	04/08/2020	56732
AVS4H45	276910Z000656408	04/08/2020	60503
AVS8I43	276910Z000656274	03/08/2020	60503
AVU6860	276910E000199611	24/07/2020	55412
AVU6996	276910Z000656561	05/08/2020	60503
AVV1437	276910Z000656763	06/08/2020	60503
AVV7997	276910Z000657092	07/08/2020	60503
AVW2568	276910Z000656428	04/08/2020	60503
AVX3683	276910Z000656338	03/08/2020	60503
AVX4629	276910Z000656598	05/08/2020	60503
AVX9689	276910E000199609	24/07/2020	55412
AVY5A55	276910Z000656793	06/08/2020	60503
AWB2641	276910Z000656346	03/08/2020	60503
AWB6613	276910Z000656624	05/08/2020	60503
AWC0074	276910Z000656870	05/08/2020	60503
AWC3514	276910Z000657104	08/08/2020	60503
AWC6574	276910Z000656859	05/08/2020	60503
AWD2451	276910Z000656942	06/08/2020	60503

AWE1347	276910Z000656505	04/08/2020	60503
AWE1347	276910Z000656348	03/08/2020	60503
AWE2646	276910Z000656926	07/08/2020	60503
AWE2653	276910Z000656289	03/08/2020	60503
AWE4510	276910Z000657120	08/08/2020	60503
AWE5053	276910Z000656779	06/08/2020	60503
AWE9065	276910Z000656707	06/08/2020	60503
AWF4538	276910Z000657003	06/08/2020	60503
AWF9581	276910Z000656813	07/08/2020	60503
AWG4235	276910Z000657009	06/08/2020	60503
AWG9627	276910Z000656768	06/08/2020	60503
AWH1135	276910Z000656934	07/08/2020	60503
AWI8280	276910Z000656342	03/08/2020	60503
AWI8B88	276910Z000656700	05/08/2020	60503
AWJ6291	276910Z000656997	06/08/2020	60503
AWJ8331	276910Z000656743	05/08/2020	60503
AWK1155	276910Z000656902	06/08/2020	60503
AWK3330	276910Z000656503	04/08/2020	60503
AWM1J15	276910Z000657031	08/08/2020	56732
AWM4A79	276910Z000656919	06/08/2020	60503
AWM8489	276910Z000656325	03/08/2020	60503
AWP5787	276910Z000656804	06/08/2020	60503
AWQ0824	276910Z000656347	04/08/2020	60503
AWQ2J97	276910Z000656517	05/08/2020	60503
AWQ3440	276910Z000656751	06/08/2020	60503
AWQ4947	276910Z000656672	06/08/2020	60503
AWQ4C14	276910Z000656363	03/08/2020	60503
AWR2445	276910Z000657071	07/08/2020	56732
AWR8279	276910Z000656983	06/08/2020	60503
AWR9400	276910Z000656741	05/08/2020	60503
AWS7940	276910E000199625	24/07/2020	55412
AWT4564	276910Z000656576	05/08/2020	60503
AWU3E86	276910Z000656875	06/08/2020	60503
AWV2596	276910Z000657114	07/08/2020	60503
AWV6054	276910Z000656513	04/08/2020	60503
AWV8085	276910Z000656777	06/08/2020	60503
AWW2153	276910Z000656607	05/08/2020	60503
AWW8C22	276910Z000657020	07/08/2020	60503
AWX6034	276910Z000656398	04/08/2020	60503
AWX9991	276910Z000656248	03/08/2020	56732
AWY0318	276910Z000656677	06/08/2020	60503
AWZ3740	276910Z000657112	07/08/2020	56732
AWZ7842	276910Z000656897	06/08/2020	60503
AWZ9214	276910Z000656463	04/08/2020	60503
AWZ9355	276910Z000656759	06/08/2020	60503
AXA3155	276910Z000656797	06/08/2020	60503
AXC4272	276910Z000656879	07/08/2020	60503
AXC9512	276910Z000656243	03/08/2020	60503
AXD1731	276910Z000656720	06/08/2020	60503
AXD7083	276910E000199640	24/07/2020	55412
AXE2263	276910Z000656291	03/08/2020	60503
AXE2263	276910Z000656958	07/08/2020	60503
AXE4A88	276910Z000656516	05/08/2020	60503
AXE7838	276910Z000657027	08/08/2020	60503
AXG0575	276910Z000656931	06/08/2020	60503
AXG1851	276910Z000656884	06/08/2020	60503
AXG9119	276910Z000656618	05/08/2020	60503
AXH9290	276910Z000656498	04/08/2020	60503
AXI4081	276910Z000656795	06/08/2020	60503
AXI6974	276910Z000656970	06/08/2020	60503
AXK0126	276910Z000656368	04/08/2020	60503
AXK9870	276910Z000656953	06/08/2020	60503
AXM1J41	276910Z000656440	04/08/2020	60503
AXM1J41	276910Z000656708	05/08/2020	60503
AXN2761	276910Z000657096	07/08/2020	56732
AXO3696	276910E000199614	24/07/2020	55412
AXP2316	276910Z000656429	04/08/2020	60503
AXQ2208	276910Z000657058	07/08/2020	60503
AXQ3457	276910Z000656696	06/08/2020	60503
AXQ7154	276910Z000656937	07/08/2020	60503
AXS2591	276910Z000657106	08/08/2020	60503
AXT4355	276910Z000656544	05/08/2020	60503
AXT6A77	276910Z000656314	03/08/2020	60503
AXT7627	276910Z000656683	05/08/2020	60503
AXU2408	276910Z000656744	05/08/2020	60503
AXV4894	276910Z000656689	06/08/2020	60503
AXW6B26	276910Z000656634	05/08/2020	60503
AXX2447	276910E000199638	24/07/2020	55412
AXX8B31	276910Z000656691	05/08/2020	60503
AXY7998	276910Z000656435	04/08/2020	60503
AXZ2774	276910Z000656441	04/08/2020	60503
AXZ5F63	276910Z000657046	07/08/2020	60503
AXZ6263	276910Z000656785	06/08/2020	60503
AXZ7896	276910Z000657000	06/08/2020	60503
AXZ9551	276910E000199635	24/07/2020	55412
AYA5510	276910Z000656499	04/08/2020	60503
AYA8451	276910Z000657033	07/08/2020	60503
AYB8868	276910Z000656815	05/08/2020	60503
AYB9324	276910Z000656263	03/08/2020	60503
AYC5407	276910Z000656775	06/08/2020	60503
AYE2363	276910E000199641	24/07/2020	55412
AYF1956	276910Z000656824	05/08/2020	60503
AYF1956	276910Z000656924	06/08/2020	60503
AYG0I69	276910Z000657156	08/08/2020	60503
AYG3B02	276910Z000656417	04/08/2020	60503
AYG4406	276910Z000656535	04/08/2020	60503
AYH5574	276910Z000656678	06/08/2020	60503
AYI1511	276910E000199648	24/07/2020	55412
AYI9271	276910Z000656474	04/08/2020	60503
AYJ1077	276910Z000656889	06/08/2020	60503
AYK6315	276910Z000656437	04/08/2020	60503
AYL5340	276910Z000657034	08/08/2020	60503
AYL9697	276910Z000656737	05/08/2020	60503
AYM6647	276910Z000656430	04/08/2020	60503
AYN4178	276910Z000656755	06/08/2020	60503
AYP7D08	276910Z000656327	03/08/2020	60503
AYQ2480	276910Z000657144	08/08/2020	60503
AYQ5464	276910Z000656742	06/08/2020	60503
AYQ9377	276910Z000656726	06/08/2020	60503
AYS8002	276910Z000656653	05/08/2020	60503
AYS8643	276910Z000656461	05/08/2020	60503
AYT7943	276910Z000656242	03/08/2020	60503
AYT7943	276910Z000656452	05/08/2020	60503
AYU1081	276910Z000657072	08/08/2020	60503
AYV9020	276910Z000656264	03/08/2020	60503
AYW6260	276910Z000656485	05/08/2020	60503
AYX2508	276910Z000656374	03/08/2020	60503
AYX8704	276910Z000656319	03/08/2020	60503
AYY5A88	276910Z000656265	03/08/2020	60503
AYY6980	276910Z000656690	06/08/2020	60503
AYY8570	276910Z000656281	03/08/2020	60503
AYZ5190	276910Z000657005	06/08/2020	60503
AYZ5848	276910Z000656985	06/08/2020	60503
AYZ9G19	276910Z000656589	05/08/2020	60503
AZB6J39	276910Z000656467	04/08/2020	60503
AZB7036	276910Z000656617	05/08/2020	60503
AZD2439	276910Z000656602	05/08/2020	60503
AZD5132	276910Z000656647	05/08/2020	60503
AZE1219	276910Z000657169	07/08/2020	60503
AZF3227	276910Z000656626	05/08/2020	60503
AZF3227	276910Z000656979	06/08/2020	60503
AZF6F42	276910Z000656887	07/08/2020	60503
AZH8583	276910Z000656615	05/08/2020	60503
AZI8206	276910Z000656426	04/08/2020	60503
AZI9119	276910Z000656799	06/08/2020	60503
AZJ2336	116100E008939906	11/08/2020	60412
AZJ2708	276910E000199622	24/07/2020	55412
AZJ2B82	276910Z000656978	06/08/2020	60503
AZJ2C35	276910Z000656542	05/08/2020	60503
AZK6H28	276910Z000656676	06/08/2020	60503
AZL4502	276910Z000656888	06/08/2020	60503
AZM1830	276910E000199636	24/07/2020	55412
AZN5248	276910Z000656313	03/08/2020	60503
AZO5712	276910Z000656484	05/08/2020	60503

AZQ6425	276910Z000656841	07/08/2020	60503
AZR1158	276910Z000656610	05/08/2020	60503
AZR3028	276910Z000657130	07/08/2020	60503
AZR9231	276910Z000656867	07/08/2020	60503
AZR9231	276910Z000657132	07/08/2020	60503
AZS9592	276910Z000656960	06/08/2020	60503
AZV0642	276910Z000657067	08/08/2020	60503
AZV2910	276910Z000656665	06/08/2020	60503
AZW3941	276910Z000656592	05/08/2020	60503
AZW9499	276910Z000656787	06/08/2020	60503
AZX4748	276910Z000656842	07/08/2020	60503
AZY6201	276910Z000656297	03/08/2020	60503
AZY7817	276910Z000656954	06/08/2020	60503
AZY8826	276910Z000656688	05/08/2020	60503
AZZ4509	276910Z000656403	04/08/2020	60503
BAD4062	276910Z000656273	03/08/2020	60503
BAE2E17	276910Z000656238	03/08/2020	60503
BAF6695	276910Z000656681	05/08/2020	60503
BAG8H78	276910Z000656811	07/08/2020	60503
BAI0953	276910Z000656857	05/08/2020	60503
BAJ2G61	276910Z000656946	06/08/2020	60503
BAJ5214	276910Z000656357	03/08/2020	60503
BAJ5A45	276910Z000656364	04/08/2020	60503
BAK4402	276910Z000656356	04/08/2020	60503
BAK5971	276910Z000656549	04/08/2020	60503
BAK5971	276910Z000657047	07/08/2020	60503
BAM3220	276910Z000657049	07/08/2020	60503
BAM5795	276910Z000656790	06/08/2020	60503
BAN5F52	276910Z000656316	03/08/2020	60503
BAP3306	276910Z000656604	05/08/2020	60503
BAP5F67	276910Z000656736	05/08/2020	60503
BAQ6672	276910Z000656255	03/08/2020	60503
BAR9044	276910Z000657053	07/08/2020	60503
BAR9044	276910Z000656868	07/08/2020	60503
BAS0H16	276910Z000656693	06/08/2020	60503
BAT2069	276910Z000656527	04/08/2020	60503
BAT4725	276910Z000657015	07/08/2020	60503
BAT9744	276910Z000656858	05/08/2020	60503
BAU2B92	276910Z000656836	07/08/2020	60503
BAU5338	276910Z000656664	06/08/2020	60503
BAX1184	276910Z000656898	07/08/2020	60503
BAX8825	276910Z000657098	07/08/2020	60503
BAY5925	276910Z000656571	05/08/2020	60503
BAY7621	276910Z000656781	06/08/2020	60503
BBA4977	276910Z000656965	06/08/2020	60503
BBB9I86	276910Z000656558	05/08/2020	60503
BBC0998	276910Z000657089	07/08/2020	60503
BBC4H52	276910Z000656900	06/08/2020	60503
BBC7315	276910Z000656973	06/08/2020	60503
BBE1041	276910Z000656890	07/08/2020	60503
BBF0821	276910Z000656740	05/08/2020	60503
BBF7336	276910Z000656939	06/08/2020	60503
BBG6462	276910Z000656262	03/08/2020	60503
BBH8J25	276910Z000656826	05/08/2020	60503
BBJ1753	276910Z000656309	03/08/2020	60503
BBN4301	276910Z000656832	07/08/2020	60503
BBO4E21	276910Z000657122	08/08/2020	60503
BBP1089	276910Z000657100	08/08/2020	60503
BBP2252	276910Z000656421	04/08/2020	60503
BBP3788	276910Z000656891	06/08/2020	60503
BBQ7279	276910Z000656760	06/08/2020	60503
BBQ8551	276910Z000656819	05/08/2020	60503
BBR3E97	276910Z000657008	06/08/2020	60503
BBR8133	276910Z000656753	06/08/2020	60503
BBT4253	276910Z000656349	03/08/2020	60503
BBU0902	276910Z000656698	06/08/2020	60503
BBU1720	276910Z000656478	04/08/2020	60503
BBU3506	276910Z000656702	06/08/2020	60503
BBU8H45	276910Z000656413	04/08/2020	60503
BBU9B10	276910Z000656399	04/08/2020	60503
BBV4E37	276910Z000656655	05/08/2020	60503
BBV8966	276910Z000656651	05/08/2020	60503
BBW4I11	276910Z000656757	06/08/2020	60503
BBX3755	276910Z000656766	06/08/2020	60503
BBY0357	276910Z000656472	04/08/2020	60503
BBZ4858	276910Z000656415	04/08/2020	60503
BBZ7308	276910Z000656279	03/08/2020	60503
BCA4521	276910Z000656537	04/08/2020	60503
BCD2A70	276910Z000656554	04/08/2020	60503
BCD5671	276910Z000656432	04/08/2020	60503
BCD7155	276910Z000656522	04/08/2020	60503
BCE7054	276910Z000657070	08/08/2020	60503
BCF2G38	276910Z000657150	08/08/2020	56732
BCF4J30	276910Z000656699	05/08/2020	60503
BCG0A57	276910Z000656612	05/08/2020	56732
BCH6843	276910Z000656331	03/08/2020	60503
BCH7321	276910Z000656833	07/08/2020	60503
BCI4455	276910Z000656533	04/08/2020	56732
BCI5239	276910Z000656251	03/08/2020	60503
BCJ4307	276910Z000657159	07/08/2020	60503
BCK0236	276910Z000656776	06/08/2020	60503
BCM2481	276910Z000656518	04/08/2020	60503
BCM9249	276910Z000656640	05/08/2020	60503
BCN5868	276910Z000656847	07/08/2020	60503
BCO8836	276910Z000656980	06/08/2020	56732
BCP0853	276910Z000656611	05/08/2020	60503
BCQ1455	276910Z000657044	08/08/2020	56732
BCR3H34	276910Z000656457	05/08/2020	60503
BCS0D51	276910Z000656778	06/08/2020	60503
BCS1A78	276910Z000656462	05/08/2020	60503
BCS8A12	276910Z000656568	05/08/2020	60503
BCT0J59	276910Z000656258	03/08/2020	60503
BCT2702	276910Z000657111	07/08/2020	60503
BCT4G42	276910Z000656687	06/08/2020	60503
BCU1A62	276910Z000656565	04/08/2020	60503
BCU9B43	276910Z000657147	08/08/2020	60503
BCV0068	276910Z000656448	04/08/2020	60503
BCV2B68	276910Z000656695	05/08/2020	60503
BCV3H09	276910Z000656724	05/08/2020	60503
BCV5F78	276910Z000656767	06/08/2020	60503
BCW5B06	276910Z000656294	03/08/2020	60503
BCW5B24	276910Z000656822	05/08/2020	60503
BCW7C93	276910Z000656981	06/08/2020	60503
BCX8388	276910E000199643	24/07/2020	55412
BCX8G92	276910Z000657157	08/08/2020	60503
BCX9G16	276910Z000656322	03/08/2020	60503
BCY0C53	276910Z000657107	07/08/2020	60503
BCY5B23	276910Z000656254	03/08/2020	60503
BCY9F77	276910Z000656491	05/08/2020	60503
BDA1D24	276910Z000657103	08/08/2020	60503
BDC0B90	276910Z000656840	05/08/2020	60503
BDC1D26	276910Z000656470	04/08/2020	60503
BDD2G90	276910Z000657119	08/08/2020	60503
BDD7I30	276910Z000656854	05/08/2020	60503
BDE5C16	276910Z000656613	05/08/2020	60503
BDF7B01	276910Z000656601	05/08/2020	60503
BDF7D49	276910Z000656400	04/08/2020	60503
BDG1I78	276910Z000656396	04/08/2020	60503
BDG5I57	276910Z000656860	05/08/2020	60503
BDH6E09	276910Z000656495	04/08/2020	60503
BDH9I29	276910Z000656893	06/08/2020	60503
BDI8J43	276910Z000656362	04/08/2020	60503
BDJ2E72	276910Z000656583	05/08/2020	60503
BDJ5H89	276910Z000657029	07/08/2020	60503
BDK4E91	276910Z000656494	05/08/2020	60503
BDL7B40	276910Z000656820	07/08/2020	60503
BDM2B43	276910Z000656328	03/08/2020	60503
BDN0D35	276910Z000656929	07/08/2020	60503
BDO0I41	276910Z000656340	03/08/2020	60503
BDO1F06	276910Z000656559	05/08/2020	60503
BDO6I49	276910Z000656878	07/08/2020	60503
BDO8J20	276910Z000657176	08/08/2020	60503
BDP6D18	276910Z000657069	08/08/2020	60503
BDQ4F26	276910Z000656675	06/08/2020	60503

BDQ8I13	276910Z000656941	06/08/2020	60503
BDR4D44	276910Z000656553	05/08/2020	60503
BDS1H94	276910Z000656329	03/08/2020	60503
BDS3A73	276910Z000657032	08/08/2020	56732
BDS5B68	276910Z000656523	04/08/2020	60503
BDS5I04	276910Z000656504	04/08/2020	60503
BDS7B25	276910Z000656425	04/08/2020	60503
BDS9B53	276910Z000656320	03/08/2020	60503
BDS9I04	276910Z000656350	04/08/2020	60503
BDT0G13	276910Z000656646	05/08/2020	60503
BDV2888	276910Z000656886	07/08/2020	60503
BDV6E78	276910Z000656566	04/08/2020	60503
BDV6G47	276910Z000656918	06/08/2020	56732
BDV7A26	276910Z000657123	08/08/2020	60503
BDV8E63	276910Z000657105	07/08/2020	60503
BDW2D42	276910Z000656529	04/08/2020	60503
BDW9C36	276910Z000656584	05/08/2020	60503
BDW9D75	276910Z000656562	04/08/2020	60503
BDY6H46	276910Z000656684	06/08/2020	60503
BEA5A37	276910Z000656895	07/08/2020	60503
BEB2F39	276910Z000656573	05/08/2020	60503
BEB6001	276910Z000657168	08/08/2020	60503
BEB9G98	276910Z000656950	07/08/2020	60503
BED3I20	276910Z000656570	05/08/2020	56732
BEE4G86	276910Z000656501	04/08/2020	60503
BEE8A39	276910Z000656809	06/08/2020	60503
BEF2F13	276910Z000656792	06/08/2020	60503
BEJ0I76	276910Z000656271	03/08/2020	60503
BEL1527	276910Z000656616	05/08/2020	60503
BEN1077	276910Z000657127	08/08/2020	60503
BEN1414	276910Z000657023	07/08/2020	60503
BEY2511	276910Z000656818	07/08/2020	60503
BJQ2H12	276910Z000656588	05/08/2020	60503
BKT1J55	276910Z000656298	03/08/2020	60503
BLM3420	276910E000199629	24/07/2020	55412
BMW2E34	276910Z000656318	03/08/2020	60503
BNB4007	276910Z000656986	06/08/2020	60503
BNO5034	276910E000199649	24/07/2020	55412
BON4865	276910Z000656540	05/08/2020	60503
BPM5061	276910Z000657037	07/08/2020	60503
BQK6343	276910Z000656657	05/08/2020	60503
BXN9867	276910Z000656735	05/08/2020	60503
CAY2476	276910Z000656885	06/08/2020	60503
CBD6159	276910Z000656996	06/08/2020	56732
CBG5757	276910Z000656800	06/08/2020	60503
CCA8C55	276910Z000656829	05/08/2020	60503
CDM9060	276910Z000656405	04/08/2020	60503
CEC2828	276910Z000656515	05/08/2020	60503
CFA2037	276910E000199606	24/07/2020	55412
CFE7F07	276910Z000656984	06/08/2020	60503
CGS4915	276910Z000656373	03/08/2020	60503
CID9625	276910Z000656849	05/08/2020	60503
CKI4641	276910Z000656355	03/08/2020	60503
CLH3F36	276910Z000656365	04/08/2020	60503
COI9G64	276910Z000656454	04/08/2020	56732
CRV3550	276910Z000656855	07/08/2020	60503
CSE3891	276910Z000656917	07/08/2020	60503
CSV3975	276910Z000656632	05/08/2020	60503
CSV8F04	276910Z000656968	06/08/2020	60503
CTO9443	276910Z000656336	03/08/2020	60503
CVA5354	276910Z000657162	07/08/2020	60503
CWZ1745	276910Z000657050	07/08/2020	60503
CYH7055	276910Z000656623	05/08/2020	60503
DAC4910	276910Z000656434	04/08/2020	60503
DAP1267	276910Z000656990	06/08/2020	60503
DAR9891	276910Z000656957	06/08/2020	60503
DAW6J23	276910Z000657175	08/08/2020	60503
DCQ2180	276910Z000656991	06/08/2020	60503
DDC0248	276910Z000656628	05/08/2020	60503
DDW2390	276910Z000656746	06/08/2020	60503
DDX2424	276910Z000656749	06/08/2020	60503
DDX2424	276910Z000656377	04/08/2020	60503

DEA3508	276910Z000656253	03/08/2020	60503
DEX9434	276910E000199618	24/07/2020	55412
DFF7409	276910E000199602	24/07/2020	55412
DFK9750	276910Z000656656	05/08/2020	60503
DFU4672	276910E000199633	24/07/2020	55412
DFZ4186	276910Z000657078	08/08/2020	60503
DGU3005	276910Z000657134	07/08/2020	60503
DGV0487	276910Z000656344	03/08/2020	60503
DJN9690	276910Z000657075	07/08/2020	56732
DLD8483	276910Z000656872	07/08/2020	60503
DMT2A83	276910Z000657006	06/08/2020	60503
DNF8764	276910Z000656312	03/08/2020	60503
DNP3598	276910Z000656366	03/08/2020	60503
DOG7F75	276910Z000656861	07/08/2020	60503
DQE6892	276910E000199631	24/07/2020	55412
DQJ7D36	276910Z000657174	08/08/2020	60503
DRI9285	276910Z000656816	07/08/2020	60503
DRN3924	276910E000199607	24/07/2020	55412
DRS1979	276910Z000656764	06/08/2020	60503
DSP8983	276910E000199639	24/07/2020	55412
DSY2772	276910Z000657110	07/08/2020	60503
DUX7700	276910Z000656404	04/08/2020	60503
DWA5F66	276910Z000656729	05/08/2020	60503
DWC6423	276910Z000656701	06/08/2020	60503
DWO7495	276910Z000657181	07/08/2020	60503
DYE2207	276910Z000656865	05/08/2020	60503
DYM9377	276910Z000656519	05/08/2020	60503
DYM9377	276910Z000656489	04/08/2020	60503
DZX9E94	276910Z000657018	07/08/2020	60503
EAJ0057	276910Z000656715	06/08/2020	60503
EEG2544	276910Z000656276	03/08/2020	60503
EER8409	276910Z000656710	06/08/2020	60503
EFA1J89	276910Z000656447	04/08/2020	60503
EGD4019	276910Z000656788	06/08/2020	60503
EHZ1I78	276910Z000657090	07/08/2020	60503
EIE4B41	276910Z000656703	05/08/2020	60503
EIG3100	276910Z000656538	04/08/2020	60503
EJC2G31	276910Z000656509	04/08/2020	60503
EJG9116	276910E000199616	24/07/2020	55412
ELC3288	276910Z000656679	05/08/2020	60503
ELE2J16	276910Z000656545	04/08/2020	60503
EMG7823	276910Z000657102	07/08/2020	56732
EMT4B68	276910Z000657025	08/08/2020	60503
EMT9715	276910E000199620	24/07/2020	55412
EMY8116	276910Z000656810	07/08/2020	60503
ENB2929	276910Z000657164	08/08/2020	60503
ENK0389	276910Z000657088	08/08/2020	60503
EPA7H33	276910Z000656880	06/08/2020	56732
ERE0F21	276910Z000656614	05/08/2020	60503
ESK2638	276910Z000656268	03/08/2020	60503
EUM5358	276910Z000657125	08/08/2020	60503
EUQ4307	276910Z000656469	04/08/2020	60503
EVG2A50	276910Z000656791	06/08/2020	60503
EVK9248	276910Z000657171	08/08/2020	60503
EVQ5673	276910Z000656590	05/08/2020	60503
FAY1550	276910Z000656783	06/08/2020	60503
FAY1550	276910Z000656334	03/08/2020	60503
FAY1550	276910Z000656497	04/08/2020	60503
FBJ8B46	276910Z000656714	06/08/2020	60503
FBW4889	276910Z000656371	04/08/2020	60503
FCD0479	276910Z000656668	06/08/2020	60503
FDJ5858	276910Z000656596	05/08/2020	60503
FES3121	276910Z000656629	05/08/2020	60503
FFG3107	276910Z000657024	07/08/2020	56732
FGL1872	276910Z000656773	06/08/2020	60503
FGY7797	276910Z000657085	08/08/2020	60503
FGY7797	276910Z000656982	06/08/2020	60503
FKE4E26	276910Z000656658	05/08/2020	60503
FLH8B99	276910Z000657010	07/08/2020	60503
FLO2679	276910Z000657117	08/08/2020	60503
FLV4836	276910Z000656514	05/08/2020	60503
FLV7661	276910Z000656282	03/08/2020	60503

FMC6A03	276910Z000656963	06/08/2020	56732
FNM1211	276910Z000656507	05/08/2020	60503
FPS6543	276910Z000656293	03/08/2020	60503
FPY4788	276910Z000656609	05/08/2020	60503
FRB3812	276910Z000656619	05/08/2020	60503
FRZ9846	276910Z000657124	08/08/2020	60503
FSK3139	276910Z000656786	06/08/2020	60503
FTM6251	276910Z000657151	07/08/2020	56732
FTR3J13	276910Z000657026	08/08/2020	60503
FUN0907	276910Z000657135	08/08/2020	56732
FUP2G12	276910Z000657141	08/08/2020	60503
FXE7676	276910Z000656569	05/08/2020	60503
FYE1657	276910Z000656727	05/08/2020	60503
FYV2300	276910Z000656594	05/08/2020	60503
FZN5B91	276910Z000656711	06/08/2020	60503
GAA2E28	276910Z000656556	04/08/2020	60503
GCU3356	276910Z000657093	08/08/2020	60503
GFL2829	276910Z000656496	04/08/2020	60503
GFY8309	276910Z000656259	03/08/2020	60503
GHX7935	276910Z000656964	06/08/2020	60503
GUT0555	276910Z000657052	07/08/2020	60503
GVG8F83	276910Z000656874	07/08/2020	60503
GXA7554	276910Z000656905	07/08/2020	60503
HGR9057	276910Z000657057	08/08/2020	60503
HGR9057	276910Z000656835	07/08/2020	60503
HHL9492	276910Z000656704	06/08/2020	60503
HJA7370	276910Z000657014	07/08/2020	60503
HKH0433	276910Z000656606	05/08/2020	60503
HLH3E48	276910Z000656551	05/08/2020	60503
HMC3G97	276910Z000656358	04/08/2020	60503
HNK2525	276910Z000656645	05/08/2020	60503
HRW7669	276910Z000656324	03/08/2020	60503
HRX9863	276910Z000656341	03/08/2020	60503
HRZ0795	276910E000199623	24/07/2020	55412
HSN6801	276910Z000656728	06/08/2020	60503
HTB2118	276910Z000657065	08/08/2020	60503
HTJ9251	276910Z000657166	08/08/2020	60503
HXO8739	276910Z000656716	06/08/2020	60503
IIC3795	276910Z000656326	03/08/2020	60503
IMN9704	276910E000199613	24/07/2020	55412
INT7433	276910Z000656479	05/08/2020	60503
IUM4271	276910Z000656608	05/08/2020	60503
IYD9573	276910Z000657011	07/08/2020	60503
JIA4B16	276910Z000656694	06/08/2020	60503
JIA4B16	276910Z000656252	03/08/2020	60503
JIA4B16	276910Z000657040	08/08/2020	60503
JNG7487	276910Z000656476	04/08/2020	60503
JOM7397	276910Z000656794	06/08/2020	60503
JOM7397	276910E000199637	24/07/2020	55412
JPB9552	276910E000199612	24/07/2020	55412
JPZ0605	276910Z000656420	04/08/2020	60503
JVJ3860	276910Z000657060	07/08/2020	60503
JXX0578	276910Z000656581	05/08/2020	60503
JYG3053	276910Z000656361	04/08/2020	60503
KAB1830	276910Z000657017	07/08/2020	60503
KAO4654	276910Z000656627	05/08/2020	60503
KAT1234	276910Z000656961	06/08/2020	60503
KHI6941	276910Z000656916	07/08/2020	60503
KLN4030	276910Z000656390	04/08/2020	60503
KNE2371	276910Z000656369	03/08/2020	60503
KNE2371	276910Z000656333	03/08/2020	60503
KQX3B96	276910Z000656543	04/08/2020	60503
LJX4026	276910Z000657030	08/08/2020	60503
LNF6723	276910Z000656975	06/08/2020	60503
LNM1503	276910E000199645	24/07/2020	55412
LOR4894	276910Z000656951	07/08/2020	60503
LSV7123	276910Z000657101	07/08/2020	60503
LXF4327	276910Z000657083	07/08/2020	60503
LYE9961	276910Z000656967	07/08/2020	60503
LYS5200	276910Z000656290	03/08/2020	60503
LZG5907	276910Z000656782	06/08/2020	60503
MCV7J45	276910Z000656600	05/08/2020	60503
MDG3D01	276910Z000656315	03/08/2020	60503
MDK1979	276910Z000657051	07/08/2020	60503
MDR0463	276910Z000656909	07/08/2020	60503
MEZ9219	276910Z000656510	04/08/2020	60503
MEZ9219	276910Z000656807	06/08/2020	60503
MFB0461	276910Z000656705	06/08/2020	60503
MGH2782	276910Z000656747	06/08/2020	60503
MGP3737	276910Z000656526	04/08/2020	60503
MJJ4651	276910E000199650	24/07/2020	55412
MJN4222	276910Z000656789	06/08/2020	60503
MJN6024	276910Z000657016	07/08/2020	60503
MJV0880	276910Z000656659	05/08/2020	60503
MKO7588	276910Z000657146	07/08/2020	60503
MLJ1268	276910Z000656360	04/08/2020	60503
MQE1100	276910E000199610	24/07/2020	55412
MQM3607	276910Z000657063	08/08/2020	60503
MVD2F65	276910Z000656877	07/08/2020	60503
MVY5706	276910Z000656732	05/08/2020	60503
NJW8090	276910Z000657145	08/08/2020	60503
NMX9542	276910Z000656643	05/08/2020	60503
NOR9F19	276910Z000657094	07/08/2020	60503
NOZ8E21	276910Z000656899	07/08/2020	60503
NQH6C33	276910Z000656557	05/08/2020	60503
NRN0197	276910Z000656585	05/08/2020	60503
NRX0388	276910Z000656508	05/08/2020	60503
NTO7211	276910Z000657019	07/08/2020	56732
NVZ9992	276910Z000657045	07/08/2020	60503
OBD9E39	276910Z000656892	06/08/2020	60503
OMD1B71	276910Z000656671	06/08/2020	60503
OOD3D10	276910Z000657035	07/08/2020	60503
OOH3A26	276910Z000657185	07/08/2020	60503
OQD3295	276910Z000656850	05/08/2020	60503
OQG4734	276910Z000656302	03/08/2020	60503
OWW0106	276910Z000656945	07/08/2020	60503
OWW0106	276910Z000656947	07/08/2020	60503
PES1100	276910Z000656636	05/08/2020	60503
PQG6105	276910Z000656401	04/08/2020	60503
PVA6F22	276910Z000656821	07/08/2020	60503
QAJ1C63	276910Z000656843	07/08/2020	60503
QAK7742	276910Z000656343	03/08/2020	60503
QAR9E11	276910Z000656952	07/08/2020	60503
QBA9987	276910Z000656597	05/08/2020	60503
QBK0523	276910Z000656547	05/08/2020	60503
QHG5553	276910Z000656586	05/08/2020	60503
QHQ9764	276910Z000656817	05/08/2020	60503
QIS5251	276910Z000656244	03/08/2020	60503
QIS5251	276910Z000656330	03/08/2020	60503
QJM6019	276910Z000657012	07/08/2020	60503
QNB3J34	276910Z000656305	03/08/2020	60503
QNF2396	276910E000199646	24/07/2020	55412
QNQ5561	276910Z000656605	05/08/2020	60503
QNY9600	276910Z000656555	05/08/2020	60503
QPC3H60	276910Z000656260	03/08/2020	60503
QPF6H87	276910Z000656915	07/08/2020	60503
QPI9F40	276910Z000656866	05/08/2020	60503
QPR0946	276910Z000656384	04/08/2020	60503
QQV0756	276910Z000656354	04/08/2020	60503
QUD8473	276910Z000656940	07/08/2020	60503
QWR6507	276910Z000657082	08/08/2020	60503
QWV7912	276910Z000656256	03/08/2020	60503
QWW9627	276910Z000656928	07/08/2020	60503
QXE8970	276910Z000656423	04/08/2020	60503
QXE9704	276910Z000656567	05/08/2020	60503
QXG1475	276910Z000656883	06/08/2020	60503
QXL6467	276910Z000656493	04/08/2020	60503
QXL7604	276910Z000657126	08/08/2020	60503

276910 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à P.M.M./SEMOB - MARINGÁ até 05/10/2020. Ficam interrompidos os prazos, por tempo indeterminado ou enquanto a Resolução 782/2020-CONTRAN estiver em vigor.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAE5262	276910E000199740	28/07/2020	55412
AAK2154	276910Y001078046	07/08/2020	74550
AAK4496	276910Y001077952	07/08/2020	74630
AAK4496	276910Y001077437	05/08/2020	74550
AAK4496	276910Y001077953	07/08/2020	74550
AAK4496	276910Y001077582	06/08/2020	74630
AAK4496	276910Y001078019	07/08/2020	74630
AAK4496	276910Y001077961	07/08/2020	74550

AAK4496	276910Y001077926	07/08/2020	74630
AAK5475	276910Y001078012	07/08/2020	74550
AAO1B88	276910Y001077294	05/08/2020	74550
AAU6633	276910Y001077873	07/08/2020	74550
ABI2453	276910Y001077943	07/08/2020	74550
ABJ2C58	276910Y001077682	06/08/2020	74550
ABL1G84	276910Y001077570	06/08/2020	74550
ABL5J21	276910Y001077905	07/08/2020	74550
ABM5629	276910Y001077281	05/08/2020	74550
ABS0336	276910Y001077488	05/08/2020	74550
ABW6235	276910Y001077697	06/08/2020	74630
ABY0205	276910E000199734	28/07/2020	55412
ABY9141	276910Y001077396	05/08/2020	74550
ABY9141	276910Y001077891	07/08/2020	74630
ACD5892	276910Y001077519	05/08/2020	74630
ACK7E69	276910Y001078017	07/08/2020	74710
ACS3808	276910Y001077385	05/08/2020	74550
ACW4466	276910Y001077845	06/08/2020	74550
ACW4466	276910Y001077810	06/08/2020	74550
ADA1909	276910Y001077689	06/08/2020	74550
ADB2495	276910Y001077879	07/08/2020	74630
ADG4144	276910Y001077480	05/08/2020	74710
ADP1392	276910Y001077361	05/08/2020	74550
ADT4823	276910Y001078126	07/08/2020	74550
ADW6251	276910Y001077640	06/08/2020	74550
ADY8889	276910Y001077436	05/08/2020	74550
AEG0057	276910Y001077349	05/08/2020	74630
AEK0702	276910Y001077812	06/08/2020	74630
AEK9003	276910E000199767	28/07/2020	55412
AEP0C01	276910Y001077851	06/08/2020	74550
AEQ0300	276910Y001077947	07/08/2020	74550
AES9990	276910Y001077703	06/08/2020	74550
AEV5225	276910Y001077299	05/08/2020	74550
AEY8881	276910Y001077607	06/08/2020	74550
AEZ5225	276910Y001077473	05/08/2020	74550
AFD0590	276910Y001077236	05/08/2020	74550
AFM9614	276910Y001077827	06/08/2020	74550
AFO0139	276910Y001077813	06/08/2020	74550
AFP4A07	276910Y001078104	07/08/2020	74550
AFR1246	276910Y001077610	06/08/2020	74550
AFR2665	276910Y001077915	07/08/2020	74550
AFS2060	276910Y001077269	05/08/2020	74550
AFS9439	276910E000199796	28/07/2020	55412
AFV7563	276910Y001077345	05/08/2020	74630
AGK9463	276910Y001077302	05/08/2020	74550
AGP5A55	116100E008929966	13/08/2020	57380
AGT7712	276910Y001077365	05/08/2020	74630
AGT7712	276910Y001077637	06/08/2020	74630
AGU6740	276910Y001077254	05/08/2020	74550
AGW0393	276910Y001077559	06/08/2020	74550
AGW2506	276910Y001078186	07/08/2020	74550
AGZ3834	276910Y001077568	06/08/2020	74550
AHB2577	276910Y001077651	06/08/2020	74630
AHH2927	276910Y001077639	06/08/2020	74550
AHJ7683	276910Y001078031	07/08/2020	74550
AHO8028	276910Y001077698	06/08/2020	74550
AHS7046	276910Y001077979	07/08/2020	74630
AHU1619	276910E000199755	28/07/2020	55412
AHV2516	276910Y001077450	05/08/2020	74550
AHV9236	276910Y001078081	07/08/2020	74550
AHZ4754	276910Y001077657	06/08/2020	74550
AHZ4754	276910Y001078119	07/08/2020	74550
AIA3458	276910Y001077721	06/08/2020	74550
AIE8111	276910Y001077251	05/08/2020	74550
AIG9499	276910Y001077323	05/08/2020	74550
AIG9664	276910Y001077262	05/08/2020	74630
AIG9664	276910Y001077585	06/08/2020	74630
AIG9664	276910Y001078001	07/08/2020	74550
AIG9664	276910Y001077964	07/08/2020	74710
AIL6966	276910Y001077799	06/08/2020	74550
AIP6800	276910Y001077561	06/08/2020	74550
AIZ6148	276910Y001077723	06/08/2020	74630
AJC1226	276910Y001078061	07/08/2020	74550
AJE0569	276910Y001077704	06/08/2020	74550
AJE0569	276910Y001077724	06/08/2020	74550
AJE8543	276910E000199743	28/07/2020	55412
AJF5A30	276910Y001077804	06/08/2020	74550
AJF7202	276910Y001077462	05/08/2020	74550
AJG5103	276910Y001077855	07/08/2020	74630
AJG5103	276910Y001077999	07/08/2020	74710
AJH6352	276910Y001077579	06/08/2020	74550
AJH9887	276910Y001078071	07/08/2020	74550
AJI2F51	276910Y001077544	05/08/2020	74550
AJI6448	276910Y001077686	06/08/2020	74630
AJK3524	276910Y001077576	06/08/2020	74550
AJK4266	276910Y001077557	06/08/2020	74550
AJK7159	276910Y001077247	05/08/2020	74550
AJL2B99	276910Y001077547	05/08/2020	74550
AJM7201	276910Y001077332	05/08/2020	74550
AJO0156	276910Y001078170	07/08/2020	74550
AJO0I55	276910Y001077877	07/08/2020	74550
AJO4617	276910Y001077817	06/08/2020	74550
AJO4H68	276910Y001077852	06/08/2020	74550
AJP0774	276910Y001077860	07/08/2020	74550
AJQ0208	276910Y001077938	07/08/2020	74550
AJU6978	276910Y001077684	06/08/2020	74550
AJU9554	276910Y001077367	05/08/2020	74630
AJW8534	276910Y001077434	05/08/2020	74550
AJX0473	276910Y001077980	07/08/2020	74550
AJY0217	276910Y001077520	05/08/2020	74550
AKC6217	276910Y001077297	05/08/2020	74550
AKE9339	276910Y001077950	07/08/2020	74550
AKG0544	276910Y001077970	07/08/2020	74550
AKG3723	276910Y001077272	05/08/2020	74710
AKH4A10	276910Y001078176	07/08/2020	74630
AKI1144	276910Y001077609	06/08/2020	74550
AKI3823	276910E000199797	28/07/2020	55412
AKI4391	276910Y001077767	06/08/2020	74630
AKI5961	276910Y001077711	06/08/2020	74630
AKJ8398	276910Y001077802	06/08/2020	74550
AKK0930	276910Y001077967	07/08/2020	74630
AKM3278	276910Y001077783	06/08/2020	74630
AKM8757	276910Y001078076	07/08/2020	74550
AKT2B12	276910Y001077617	06/08/2020	74550
AKT7202	276910Y001077971	07/08/2020	74550
AKT8838	276910Y001077963	07/08/2020	74550
AKU0149	276910Y001077337	05/08/2020	74550
AKV1921	276910Y001077742	06/08/2020	74550
AKW5679	276910Y001077360	05/08/2020	74550
AKX0752	276910E000199727	28/07/2020	55412
AKY1723	276910Y001078114	07/08/2020	74550
AKZ0955	276910Y001077275	05/08/2020	74550
AKZ0955	276910Y001077705	06/08/2020	74630
AKZ0955	276910Y001078023	07/08/2020	74550
ALB2540	276910Y001077715	06/08/2020	74630
ALB2540	276910Y001077972	07/08/2020	74550
ALB5158	276910Y001077268	05/08/2020	74630
ALB5158	276910Y001077457	05/08/2020	74710
ALB5286	276910Y001077460	05/08/2020	74630
ALC4D99	276910Y001077835	06/08/2020	74630
ALD3176	276910Y001077493	05/08/2020	74550
ALD4H75	276910Y001077794	06/08/2020	74550
ALF2H86	276910Y001077533	05/08/2020	74550
ALF7E29	276910Y001078085	07/08/2020	74550
ALG7303	276910Y001077894	07/08/2020	74550
ALK0530	276910Y001077300	05/08/2020	74550

ALL6373	276910Y001077593	06/08/2020	74550
ALN8520	276910Y001077338	05/08/2020	74630
ALN8520	276910Y001077808	06/08/2020	74550
ALS2622	276910Y001077447	05/08/2020	74550
ALT7970	276910Y001077491	05/08/2020	74550
ALT9133	276910Y001077574	06/08/2020	74550
ALU2718	276910Y001077820	06/08/2020	74550
ALU2718	276910Y001078015	07/08/2020	74550
ALU2718	276910Y001077621	06/08/2020	74550
ALX2804	276910Y001077391	05/08/2020	74550
ALY5H35	276910D000033011	14/08/2020	55411
ALZ4216	276910Y001077439	05/08/2020	74710
ALZ4216	276910Y001077562	06/08/2020	74550
ALZ4216	276910Y001077451	05/08/2020	74550
ALZ9690	276910Y001077635	06/08/2020	74550
ALZ9690	276910Y001077857	07/08/2020	74550
AMA3E91	116100E008931214	15/08/2020	65300
AMB4824	276910Y001077492	05/08/2020	74550
AMB4824	276910Y001077486	05/08/2020	74550
AMB4824	276910Y001077267	05/08/2020	74710
AMD6B35	276910Y001078129	07/08/2020	74630
AME3817	276910Y001077933	07/08/2020	74550
AMF8395	276910Y001077371	05/08/2020	74630
AMG5977	276910Y001077896	07/08/2020	74550
AMJ9539	276910Y001077256	05/08/2020	74550
AMJ9539	276910Y001077893	07/08/2020	74550
AMK6953	276910Y001077304	05/08/2020	74550
AML1339	276910Y001077966	07/08/2020	74630
AML5201	276910Y001077740	06/08/2020	74630
AML6965	276910E000199758	28/07/2020	55412
AMN5414	276910Y001078011	07/08/2020	74550
AMQ3766	276910Y001077289	05/08/2020	74550
AMQ3766	276910Y001077543	05/08/2020	74550
AMQ7263	276910Y001078157	07/08/2020	74550
AMQ8783	276910Y001078161	07/08/2020	74630
AMQ8783	276910Y001077858	07/08/2020	74630
AMU2095	276910Y001077523	05/08/2020	74550
AMV4146	276910Y001077257	05/08/2020	74550
AMY2619	276910E000199795	28/07/2020	55412
AMY3624	276910Y001077497	05/08/2020	74630
ANC8497	276910Y001077660	06/08/2020	74550
ANE8565	276910Y001078075	07/08/2020	74550
ANE8823	276910Y001078167	07/08/2020	74630
ANF2344	276910Y001078000	07/08/2020	74550
ANG1466	276910Y001077927	07/08/2020	74550
ANH1119	276910Y001078099	07/08/2020	74550
ANK3A17	276910Y001078047	07/08/2020	74550
ANL1029	276910Y001077869	07/08/2020	74550
ANL2028	276910Y001077656	06/08/2020	74550
ANL2E20	276910Y001078143	07/08/2020	74550
ANM6C29	276910Y001078080	07/08/2020	74550
ANN5984	276910Y001077739	06/08/2020	74550
ANN6104	276910Y001077700	06/08/2020	74550
ANO6313	276910Y001077797	06/08/2020	74550
ANP7496	276910Y001077489	05/08/2020	74550
ANQ6948	276910Y001077729	06/08/2020	74630
ANQ8027	276910Y001077778	06/08/2020	74550
ANS5D66	276910Y001077310	05/08/2020	74550
ANS7917	276910Y001078054	07/08/2020	74550
ANT5E76	276910Y001077990	07/08/2020	74550
ANT7799	276910Y001078064	07/08/2020	74550
ANV6672	276910E000199747	28/07/2020	55412
ANW6821	276910Y001077336	05/08/2020	74550
ANX6609	276910Y001077885	07/08/2020	74550
ANX8J97	276910Y001077917	07/08/2020	74550
ANY8488	276910Y001077692	06/08/2020	74550
AOA7264	276910Y001078096	07/08/2020	74550
AOA7841	276910Y001077664	06/08/2020	74550
AOD2520	276910Y001078153	07/08/2020	74550
AOD2A08	276910Y001077454	05/08/2020	74550
AOF3F02	276910Y001077832	06/08/2020	74550
AOF7364	276910Y001077343	05/08/2020	74630
AOG9424	276910E000199762	28/07/2020	55412
AOI0154	276910Y001077659	06/08/2020	74630
AOI0154	276910Y001077334	05/08/2020	74630
AOJ2345	276910Y001078002	07/08/2020	74550
AOJ2D22	276910Y001078045	07/08/2020	74550
AOJ4032	276910Y001077816	06/08/2020	74550
AOJ9918	276910Y001078122	07/08/2020	74550
AOK0F63	276910Y001078029	07/08/2020	74630
AOL0068	276910Y001078106	07/08/2020	74550
AOM9045	276910Y001077965	07/08/2020	74630
AOM9045	276910Y001077940	07/08/2020	74630
AOO6B79	276910Y001077829	06/08/2020	74550
AOP4226	276910Y001077929	07/08/2020	74550
AOQ3506	276910Y001077987	07/08/2020	74550
AOR6917	276910Y001077303	05/08/2020	74550
AOR6917	276910Y001077790	06/08/2020	74550
AOT5647	276910Y001077566	06/08/2020	74630
AOT5647	276910Y001077565	06/08/2020	74550
AOT5647	276910Y001077586	06/08/2020	74710
AOT5647	276910Y001077536	05/08/2020	74550
AOT5647	276910Y001077630	06/08/2020	74630
AOT5647	276910Y001077535	05/08/2020	74550
AOV4801	276910Y001078155	07/08/2020	74550
AOX9228	276910Y001078082	07/08/2020	74550
APB3308	276910Y001077792	06/08/2020	74550
APE2771	276910Y001077427	05/08/2020	74550
APE6614	276910Y001077631	06/08/2020	74550
APE6D80	276910Y001077277	05/08/2020	74550
APH1860	276910E000199769	28/07/2020	55412
APH1H46	276910Y001077844	06/08/2020	74550
APH4534	276910Y001077848	06/08/2020	74550
API2925	276910E000199739	28/07/2020	55412
API5696	276910Y001077325	05/08/2020	74550
APJ6717	276910Y001077443	05/08/2020	74550
APJ8926	276910Y001077641	06/08/2020	74550
APJ9347	116100E008692792	15/08/2020	61810
APJ9347	116100E008692790	15/08/2020	60250
APJ9347	116100E008692793	15/08/2020	61810
APK0761	276910Y001077622	06/08/2020	74550
APK0E54	276910Y001077874	07/08/2020	74550
APK3255	276910Y001077673	06/08/2020	74550
APO4575	276910Y001077863	07/08/2020	74550
APO4575	276910Y001077681	06/08/2020	74550
APO4575	276910Y001077276	05/08/2020	74550
APO7443	276910Y001077383	05/08/2020	74550
APO7443	276910Y001077341	05/08/2020	74630
APO7443	276910Y001077400	05/08/2020	74630
APO7443	276910Y001077821	06/08/2020	74550
APO7443	276910Y001077665	06/08/2020	74550
APO7443	276910Y001077395	05/08/2020	74550
APO7443	276910Y001077822	06/08/2020	74630
APO7443	276910Y001077377	05/08/2020	74630
APO7443	276910Y001077393	05/08/2020	74550
APO9534	276910Y001077886	07/08/2020	74550
APP3495	276910Y001077305	05/08/2020	74550
APV6H19	276910Y001078166	07/08/2020	74550
APW8710	276910Y001077951	07/08/2020	74550
APW8710	276910Y001077504	05/08/2020	74550
APX1582	276910Y001077381	05/08/2020	74550
APX6556	276910Y001078185	07/08/2020	74550
APZ6525	276910Y001077499	05/08/2020	74550
AQA1042	276910Y001077878	07/08/2020	74630
AQA7598	276910Y001077918	07/08/2020	74550
AQB1G66	276910Y001077770	06/08/2020	74550

AQB4004	276910Y001078052	07/08/2020	74550
AQD2112	276910Y001078144	07/08/2020	74550
AQJ2726	276910Y001077388	05/08/2020	74550
AQJ3037	276910Y001078151	07/08/2020	74630
AQJ6B95	276910Y001077597	06/08/2020	74550
AQK6532	276910Y001078148	07/08/2020	74550
AQK8708	276910Y001077364	05/08/2020	74630
AQK8708	276910Y001077339	05/08/2020	74630
AQL5A55	276910Y001077514	05/08/2020	74550
AQL9E52	276910Y001077755	06/08/2020	74550
AQM7893	276910Y001077974	07/08/2020	74630
AQN7934	276910Y001077592	06/08/2020	74550
AQO8345	276910Y001077716	06/08/2020	74550
AQP1931	276910E000199766	28/07/2020	55412
AQQ9163	276910Y001078038	07/08/2020	74550
AQQ9163	276910Y001077407	05/08/2020	74550
AQQ9163	276910Y001077410	05/08/2020	74630
AQQ9163	276910Y001077252	05/08/2020	74550
AQR0686	276910Y001078069	07/08/2020	74550
AQR1361	276910Y001077768	06/08/2020	74550
AQR9312	276910Y001077441	05/08/2020	74630
AQT6892	276910Y001078169	07/08/2020	74550
AQV0420	276910Y001078149	07/08/2020	74550
AQX2565	276910Y001077850	06/08/2020	74550
AQZ4982	276910Y001077532	05/08/2020	74550
AQZ8347	276910Y001078067	07/08/2020	74630
ARA1C80	276910Y001077944	07/08/2020	74550
ARC1D97	276910Y001077540	05/08/2020	74630
ARC3C80	276910Y001077369	05/08/2020	74550
ARC5887	276910E000199775	28/07/2020	55412
ARF0912	276910Y001077331	05/08/2020	74710
ARF0912	276910Y001078115	07/08/2020	74630
ARF1840	276910Y001077889	07/08/2020	74630
ARH5051	276910Y001077389	05/08/2020	74550
ARH8724	276910Y001078113	07/08/2020	74550
ARH9628	276910Y001077500	05/08/2020	74550
ARI2867	276910Y001077959	07/08/2020	74550
ARI5283	276910Y001077672	06/08/2020	74550
ARJ8719	276910Y001078043	07/08/2020	74550
ARL3061	276910E000199746	28/07/2020	55412
ARN7844	276910Y001077380	05/08/2020	74550
ARO2416	276910Y001077901	07/08/2020	74550
ARO3514	276910Y001077882	07/08/2020	74550
ARQ1235	276910Y001077866	07/08/2020	74550
ARQ3J64	276910Y001077942	07/08/2020	74550
ARQ5818	276910E000199737	28/07/2020	55412
ARR8460	276910Y001077237	05/08/2020	74550
ART2620	276910E000199773	28/07/2020	55412
ARY1459	276910Y001077482	05/08/2020	74630
ARY1E37	276910Y001077898	07/08/2020	74550
ARY1E37	276910Y001077401	05/08/2020	74550
ARY2615	276910Y001077449	05/08/2020	74630
ARY2615	276910Y001077474	05/08/2020	74550
ARY5F31	276910Y001077311	05/08/2020	74550
ASA5E41	276910D000032483	13/08/2020	55411
ASB8734	276910Y001077914	07/08/2020	74550
ASD8197	276910Y001077403	05/08/2020	74550
ASF4908	276910Y001078066	07/08/2020	74550
ASJ2B48	276910Y001077599	06/08/2020	74550
ASJ6759	276910E000199738	28/07/2020	55412
ASK4931	276910Y001077814	06/08/2020	74550
ASL4125	276910Y001078034	07/08/2020	74630
ASM5H84	276910Y001077837	06/08/2020	74550
ASP8796	276910Y001078138	07/08/2020	74550
ASP8796	276910Y001078121	07/08/2020	74630
ASS6668	276910Y001077772	06/08/2020	74550
AST9742	276910Y001077683	06/08/2020	74550
ASV1421	276910Y001077993	07/08/2020	74550
ASV9850	276910Y001077634	06/08/2020	74630
ASV9850	276910Y001077862	07/08/2020	74630
ASW0149	276910D000032869	14/08/2020	55414
ASW5431	276910Y001077328	05/08/2020	74550
ASX1958	276910Y001077430	05/08/2020	74630
ASZ7456	276910Y001077234	05/08/2020	74630
ASZ7456	276910Y001077458	05/08/2020	74630
ASZ7456	276910Y001077398	05/08/2020	74550
ASZ7456	276910Y001077875	07/08/2020	74630
ATA4294	276910Y001077240	05/08/2020	74550
ATC4E42	276910Y001077853	06/08/2020	74550
ATD3447	276910Y001078068	07/08/2020	74550
ATD3462	276910E000199782	28/07/2020	55412
ATE3066	276910Y001077552	05/08/2020	74550
ATE5A01	276910Y001078009	07/08/2020	74550
ATH4444	276910Y001077733	06/08/2020	74710
ATI4H93	276910Y001077839	06/08/2020	74550
ATI7457	276910E000199791	28/07/2020	55412
ATJ5053	276910Y001077788	06/08/2020	74550
ATJ6821	276910Y001078016	07/08/2020	74550
ATN5780	276910E000199729	28/07/2020	55412
ATO8357	276910Y001077432	05/08/2020	74550
ATP3481	276910Y001077354	05/08/2020	74630
ATR3C16	276910Y001077826	06/08/2020	74630
ATS5595	276910Y001078125	07/08/2020	74630
ATT2C45	276910Y001077713	06/08/2020	74550
ATZ3130	276910Y001078022	07/08/2020	74550
ATZ3615	276910Y001077650	06/08/2020	74550
AUA2597	276910Y001077615	06/08/2020	74550
AUA6457	276910Y001077876	07/08/2020	74630
AUC2933	276910Y001077464	05/08/2020	74550
AUC2H90	276910Y001078003	07/08/2020	74550
AUC5771	276910Y001077274	05/08/2020	74550
AUE3912	276910Y001077977	07/08/2020	74550
AUE4885	276910Y001078109	07/08/2020	74550
AUE5401	276910Y001077769	06/08/2020	74550
AUG8G38	276910Y001077327	05/08/2020	74550
AUI5723	276910Y001077469	05/08/2020	74630
AUJ3E52	276910Y001077287	05/08/2020	74550
AUJ6269	276910Y001077546	05/08/2020	74550
AUK6958	276910Y001078053	07/08/2020	74550
AUK9610	276910Y001077563	06/08/2020	74630
AUK9610	276910Y001077438	05/08/2020	74630
AUL1828	276910Y001077292	05/08/2020	74550
AUL6270	276910Y001077995	07/08/2020	74550
AUM2919	276910Y001077426	05/08/2020	74550
AUO5420	276910Y001077490	05/08/2020	74550
AUO7271	276910Y001077667	06/08/2020	74550
AUQ7835	276910Y001077787	06/08/2020	74550
AUR1881	276910Y001077784	06/08/2020	74550
AUR6801	276910Y001077271	05/08/2020	74550
AUR7904	276910Y001077789	06/08/2020	74550
AUS3F50	276910Y001077881	07/08/2020	74550
AUS4048	276910Y001078074	07/08/2020	74550
AUS5896	276910Y001077378	05/08/2020	74550
AUT4072	276910Y001077290	05/08/2020	74550
AUT4092	276910E000199787	28/07/2020	55412
AUT5G15	276910Y001077728	06/08/2020	74550
AUU9943	276910Y001077411	05/08/2020	74630
AUV8B70	276910Y001078175	07/08/2020	74550
AUW3I17	276910Y001077757	06/08/2020	74550
AUX0741	276910E000199781	28/07/2020	55412
AUY0037	276910Y001077712	06/08/2020	74550
AUY5790	276910Y001077446	05/08/2020	74550
AVA7021	276910Y001077714	06/08/2020	74550
AVA7021	276910Y001077588	06/08/2020	74550
AVB3377	276910Y001077512	05/08/2020	74550
AVC6043	276910Y001077245	05/08/2020	74630

AVC6043	276910Y001077244	05/08/2020	74550
AVE4742	276910Y001078049	07/08/2020	74550
AVF0927	276910Y001077317	05/08/2020	74550
AVG3603	276910Y001077718	06/08/2020	74550
AVG3H94	276910Y001077693	06/08/2020	74550
AVG4428	276910Y001077954	07/08/2020	74550
AVH0231	276910Y001078059	07/08/2020	74630
AVH1978	276910E000199752	28/07/2020	55412
AVI4328	276910Y001077653	06/08/2020	74550
AVI4H62	276910Y001077362	05/08/2020	74550
AVI9772	276910Y001077976	07/08/2020	74550
AVL6H31	276910Y001077355	05/08/2020	74550
AVN0559	276910Y001078124	07/08/2020	74550
AVO8280	276910Y001077864	07/08/2020	74550
AVP2349	276910Y001077618	06/08/2020	74550
AVS9168	276910Y001077527	05/08/2020	74550
AVU4079	276910Y001077629	06/08/2020	74550
AVV5F80	276910Y001077320	05/08/2020	74550
AVW6095	276910E000199780	28/07/2020	55412
AVX2211	276910E000199730	28/07/2020	55412
AVZ6563	276910Y001077444	05/08/2020	74550
AVZ7112	276910Y001077529	05/08/2020	74550
AWA6120	276910Y001077602	06/08/2020	74550
AWB8903	276910Y001078094	07/08/2020	74550
AWC2G13	276910Y001077513	05/08/2020	74630
AWE5H49	276910Y001078103	07/08/2020	74550
AWE8E26	276910Y001077608	06/08/2020	74550
AWF4369	276910E000199728	28/07/2020	55412
AWG4235	276910Y001077859	07/08/2020	74550
AWG7586	276910Y001078147	07/08/2020	74550
AWG7586	276910Y001078162	07/08/2020	74550
AWH8229	276910Y001077922	07/08/2020	74550
AWJ5001	276910Y001077624	06/08/2020	74550
AWK9134	276910Y001078136	07/08/2020	74550
AWL2740	276910Y001077548	05/08/2020	74550
AWN0D17	276910Y001077567	06/08/2020	74550
AWN1875	276910Y001077318	05/08/2020	74550
AWN2075	276910Y001077652	06/08/2020	74550
AWN2075	276910Y001077373	05/08/2020	74630
AWN4911	276910Y001077379	05/08/2020	74550
AWR6716	276910E000199733	28/07/2020	55412
AWS1169	276910Y001077934	07/08/2020	74550
AWS2544	276910Y001077440	05/08/2020	74550
AWS8259	276910Y001077642	06/08/2020	74550
AWS9F35	276910Y001077604	06/08/2020	74550
AWV0D36	276910Y001077541	05/08/2020	74550
AWW4642	276910Y001077419	05/08/2020	74550
AWZ9214	276910Y001077962	07/08/2020	74550
AWZ9214	276910Y001077960	07/08/2020	74550
AWZ9909	276910Y001077545	05/08/2020	74550
AXA4399	276910Y001077560	06/08/2020	74550
AXA8877	276910E000199764	28/07/2020	55412
AXB9587	276910Y001077803	06/08/2020	74550
AXC2838	276910E000199789	28/07/2020	55412
AXD3B39	276910Y001077809	06/08/2020	74550
AXE9743	276910Y001078058	07/08/2020	74550
AXF0967	276910Y001078140	07/08/2020	74550
AXG1851	276910E000199744	28/07/2020	55412
AXH0091	276910Y001078188	07/08/2020	74550
AXI2436	276910Y001078112	07/08/2020	74630
AXJ1947	276910E000199726	28/07/2020	55412
AXK1545	276910E000199760	28/07/2020	55412
AXK3263	276910Y001077872	07/08/2020	74550
AXK4293	276910Y001078091	07/08/2020	74550
AXN5303	276910Y001077982	07/08/2020	74630
AXO1881	276910E000199779	28/07/2020	55412
AXO2395	276910Y001077522	05/08/2020	74550
AXO3818	276910E000199784	28/07/2020	55412
AXO9190	276910Y001077375	05/08/2020	74550
AXP2E31	276910Y001077759	06/08/2020	74550
AXP6703	276910E000199772	28/07/2020	55412
AXQ3854	276910Y001078040	07/08/2020	74710
AXQ4F98	276910Y001077847	06/08/2020	74550
AXR0221	276910Y001077286	05/08/2020	74550
AXR4405	276910Y001077530	05/08/2020	74550
AXR6093	276910E000199776	28/07/2020	55412
AXR6745	276910Y001078077	07/08/2020	74550
AXR6901	276910Y001077771	06/08/2020	74550
AXS7798	276910Y001077795	06/08/2020	74630
AXT4H09	276910Y001078179	07/08/2020	74550
AXT6203	276910Y001077749	06/08/2020	74550
AXU8A33	276910Y001077782	06/08/2020	74550
AXU9453	276910Y001077781	06/08/2020	74550
AXV1E59	276910Y001077741	06/08/2020	74550
AXV4829	276910E000199756	28/07/2020	55412
AXV7232	276910Y001077510	05/08/2020	74550
AXV9B90	276910Y001077266	05/08/2020	74630
AXW0553	276910Y001078102	07/08/2020	74550
AXW0G16	276910Y001077867	07/08/2020	74550
AXW5056	276910Y001078131	07/08/2020	74630
AXW5327	276910Y001077924	07/08/2020	74550
AXW6138	276910Y001077753	06/08/2020	74550
AXW6138	276910Y001077503	05/08/2020	74550
AXY0953	276910Y001077555	05/08/2020	74550
AXY1A88	276910Y001077880	07/08/2020	74550
AXZ2874	276910E000199750	28/07/2020	55412
AXZ3695	276910Y001078107	07/08/2020	74550
AXZ3H10	276910Y001078004	07/08/2020	74550
AYA2A47	276910Y001077507	05/08/2020	74550
AYA2A47	276910Y001077295	05/08/2020	74550
AYA6337	276910Y001077363	05/08/2020	74550
AYB2606	276910E000199731	28/07/2020	55412
AYB5J57	276910Y001077744	06/08/2020	74550
AYB8A66	276910Y001077764	06/08/2020	74550
AYC0888	276910E000199741	28/07/2020	55412
AYD7598	276910Y001077913	07/08/2020	74550
AYE0618	276910Y001078101	07/08/2020	74550
AYE2E97	276910Y001077270	05/08/2020	74550
AYH9C80	276910Y001078065	07/08/2020	74550
AYI2159	276910Y001077414	05/08/2020	74550
AYI8068	276910Y001077628	06/08/2020	74550
AYK8430	276910Y001077342	05/08/2020	74550
AYL9599	276910Y001077661	06/08/2020	74630
AYN0A92	276910Y001078098	07/08/2020	74550
AYN0A92	276910Y001078044	07/08/2020	74550
AYN1655	276910Y001077633	06/08/2020	74630
AYN3449	276910Y001078165	07/08/2020	74550
AYR6321	276910Y001077709	06/08/2020	74550
AYT3J02	276910Y001077806	06/08/2020	74550
AYT3J02	276910Y001077807	06/08/2020	74630
AYW0979	276910E000199724	28/07/2020	55412
AYW3091	276910Y001077685	06/08/2020	74550
AYW5510	276910Y001077932	07/08/2020	74550
AYX1117	276910Y001077284	05/08/2020	74630
AYX6J17	276910Y001078008	07/08/2020	74550
AYX8707	276910Y001078164	07/08/2020	74550
AYX8E85	276910Y001078150	07/08/2020	74550
AYZ9340	276910Y001077531	05/08/2020	74550
AZA5H66	276910Y001077358	05/08/2020	74550
AZB2249	276910Y001078072	07/08/2020	74550
AZD0744	276910E000199759	28/07/2020	55412
AZD2892	276910Y001077569	06/08/2020	74550
AZD4J92	276910Y001077720	06/08/2020	74550
AZD4J92	276910Y001077528	05/08/2020	74550
AZD7843	276910E000199794	28/07/2020	55412
AZI4212	276910Y001077309	05/08/2020	74550

AZI7771	276910Y001077424	05/08/2020	74550
AZI8399	276910Y001077596	06/08/2020	74550
AZJ4371	276910Y001077668	06/08/2020	74550
AZJ5324	276910Y001077484	05/08/2020	74550
AZK6138	276910Y001077613	06/08/2020	74550
AZM6300	276910Y001077390	05/08/2020	74550
AZM6814	276910E000199745	28/07/2020	55412
AZN3J44	276910Y001077478	05/08/2020	74550
AZN4607	276910Y001078079	07/08/2020	74550
AZO1394	276910Y001077883	07/08/2020	74550
AZO3927	276910Y001077707	06/08/2020	74550
AZP4J73	276910Y001078093	07/08/2020	74550
AZP8857	276910Y001077282	05/08/2020	74630
AZQ9I37	276910Y001077910	07/08/2020	74550
AZR9231	276910Y001077264	05/08/2020	74550
AZR9231	276910Y001077939	07/08/2020	74550
AZR9231	276910Y001078037	07/08/2020	74550
AZR9231	276910Y001077465	05/08/2020	74630
AZR9231	276910Y001078014	07/08/2020	74550
AZS4A06	276910Y001077997	07/08/2020	74550
AZT2395	276910Y001077649	06/08/2020	74630
AZT2973	276910Y001077521	05/08/2020	74550
AZU4955	276910Y001078088	07/08/2020	74550
AZU9040	276910Y001077774	06/08/2020	74550
AZV3293	276910Y001077907	07/08/2020	74550
AZV3J27	276910Y001077246	05/08/2020	74550
AZX1421	276910Y001078087	07/08/2020	74550
AZZ7963	276910Y001077748	06/08/2020	74550
BAB4497	276910Y001077273	05/08/2020	74550
BAB6217	276910Y001077708	06/08/2020	74550
BAD8F01	276910Y001077906	07/08/2020	74550
BAE4572	276910Y001078156	07/08/2020	74550
BAG6941	276910Y001077315	05/08/2020	74550
BAG6I88	276910Y001077725	06/08/2020	74550
BAH1G95	276910Y001077296	05/08/2020	74550
BAH8056	276910Y001077463	05/08/2020	74550
BAI2075	276910Y001077738	06/08/2020	74550
BAJ4610	276910Y001077643	06/08/2020	74550
BAK5883	276910Y001077956	07/08/2020	74550
BAM9344	276910Y001077573	06/08/2020	74550
BAN9251	276910Y001078089	07/08/2020	74550
BAQ6672	276910Y001078092	07/08/2020	74550
BAR0350	276910Y001077472	05/08/2020	74550
BAR0350	276910Y001077584	06/08/2020	74550
BAS3481	276910E000199765	28/07/2020	55412
BAS7104	276910Y001077680	06/08/2020	74550
BAS7317	276910Y001077985	07/08/2020	74550
BAS8739	276910E000199788	28/07/2020	55412
BAT5884	276910Y001078159	07/08/2020	74550
BAU1507	276910Y001077418	05/08/2020	74550
BAV4976	276910Y001077888	07/08/2020	74630
BAY0268	276910Y001077746	06/08/2020	74550
BAY0268	276910Y001077763	06/08/2020	74550
BAZ0470	276910Y001078100	07/08/2020	74550
BAZ1567	276910Y001077498	05/08/2020	74550
BAZ3353	276910Y001077524	05/08/2020	74550
BBA6825	276910Y001078154	07/08/2020	74630
BBA7909	276910Y001077868	07/08/2020	74550
BBC6626	276910Y001077603	06/08/2020	74550
BBD0778	276910Y001078145	07/08/2020	74550
BBF2686	276910Y001078141	07/08/2020	74550
BBF3622	276910Y001077248	05/08/2020	74550
BBF7056	276910Y001077285	05/08/2020	74550
BBF9580	276910Y001078048	07/08/2020	74630
BBG8753	276910Y001077751	06/08/2020	74550
BBH2426	276910Y001078183	07/08/2020	74550
BBH2699	276910Y001077481	05/08/2020	74550
BBH2C34	276910Y001078005	07/08/2020	74550
BBI9633	276910Y001077353	05/08/2020	74550
BBJ0353	276910Y001077614	06/08/2020	74550
BBJ4868	276910Y001078032	07/08/2020	74550
BBL4645	276910Y001078123	07/08/2020	74550
BBL5861	276910Y001077505	05/08/2020	74550
BBL9886	276910E000199742	28/07/2020	55412
BBM0418	276910Y001077916	07/08/2020	74550
BBM3721	276910Y001077413	05/08/2020	74550
BBM4159	276910Y001077710	06/08/2020	74550
BBO7924	276910Y001077935	07/08/2020	74550
BBP1G90	276910Y001077766	06/08/2020	74550
BBP3E61	276910Y001077308	05/08/2020	74550
BBP8271	276910Y001077551	05/08/2020	74550
BBP9417	276910Y001077534	05/08/2020	74550
BBQ0658	276910Y001077600	06/08/2020	74550
BBQ8551	276910Y001078036	07/08/2020	74550
BBR8259	276910Y001077843	06/08/2020	74550
BBR9618	276910Y001077539	05/08/2020	74550
BBR9E26	276910Y001077516	05/08/2020	74550
BBT0I25	276910Y001078137	07/08/2020	74550
BBT3118	276910E000199754	28/07/2020	55412
BBT5J61	276910Y001077456	05/08/2020	74550
BBU1647	276910Y001078177	07/08/2020	74550
BBU9745	276910Y001077619	06/08/2020	74550
BBV5B51	276910Y001078078	07/08/2020	74550
BBV6356	276910Y001077920	07/08/2020	74630
BBV6D99	276910Y001077625	06/08/2020	74550
BBW5991	276910Y001078083	07/08/2020	74550
BBX1322	276910Y001077899	07/08/2020	74550
BBX4528	276910Y001077515	05/08/2020	74550
BBZ7346	276910Y001077340	05/08/2020	74630
BCD7102	276910Y001077506	05/08/2020	74550
BCF8343	276910Y001078060	07/08/2020	74550
BCH0524	276910Y001077988	07/08/2020	74550
BCH6493	276910Y001078135	07/08/2020	74550
BCH7895	276910Y001078026	07/08/2020	74630
BCI1964	276910Y001078171	07/08/2020	74550
BCJ1C14	276910Y001077756	06/08/2020	74550
BCL1I65	276910Y001077431	05/08/2020	74630
BCL4478	276910Y001077735	06/08/2020	74550
BCL6997	276910Y001077404	05/08/2020	74550
BCL7945	276910Y001077415	05/08/2020	74550
BCM4765	276910Y001077509	05/08/2020	74550
BCM9252	276910Y001077921	07/08/2020	74550
BCN2360	276910Y001078007	07/08/2020	74550
BCN4273	276910Y001078055	07/08/2020	74550
BCO5064	276910Y001077861	07/08/2020	74550
BCO8174	276910Y001077335	05/08/2020	74550
BCP5E50	276910Y001077589	06/08/2020	74550
BCS0I35	276910Y001077421	05/08/2020	74550
BCS4G82	276910Y001077412	05/08/2020	74550
BCS7C99	276910Y001077409	05/08/2020	74550
BCS8D17	276910Y001077626	06/08/2020	74550
BCT2G56	276910Y001078021	07/08/2020	74550
BCT5B40	276910Y001078174	07/08/2020	74550
BCT6D16	276910Y001077946	07/08/2020	74630
BCU5A55	276910Y001077249	05/08/2020	74550
BCU7588	276910E000199768	28/07/2020	55412
BCU8C08	276910Y001077408	05/08/2020	74550
BCV3H72	276910Y001077416	05/08/2020	74550
BCV5C04	276910Y001078095	07/08/2020	74550
BCW2E15	276910Y001077316	05/08/2020	74550
BCW4D99	276910Y001078184	07/08/2020	74630
BCW4I21	276910Y001078042	07/08/2020	74630
BCY2H93	276910Y001077598	06/08/2020	74550
BCZ3I13	276910Y001077825	06/08/2020	74630
BCZ4A53	276910Y001078146	07/08/2020	74550
BCZ8H01	276910Y001078033	07/08/2020	74550

BDA4H74	276910Y001078010	07/08/2020	74550
BDA5D20	276910D000032868	14/08/2020	55414
BDB1E48	276910Y001077550	05/08/2020	74550
BDB3F43	276910Y001077798	06/08/2020	74630
BDC1I62	276910Y001077549	05/08/2020	74550
BDD6F28	276910Y001077575	06/08/2020	74550
BDE9I43	276910Y001077601	06/08/2020	74550
BDE9J53	276910Y001077779	06/08/2020	74550
BDF8D96	276910Y001077455	05/08/2020	74550
BDF9B45	276910Y001077386	05/08/2020	74550
BDG0618	276910E000199749	28/07/2020	55412
BDH3B35	276910Y001077752	06/08/2020	74550
BDH5C38	276910Y001078168	07/08/2020	74550
BDI6F28	276910Y001077841	06/08/2020	74550
BDI7E83	276910Y001077958	07/08/2020	74550
BDI8E13	276910Y001077526	05/08/2020	74550
BDJ1G25	276910Y001077313	05/08/2020	74630
BDJ2C46	276910Y001077928	07/08/2020	74550
BDL1I38	276910Y001077595	06/08/2020	74550
BDM1D22	276910Y001077623	06/08/2020	74630
BDN2H34	276910Y001077871	07/08/2020	74550
BDO2E17	276910Y001077425	05/08/2020	74550
BDO7G25	276910Y001077762	06/08/2020	74550
BDP0D79	276910Y001077632	06/08/2020	74710
BDP7H56	276910Y001077800	06/08/2020	74630
BDP8D61	276910Y001077612	06/08/2020	74550
BDQ6B34	276910Y001077687	06/08/2020	74550
BDQ7G92	276910Y001077796	06/08/2020	74630
BDS7J76	276910Y001078039	07/08/2020	74550
BDT2J85	276910Y001078030	07/08/2020	74550
BDT7C02	276910Y001077442	05/08/2020	74550
BDT7E40	276910Y001078056	07/08/2020	74550
BDU9E75	276910Y001077301	05/08/2020	74630
BDU9G05	276910Y001078152	07/08/2020	74550
BDW2J84	276910Y001077870	07/08/2020	74550
BDY3A14	276910Y001077293	05/08/2020	74550
BDY3A14	276910Y001077645	06/08/2020	74630
BDY5D68	276910Y001077842	06/08/2020	74550
BDZ6G83	276910Y001078086	07/08/2020	74550
BEA7A85	276910Y001078133	07/08/2020	74550
BEA8F41	276910Y001077726	06/08/2020	74550
BEB5H29	276910Y001077719	06/08/2020	74630
BEC3I52	276910Y001077701	06/08/2020	74550
BEC4E21	276910Y001078097	07/08/2020	74550
BEC7F12	276910Y001078139	07/08/2020	74550
BEE0809	276910Y001077392	05/08/2020	74630
BEH1602	276910Y001078050	07/08/2020	74630
BEP7I76	276910Y001077370	05/08/2020	74630
BEP8J61	276910Y001077900	07/08/2020	74550
BER1460	276910Y001077984	07/08/2020	74550
BEW0D09	276910Y001078120	07/08/2020	74550
BEW5877	276910Y001077348	05/08/2020	74550
BFC3235	276910E000199785	28/07/2020	55412
BJD6E83	276910Y001077865	07/08/2020	74550
BKA9393	276910Y001077674	06/08/2020	74550
BLC1642	276910Y001077747	06/08/2020	74550
BMN8363	276910Y001077702	06/08/2020	74550
BOZ6263	276910Y001077238	05/08/2020	74550
BSB1056	276910Y001077242	05/08/2020	74550
BTE1171	276910Y001077978	07/08/2020	74550
BTH7078	276910Y001077435	05/08/2020	74550
BYP7618	276910Y001077422	05/08/2020	74550
CAF8978	276910Y001077968	07/08/2020	74550
CEZ1690	276910Y001077346	05/08/2020	74550
CEZ5377	276910E000199757	28/07/2020	55412
CFA2037	276910E000199774	28/07/2020	55412
CFA5096	276910Y001078130	07/08/2020	74550
CGE0846	276910Y001077366	05/08/2020	74550
CGF5346	276910Y001077819	06/08/2020	74550
CIO5681	276910Y001077357	05/08/2020	74630
CJD6917	276910Y001077973	07/08/2020	74550
CKJ1747	276910Y001077895	07/08/2020	74630
CKJ1747	276910Y001078116	07/08/2020	74630
CKJ1747	276910Y001077892	07/08/2020	74550
CKJ1747	276910Y001078118	07/08/2020	74630
CKJ1747	276910Y001078142	07/08/2020	74550
CKJ1747	276910Y001078134	07/08/2020	74550
CMM7997	276910Y001077265	05/08/2020	74550
CMY6940	276910Y001078128	07/08/2020	74550
CON0059	276910Y001077368	05/08/2020	74550
COQ7I54	276910Y001078062	07/08/2020	74550
CQN9459	276910Y001077734	06/08/2020	74550
CSE3891	276910Y001077326	05/08/2020	74550
CUE2803	276910Y001078084	07/08/2020	74550
CVB9587	276910Y001077417	05/08/2020	74550
CWA6E01	276910Y001078020	07/08/2020	74550
CYO5087	276910Y001077583	06/08/2020	74550
CYV0622	276910Y001077423	05/08/2020	74550
DAP1267	276910Y001077397	05/08/2020	74550
DAY8404	276910Y001077793	06/08/2020	74550
DBJ6423	276910Y001077722	06/08/2020	74550
DBU8274	276910Y001077648	06/08/2020	74550
DBX6986	276910Y001077580	06/08/2020	74550
DCI7556	276910Y001077241	05/08/2020	74630
DDM1661	276910Y001077356	05/08/2020	74550
DDU3967	276910Y001077955	07/08/2020	74550
DFU3787	276910Y001077854	07/08/2020	74550
DFU3787	276910Y001077638	06/08/2020	74550
DHC2418	276910Y001077930	07/08/2020	74550
DIB6764	276910Y001077283	05/08/2020	74550
DIS5142	276910Y001077791	06/08/2020	74550
DJG3197	276910E000199786	28/07/2020	55412
DJH6542	276910Y001077291	05/08/2020	74550
DJN4D05	276910Y001077887	07/08/2020	74550
DJO9900	276910Y001077461	05/08/2020	74550
DJQ2J39	276910Y001077717	06/08/2020	74550
DKD5431	276910Y001077699	06/08/2020	74550
DLP8102	276910E000199777	28/07/2020	55412
DMP6476	276910Y001077627	06/08/2020	74550
DOG6200	276910E000199761	28/07/2020	55412
DOI6949	276910Y001077479	05/08/2020	74630
DOO9149	276910Y001078090	07/08/2020	74550
DPP4543	276910E000199770	28/07/2020	55412
DQN3141	276910Y001078181	07/08/2020	74550
DQP4586	276910Y001078073	07/08/2020	74550
DRH8I62	276910Y001077903	07/08/2020	74550
DRN3924	276910E000199778	28/07/2020	55412
DSG8D13	276910Y001077777	06/08/2020	74550
DSM0838	276910Y001077554	05/08/2020	74550
DSR2200	276910Y001077537	05/08/2020	74550
DTZ2A80	276910Y001077591	06/08/2020	74550
DUA9100	276910Y001078190	07/08/2020	74550
DUC0419	276910Y001077347	05/08/2020	74630
DVS2109	276910Y001077765	06/08/2020	74550
DXY8E38	276910Y001077487	05/08/2020	74550
EAB9684	276910Y001077805	06/08/2020	74630
EAC5122	276910Y001078057	07/08/2020	74550
EAL2696	276910Y001077611	06/08/2020	74550
EBC3D98	276910Y001077280	05/08/2020	74550
EBG3C31	276910Y001077786	06/08/2020	74550
EBH5F80	276910Y001077730	06/08/2020	74550
ECX0829	276910Y001077312	05/08/2020	74550
EDT2504	276910Y001077429	05/08/2020	74630
EEH1845	276910Y001077662	06/08/2020	74550
EEW9307	276910Y001077811	06/08/2020	74550
EFY1014	276910Y001077571	06/08/2020	74550

EFY1014	276910Y001077577	06/08/2020	74550
EFY1014	276910Y001077452	05/08/2020	74550
EIA7197	276910Y001077731	06/08/2020	74550
EIA7197	276910Y001077402	05/08/2020	74550
EJG9116	276910E000199753	28/07/2020	55412
EJT9861	276910Y001077849	06/08/2020	74550
EJT9861	276910Y001077836	06/08/2020	74630
EKL2263	276910Y001077553	05/08/2020	74550
EKW4539	276910Y001077846	06/08/2020	74630
EKY0996	276910Y001078163	07/08/2020	74710
ELA0H78	276910Y001077359	05/08/2020	74550
ELF3256	276910Y001077912	07/08/2020	74550
EMJ0177	276910Y001077663	06/08/2020	74550
EMJ0177	276910Y001077655	06/08/2020	74630
ENA3207	276910Y001077727	06/08/2020	74550
ENA3207	276910Y001077263	05/08/2020	74550
ENG2098	276910Y001077666	06/08/2020	74550
EOD4255	276910Y001077676	06/08/2020	74550
EOM3153	276910E000199793	28/07/2020	55412
EPG9212	276910Y001077307	05/08/2020	74550
EPT0474	276910Y001077476	05/08/2020	74630
EQF0130	276910Y001078063	07/08/2020	74550
ERI0688	276910E000199763	28/07/2020	55412
ETE2542	276910Y001077760	06/08/2020	74630
ETE7A67	276910Y001077351	05/08/2020	74630
ETX1H27	276910Y001078182	07/08/2020	74550
EUD6578	276910Y001077884	07/08/2020	74710
EUE4932	276910Y001077745	06/08/2020	74550
EVV0H15	276910Y001077996	07/08/2020	74550
EVV4140	276910Y001077471	05/08/2020	74550
EWC9827	276910Y001077986	07/08/2020	74550
EYL6514	276910Y001077259	05/08/2020	74550
EZJ2C94	276910Y001077902	07/08/2020	74550
EZL8J07	276910Y001077620	06/08/2020	74550
FAE8847	276910Y001077243	05/08/2020	74710
FAW0601	276910Y001077467	05/08/2020	74550
FBD8869	276910Y001077911	07/08/2020	74550
FBP5E64	276910Y001078110	07/08/2020	74550
FBZ7721	276910Y001077616	06/08/2020	74550
FCN1981	276910Y001077945	07/08/2020	74710
FEN2010	276910Y001077706	06/08/2020	74550
FEQ1360	276910Y001077840	06/08/2020	74550
FEZ8010	276910Y001077931	07/08/2020	74550
FFN9631	276910Y001077590	06/08/2020	74550
FFV1550	276910Y001077372	05/08/2020	74550
FJO6550	276910Y001077831	06/08/2020	74550
FJQ2B85	276910Y001077736	06/08/2020	74550
FJQ2B85	276910Y001077937	07/08/2020	74550
FLD2441	276910Y001077675	06/08/2020	74550
FNO8454	276910Y001078027	07/08/2020	74550
FPF1534	276910Y001077948	07/08/2020	74550
FPF1534	276910Y001077466	05/08/2020	74630
FSH8287	276910Y001077750	06/08/2020	74550
FUY3B39	276910Y001077658	06/08/2020	74550
FVD3797	276910Y001077314	05/08/2020	74550
FWD9J02	276910Y001077261	05/08/2020	74550
FYF7J30	276910Y001077815	06/08/2020	74630
GAM8728	276910Y001077761	06/08/2020	74550
GAW0041	276910Y001077406	05/08/2020	74550
GAZ6600	276910Y001078105	07/08/2020	74550
GDT6456	276910Y001077556	06/08/2020	74550
GDX2229	276910Y001077670	06/08/2020	74550
GHX7935	276910Y001077501	05/08/2020	74550
GWD9D29	276910Y001077459	05/08/2020	74550
GXP1893	276910E000199771	28/07/2020	55412
GYB1946	276910Y001077475	05/08/2020	74550
GZM3826	276910Y001077453	05/08/2020	74550
HCK3515	276910Y001078035	07/08/2020	74550
HCX8796	276910Y001077260	05/08/2020	74550
HEU9428	276910Y001077322	05/08/2020	74550
HFG7430	276910Y001077606	06/08/2020	74550
HJF2156	276910Y001077525	05/08/2020	74550
HPT1512	276910Y001077975	07/08/2020	74550
HRP5382	276910Y001077908	07/08/2020	74550
HRX5456	276910Y001077376	05/08/2020	74630
HRX9863	276910Y001077647	06/08/2020	74550
HRX9863	276910Y001077538	05/08/2020	74630
HSF7H26	276910Y001077477	05/08/2020	74630
HTO3426	276910Y001077989	07/08/2020	74550
HYO5C97	276910Y001077992	07/08/2020	74550
IAG5159	276910Y001077994	07/08/2020	74550
IDD6862	276910E000199748	28/07/2020	55412
IDT9804	276910Y001077925	07/08/2020	74550
IMQ1112	276910Y001077587	06/08/2020	74550
ISV4E06	276910Y001077468	05/08/2020	74550
ISY1796	276910Y001077448	05/08/2020	74630
ITU7A66	276910Y001077428	05/08/2020	74550
IVA2624	276910Y001077572	06/08/2020	74550
IVA2624	276910Y001077694	06/08/2020	74550
IVV1810	276910Y001077511	05/08/2020	74550
IYL5210	276910Y001078187	07/08/2020	74630
JBK2F20	276910Y001078173	07/08/2020	74550
JGD6B06	276910Y001077288	05/08/2020	74550
JME9J80	276910Y001077382	05/08/2020	74550
JMF3722	276910Y001077828	06/08/2020	74550
JMF3722	276910Y001077818	06/08/2020	74630
JUB4056	276910Y001077695	06/08/2020	74550
jul/44	276910Y001077255	05/08/2020	74550
JZI2584	276910Y001078025	07/08/2020	74550
KAM3853	276910E000199725	28/07/2020	55412
KNE2371	276910Y001077654	06/08/2020	74550
KNE2371	276910Y001078189	07/08/2020	74550
KNE2371	276910Y001077374	05/08/2020	74550
KNE2371	276910Y001077823	06/08/2020	74630
KNE2371	276910Y001077321	05/08/2020	74550
KOS5060	276910Y001077350	05/08/2020	74630
KQK9744	276910E000199732	28/07/2020	55412
KRE7685	276910Y001078108	07/08/2020	74550
KRE9267	276910Y001077838	06/08/2020	74550
KWA3837	276910E000199736	28/07/2020	55412
LCB5356	276910Y001077279	05/08/2020	74630
LOP3177	276910Y001077387	05/08/2020	74550
LPO8210	276910Y001078024	07/08/2020	74550
LUH6G52	276910Y001077941	07/08/2020	74550
LXF4327	276910Y001077250	05/08/2020	74550
MBE8098	276910E000199783	28/07/2020	55412
MBW3923	276910Y001077235	05/08/2020	74550
MCF4D17	276910Y001077581	06/08/2020	74550
MDD2402	276910Y001077405	05/08/2020	74630
MDF3C74	276910Y001077780	06/08/2020	74550
MEL2440	276910Y001077636	06/08/2020	74630
MEU2319	276910Y001077983	07/08/2020	74630
MEZ9219	276910Y001077737	06/08/2020	74710
MEZ9219	276910Y001077594	06/08/2020	74550
MEZ9219	276910Y001077644	06/08/2020	74630
MEZ9219	276910Y001077856	07/08/2020	74630
MEZ9219	276910Y001077445	05/08/2020	74550
MEZ9219	276910Y001077646	06/08/2020	74630
MFL7260	276910Y001078160	07/08/2020	74550
MFN5198	276910Y001077384	05/08/2020	74550
MGI5J79	276910Y001077824	06/08/2020	74630
MJJ4651	276910E000199792	28/07/2020	55412
MJN1D16	276910Y001078172	07/08/2020	74550
MLC3517	276910E000199790	28/07/2020	55412
MVH4436	276910Y001078127	07/08/2020	74550
MZC2512	276910Y001078028	07/08/2020	74550

NDH6A29	276910Y001077949	07/08/2020	74550
NIS4762	276910Y001077754	06/08/2020	74550
NPA6J21	276910Y001077688	06/08/2020	74550
NRN0910	276910Y001077517	05/08/2020	74550
NRU5I29	276910Y001077758	06/08/2020	74550
NTB1A01	276910Y001077352	05/08/2020	74550
NUX6297	276910Y001077319	05/08/2020	74550
ODG4F62	276910Y001077936	07/08/2020	74550
OHL7790	276910Y001077785	06/08/2020	74550
OKG2C93	276910Y001078111	07/08/2020	74550
ONM6314	276910Y001077518	05/08/2020	74550
OOF6I82	276910Y001078041	07/08/2020	74550
OOU6908	276910D000033012	14/08/2020	55411
OPI0161	276910Y001077324	05/08/2020	74550
OPU8382	276910Y001077890	07/08/2020	74550
OQB4667	276910Y001078178	07/08/2020	74550
OWE5885	276910Y001077957	07/08/2020	74550
OWK8921	276910E000199723	28/07/2020	55412
PJU2764	276910Y001077298	05/08/2020	74550
PJU2764	276910Y001077801	06/08/2020	74550
PPO0688	276910Y001077690	06/08/2020	74550
PSJ8829	276910E000199751	28/07/2020	55412
PUW5183	276910Y001077542	05/08/2020	74550
PXE4957	276910Y001077502	05/08/2020	74550
PXF1090	276910Y001077495	05/08/2020	74550
PYV7197	276910Y001077833	06/08/2020	74550
QAT8B27	276910Y001078117	07/08/2020	74550
QCP2185	276910Y001077897	07/08/2020	74550
QCP2185	276910Y001077679	06/08/2020	74550
QHQ7777	276910Y001077508	05/08/2020	74630
QJG3832	276910Y001077605	06/08/2020	74630
QJG3832	276910Y001078006	07/08/2020	74550
QJH6D49	276910Y001077496	05/08/2020	74550
QNK6344	276910Y001078132	07/08/2020	74550
QQC0G90	276910Y001077830	06/08/2020	74550
QQC4E10	276910Y001077306	05/08/2020	74550
QQD8194	276910Y001077470	05/08/2020	74550
QQO2I74	276910Y001077433	05/08/2020	74550
QUA0092	276910Y001077344	05/08/2020	74550
QUD4921	276910Y001077776	06/08/2020	74550
QUW7069	276910Y001077678	06/08/2020	74550
QWU9395	276910Y001077923	07/08/2020	74550
QWW9627	276910Y001077904	07/08/2020	74550
QWX0260	276910Y001078158	07/08/2020	74550
QXB5108	276910Y001077834	06/08/2020	74630
QXD8175	276910Y001077239	05/08/2020	74550
QXJ9293	276910Y001077558	06/08/2020	74550
QXL7254	276910Y001078051	07/08/2020	74550
QXZ1J31	276910Y001077329	05/08/2020	74550
RFB8I25	276910Y001077773	06/08/2020	74630
RJZ1A24	276910Y001078180	07/08/2020	74550

276910 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à P.M.M./SEMOB - MARINGÁ até 06/10/2020. Ficam interrompidos os prazos, por tempo indeterminado ou enquanto a Resolução 782/2020-CONTRAN estiver em vigor.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA7762	276910Z000657480	09/08/2020	60503
AAD0059	276910Z000657548	10/08/2020	60503
AAE0671	276910Z000657425	09/08/2020	60503
AAF9C74	276910Z000657783	11/08/2020	60503
AAK4496	276910Z000657351	08/08/2020	60503
AAK4496	276910Z000657753	11/08/2020	60503
AAK4496	276910Z000658123	13/08/2020	60503
AAK9C42	276910Z000658071	12/08/2020	60503
AAL9G90	276910Z000657586	10/08/2020	60503
AAS6436	276910Z000657857	11/08/2020	60503
AAV9910	276910Z000657727	11/08/2020	60503
ABJ1274	276910Z000657600	10/08/2020	60503
ABJ7I17	276910Z000657219	07/08/2020	60503
ABL6120	276910Z000657865	11/08/2020	60503
ABM2E89	276910Z000657201	08/08/2020	60503
ABM3H03	276910Z000658029	12/08/2020	60503
ABM7143	276910Z000657266	09/08/2020	60503
ABM7718	276910Z000657549	10/08/2020	60503
ABP9668	276910Z000657987	12/08/2020	60503
ABR2C80	276910Z000657636	10/08/2020	60503
ABY4337	276910Z000657956	12/08/2020	60503
ABY9917	276910Z000657775	11/08/2020	60503
ABZ3368	276910Z000657593	10/08/2020	60503
ACE9228	276910Z000658058	12/08/2020	60503
ACS3401	276910Z000657228	07/08/2020	60503
ACT2113	276910Z000657620	10/08/2020	60503
ACZ6665	276910Z000657497	09/08/2020	60503
ADD2954	276910Z000657293	08/08/2020	60503
ADI8388	276910Z000658119	13/08/2020	60503
ADN6222	276910Z000657766	11/08/2020	60503
ADS3727	276910Z000657354	08/08/2020	60503
ADV3377	276910Z000657414	09/08/2020	60503
ADX6389	276910Z000657242	09/08/2020	60503
AEE8E84	276910Z000657248	09/08/2020	60503
AEK0961	276910Z000657930	12/08/2020	60503
AEN0501	276910Z000658106	13/08/2020	60503
AEV0108	276910Z000657296	08/08/2020	60503
AFD1709	276910Z000657246	09/08/2020	60503
AFL1G43	276910Z000658025	12/08/2020	60503
AFM8141	276910Z000657443	09/08/2020	60503
AFN6450	276910Z000657237	09/08/2020	60503
AGB0763	276910Z000657236	08/08/2020	60503
AGE1131	276910Z000657714	11/08/2020	60503
AGE1614	276910Z000657657	10/08/2020	60503
AGG2384	276910Z000658090	12/08/2020	60503
AGI1074	276910Z000657387	09/08/2020	60503
AGI7008	276910Z000657937	12/08/2020	60503
AGK5280	276910Z000657523	10/08/2020	60503
AGM4237	276910Z000658081	12/08/2020	60503
AGM4237	276910Z000657341	09/08/2020	60503
AGM4237	276910Z000658014	12/08/2020	60503
ago/24	276910Z000657791	11/08/2020	60503
AGW6394	276910Z000657222	09/08/2020	60503
AGX6301	276910Z000657380	09/08/2020	60503
AGY7973	276910Z000657200	07/08/2020	60503
AHC4234	276910Z000657814	11/08/2020	60503
AHG1C27	276910Z000657527	09/08/2020	60503
AHG8616	276910Z000657605	10/08/2020	60503
AHH4824	276910Z000657489	10/08/2020	60503
AHI9873	276910Z000657769	11/08/2020	60503
AHJ1D88	276910Z000657660	10/08/2020	60503
AHJ5484	276910Z000657519	09/08/2020	60503
AHL9516	276910Z000657441	09/08/2020	60503
AHL9516	276910Z000657294	08/08/2020	60503
AHO7389	276910Z000657850	11/08/2020	60503
AHP0078	276910Z000657935	12/08/2020	60503
AHP9109	276910Z000657195	07/08/2020	60503
AHR7631	276910Z000657830	11/08/2020	60503
AHR7631	276910Z000657622	10/08/2020	60503
AHV9J76	276910Z000657751	11/08/2020	60503
AHZ4754	276910Z000657204	08/08/2020	60503
AHZ4754	276910Z000657467	09/08/2020	60503

AIE0272	276910Z000658085	12/08/2020	60503
AIM3111	276910Z000657910	12/08/2020	60503
AIQ7324	276910Z000658131	13/08/2020	60503
AIU2B61	276910Z000657561	10/08/2020	60503
AJD5564	276910Z000657580	10/08/2020	60503
AJD8B07	276910Z000657349	08/08/2020	60503
AJG5160	276910Z000657797	11/08/2020	60503
AJH3431	276910Z000657494	09/08/2020	60503
AJH5064	276910Z000657757	11/08/2020	60503
AJJ4203	276910Z000657604	10/08/2020	60503
AJN1415	276910Z000657767	11/08/2020	60503
AJP1C81	276910Z000658073	12/08/2020	60503
AJP2478	276910Z000658126	13/08/2020	60503
AJS0A53	276910Z000657770	11/08/2020	60503
AJU9554	276910Z000657415	10/08/2020	60503
AJV0434	276910Z000657591	10/08/2020	60503
AJV3949	276910Z000657729	11/08/2020	60503
AJW1640	276910Z000657379	09/08/2020	60503
AKA3497	276910Z000657581	10/08/2020	60503
AKA3497	276910Z000657927	12/08/2020	60503
AKA3497	276910Z000657746	11/08/2020	60503
AKG4318	276910Z000657819	11/08/2020	60503
AKG7604	276910Z000657413	10/08/2020	60503
AKG7604	276910Z000657752	11/08/2020	60503
AKH1519	276910Z000657975	12/08/2020	60503
AKH1519	276910Z000657846	11/08/2020	60503
AKH3802	276910Z000657397	09/08/2020	60503
AKL7085	276910Z000657339	08/08/2020	60503
AKM0399	276910Z000657369	09/08/2020	60503
AKP2E44	276910Z000657873	11/08/2020	60503
AKR2414	276910Z000658020	12/08/2020	60503
AKS0977	276910Z000657790	11/08/2020	60503
AKU0149	276910Z000658064	12/08/2020	60503
AKU0456	276910Z000657582	10/08/2020	60503
AKV4702	276910Z000657983	12/08/2020	60503
AKW2813	276910Z000657338	09/08/2020	60503
AKW8910	276910Z000657599	10/08/2020	60503
AKX1521	276910Z000657902	11/08/2020	60503
AKZ4923	276910Z000657202	08/08/2020	60503
AKZ6498	276910Z000657952	12/08/2020	60503
ALA1923	276910Z000657496	10/08/2020	60503
ALB2540	276910Z000657552	10/08/2020	60503
ALB5286	276910Z000657247	09/08/2020	60503
ALD2B38	276910Z000657949	12/08/2020	60503
ALD6112	276910Z000657358	08/08/2020	60503
ALD8252	276910Z000657253	08/08/2020	60503
ALD8252	276910Z000657275	08/08/2020	60503
ALE3C27	276910Z000657208	07/08/2020	60503
ALF7F46	276910Z000658053	12/08/2020	60503
ALI6100	276910Z000657484	10/08/2020	60503
ALI8093	276910Z000658083	12/08/2020	60503
ALJ9653	276910Z000657626	10/08/2020	60503
ALL0214	276910Z000657654	10/08/2020	60503
ALL6373	276910Z000657438	09/08/2020	60503
ALO8250	276910Z000657756	11/08/2020	60503
ALR0365	276910Z000658015	12/08/2020	60503
ALR0365	276910Z000657800	11/08/2020	60503
ALR0365	276910Z000658107	13/08/2020	60503
ALR0365	276910Z000657899	11/08/2020	60503
ALT3878	276910Z000657321	08/08/2020	60503
ALU2718	276910Z000657892	11/08/2020	60503
ALV3809	276910Z000657707	11/08/2020	60503
ALW1137	276910Z000657616	10/08/2020	60503
ALW1465	276910Z000657239	08/08/2020	56732
ALW5A96	276910Z000657672	11/08/2020	60503
ALY0231	276910Z000657879	11/08/2020	60503
ALZ0745	276910Z000657805	11/08/2020	60503
ALZ4236	276910Z000657828	11/08/2020	60503

AMB4922	276910Z000657259	08/08/2020	60503
AMD8777	276910Z000657665	10/08/2020	60503
AMG0594	276910Z000657389	09/08/2020	60503
AMH2F40	276910Z000658063	12/08/2020	60503
AMH4352	276910Z000658082	12/08/2020	60503
AMH8066	276910Z000657196	07/08/2020	60503
AMI5427	276910Z000657258	08/08/2020	60503
AMK1788	276910Z000657710	11/08/2020	60503
AMM4956	276910Z000657453	10/08/2020	60503
AMO4690	276910Z000657508	10/08/2020	60503
AMR5779	276910Z000657290	08/08/2020	60503
AMU6394	276910Z000657737	11/08/2020	60503
AMV1486	276910Z000657697	11/08/2020	60503
AMV7765	276910Z000657270	09/08/2020	60503
AMW9372	276910Z000657284	09/08/2020	60503
AMZ0196	276910Z000657187	08/08/2020	60503
ANB0553	276910Z000657249	09/08/2020	60503
ANB4323	276910Z000657871	11/08/2020	60503
ANB4323	276910Z000657675	11/08/2020	60503
ANC4281	276910Z000657806	11/08/2020	60503
ANE3507	276910Z000657368	08/08/2020	60503
ANE7044	276910Z000658034	12/08/2020	60503
ANE9488	276910Z000658102	12/08/2020	60503
ANF6602	276910Z000657745	11/08/2020	60503
ANG1466	276910Z000658111	13/08/2020	60503
ANG1466	276910Z000657361	08/08/2020	60503
ANI4A54	276910Z000657477	09/08/2020	60503
ANJ0852	276910Z000657563	10/08/2020	60503
ANJ7810	276910Z000658008	12/08/2020	60503
ANM3329	276910Z000657946	12/08/2020	60503
ANO0522	276910Z000657234	09/08/2020	60503
ANO2C87	276910Z000658075	12/08/2020	60503
ANO5278	276910Z000657589	10/08/2020	60503
ANO8189	276910Z000657507	09/08/2020	60503
ANQ1E46	276910Z000657320	08/08/2020	60503
ANS2H57	276910Z000658078	12/08/2020	60503
ANU8899	276910Z000657513	09/08/2020	60503
ANV6751	276910Z000658095	12/08/2020	60503
ANZ6170	276910Z000657220	09/08/2020	60503
ANZ7D88	276910Z000658032	12/08/2020	60503
AOA7347	276910Z000657318	09/08/2020	60503
AOB4904	276910Z000657738	11/08/2020	60503
AOD9B69	276910Z000657749	11/08/2020	60503
AOE0819	276910Z000657532	10/08/2020	60503
AOE6C61	276910Z000657764	11/08/2020	60503
AOF1891	276910Z000657981	12/08/2020	60503
AOF2835	276910Z000658024	12/08/2020	60503
AOF9122	276910Z000657216	07/08/2020	60503
AOG6H77	276910Z000657989	12/08/2020	60503
AOG8420	276910Z000657792	11/08/2020	60503
AOG8420	276910Z000657669	11/08/2020	60503
AOG8420	276910Z000657820	11/08/2020	60503
AOG8420	276910Z000658022	12/08/2020	60503
AOG8420	276910Z000657969	12/08/2020	60503
AOG8420	276910Z000658103	13/08/2020	60503
AOI3870	276910Z000657529	10/08/2020	60503
AOI5528	276910Z000657998	12/08/2020	60503
AOJ2345	276910Z000658062	12/08/2020	60503
AOJ2440	276910Z000657720	11/08/2020	60503
AOJ5354	276910Z000657546	10/08/2020	60503
AOJ7511	276910Z000657378	09/08/2020	60503
AOL3104	276910Z000657719	11/08/2020	60503
AOM4117	276910Z000657229	08/08/2020	60503
AOM9735	276910Z000657395	09/08/2020	60503
AOM9970	276910Z000658030	12/08/2020	60503
AOO8708	276910Z000657906	12/08/2020	60503
AOP6834	276910Z000657400	10/08/2020	60503
AOS0418	276910Z000657677	11/08/2020	60503

AOT5647	276910Z000657471	09/08/2020	60503
AOU0427	276910Z000657470	10/08/2020	60503
AOU0670	276910Z000657365	08/08/2020	60503
AOX7689	276910Z000657493	10/08/2020	60503
AOX9579	276910Z000658049	12/08/2020	60503
AOZ7I72	276910Z000657699	11/08/2020	60503
APB8887	276910Z000657437	09/08/2020	60503
APG8455	276910Z000657809	11/08/2020	60503
APH8281	276910Z000658068	12/08/2020	60503
APH8281	276910Z000657705	11/08/2020	60503
API1917	276910Z000658077	12/08/2020	60503
APJ3902	276910Z000657408	10/08/2020	60503
APJ8521	276910Z000658018	12/08/2020	60503
APJ8926	276910Z000658010	12/08/2020	60503
APJ8926	276910Z000658101	12/08/2020	60503
APJ8926	276910Z000657535	10/08/2020	60503
APJ8926	276910Z000657891	11/08/2020	60503
APL0802	276910Z000657337	09/08/2020	60503
APL8335	276910Z000657821	11/08/2020	60503
APL9665	276910Z000657264	09/08/2020	60503
APM1C28	276910Z000657386	09/08/2020	60503
APM4201	276910Z000657645	10/08/2020	60503
APP5104	276910Z000657333	09/08/2020	60503
APQ1H01	276910Z000657901	12/08/2020	60503
APR2394	276910Z000657221	07/08/2020	60503
APU7267	276910Z000657837	11/08/2020	60503
APV2068	276910Z000657286	09/08/2020	60503
APW5076	276910Z000657336	09/08/2020	60503
APW6577	276910Z000657514	10/08/2020	60503
APX4863	276910Z000657417	10/08/2020	60503
APY2E73	276910Z000658013	12/08/2020	60503
APZ3521	276910Z000658127	13/08/2020	60503
APZ3521	276910Z000657771	11/08/2020	60503
APZ6924	276910Z000657824	11/08/2020	60503
AQA0840	276910Z000657291	08/08/2020	60503
AQA4111	276910Z000657913	12/08/2020	60503
AQA9321	276910Z000657852	11/08/2020	60503
AQE0439	276910Z000657598	10/08/2020	60503
AQI6289	276910Z000657302	08/08/2020	60503
AQJ3568	276910Z000657363	08/08/2020	60503
AQL1516	276910Z000658023	12/08/2020	60503
AQN4211	276910Z000657761	11/08/2020	60503
AQN5552	276910Z000657263	09/08/2020	60503
AQO1070	276910Z000657267	08/08/2020	60503
AQO9857	276910Z000657829	11/08/2020	60503
AQP0G63	276910Z000657423	10/08/2020	60503
AQQ6816	276910Z000657199	07/08/2020	60503
AQQ7103	276910Z000657372	09/08/2020	60503
AQR7290	276910Z000657371	09/08/2020	60503
AQS8273	276910Z000657384	09/08/2020	60503
AQT9797	276910Z000658134	13/08/2020	60503
AQU5F09	276910Z000657794	11/08/2020	56732
AQU6044	276910Z000657827	11/08/2020	60503
AQV4D74	276910Z000657795	11/08/2020	60503
AQV6344	276910Z000658017	12/08/2020	60503
AQW4917	276910Z000657631	10/08/2020	60503
AQW4971	276910Z000657744	11/08/2020	60503
AQX1481	276910Z000657648	10/08/2020	60503
AQY7888	276910Z000657661	10/08/2020	60503
AQY8D01	276910Z000657469	09/08/2020	60503
AQZ8347	276910Z000657327	08/08/2020	60503
AQZ9B17	276910Z000657716	11/08/2020	60503
ARB3958	276910Z000657896	11/08/2020	56732
ARC0839	276910Z000658088	12/08/2020	60503
ARC5737	276910Z000658005	12/08/2020	60503
ARF2767	276910Z000658113	13/08/2020	60503
ARF7063	276910Z000657848	11/08/2020	60503
ARG6534	276910Z000657456	10/08/2020	60503
ARJ1B63	276910Z000657298	08/08/2020	60503
ARK0769	276910Z000657481	09/08/2020	60503
ARM4G60	276910Z000657331	09/08/2020	60503
ARO1D43	276910Z000657962	12/08/2020	60503
ARP3824	276910Z000657734	11/08/2020	60503
ARP6227	276910Z000657488	10/08/2020	60503
ARQ8196	276910Z000657299	08/08/2020	60503
ARQ8196	276910Z000657462	09/08/2020	60503
ARR9266	276910Z000657595	10/08/2020	60503
ARS8J84	276910Z000657510	09/08/2020	60503
ARX1611	276910Z000657556	10/08/2020	60503
ARY8629	276910Z000657614	10/08/2020	60503
ASA6145	276910Z000657801	11/08/2020	60503
ASB6A63	276910Z000657833	11/08/2020	60503
ASD5926	276910Z000658130	13/08/2020	60503
ASD6F66	276910Z000657436	09/08/2020	60503
ASE0498	276910Z000657476	10/08/2020	60503
ASF5804	276910Z000657434	09/08/2020	60503
ASF6398	276910Z000657570	10/08/2020	60503
ASH0499	276910Z000658096	13/08/2020	60503
ASH2626	276910Z000657602	10/08/2020	60503
ASJ3205	276910Z000657954	12/08/2020	60503
ASJ9580	276910Z000657674	11/08/2020	60503
ASJ9979	276910Z000657524	09/08/2020	60503
ASK1J08	276910Z000657439	09/08/2020	56732
ASK2D64	276910Z000657708	11/08/2020	60503
ASK7246	276910Z000657895	12/08/2020	60503
ASL3981	276910Z000657257	09/08/2020	60503
ASM1201	276910Z000657796	11/08/2020	60503
ASN5H49	276910Z000657925	12/08/2020	60503
ASP9F66	276910Z000657880	11/08/2020	60503
ASQ3074	276910Z000657512	10/08/2020	60503
ASQ4470	276910Z000657903	12/08/2020	60503
ASQ8H91	276910Z000657364	08/08/2020	60503
ASR7030	276910Z000657726	11/08/2020	60503
AST8630	276910Z000658047	12/08/2020	60503
ASV0H73	276910Z000657347	09/08/2020	60503
ASV0H73	276910Z000657309	09/08/2020	60503
ASV4889	276910Z000657993	12/08/2020	60503
ASV5984	276910Z000657928	12/08/2020	60503
ASX1958	276910Z000658129	13/08/2020	60503
ASY1015	276910Z000657506	09/08/2020	60503
ASY3193	276910Z000657693	11/08/2020	60503
ASZ0804	276910Z000657967	12/08/2020	60503
ASZ6714	276910Z000657965	12/08/2020	60503
ATA6703	276910Z000657188	07/08/2020	60503
ATA8430	276910Z000658086	12/08/2020	60503
ATB7329	276910Z000657632	10/08/2020	60503
ATC3299	276910Z000657609	10/08/2020	60503
ATC3H41	276910Z000658100	12/08/2020	60503
ATC7044	276910Z000657393	10/08/2020	60503
ATF5324	276910Z000657197	08/08/2020	60503
ATJ2929	276910Z000658120	13/08/2020	60503
ATJ3J91	276910Z000657585	10/08/2020	60503
ATK2D11	276910Z000657405	10/08/2020	60503
ATO8C75	276910Z000657273	09/08/2020	60503
ATP7213	276910Z000657569	10/08/2020	60503
ATQ9060	276910Z000657449	09/08/2020	60503
ATR3207	276910Z000657509	10/08/2020	60503
ATS6339	276910Z000657905	12/08/2020	60503
ATS7I02	276910Z000658001	12/08/2020	60503
ATS9619	276910Z000657501	09/08/2020	60503
ATV9268	276910Z000657447	09/08/2020	60503
ATV9268	276910Z000657215	09/08/2020	60503
ATZ6464	276910Z000657713	11/08/2020	60503
ATZ9E13	276910Z000657319	09/08/2020	60503
AUD5I83	276910Z000657240	09/08/2020	60503
AUD9032	276910Z000657419	09/08/2020	60503

AUE2693	276910Z000657211	07/08/2020	60503
AUE5445	276910Z000657209	07/08/2020	60503
AUE6725	276910Z000657214	09/08/2020	60503
AUE7E96	276910Z000658084	12/08/2020	60503
AUH6E14	276910Z000657308	09/08/2020	60503
AUI5094	276910Z000657799	11/08/2020	60503
AUJ2347	276910Z000657701	11/08/2020	60503
AUM8604	276910Z000657921	12/08/2020	60503
AUO5256	276910Z000658110	13/08/2020	56732
AUP7123	276910Z000657629	10/08/2020	60503
AUQ4140	276910Z000657808	11/08/2020	60503
AUQ4140	276910Z000657964	12/08/2020	60503
AUS3F50	276910Z000657736	11/08/2020	60503
AUT4C22	276910Z000657662	10/08/2020	60503
AUW3665	276910Z000657944	12/08/2020	60503
AUW3A29	276910Z000657430	09/08/2020	60503
AUW3J91	276910Z000657568	10/08/2020	60503
AUX8543	276910Z000657817	11/08/2020	60503
AUY5790	276910Z000657623	10/08/2020	60503
AUY5H87	276910Z000657370	09/08/2020	60503
AUY7184	276910Z000657407	10/08/2020	60503
AVA0560	276910Z000657986	12/08/2020	60503
AVA1539	276910Z000657909	12/08/2020	60503
AVA4J58	276910Z000657780	11/08/2020	60503
AVA8982	276910Z000657994	12/08/2020	60503
AVB2130	276910Z000657832	11/08/2020	60503
AVC2594	276910Z000657305	09/08/2020	60503
AVC7416	276910Z000657917	12/08/2020	60503
AVD2669	276910Z000657732	11/08/2020	60503
AVF2944	276910Z000657274	08/08/2020	60503
AVF3939	276910Z000657541	10/08/2020	60503
AVI9123	276910Z000657835	11/08/2020	60503
AVK6268	276910Z000657774	11/08/2020	60503
AVL9F65	276910Z000657772	11/08/2020	60503
AVM7645	276910Z000658132	13/08/2020	60503
AVM8919	276910Z000657922	12/08/2020	60503
AVN5780	276910Z000657834	11/08/2020	56732
AVN9D11	276910Z000658067	12/08/2020	60503
AVP2388	276910Z000657280	09/08/2020	60503
AVP2J79	276910Z000657232	08/08/2020	60503
AVQ0I61	276910Z000658056	12/08/2020	60503
AVQ5464	276910Z000658007	12/08/2020	60503
AVT0895	276910Z000658079	12/08/2020	60503
AVT1964	276910Z000657765	11/08/2020	60503
AVU7472	276910Z000657560	10/08/2020	60503
AVU8610	276910Z000657888	11/08/2020	60503
AVW5B50	276910Z000657838	11/08/2020	60503
AVW6477	276910Z000657968	12/08/2020	60503
AVX0874	276910Z000657667	10/08/2020	60503
AVX2D21	276910Z000657282	09/08/2020	60503
AVX7516	276910Z000657360	08/08/2020	60503
AVY9683	276910Z000657816	11/08/2020	60503
AVZ7E93	276910Z000657953	12/08/2020	60503
AWD0105	276910Z000657352	08/08/2020	56732
AWD4J27	276910Z000657463	10/08/2020	56732
AWE1347	276910Z000657303	08/08/2020	60503
AWE1347	276910Z000657943	12/08/2020	60503
AWE1347	276910Z000657551	10/08/2020	60503
AWE1347	276910Z000658012	12/08/2020	60503
AWE3988	276910Z000657491	09/08/2020	60503
AWE4351	276910Z000657802	11/08/2020	60503
AWE7497	276910Z000657715	11/08/2020	60503
AWF8830	276910Z000657633	10/08/2020	60503
AWF9581	276910Z000657418	10/08/2020	60503
AWG8037	276910Z000657515	10/08/2020	60503
AWG8205	276910Z000658046	12/08/2020	60503
AWH0120	276910Z000658094	13/08/2020	60503
AWH3953	276910Z000657490	09/08/2020	60503
AWI2396	276910Z000657958	12/08/2020	60503
AWJ3099	276910Z000657334	08/08/2020	60503
AWJ5001	276910Z000657940	12/08/2020	60503
AWJ6291	276910Z000657624	10/08/2020	60503
AWJ6291	276910Z000657612	10/08/2020	60503
AWJ6552	276910Z000657285	09/08/2020	60503
AWJ6724	276910Z000658060	12/08/2020	60503
AWK0064	276910Z000658109	13/08/2020	60503
AWK3933	276910Z000657382	09/08/2020	60503
AWL0409	276910Z000657542	10/08/2020	60503
AWL2805	276910Z000657227	09/08/2020	60503
AWL2938	276910Z000658072	12/08/2020	60503
AWL3833	276910Z000657429	10/08/2020	60503
AWM7G28	276910Z000657271	09/08/2020	60503
AWN3778	276910Z000657929	12/08/2020	60503
AWO2877	276910Z000657355	08/08/2020	60503
AWQ6654	276910Z000657601	10/08/2020	60503
AWS0925	276910Z000657999	12/08/2020	60503
AWW1A99	276910Z000657597	10/08/2020	60503
AWW4511	276910Z000657313	08/08/2020	60503
AWW5034	276910Z000658121	13/08/2020	60503
AWX3E02	276910Z000658092	12/08/2020	60503
AWY7918	276910Z000657862	11/08/2020	60503
AWY8789	276910Z000658019	12/08/2020	60503
AWZ9214	276910Z000657458	10/08/2020	60503
AWZ9313	276910Z000657831	11/08/2020	60503
AXA3J25	276910Z000657517	10/08/2020	60503
AXF7709	276910Z000657505	10/08/2020	60503
AXG0485	276910Z000657250	09/08/2020	60503
AXG4458	276910Z000658036	12/08/2020	60503
AXG5479	276910Z000657634	10/08/2020	60503
AXH6170	276910Z000657758	11/08/2020	60503
AXI6344	276910Z000657504	09/08/2020	56732
AXI9369	276910Z000657803	11/08/2020	60503
AXL5068	276910Z000657845	11/08/2020	60503
AXL5B35	276910Z000657785	11/08/2020	60503
AXM2004	276910Z000657750	11/08/2020	60503
AXM2539	276910Z000657212	09/08/2020	60503
AXM3394	276910Z000657452	10/08/2020	60503
AXN0314	276910Z000657653	10/08/2020	60503
AXP2C34	276910Z000658074	12/08/2020	60503
AXP3484	276910Z000657876	11/08/2020	60503
AXP7537	276910Z000657920	12/08/2020	60503
AXQ3457	276910Z000657972	12/08/2020	60503
AXR0678	276910Z000657587	10/08/2020	60503
AXR6323	276910Z000658070	12/08/2020	60503
AXR6323	276910Z000657641	10/08/2020	60503
AXR6323	276910Z000657639	10/08/2020	60503
AXS1117	276910Z000657638	10/08/2020	60503
AXT2610	276910Z000657649	10/08/2020	60503
AXT5942	276910Z000657635	10/08/2020	56732
AXV1778	276910Z000657676	11/08/2020	60503
AXW7695	276910Z000657278	08/08/2020	60503
AXY2778	276910Z000657735	11/08/2020	56732
AXZ1718	276910Z000657210	07/08/2020	60503
AXZ2774	276910Z000657900	11/08/2020	60503
AYB2064	276910Z000657894	11/08/2020	56732
AYC0847	276910Z000658035	12/08/2020	60503
AYC6831	276910Z000657696	11/08/2020	60503
AYE0239	276910Z000657663	10/08/2020	60503
AYE2894	276910Z000657307	08/08/2020	56732
AYF1596	276910Z000657314	08/08/2020	60503
AYH5F98	276910Z000657573	10/08/2020	60503
AYI0J24	276910Z000657367	09/08/2020	60503
AYI0J24	276910Z000657406	10/08/2020	60503
AYI5539	276910Z000657473	09/08/2020	60503
AYJ3F28	276910Z000657702	11/08/2020	60503
AYL2836	276910Z000657976	12/08/2020	60503

AYN5755	276910Z000657907	12/08/2020	60503
AYP7185	276910Z000657869	11/08/2020	60503
AYQ2480	276910Z000658066	12/08/2020	60503
AYR8475	276910Z000657557	10/08/2020	60503
AYS8643	276910Z000657223	09/08/2020	60503
AYT7943	276910Z000657811	11/08/2020	60503
AYT8930	276910Z000657924	12/08/2020	60503
AYU2I18	276910Z000657897	11/08/2020	60503
AYW0735	276910Z000657464	10/08/2020	60503
AYX7921	276910Z000657451	09/08/2020	60503
AYX7921	276910Z000657432	09/08/2020	60503
AYY1H27	276910Z000658125	13/08/2020	60503
AYY4573	276910Z000657479	09/08/2020	60503
AYY8775	276910Z000657606	10/08/2020	60503
AZA1159	276910Z000657743	11/08/2020	60503
AZB5658	276910Z000657394	09/08/2020	60503
AZF8J34	276910Z000657992	12/08/2020	60503
AZG2623	276910Z000657784	11/08/2020	60503
AZH8431	276910Z000657390	10/08/2020	60503
AZI8609	276910Z000657329	09/08/2020	60503
AZJ7809	276910Z000657588	10/08/2020	60503
AZL6218	276910Z000657698	11/08/2020	56732
AZL6358	276910Z000658000	12/08/2020	60503
AZN1759	276910Z000657776	11/08/2020	60503
AZN2525	276910Z000657388	09/08/2020	60503
AZO7604	276910Z000657747	11/08/2020	60503
AZP7226	276910Z000657421	09/08/2020	60503
AZQ0510	276910Z000657788	11/08/2020	60503
AZQ5E40	276910Z000657640	10/08/2020	60503
AZR9231	276910Z000657553	10/08/2020	60503
AZR9231	276910Z000657650	10/08/2020	60503
AZR9231	276910Z000657262	09/08/2020	60503
AZR9231	276910Z000657218	09/08/2020	60503
AZU1202	276910Z000657272	09/08/2020	60503
AZU9I97	276910Z000657478	10/08/2020	56732
AZV3F58	276910Z000657843	11/08/2020	60503
AZW6029	276910Z000657261	08/08/2020	56732
AZY0508	276910Z000657931	12/08/2020	60503
AZZ3G76	276910Z000657643	10/08/2020	60503
AZZ9300	276910Z000657688	11/08/2020	60503
BAA1290	276910Z000657872	11/08/2020	60503
BAB3626	276910Z000657646	10/08/2020	60503
BAB9662	276910Z000657615	10/08/2020	60503
BAD3D07	276910Z000657959	12/08/2020	60503
BAD3G11	276910Z000657939	12/08/2020	60503
BAD9534	276910Z000657916	12/08/2020	60503
BAD9798	276910Z000657868	11/08/2020	60503
BAE1399	276910Z000657230	08/08/2020	60503
BAE5449	276910Z000657584	10/08/2020	60503
BAG6D19	276910Z000657324	09/08/2020	60503
BAG8J23	276910Z000657326	09/08/2020	60503
BAH1G95	276910Z000657810	11/08/2020	60503
BAH4427	276910Z000657578	10/08/2020	60503
BAH4996	276910Z000657680	11/08/2020	60503
BAJ8120	276910Z000657659	10/08/2020	60503
BAM0D19	276910Z000657518	09/08/2020	60503
BAM3220	276910Z000657191	08/08/2020	60503
BAM3220	276910Z000657610	10/08/2020	60503
BAM6203	276910Z000657426	10/08/2020	60503
BAN1405	276910Z000657763	11/08/2020	60503
BAN2168	276910Z000657933	12/08/2020	60503
BAN7331	276910Z000657411	09/08/2020	60503
BAO5892	276910Z000657608	10/08/2020	56732
BAP2B38	276910Z000657317	09/08/2020	60503
BAP4390	276910Z000657547	10/08/2020	60503
BAQ2083	276910Z000657442	10/08/2020	60503
BAQ2918	276910Z000657544	10/08/2020	56732
BAS0H16	276910Z000657822	11/08/2020	60503

BAT0988	276910Z000657244	08/08/2020	60503
BAU8531	276910Z000657562	10/08/2020	60503
BAU8B61	276910Z000658116	13/08/2020	60503
BAW6487	276910Z000657543	10/08/2020	60503
BAW9343	276910Z000658069	12/08/2020	60503
BAY3492	276910Z000658045	12/08/2020	60503
BAY3743	276910Z000658051	12/08/2020	60503
BBA3304	276910Z000657777	11/08/2020	60503
BBA7G47	276910Z000657410	09/08/2020	60503
BBA8923	276910Z000657721	11/08/2020	60503
BBB9G35	276910Z000657300	08/08/2020	60503
BBC2671	276910Z000657255	09/08/2020	60503
BBC7748	276910Z000657666	10/08/2020	60503
BBC8891	276910Z000657207	07/08/2020	60503
BBD4514	276910Z000657564	10/08/2020	60503
BBE1B13	276910Z000657887	11/08/2020	60503
BBE5890	276910Z000657866	11/08/2020	60503
BBF0821	276910Z000657740	11/08/2020	60503
BBG3805	276910Z000657311	09/08/2020	60503
BBH4191	276910Z000657773	11/08/2020	60503
BBH4191	276910Z000657768	11/08/2020	60503
BBI4J04	276910Z000658059	12/08/2020	60503
BBI5536	276910Z000657628	10/08/2020	60503
BBI9328	276910Z000657550	10/08/2020	60503
BBJ8149	276910Z000657942	12/08/2020	60503
BBL2584	276910Z000657798	11/08/2020	60503
BBO5937	276910Z000657276	09/08/2020	60503
BBP3386	276910Z000657856	11/08/2020	60503
BBP7768	276910Z000657941	12/08/2020	60503
BBQ2521	276910Z000658076	12/08/2020	60503
BBQ4891	276910Z000658031	12/08/2020	60503
BBQ5494	276910Z000657760	11/08/2020	60503
BBQ5494	276910Z000657889	11/08/2020	60503
BBR7B60	276910Z000657420	10/08/2020	60503
BBR8876	276910Z000657762	11/08/2020	60503
BBS1352	276910Z000657779	11/08/2020	60503
BBS3001	276910Z000657193	07/08/2020	60503
BBT6443	276910Z000657224	09/08/2020	60503
BBU2E71	276910Z000657961	12/08/2020	60503
BBU6616	276910Z000657712	11/08/2020	60503
BBV2199	276910Z000657970	12/08/2020	60503
BBV4E37	276910Z000657422	10/08/2020	60503
BBV8778	276910Z000657919	12/08/2020	60503
BBW5713	276910Z000657695	11/08/2020	60503
BBY6208	276910Z000657243	09/08/2020	60503
BBZ0544	276910Z000657630	10/08/2020	60503
BBZ1219	276910Z000657932	12/08/2020	60503
BBZ1219	276910Z000657465	09/08/2020	60503
BBZ2676	276910Z000657312	09/08/2020	60503
BCA1F83	276910Z000657292	08/08/2020	60503
BCA4521	276910Z000657884	11/08/2020	60503
BCA9026	276910Z000657664	10/08/2020	60503
BCC0635	276910Z000657376	09/08/2020	60503
BCC3046	276910Z000657988	12/08/2020	60503
BCC5080	276910Z000657460	09/08/2020	60503
BCC9766	276910Z000657433	09/08/2020	60503
BCD1J15	276910Z000657539	10/08/2020	60503
BCE1B93	276910Z000657607	10/08/2020	60503
BCE3470	276910Z000657472	09/08/2020	60503
BCE4364	276910Z000657974	12/08/2020	60503
BCE5G41	276910Z000657555	10/08/2020	60503
BCE9316	276910Z000657668	10/08/2020	60503
BCF1235	276910Z000657947	12/08/2020	60503
BCF3280	276910Z000657444	09/08/2020	60503
BCF4366	276910Z000657685	11/08/2020	60503
BCF4406	276910Z000657531	10/08/2020	60503
BCF7D97	276910Z000657977	12/08/2020	60503
BCF8468	276910Z000657875	11/08/2020	60503

BCF9348	276910Z000657348	08/08/2020	56732
BCG1B13	276910Z000657651	10/08/2020	60503
BCG3E75	276910Z000657603	10/08/2020	60503
BCG8977	276910Z000657559	10/08/2020	60503
BCH7161	276910Z000657534	10/08/2020	60503
BCH8538	276910Z000657383	09/08/2020	60503
BCH9857	276910Z000657416	10/08/2020	60503
BCI2823	276910Z000657739	11/08/2020	60503
BCI4161	276910Z000657717	11/08/2020	60503
BCI9459	276910Z000657283	09/08/2020	60503
BCJ9721	276910Z000657457	09/08/2020	60503
BCJ9F91	276910Z000658009	12/08/2020	60503
BCK1930	276910Z000657574	10/08/2020	60503
BCL4807	276910Z000658097	13/08/2020	60503
BCL5192	276910Z000657812	11/08/2020	60503
BCO1139	276910Z000657722	11/08/2020	60503
BCO2369	276910Z000657446	10/08/2020	60503
BCO4177	276910Z000657670	11/08/2020	60503
BCO8H46	276910Z000657842	11/08/2020	60503
BCP4258	276910Z000657545	10/08/2020	60503
BCP7251	276910Z000657533	10/08/2020	60503
BCQ4899	276910Z000657867	11/08/2020	60503
BCQ6736	276910Z000657459	09/08/2020	60503
BCR6D29	276910Z000657192	07/08/2020	60503
BCS9H45	276910Z000657860	11/08/2020	60503
BCT5D59	276910Z000657353	08/08/2020	60503
BCT7F79	276910Z000657787	11/08/2020	60503
BCV4G75	276910Z000657466	09/08/2020	60503
BCV7A19	276910Z000657254	09/08/2020	60503
BCV7E02	276910Z000657826	11/08/2020	60503
BCW2C34	276910Z000657450	10/08/2020	60503
BCW4F89	276910Z000657567	10/08/2020	60503
BCW7D10	276910Z000658136	13/08/2020	60503
BCX2408	276910Z000657979	12/08/2020	60503
BCX7C47	276910Z000657396	10/08/2020	60503
BCY5B30	276910Z000657683	11/08/2020	60503
BCY7J85	276910Z000657637	10/08/2020	60503
BCZ3I84	276910Z000657818	11/08/2020	60503
BCZ6H06	276910Z000657374	09/08/2020	60503
BDA5D14	276910Z000657499	09/08/2020	60503
BDA6B30	276910Z000657815	11/08/2020	60503
BDD9D72	276910Z000657468	10/08/2020	60503
BDD9E81	276910Z000657357	08/08/2020	60503
BDE7B74	276910Z000658054	12/08/2020	60503
BDF2020	276910Z000657733	11/08/2020	60503
BDF3B47	276910Z000657487	09/08/2020	60503
BDF4A78	276910Z000657671	11/08/2020	60503
BDG8188	276910Z000657579	10/08/2020	60503
BDG9J37	276910Z000657912	12/08/2020	60503
BDH7A66	276910Z000657335	08/08/2020	60503
BDI5J51	276910Z000657825	11/08/2020	60503
BDK0F59	276910Z000657520	09/08/2020	60503
BDL4E89	276910Z000658112	13/08/2020	60503
BDM8J42	276910Z000657424	10/08/2020	60503
BDM9C44	276910Z000657538	10/08/2020	60503
BDO8F48	276910Z000657652	10/08/2020	60503
BDO9J29	276910Z000657495	09/08/2020	60503
BDP1A43	276910Z000657576	10/08/2020	60503
BDP2H55	276910Z000657391	10/08/2020	60503
BDP7H16	276910Z000657934	12/08/2020	60503
BDQ3G68	276910Z000657877	11/08/2020	60503
BDQ6E96	276910Z000657647	10/08/2020	60503
BDR3H90	276910Z000658021	12/08/2020	60503
BDR7D35	276910Z000657475	09/08/2020	60503
BDS3A63	276910Z000657995	12/08/2020	60503
BDS3C16	276910Z000657402	10/08/2020	60503
BDS9B53	276910Z000657277	09/08/2020	60503
BDS9G48	276910Z000657373	09/08/2020	60503
BDT5C90	276910Z000657997	12/08/2020	60503
BDT8C29	276910Z000657938	12/08/2020	60503
BDU1F81	276910Z000657885	11/08/2020	60503
BDU1F81	276910Z000658026	12/08/2020	60503
BDU3F06	276910Z000657435	09/08/2020	60503
BDV0B45	276910Z000657703	11/08/2020	60503
BDV3F91	276910Z000657217	09/08/2020	60503
BDW3A62	276910Z000658016	12/08/2020	60503
BDW3D28	276910Z000657863	11/08/2020	60503
BDY0F45	276910Z000657840	11/08/2020	60503
BDY6F64	276910Z000658003	12/08/2020	60503
BDY8J65	276910Z000657980	12/08/2020	60503
BEB6001	276910Z000657704	11/08/2020	60503
BEB6C75	276910Z000657268	09/08/2020	60503
BEB7I71	276910Z000657540	10/08/2020	60503
BEB8I27	276910Z000657673	11/08/2020	60503
BEE5G10	276910Z000657440	09/08/2020	60503
BEE7C77	276910Z000658105	13/08/2020	60503
BEG0323	276910Z000658038	12/08/2020	60503
BEG2632	276910Z000657682	11/08/2020	60503
BEJ9502	276910Z000657841	11/08/2020	60503
BEM3384	276910Z000657288	09/08/2020	60503
BEM3I57	276910Z000657461	09/08/2020	60503
BEO0E01	276910Z000657245	09/08/2020	60503
BET0024	276910Z000657225	09/08/2020	60503
BEW8G88	276910Z000657325	08/08/2020	60503
BGY0966	276910Z000657375	09/08/2020	60503
BHZ0795	276910Z000657945	12/08/2020	60503
BPJ6051	276910Z000657289	09/08/2020	60503
BPV3863	276910Z000657350	08/08/2020	60503
BPZ8383	276910Z000658037	12/08/2020	60503
BQL3460	276910Z000657711	11/08/2020	60503
BQZ6301	276910Z000658117	13/08/2020	56732
BRO4434	276910Z000657692	11/08/2020	60503
BSD1D12	276910Z000657686	11/08/2020	60503
BTC0925	276910Z000657233	09/08/2020	60503
BUM6J70	276910Z000657684	11/08/2020	60503
BVY4276	276910Z000657483	09/08/2020	60503
BWR8F51	276910Z000657723	11/08/2020	60503
BXI3044	276910Z000658041	12/08/2020	60503
BXN9867	276910Z000657984	12/08/2020	56732
BXN9867	276910Z000657904	12/08/2020	56732
BXP8144	276910Z000657951	12/08/2020	60503
BXP8499	276910Z000657381	09/08/2020	60503
CCF5783	276910Z000657377	09/08/2020	60503
CCQ4214	276910Z000657724	11/08/2020	60503
CFQ6649	276910Z000658061	12/08/2020	60503
CFZ0910	276910Z000657537	10/08/2020	60503
CGF0226	276910Z000657265	08/08/2020	60503
CIS3913	276910Z000657241	08/08/2020	60503
CKZ2366	276910Z000657571	10/08/2020	60503
CLV0307	276910Z000657340	09/08/2020	60503
CLV0307	276910Z000657431	10/08/2020	60503
CNR3960	276910Z000657577	10/08/2020	60503
CNY8070	276910Z000657678	11/08/2020	60503
CQI6022	276910Z000657362	08/08/2020	60503
CQV0225	276910Z000657492	09/08/2020	60503
CRF8831	276910Z000657782	11/08/2020	60503
CRQ0068	276910Z000657359	08/08/2020	60503
CSA2791	276910Z000657503	09/08/2020	60503
CSW8755	276910Z000657948	12/08/2020	60503
CTK0353	276910Z000657566	10/08/2020	60503
CWA8630	276910Z000657404	10/08/2020	60503
CYM5041	276910Z000657256	08/08/2020	60503
DBW9321	276910Z000658098	12/08/2020	60503
DCF9454	276910Z000657898	12/08/2020	60503
DCP5741	276910Z000657194	08/08/2020	60503
DDU8584	276910Z000657448	10/08/2020	60503

DDY9275	276910Z000658115	13/08/2020	60503
DFA9719	276910Z000658128	13/08/2020	60503
DGK3835	276910Z000657385	09/08/2020	60503
DGL5010	276910Z000658004	12/08/2020	56732
DGO7847	276910Z000657893	12/08/2020	60503
DGU3131	276910Z000657914	12/08/2020	60503
DII3545	276910Z000657658	10/08/2020	60503
DIK0H01	276910Z000657316	09/08/2020	60503
DIV2219	276910Z000657522	09/08/2020	60503
DJE2613	276910Z000657759	11/08/2020	60503
DLB2347	276910Z000657525	09/08/2020	56732
DLU3A00	276910Z000657844	11/08/2020	60503
DMQ6633	276910Z000657853	11/08/2020	60503
DMX1D85	276910Z000657985	12/08/2020	60503
DMY9B47	276910Z000657346	09/08/2020	60503
DNU9803	276910Z000657690	11/08/2020	60503
DNY4565	276910Z000658087	12/08/2020	60503
DQA7304	276910Z000657963	12/08/2020	60503
DRQ1011	276910Z000657342	09/08/2020	60503
DSK4E79	276910Z000658006	12/08/2020	60503
DSP4197	276910Z000657287	09/08/2020	60503
DXF7D57	276910Z000657198	08/08/2020	60503
DXI8095	276910Z000657627	10/08/2020	60503
DYB1211	276910Z000657590	10/08/2020	60503
DYM9377	276910Z000657804	11/08/2020	60503
DYQ8932	276910Z000657323	09/08/2020	60503
EBU1067	276910Z000657886	11/08/2020	60503
EDB7819	276910Z000657742	11/08/2020	60503
EDZ7J00	276910Z000657190	07/08/2020	60503
EHJ2639	276910Z000657454	09/08/2020	60503
EIA7197	276910Z000657269	08/08/2020	60503
EIC2233	276910Z000658057	12/08/2020	60503
EJZ8C20	276910Z000658093	13/08/2020	60503
EMM4921	276910Z000657486	09/08/2020	60503
EPM1541	276910Z000657725	11/08/2020	60503
EQU4001	276910Z000657689	11/08/2020	60503
ERC6567	276910Z000657966	12/08/2020	60503
ERQ9557	276910Z000658028	12/08/2020	60503
ERW1781	276910Z000657295	09/08/2020	60503
ESA6D00	276910Z000658135	13/08/2020	60503
ESI4B86	276910Z000657345	08/08/2020	60503
ETA3566	276910Z000657883	11/08/2020	60503
ETH7837	276910Z000657306	09/08/2020	60503
EUE4932	276910Z000657874	11/08/2020	60503
EVC0068	276910Z000658065	12/08/2020	60503
EZG6D30	276910Z000657754	11/08/2020	60503
EZV5034	276910Z000657213	07/08/2020	60503
FAO9B46	276910Z000657619	10/08/2020	60503
FAU8448	276910Z000657706	11/08/2020	60503
FAY1550	276910Z000657991	12/08/2020	60503
FBP6885	276910Z000657982	12/08/2020	60503
FBW3713	276910Z000658044	12/08/2020	60503
FCC5G16	276910Z000658118	13/08/2020	60503
FET9729	276910Z000657881	11/08/2020	60503
FFP4341	276910Z000657836	11/08/2020	60503
FHS1354	276910Z000657572	10/08/2020	60503
FHV2745	276910Z000657878	11/08/2020	60503
FHY1880	276910Z000657681	11/08/2020	60503
FIP5892	276910Z000658033	12/08/2020	60503
FIT9861	276910Z000658108	13/08/2020	60503
FKX4B31	276910Z000657482	10/08/2020	60503
FMJ5254	276910Z000657332	08/08/2020	60503
FNF1555	276910Z000657583	10/08/2020	60503
FOM7307	276910Z000657530	10/08/2020	60503
FPK2178	276910Z000657366	09/08/2020	60503
FQX2F90	276910Z000657990	12/08/2020	60503
FRB9030	276910Z000657864	11/08/2020	60503
FRR3A26	276910Z000657911	12/08/2020	60503

FRT7A04	276910Z000657260	09/08/2020	60503
FTU8F02	276910Z000657694	11/08/2020	60503
FUG7193	276910Z000657526	09/08/2020	60503
FVE0737	276910Z000657858	11/08/2020	60503
FWC4463	276910Z000657807	11/08/2020	60503
FWJ3J65	276910Z000658091	12/08/2020	60503
FXO6483	276910Z000657644	10/08/2020	60503
FXO6483	276910Z000657789	11/08/2020	60503
FXW2774	276910Z000657596	10/08/2020	60503
FZD8175	276910Z000657748	11/08/2020	60503
GAL5I38	276910Z000657251	09/08/2020	60503
GAR6795	276910Z000657781	11/08/2020	60503
GCZ8068	276910Z000657528	10/08/2020	60503
GHV9259	276910Z000657611	10/08/2020	60503
GJY3E05	276910Z000657823	11/08/2020	60503
GLU4698	276910Z000657392	10/08/2020	60503
GWZ6454	276910Z000657741	11/08/2020	60503
GZF7317	276910Z000657344	09/08/2020	60503
HCX8796	276910Z000657281	08/08/2020	60503
HGL8661	276910Z000657786	11/08/2020	60503
HGR9057	276910Z000658133	13/08/2020	60503
HGR9057	276910Z000657709	11/08/2020	60503
HGR9057	276910Z000657238	09/08/2020	60503
HHR4I63	276910Z000657310	09/08/2020	60503
HPP7769	276910Z000657189	07/08/2020	60503
HRS7516	276910Z000657854	11/08/2020	60503
HSN6801	276910Z000657890	11/08/2020	60503
HSQ0711	276910Z000657730	11/08/2020	60503
HSX9514	276910Z000657915	12/08/2020	60503
HTM3665	276910Z000657778	11/08/2020	60503
HWB1740	276910Z000657679	11/08/2020	60503
IBG8993	276910Z000657328	09/08/2020	60503
IBU5J88	276910Z000658042	12/08/2020	60503
IHT3593	276910Z000658048	12/08/2020	60503
IOP5308	276910Z000658099	12/08/2020	60503
IPI2231	276910Z000657235	08/08/2020	60503
IPJ8027	276910Z000658050	12/08/2020	60503
IQR2219	276910Z000658040	12/08/2020	60503
ISB3326	276910Z000657955	12/08/2020	60503
IWY6I27	276910Z000657923	12/08/2020	60503
IXD2588	276910Z000657936	12/08/2020	60503
IZI5J11	276910Z000658104	13/08/2020	60503
JPZ8794	276910Z000657502	10/08/2020	60503
JWY2450	276910Z000657618	10/08/2020	60503
KAO4654	276910Z000657718	11/08/2020	60503
KFC2128	276910Z000658002	12/08/2020	60503
KGI0521	276910Z000657728	11/08/2020	60503
KNE2371	276910Z000657755	11/08/2020	60503
KNW7953	276910Z000658027	12/08/2020	60503
LUW6156	276910Z000657839	11/08/2020	60503
LUZ5I64	276910Z000657700	11/08/2020	60503
LXF4327	276910Z000657315	08/08/2020	60503
LXF4327	276910Z000657813	11/08/2020	60503
LXF4327	276910Z000657322	08/08/2020	60503
MBG0294	276910Z000657536	10/08/2020	60503
MCN8D97	276910Z000657613	10/08/2020	60503
MCP1522	276910Z000657554	10/08/2020	60503
MDB6I47	276910Z000657656	10/08/2020	60503
MEZ0956	276910Z000657960	12/08/2020	60503
MFA1979	276910Z000657304	09/08/2020	60503
MGP1H69	276910Z000657621	10/08/2020	60503
MMC6672	276910Z000658043	12/08/2020	60503
MMW8216	276910Z000658080	12/08/2020	60503
MXV3412	276910Z000657950	12/08/2020	60503
MZC2791	276910Z000657918	12/08/2020	60503
NDF1319	276910Z000657252	09/08/2020	60503
NDX4269	276910Z000658124	13/08/2020	60503
NEF7366	276910Z000657428	09/08/2020	60503
NJA9D42	276910Z000657908	12/08/2020	56732

NJB7942	276910Z000657398	09/08/2020	60503
NJV3J09	276910Z000657625	10/08/2020	60503
NKI3088	276910Z000658039	12/08/2020	60503
NPM8550	276910Z000657851	11/08/2020	60503
NPO5579	276910Z000657399	09/08/2020	60503
NRW3537	276910Z000657412	10/08/2020	60503
NUQ6759	276910Z000657592	10/08/2020	60503
OGT6153	276910Z000658052	12/08/2020	60503
OMD0349	276910Z000657231	09/08/2020	60503
OMI7254	276910Z000657409	09/08/2020	60503
OOX2135	276910Z000657926	12/08/2020	60503
OQB7G68	276910Z000657565	10/08/2020	60503
OQL4873	276910Z000657206	07/08/2020	60503
ORC4746	276910Z000657356	08/08/2020	60503
OWW0106	276910Z000657297	08/08/2020	60503
OZC7C93	276910Z000657691	11/08/2020	60503
PUG5122	276910Z000657594	10/08/2020	60503
PVC5F34	276910Z000658055	12/08/2020	60503
PVV1C06	276910Z000657511	09/08/2020	60503
PXH4994	276910Z000657205	07/08/2020	60503
PYF5777	276910Z000657687	11/08/2020	60503
PYP9496	276910Z000657330	08/08/2020	60503
PZD2606	276910Z000657882	11/08/2020	60503
PZL1062	276910Z000657279	08/08/2020	60503
PZX7C56	276910Z000657731	11/08/2020	60503
QAE0577	276910Z000657498	09/08/2020	60503
QAW2I49	276910Z000657859	11/08/2020	60503
QBV9005	276910Z000658122	13/08/2020	60503
QCN7916	276910Z000657485	09/08/2020	60503
QHB5H12	276910Z000657445	10/08/2020	60503
QHF2I13	276910Z000657516	09/08/2020	60503
QJI4709	276910Z000657793	11/08/2020	60503
QMS6G42	276910Z000658089	12/08/2020	60503
QNN6558	276910Z000657855	11/08/2020	60503
QNO3A31	276910Z000657978	12/08/2020	60503
QNY6E96	276910Z000657617	10/08/2020	60503
QOC3877	276910Z000657849	11/08/2020	60503
QOU1539	276910Z000657861	11/08/2020	60503
QPD2J23	276910Z000657474	09/08/2020	60503
QPQ4658	276910Z000657957	12/08/2020	60503
QQM0584	276910Z000657343	08/08/2020	60503
QQU4061	276910Z000657642	10/08/2020	60503
QQW7864	276910Z000658114	13/08/2020	60503
QTK3659	276910Z000657996	12/08/2020	60503
QUU5417	276910Z000657558	10/08/2020	60503
QXA2620	276910Z000657401	10/08/2020	60503
QXE1092	276910Z000657203	07/08/2020	60503
QXE9704	276910Z000657575	10/08/2020	60503
QXJ4043	276910Z000657500	09/08/2020	60503
QXY4E08	276910Z000657655	10/08/2020	60503
RFB8I18	276910Z000657226	07/08/2020	60503

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO

PORTARIA Nº 17 / 2020 - IPPLAM

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

TORNAR SEM FEITO, em todo o seu teor, a Portaria nº 15/2020 - IPPLAM, que concedeu férias regulamentares a servidora Michele Adriana da Silva Neves de Oliveira, Matrícula nº 36404, nos períodos de 08/09/2020 a 18/09/2020 e 06/11/2020 a 24/11/2020.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 4 de Setembro de 2020.
EDSON LUIZ CARDOSO PEREIRA
Diretor-presidente Do Ipplam

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO N. 657.

Autores: Vereadores Altamir Antônio dos Santos, Belino Bravin Filho, Carlos Emar Mariucci e Cristiano Niero Astrath.

Institui a Comenda Mérito do Serviço Público.

Art. 1.º Fica instituída a Comenda Mérito do Serviço Público, a ser conferida pelo Poder Legislativo a servidores que, comprovadamente, possuam 30 (trinta) anos ou mais de serviços prestados nos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Maringá.

Parágrafo único. O servidor que fizer jus à Comenda não poderá ter sido condenado pela prática de crime ou cometido infração disciplinar de natureza grave, comprovada mediante processo administrativo.

Art. 2.º Ressalvado o disposto no § 3.º deste artigo, a comenda Mérito do Serviço Público será outorgada por lei de iniciativa da Câmara Municipal, mediante proposta subscrita por qualquer Vereador, com o apoio de, no mínimo, 2/3 (dois terços) da composição legislativa.

§ 1.º O projeto de lei para outorga da comenda deverá conter a biografia completa do homenageado, evidenciando suas realizações que justifiquem o mérito da homenagem.

§ 2.º O Vereador poderá apresentar o projeto de lei visando à concessão da honraria instituída por esta Lei durante toda a legislatura.

§ 3.º O Chefe do Poder Executivo também poderá apresentar projeto de lei visando à concessão da honraria para os servidores do Poder Executivo.

Art. 3.º Cumpridas as formalidades regimentais, e após a concordância expressa do pretenso homenageado, por solicitação oficial, o projeto será submetido à análise das Comissões Permanentes da Câmara.

Art. 4.º A aprovação do projeto de lei que tenha por objeto a outorga da honraria prevista nesta Resolução dependerá do voto favorável da maioria absoluta dos Vereadores.

Art. 5.º A comenda instituída por esta Resolução será entregue, anualmente, nos meses de fevereiro e agosto, em sessão solene da Câmara Municipal de Maringá.

Parágrafo único. O homenageado, na impossibilidade do comparecimento à sessão solene, poderá delegar sua representação.

Art. 6.º A Comenda Mérito do Serviço Público consistirá em uma medalha de metal em formato de estrela, tendo gravados, em alto relevo, na face frontal, o título Comenda Mérito do Serviço Público, e, na face posterior, o Brasão do Município de Maringá, a inscrição Comenda Mérito do Serviço Público – CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ e a data da entrega da honraria, em caixa aveludada medindo 20cm (vinte centímetros) de comprimento por 15cm (quinze centímetros) de largura, na cor preta.

§ 1.º Ao homenageado, no ato da entrega da comenda, será concedido um Diploma de Mérito alusivo à distinção.

§ 2.º O diploma será confeccionado com as seguintes especificações: medida de 35cm (trinta e cinco centímetros) por 25cm (vinte e cinco centímetros), sem caixa, em pele pergaminho original envelhecida, cor palha, com ranhuras gravadas artesanalmente em baixo relevo com temperatura controlada, texto em letras góticas na cor preta, nome do homenageado destacado em letras góticas na cor vinho na parte inferior, em degradê, e vermelho na parte superior com o Brasão do Município.

Art. 7.º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

Art. 8.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 04 de setembro de 2020.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente

SIDNEI OLIVEIRA TELLES FILHO
1.º Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa**, **Presidente**, em 04/09/2020, às 23:55, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho**, **1.º Secretário**, em 08/09/2020, às 14:26, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0191268** e o código CRC **8F0AF0FC**.

PORTARIA Nº 245/2020

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor **Wilame do Prado Elias,** portador da matrícula funcional n. 5440, férias regulamentares correspondentes ao período aquisitivo de 01/02/2019 a 31/01/2020, por 30 (trinta) dias, para gozo nos períodos de **26/10/2020 a 13/11/2020**, com retorno ao trabalho no dia **16/11/2020 (segunda-feira)**, e **21/12/2020 a 31/12/2020**, em conformidade com o disposto no artigo 131 da Lei Complementar Nº. 239/98.

REGISTRE-SE e **PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maringá, 08 de setembro de 2020.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente
SIDNEI OLIVEIRA TELLES FILHO
1º Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho**, **1.º Secretário**, em 08/09/2020, às 14:28, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa**, **Presidente**, em 08/09/2020, às 16:11, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0191313** e o código CRC **A9778DF3**.

20.0.000006073-0 0191313v3

PORTARIA Nº 246/2020

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora abaixo relacionada os níveis correspondentes na Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Maringá, em razão da **Progressão por Qualificação**, nos termos do disposto no artigo 17, inciso III, *caput*, e § 3.º, da Lei n. 8.965/2011, a partir do dia **22 de julho de 2020**:

Servidor(a)	Matrícula	Nível Atual	Nível Resultante do Novo Enquadramento
Denise Alves Pena	2162	GM-21	GM-26

REGISTRE-SE e **PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maringá, 08 de setembro de 2020.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente
SIDNEI OLIVEIRA TELLES FILHO
1º Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho**, **1.º Secretário**, em 08/09/2020, às 14:28, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa**, **Presidente**, em 08/09/2020, às 16:11, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0191315** e o código CRC **21D2879E**.

20.0.000004926-4 0191315v4

PORTARIA Nº 247/2020

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora abaixo relacionada os níveis correspondentes na Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Maringá, em razão da **Progressão por Qualificação**, nos termos do disposto no artigo 17, inciso III, *caput*, e § 3.º, da Lei n. 8.965/2011, a partir do dia **29 de julho de 2020**:

Servidor(a)	Matrícula	Nível Atual	Nível Resultante do Novo Enquadramento
Adenilce Pereira da Silva Furlan	2131	GB-28	GB-33

REGISTRE-SE e **PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maringá, 08 de setembro de 2020.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente
SIDNEI OLIVEIRA TELLES FILHO
1º Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho**, **1.º Secretário**, em 08/09/2020, às 14:28, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa**, **Presidente**, em 08/09/2020, às 16:11, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0191316** e o código CRC **5728C39E**.

20.0.000005028-9 0191316v3

PORTARIA Nº 248/2020

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor abaixo relacionado os níveis correspondentes na Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Maringá, em razão da **Progressão por Qualificação**, nos termos do disposto no artigo 17, inciso III, *caput*, e § 3.º, da Lei n. 8.965/2011, a partir do dia **04 de agosto de 2020**:

Servidor(a)	Matrícula	Nível Atual	Nível Resultante do Novo Enquadramento
Marcos Antonio de Oliveira	2136	GM-17	GM-22

REGISTRE-SE e **PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maringá, 08 de setembro de 2020.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente
SIDNEI OLIVEIRA TELLES FILHO
1º Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho**, **1.º Secretário**, em 08/09/2020, às 14:28, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa**, **Presidente**, em 08/09/2020, às 16:11, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0191317** e o código CRC **D90FE48E**.

20.0.000005166-8 0191317v4

ENVIO ELETRÔNICO DE MATÉRIAS



Ao enviar matéria eletronicamente para publicação no Orgão Oficial do Município, certifique-se de que os arquivos estejam livres de vírus. Sua matéria pode ser rejeitada, caso seja constatado algum tipo de contaminação. Novos tipos de vírus aparecem diariamente, causando transtornos e prejuízos para os usuários de computadores.

Portanto, seja prudente! Atualize seu software antivírus pelo menos uma vez por semana, para evitar sua defasagem e ineficácia na eliminação de novos vírus que venham a surgir.

Ao enviar matéria a ser digitalizada (scanner), verificar a sua qualidade de impressão.